SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 04 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO X | Nº 2330

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – RESOLUÇÃO Nº04/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 04/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista os dispositivos nos Incisos I e IV do Artigo 4º da resolução nº 02 de 04/12/2017, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares no valor de **R$452,00** (Quatrocentos e cinquenta e dois reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM na forma a seguir:

10 – CISTM
30 – DEPARTAMENTO SETS
3.0001 – GERIR O SETS CISTM
3001 – GESTÃO DO SETS CISTM
04.122.31.90.13.99.00 – OUTRAS OBRIGAÇÕES: R$452,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM:

10 – CISTM
30 – DEPARTAMENTO SETS
3.0001 – GERIR O SETS CISTM
3001 – GESTÃO DO SETS CISTM
04.122.31.90.13.03.00 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INSS: R$452,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Uberlândia - MG, 16 de Março de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9522F765

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - RESOLUÇÃO Nº13/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 13/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista os dispositivos nos Incisos I e IV do Artigo 4º da resolução nº 02 de 04/12/2017, **resolve**:

Art. 1º - Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. Artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação corresponde ao montante de R$ 383.983,94 (Trezentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à transferência recebida da entidade Privada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO PONTAL DO TRIÂNGULO, conforme seu ato administrativo nº 02/2018 de 06/02/2018. O recurso provém de apuração do superávit financeiro das unidades orçamentárias SAÚDE e SETS, para auxílio na manutenção das atividades do CISTM, conforme apresentado na assembleia do CISPONTAL.
A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação das dotações para atenderem o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – CISTM _____ R$383.983,94
10 - DEPARTAMENTO GESTÃO
10001 - GESTÃO DO CISTM
04.122.1001.1001.100.3.3.90.39.99.00 ___ R$ 34.788,91

20 - SAÚDE NO CISTM
20003 - CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.2001.2003.100.3.3.90.39.99.00 ____ R$ 297.256,56

30- DEPARTAMENTO SETS CISTM
3002- TRANSPORTE SETS CISTM
10.302.3002.3002.100.3.3.90.30.99____ R$51.938,47

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Uberlândia - MG, 03 de Setembro de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAÚJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FA101DD0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM - RESOLUÇÃO Nº14/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 14/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do CISTM, em vista os dispositivos nos Incisos I e IV do Artigo 4º da resolução nº 02 de 04/12/2017, **resolve**:

Art. 1º - Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO** autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. Artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por excesso de arrecadação corresponde ao montante de R$ 796.097,72 (Setecentos e noventa e seis mil, noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

§1˚ Os recursos mencionados no art. 2º, refere-se à transferência recebida da entidade Privada CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRORREGIAO DO VALE DO PARANAIBA, conforme seu ato administrativo nº 02/2018 de 06/02/2018. O recurso provém de apuração do superávit financeiro das unidades orçamentárias SAÚDE e SETS, para auxílio na manutenção das atividades do CISTM, conforme apresentado na assembleia do CISAMVAP.
A classificação orçamentária e programática, bem como a suplementação das dotações para atenderem o objeto desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

10 – CISTM _____ R$796.097,72
10 - DEPARTAMENTO GESTÃO
10001 - GESTÃO DO CISTM
04.122.1001.1001.100.3.3.90.39.99.00 ____ R$ 45.211,09

20 - SAÚDE NO CISTM
20003 - CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.2001.2003.100.3.3.90.39.99.00 ____ R$ 195.009,56

20004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.2001.2004.100.3.3.90.30.35.00 ____ R$ 93.225,23
10.302.2001.2004.100.3.3.90.39.15.00 ____ R$ 20.000,00
10.302.2001.2004.100.3.3.90.39.36.00 ____ R$100.000,00

30- DEPARTAMENTO SETS CISTM
3001 - GERIR O SETS CISTM
04.122.3001.3001.100.3.1.90.11.11.00 ____ R$ 45.456,00
04.122.3001.3001.100.3.1.90.13.01.00 ____ R$ 3.788,00
04.122.3001.3001.100.3.1.90.13.03.00 ____ R$ 13.258,00
04.122.3001.3001.100.3.1.90.13.99.00 ____ R$ 632,45

3002- TRANSPORTE SETS CISTM
10.302.3002.3002.100.3.3.90.30.99 ____ R$ 179.517,39
10.302.3002.3002.100.3.3.90.39.99 ____ R$ 100.000,00

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 03 de Setembro de 2018.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTM

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EAAF217A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 30-08-2018

DECRETA A PERDA DE MANDATO EM FACE DE CONDENAÇÃO ELEITORAL DO VEREADOR EDUARDO CARVALHO DE FARIA.

Considerando determinação da Juíza Eleitoral da 18ª ZE consubstanciada no Ofício nº 169/2018, protocolado na Câmara Municipal de Arcos na data de 30/08/2018, no qual solicita medidas necessárias a readequação da ocupação da cadeira de vereador em razão de julgamento proferido pelo Tribunal Regional Eleitoral que negou provimento ao Recurso Eleitoral nº 838-58.2016.6.13.0018, tendo em vista a ausência de efeito suspensivo de eventuais recursos a serem interpostos e a necessidade de execução imediata do julgado;
Considerando o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos (Resolução Nº 104/82) quanto a perda de mandato, especialmente: art. 16, art. 70, IX e art. 79, §2º, I;
Considerando o disposto no Decreto Lei Nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, especialmente art. 8º, I.
O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica decretada a PERDA DE MANDATO DO VEREADOR EDUARDO CARVALHO FARIA EM FACE DE CONDENAÇÃO POR CRIME ELEITORAL, nos termos da decisão proferida pela Justiça Eleitoral na Representação nº 838-58.2016.6.13.0018, que determinou a cassação do mandato e aplicação de multa.
Art. 2º - Comunique se ao Juízo Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral.
Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de agosto de 2018.

JOÃO PAULO TEIXEIRA CUNHA
Vereador - Presidente

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:35FD271A

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 20 DE 31-08-2018

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL E AO DISPOSTO NO DECRETO – LEI FEDERAL Nº 201 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

CONSIDERANDO determinação da Juíza Eleitoral da 18ª ZE consubstanciada no Ofício nº 169/2018, protocolado na Câmara Municipal de Arcos na data de 30/08/2018, no qual solicita medidas necessárias a readequação da ocupação da cadeira de vereador em razão de julgamento proferido pelo Tribunal Regional Eleitoral que negou provimento ao Recurso Eleitoral nº 838-58.2016.6.13.0018, tendo em vista a ausência de efeito suspensivo de eventuais recursos a serem interpostos e a necessidade de execução imediata do julgado;
CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Arcos (Resolução Nº 104/82) quanto a perda de mandato, especialmente: art. 16, art. 70, IX e art. 79, §2º, I;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Lei Nº 201 de 27 de fevereiro de 1967, especialmente art. 8º, I;
CONSIDERANDO Ofício Nº175/2018 da Justiça Eleitoral, Circunscrição de Minas Gerais, Cartório da 18ª Zona Eleitoral de Arcos.
O Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocado o primeiro suplente de Vereador da "Coligação Unidos Por Arcos – PSB/PRP", Sr. GERALDO CLÁUDIO RODRIGUES para substituir o Vereador EDUARDO CARVALHO FARIA, tendo em determinação da Juíza Eleitoral da 18ª ZE consubstanciada no Ofício nº 169/2018, em razão de julgamento proferido pelo Tribunal Regional Eleitoral que negou provimento ao Recurso Eleitoral nº 838-58.2016.6.13.0018, tendo em vista a ausência de efeito suspensivo de eventuais recursos a serem interpostos e a necessidade de execução imediata do julgado.
Art. 2º - O ato de posse ocorrerá na Sessão Ordinária a ser realizada no dia 3 de setembro de 2018, às 18 horas, na sede da Câmara de Vereadores, onde será prestado compromisso.
§1º - Não ocorrendo a posse na data designada no caput deste artigo, o suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, nos termos do §1º do art. 112 da Lei Municipal Nº 1.256/90.
§2º - No ato da posse, o Vereador Suplente convocado deverá apresentar declaração de bens, nos termos do § 8º, do art. 110 da Lei Municipal Nº 1.256/90.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de agosto de 2018.

JOÃO PAULO TEIXEIRA CUNHA
Vereador – Presidente

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:A4549C3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018 – DISPENSA Nº 17/2018 -

O Presidente da Câmara Municipal, Adriano Nogueira da Fonseca, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve HOMOLOGAR eADJUDICARoPROCESSO LICITATÓRIO 20/2018,DISPENSA Nº 17/2018, OBJETO: recarga de extintores de incêndio.Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante EXTINBRAZAS COMÉRCIO DE EXTINTORES EPI'S EIRELI - CNPJ: 12.487.407/0001-74.

Carmo do Cajuru, 03 de setembro de 2018.

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru / MG

Publicado por:
Adriano Nogueira da Fonseca
Código Identificador:D236EF70

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1453, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1424 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1410 DE 24 DE JULHO DE 2017, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º1425 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município 2018/2021, Lei Municipal nº 1.424/2017, no Orçamento Anual, Lei Municipal nº 1.425/2017 a Ação/Projeto nº 1.043 – Construção da Praça da Juventude - Convênio, programa 0006 – Itapeva com mais esporte para todos, e a ajustar, no que couber à Lei das Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1.410/2017, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.043 – Construção da Praça da Juventude – Convenio				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[X] Nova	[ ]Contínua	Início previsto: 01/2018	
[ ] Atividade	[ ] Em andamento	[X)Temporária	Termino Previsto: 12/2018	
[ ] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 09.00 – Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.				
Unidade: 09.01 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 –Custo e meta p/2018	06 –Custo e meta p/2019	07 - Custo e meta p/2020	08 - Custo e meta p/2021
Convênio mantido	R$ 119.921,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R$ 119.921,16 (cento e dezenove mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 09 – Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.
Unidade: 09.01 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto comunitário
Programa: 0006 – Itapeva com mais esporte para todos
Projeto: 1.043 – Construção da Praça da Juventude – Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte 224 – R$ 119.921,16

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de Superávit Financeiro no valor R$ 119.921,16 (cento e dezenove mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), Já transferidos pelo Ministério do Esporte.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 30 de agosto de 2018.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:2FCCD9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 72, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 72, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera, a pedido do Vereador ROBERTO MARGARI DE SOUZA, o nível de lotação da servidora **ANA CAROLINA DA COSTA NUNES**, do cargo de Assessor Parlamentar IX - CM-AP-IX, para o cargo de Assessor Parlamentar IV - CM-AP-IV, dia 1º de setembro de 2018.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 31 de agosto de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:C6A18286

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 73, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 73, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

ALTERAR O NÍVEL DE LOTAÇÃO NO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera, a pedido do Vereador ROBERTO MARGARI DE SOUZA, o nível de lotação do servidor **JOÃO VITOR VIEIRA DIAS**, do cargo de Assessor Parlamentar III - CM-AP-III, para o cargo de Assessor Parlamentar VI - CM-AP-VI, dia 1º de setembro de 2018.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 31 de agosto de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:1BE1CC53

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº. 74, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 74, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do Vereador FÁBIO DE PAULO DOS REIS, a servidora **ARIANY DE CASTRO PINHEIRO**, do cargo de Assessor Parlamentar VII- CM-AP-VII, dia 31de agosto de 2018.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de agosto de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:B28DC9F1

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 75 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 75 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

HOMOLOGA A DESISTÊNCIA AO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO DO CANDIDADO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, que o candidato Vitor Samuel Assunção, requereu expressamente sua desistência a nomeação ao cargo de Agente Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a desistência à nomeação ao cargo de Agente Legislativo manifestada expressamente pelo candidato aprovado em 1º lugar.

Art. 2º - Determinar a nomeação do candidato aprovado em 3º lugar, abaixo relacionado:

ORDEM	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	Wilhiam Anselmo da Silva	Agente Legislativo	3º

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de agosto de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:C9456F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública o Resultado da Análise da Capacidade Técnica – Processo Licitatório nº. 018/2018, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 015/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO, CADASTRO IMOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Após análise da Qualificação Técnica, foi emitido o Parecer Técnico no dia 28 de Agosto de 2018, que decide pela HABILITAÇÃO do CONSÓRCIO ENTRE AS EMPRESAS TOPOCAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME e SERTEC ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA – EPP. Abre-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos Recursos por parte das empresas interessadas, que começa a contar a partir do dia 04 de setembro de 2018, e igual período para as contrarrazões. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:727CB4B9

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA USO MÚLTIPLO DA ENERGIA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS empresa:** CONSTRUTORA REMO LTDA, CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96, Ata 021/2018; vigente até 03 de setembro de 2019. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:3FF0BCF7

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública – A RETIFICAÇÃO DO EDITAL cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, TROCADOR onde LÊ-SE "**Trocador de Fraldas plastificado. Composição: (...) – 76% Poliéster 14% Poliamida 10% Modal" (..)"**LEIA-SE**: Trocador de Fraldas plastificado. Composição: (...) – "76% Poliéster 14% Poliamida 10% Modal" , OU: 76% Poliéster 14% Poliamida 10% Algodão (..); **CUEIRO onde LÊ-SE** "Cueiro flanela somente em 1 lado na cor solicitada, (...) 52% Algodão 24% Poliéster 24% Modal", podendo opcionalmente substituir o fio modal pelo fio de algodão (...)", **LEIA-SE**: "Cueiro flanela somente em 1 lado na cor solicitada, (...) 52% Algodão 24% Poliéster 24% Modal", OU 76% Algodão 24% Poliéster, podendo opcionalmente substituir o fio modal pelo fio de algodão"; referente ao Procedimento Licitatório nº 030/2018, O Pregão Por Registro de Preços nº 014/2018. Mantido o Credenciamento: às 09h 00min do dia 05/09/2018. Abertura da sessão às 09h 15min, do dia 05/09/2018. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br ou site www.cimams.com.br. Alisson Rafael Alves Santos – Pregoeiro.
Obs: não há necessidade de nova data conforme preceitua o artigo 20, § 4º da lei 8.666/93 Que diz: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **EXCETO QUANDO**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:47519FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 011 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PORTARIA Nº 011 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente do CISLESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **KAMILA LOVISE RANGEL NOVAES** do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de GERENTE DE TRANSPORTES (CÓDIGO GT01), a partir desta data**.**

Art. 2º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Muriaé, 01 de Setembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:28C3BF28

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 012 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PORTARIA Nº 012 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA, EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente do CISLESTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, no uso de suas atribuições legais, conforme artigos 21, inciso XIV, 30, inciso XXXI e 42, todos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, e:
CONSIDERANDO a vacância do cargo de GERENTE DE TRANSPORTES (CÓDIGO GT01).
RESOLVE

Art. 1º. Nomear para a Função de Confiança de Gerente de Transportes (código GT01), o empregado público efetivo **VILMAR LOPES PINHO, nos termos do artigo 45 do estatuto do CISLESTE e seu anexo I.**
Parágrafo único. O empregado público ora nomeado exercerá todas as prerrogativas relativas ao cargo em epígrafe, a partir desta data.

Art. 2º. Pela designação da Função de Confiança acima, o servidor nomeado fará jus a remuneração relativa ao valor do vencimento de seu emprego público efetivo, acrescido de 30% (trinta por cento) da média dos últimos 12 meses de seus rendimentos brutos auferidos;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogar as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Muriaé, 01 de Setembro de 2018.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:16D35577

PRESIDENTE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 039/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018 – SETS
1º aditivo

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)

Nº: 1º Termo Aditivo contrato nº 039/2018(SETS); Contratante: MUNICÍPIO ROSÁRIO DA LIMEIRA; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 4.851,64 mensais**; Assinatura: 01/08/2018; Vigência: 01/08/2018 a 31/12/2018 Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: JOSÉ MARIA PINTO SILVA – Prefeito Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA; IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3D4AB7A2

PRESIDENTE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 036/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018 – SETS
1º aditivo

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (SETS)

Nº: 1º Termo Aditivo contrato nº 036/2018(SETS); Contratante: MUNICÍPIO DE MIRAÍ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: A execução, pelo contratado, dos serviços de transporte sanitário eletivo, nos moldes definidos pela SES/MG e conforme planilha anexa ao presente contrato. **Valor: R$ 5.727,42 mensais**; Assinatura: 03/09/2018; Vigência: 03/09/2018 a 31/12/2018 Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: LUIZ FORTUCE – Prefeito Municipal DE MIRAÍ; IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:AE4A5691

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 05/09/2018 a 19/09/2018, estará recebendo os envelopes para o CREDENCIAMENTO nº 021/2018 para contrataçãode pessoas jurídicasprestadores deexames de média complexidade para fins de diagnósticos, para atendimento a pacientes dos municípios consorciados, com atendimento nas cidades de Belo Horizonte, Itabira, Barãode Cocais, Santa Bárbarae João Monlevade. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 30 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA B. CALDEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Igna Chiara Mendes Lima
Código Identificador:562C6373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DA CHAMADA PÚBLICA 001/18

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 009 de 02/01/2017 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **Chamada Pública 001 -**, pelo menor preço por item, (processo 043.05/2018) objetivando Aquisição

de gêneros alimentícios de Agricultores familiares ou Empreendedores Familiares Rurais devidamente inscritos junto a Emater, de acordo com as exigências do FNDE baseado na Resolução/CD/FNDE n° 38 de 16/07/2009 que dispõe dobre o atendimento da alimentação escolar dos alunos da educação básica do PNAE. **Data para recebimento dos envelopes:** até as 13:00 horas do dia 18 de setembro de 2018 no Depto de Licitações. **Horário para início da sessão**: as 13:00 horas do mesmo dia e no mesmo local. **Local para aquisição e retirada do Edital**: Pessoalmente a partir do dia 04 de setembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações, situado na Praça Carolina de Almeida, n° 06 – Centro – no horário das 8:00 às 17:00, intervalo para almoço das 11:30 às 12:30. Telefax (34) 3324-1228, no site do Município ou pelo endereço eletrônico: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 03 de setembro de 2018.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3551016C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 063/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 25/09/2018 em sua sede. Objeto: prestação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços dos grupos A, B, e E das Unidades de Saúde do município pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 04/09/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 03/09/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:DD6466D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 064/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 100/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018, torna público **–** abertura às 14:00 horas do dia 26/09/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de GENEROS ALIMENTÍCIOS OVO, necessários para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, pelo período de 12 (meses). O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 04/09/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 03/09/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:82E74B75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 065/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 101/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018, torna público **–** abertura às 14:00 horas do dia 27/09/2018 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de material para manutenção de bens imóveis (CIMENTO) pelo período de 12 (doze) meses, atendendo secretarias diversas. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 04/09/2018, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240.

Além Paraíba, 03/09/2018.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:27696357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 087/2018 TP 017/2018

A Prefeitura Municipal de Araçuaí- MG, torna público nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, PAL 087/2018 Tomada de Preço 017/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para calçamento em bloquete de trecho da Rua Espírito Santo compreendido entre a Rua Irmã Cássia e Avenida Professora Zuleika Jardim por regime de empreitada por menor preço global, com recursos provenientes do MINISTÉRIO DAS CIDADES, firmado com o Município de Araçuaí, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 20/09/2018, às 09:00 horas. Maiores Informações (33) 3731-3362 de 12:00 as 17:30 horas e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DA789162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado até 30 de agosto de 2019 o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16 e GILBERTO ANTÔNIO DE MELO - CPF: 229.440.796-20 - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência até 30 de agosto de 2019, reajustando o valor para R$ 694,19 mensais.

Prefeitura Municipal de Araújos, 28 de agosto de 2018.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:557D7642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 260/2018

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº260/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº100/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018
OBJETO: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de dedetização, desratização e limpeza de caixa d água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas de diversos Órgãos, departamentos, Secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, entre outros, do Município de Arcos.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17 de setembro de 2018 as 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 27de agosto de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:502E62DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 346/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº346/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº116/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratação de serviços de manutenção odontológica, par Secretaria Municipal de saúde
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 21 de setembro de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 27 de agosto de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8EFD01FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 261/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº261/2018

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº101/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018
OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços de impressões, plotagem, revelação de fotos e confecção de crachás.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18 de setembro de 2018 as 08:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 27 de agosto de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F09E6CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2886/2018

LEI MUNICIPAL nº 2.886 – 27/08/2018

ALTERA O INCISO V DO ARTIGO 16 E O ARTIGO 147 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.253/09 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.730/15.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e V do artigo 147 da Lei Municipal nº 2.253/09, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147 – Por motivo de conveniência pública poderão funcionar em horário especial os seguintes estabelecimentos:

I – Bares, botequins, cafés, leiterias, lanchonetes, restaurantes, churrascarias, bilhares, padarias e confeitarias deverão observar o seguinte horário:
a) Bares, botequins, restaurantes, churrascarias e bilhares: de domingo a quinta feira, das 06:00h (seis horas) às 02:00h (duas horas) do dia seguinte; e, às sextas feiras, sábados e vésperas de feriados, das 06:00h (seis horas) às 03:00h (três horas) do dia seguinte:

b) cafés, leiterias, lanchonetes, padarias e confeitarias: de domingo a quinta feira, das 05:00h (cinco horas) às 02:00h (duas horas) do dia seguinte; e, às sextas feiras, sábados e vésperas de feriados, das 05:00h (cinco horas) às 03:00h (três horas) do dia seguinte.

(...)

V – Boates, casas de diversão, clubes e festividades públicas:

de domingo a quinta feira, das 06:00h (seis horas) às 03:00 (três horas) do dia seguinte;

às sextas feiras, sábados e vésperas de feriados: das 06:00h (seis horas) às 04:00h (quatro horas) do dia seguinte."

Art. 2º - Fica alterado o inciso V do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.253/09, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 – A autorização para a publicidade volante será concedida obedecidos os seguintes critérios:

(...)

V – A propaganda de que trata o inciso anterior somente funcionará nos seguintes horários:

nos dias úteis: de 09:00h (nove horas) às 18:00h (dezoito horas);
aos sábados: de 09:00h (nove horas) às 15:00h (quinze horas);
é proibida a propaganda aos domingos e feriados."

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 2.730/15 e demais disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de agosto de 2018.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B1700542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 348/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº348/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

OBJETO: Aquisição de produto biologico
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18 de setembro de 2018 as 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 31 de agosto de 2018.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4673845A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE TP 06/2018

"Retificar no Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 06/2018, publicado no DOU de 30/08/2018, Seção 3, pg. 168, onde se lê: "Contrato de Repasse nº 100572991/785747120", leia-se "Contrato de Repasse n° 785747/2013/MPA/CAIXA".

Arinos, 03 de setembro de 2018 (a)

ELIONOR GERMANO DA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:452F9DC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2018 - PROCESSO 163/2018 E EXTRATO AO CONTRATO 129/2018

Refere-se o presente termo de Dispensa de licitação para internação de paciente carente.

REINALDO BATISTA SIQUEIRA EIRELE -ME: CNPJ: 18.617.303/0001-13

Ficha Orçamentária: 448

VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C99AFABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 149/2018 - PREGÃO 068/2018

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, COM AS EMPRESAS ABAIXO ELENCADAS:

Fornecedor	Valor Total	Situação
04997 - ALL SAFE ALARMES LTDA	R$ 8.126,00	Vencedor

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:2ED3DDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 077/2018 - PROCESSO 181/2016 - PREGÃO 128/2016

O Município de Barroso torna público extrato ao 7.º termo aditivo ao contrato 181/2016.

CONTRATADO: COURART INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 05.861.587/0001-47

Prestação de Serviço para Implantação, Migração de Sistema e Treinamento Software de Saúde Pública,para que não haja descontinuidade no serviço das Unidades de Saúde.A solicitação é para prestação de serviços técnicos especializados de desenvolvimento de sistema de informática para informatização dos setores e das unidades de: Odontologia,Fisioterapia,Laboratório,VISA,e UBS, bem como todos os setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R$ 18.777,75 (dezoito mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Ficha Orçamentária: 317

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:ADD73F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 049/2017 - PROCESSO 148/2017 - DISPENSA 072/2017

CONTRATADO:
CLÍNICA TERAPÊUTICA GAIVOTA LTDA - ME
OBJETO: INTERNAÇÃO DE PACIENTE CARENTE.
Valor Global: R$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais)
Fichas Orçamentárias: 354

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:A44D2DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2017 - PROCESSO 285/17 E EXTRATO AO CONTRATO 111/2017

Refere-se o presente termo de Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW DO DJ MARCELL TAYLOR PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO.

MARCEL TAYLOR BARBOSA - CPF: 057.375.746-10

VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 576

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:900EAA06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 089/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou 1° termo aditivo para prorrogação de prazo ao contrato administrativo **089/2017 – DAYANNE MARIANO RIBEIRO BARRETO - MEI**, CNPJ: 27.415.021/0001-24, celebrado nos autos do P.A.L 059/2017 C.C 016/2017. Objeto do termo aditivo: Alterar o prazo de vigência do contrato 089/2017, passando o termino de sua vigência para 30/08/2019. O valor do presente termo é de **R$ 50.964,00**.

ANDERSON REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:6C06D15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018, do tipo menor preço por item, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais. A realização do certame ocorrerá no dia 18/09/2018 as 09h:00min. O edital se encontra disponívelno endereço eletrônico : licitacao@berilo.mg.gov.br e no setor compras e licitações na sede da Prefeitura Municipal na Praça Dr. Antônio Carlos, 85 - Centro - Berilo/MG, mesmo local em que se realizará o certame.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:AE445493

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 034/2018 – PREGAO PRESENCIAL N° 012/2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO P.A.L 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO **Nº 034/2018** – PREGAO PRESENCIAL **N° 012/2018**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIAPARA ATENDER A FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG. Data da Homologação 09/08/2018. Valor **R$ 62.420,00.**

Berilo, 09 de agosto de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:7DA9BCE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE ATA DE R.P DO PROCESSO Nº 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO P.A.L 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **ATA DE R.P** do PROCESSO **Nº 034/2018** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 012/2018**. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIAPARA ATENDER A FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG. **ATA N° 022/2018** – **FRANCISCO DE SALES AMARAL FELICIO - MEI,** inscrito no CNPJ sob o N.º 19.587.918/0001-07, valor global de **R$ 62.420,00.** Assinatura em 20 de agosto de 2018. Vigência final prevista para 19 de agosto de 2019.

Berilo – MG, 20 de agosto de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:4752F65C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HIDERALDO HENRIQUE SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	639/2018
b) Licitação Nr.:	92/2018
c) Modalidade:	Pregao Presencial
d) Data Homologação:	28/08/2018
e) Objeto da Licitação	

(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
MOEMA COMERCIAL LTDA (9730)					
1	RAÇÃO PARA CANINO 25 KG 11577 - Marca: STYLO DOG	SC	240,00	67,00	16.080,00
2	RAÇÃO PARA EQUINO, SACO COM 40 QUILOGRAMAS 15506 - Marca: PRODUTOR	SC	84,00	61,60	5.174,40
3	RAÇÃO PARA BOVINOS A BASE DE MILHO E FARELO DE SOJA A 18%. - Marca: PRODUTOR protouro	SC	120,00	59,00	7.080,00
					28.334,40
Total Geral:					28.334,40

Boa Esperança, 28 de Agosto de 2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:17F0470E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo licitatório nº 353/2018. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 053/2018, PRC nº 353/2018, do tipo menor taxa de administração, tendo como objeto o registro de preços para contratação de empresa para gerenciamento de frota com aquisição de óleos lubrificantes, graxas, manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de pneus, peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operados através da utilização de sistema informatizado próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19/09/2018, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:75A1D918

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 054/2018, PRC nº 318/2018, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de suplemento alimentar para atender o Departamento de Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20/09/2018, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E829EA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 082/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2018 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **19 de setembro** de **2018**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E PRODUTOS PARA LIMPEZA DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA VEICULAR MUNICIPAL,** destinados ao atendimento da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 04 de setembro de 2018.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:81F6F88B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 185/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 185/18. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de placa de identificação e carimbos.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogitam a empresa ***CARIMBOS E PLACAS 2001 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 23.954.621/0001-00, no valor total de R$ 152,00 (Cento e Cinquenta e Dois Reais).

Cachoeira de Minas, 03 de Setembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:EA8CAE93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 184/18

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 184/18 – Pregão Presencial n.º 063/18***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição e instalação de toldos e chapa de policarbonato para a pré-escola e para o velório municipal.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a empresa ***DAYANNE CORREA GOMES DE OLIVEIRA 07705175606***, inscrita no CNPJ n.º 28.972.542/0001-45, no valor total registrado de R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).

Cachoeira de Minas, 03 de Setembro de 2018.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:AE2AE9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 179/18 – Pregão Presencial n.º 064/18***, para a

contratação de empresa para realização das festividades do dia das crianças e locação de brinquedos para recreação. Após a fase de lances foi aberto o envelope de "Documentação Para Habilitação" verificando-se que a empresa ***WALQUIRIA DIANA DUARTE - ME*** apresentou toda a documentação constante na Cláusula 06 do Edital e válida na forma da Lei, sendo considerada habilitada para a próxima fase do processo, isto é, a adjudicação. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 04 (Quatro) de Setembro de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 13h (Treze Horas) para adjudicação dos lotes constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 03 de Setembro de 2018.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:EA42A96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 165/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 165/18 – Pregão Presencial n.º 061/18*** para a *aquisição de vitrais quadriculados e telas para proteção do Carrilhão da Igreja Matriz de São João Batista, bem este tombado através do Decreto de tombamento n.º 2.419/2008*. Após transcorridos os prazos de recursos, contrarrazões e posterior decisão, fica deferido o recurso impetrado pela empresa ***READY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA***. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 04 (Quatro) de Setembro de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 14h (Quatorze Horas) para adjudicação do valor global do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 03 de Setembro de 2018.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:DFD6698C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG Torna público a quem interessar que o Pregão Presencial 047/2018 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Anexos. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h:00m do dia 17/08/2018, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo email: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 30 de agosto de 2018.

BRENDA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:401E1B9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00162/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00078/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00056/2018 – Contrato nº 00162/2018 – Contratada **Bloquel Artefatos de Cimento Ltda - ME**, CNPJ n° 07.011.417/0001-07, situada na Avenida Mauricio Leo, 90 - Floresta – Lambari – MG., CEP 37.480-000, com o valor total de **R$ 34.530,00** (trinta e quatro mil quinhentos e trinta reais) - Objeto: fornecimento de materiais de construção diversos - Dotação: Exercício 2018:
02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00.
Vigência: 03/09/2018 a 02/09/2019.

Campanha/MG, 03 de setembro de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:68137CD5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00163/2018 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato– Processo nº 00078/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00056/2018 – Contrato nº 00163/2018 – Contratada **Eletrica Ribeiro Miranda Ltda - ME**, CNPJ n° 15.581.332/0001-84, situada na Rodovia Vital Brazil, 50 - Centro – Campanha - MG., Cep 37400-000, com o valor total de **R$ 99.207,40** (noventa e nove mil duzentos e sete reais e quarenta centavos) - Objeto: fornecimento de materiais de construção diversos - Dotação: Exercício 2018: 02.06.03.10.302.1316.4.090.3390.30.00;
02.06.03.10.302.1316.4.145.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.30.00;
02.06.03.10.303.1316.4.141.3390.32.00.
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.001.3390.30.00;
02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.30.00;
02.01.03.02.061.1302.4.075.3390.30.00;
02.02.02.04.122.1302.4.007.3390.30.00. Vigência: 03/09/2018 a 02/09/2019.

Campanha/MG, 03 de setembro de 2018

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:83C2CDEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 013/2018 – PREGÃO 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de 3º Termo Aditivo. Procedimento Licitatório 013/2018 – Pregão 011/2018. Objeto: Adequar a quilometragem da linha 08_2018 de 83km para 86km diários - Terceiro Termo Aditivo_SL009/2018_ Tcharles Talis de Matos – CPF 108.190.356-29 - ME. Vigência: De 01/08/2018 até 31/12/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E975A1C6

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 047/2018 – PREGÃO 035/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de 2º Termo Aditivo. Procedimento Licitatório 047/2018 – Pregão 035/2018. Objeto: Adequar a quilometragem da linha 40_2018 de 61,7km para 69,1km diários - Segundo Termo Aditivo _SL079/2018_ Fabio Marcelo Franco 042.373.536-56. Vigência: De 01/08/2018 até 31/12/2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:20045162

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 001/017 - DISPENSA 001/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de rescisão - Processo Licitatório 001/017 - Dispensa 001/017. Objeto: Rescisão do contrato SL_001/2017, da empresa Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ: 13.237.191/0001-51 de comum acordo e de forma amigável.

Prefeitura Municipal de Campestre, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:251D87CE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 088/2018 – DISPENSA 012/2018. EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2018

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo 088/2018 – Dispensa 012/2018. Extrato de Contrato nº 104/2018. Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicações, atos de expediente administrativos, avisos, extratos de contratos, extratos de editais, avisos relacionados a processos e processos licitatórios e outros exigidos por lei, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Contratada: Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais. – CNPJ 13.237.191/0001-51. Fundamentação Legal: Art. 24, Inc. XVI da Lei Federal 8.666/93. CONTRATADO: SL001/2017_SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, inscrita no CNPJ n° 13.237.191/0001-51, valor estimado de contratação para 12 meses é de R$ 44.295,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais), referente a 500 (quinhentos) centímetros de publicação, para o período de 12 meses, levando em consideração que o valor do centímetro é de R$88,59 (oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se em 09/08/2018 até 31/12/2018. O prazo estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3968F5E6

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 086/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 061/2018 – SRP 023/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. - Extrato de Atas de Registro de Preços - Processo Licitatório 086/2018 - Pregão Presencial 061/2018 – SRP 023/2018. Objeto: Registro de preços de materiais de sinalização viária vertical e horizontal (cone de sinalização, placas de trânsito, cavalete de sinalização, tintas e diluente para sinalização viária e placas informativas/indicativas), que serão utilizados em vias públicas, visando proporcionar melhorias na segurança dos usuários em seus deslocamentos.. Contratados: ARP_SL/058_2018_ FENIX AMPOS GERAIS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.474.649/0001-87, no valor total de R$ 36.093,00 (trinta e seis mil e noventa e três reais); ARP_SL059/2018_ JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.261.184/0001-22, no valor total de R$ 22.927,60 (vinte e dois mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); ARP_SL060/2018_ KHROMA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.873.724/0001-42, no valor total de R$ 28.770,00 (vinte e oito mil setecentos e setenta reais); ARP_SL061/2018_ LARISSA BARROS DE LIMA 13254256646, inscrita no CNPJ nº 21.061.806/0001-60, no valor total de R$ 21.641,60 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); ARP_SL062/2018_ Regina Celia Costa 56510608634, inscrita no CNPJ nº 14.640.580/0001-96, no valor total de R$ 20.598,30 (vinte mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos) e ARP_SL063/2018_ JUSTINO DAVINO PERES EPP, inscrita no CNPJ nº 05.588.878/0001-03, no valor total de R$ 24.695,00 (vinte e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 24/08/2018 até o dia 23/08/2019.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:43D1F89C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2018

DECRETO Nº 302/2018

Dispõe sobre exoneração de Servidor do Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido da própria Servidora **GISLENE CARLA DE OLIVEIRA Filha de Abiçahyr Carlos de Oliveira Júnior e de Milvia Rodrigues Correa Oliveira, inscrita no CPF:** 075.832.346-89 do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de setembro de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A9145502

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO N º. 001/2018

CONVÊNIO N º. 001/2018

Convênio que entre si celebram o Município de CAMPOS ALTOS-MG e a AMPLA – Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá.

O Município de Campos Altos, Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 18.298.190/0001-30, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo prefeito Sr. **Paulo Cezar de Almeida**, inscrito no CPF: 260.122.516-53, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e a **AMPLA** – Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá, entidade associativa de Municípios, com sede em Araxá - MG, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Bairro São Pedro, CNPJ nº 20.056.560/0001-75, neste ato representado por seu Presidente, **Antônio José Gundim**, inscrito no CPF: 097.397.506-72 a seguir denominada simplesmente AMPLA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal nº 789/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O Presente CONVÊNIO tem por objetivo estabelecer normas de mútua cooperação entre as partes convenentes, participando conjuntamente na abertura, melhoria, conservação e manutenção de estradas vicinais e vias urbanas, no âmbito do Município, comparecendo a PREFEITURA, com o apoio financeiro, e a AMPLA, com os recursos técnicos e "Patrulha Motomecanizada" e Caminhões Basculantes e Pipa, (próprios e/ou terceiros).

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA PREFEITURA

Compete Prefeitura Municipal, representada pelo Prefeito do Município a formalização deste convênio, a quem consiste o apoio financeiro e à AMPLA os recursos técnicos e equipamentos, da seguinte forma:

1.1. Repassar valor correspondente aos serviços prestados pelas máquinas e caminhões, encaminhados por meio deste termo acrescidos de 10 % (dez por cento) de taxa de administração, depositado à conta da AMPLA no Banco do Brasil S/A, nº **3.507-6** Agência 0210-0 em Araxá – MG;

1.2. Os valores unitários dos serviços prestados pelas maquinas e caminhões correspondem a:
a)- **R$ 100,00** (cem reais) pela hora trabalhada de Retroescavadeira;
b)- **R$ 400,00** (quatrocentos reais) a diária trabalhada com Caminhão Toco;
c)- **R$ 500,00** (quinhentos reais) a diária trabalhada com Caminhão Truck;
d)- **R$ 100,00** (cem reais) pela hora máquina trabalhada de Motoniveladora;
e)- **R$ 100,00** (cem reais) pela hora máquina trabalhada de Pá Carregadeira;
f)- **R$ 800,00** (oitocentos reais) a diária trabalhada de Rolo Compactador;
g)- **R$ 520,00** (quinhentos e vinte reais) a diária trabalhada com Caminhão Pipa.

1.3. A Prefeitura Municipal encaminhará à AMPLA, ao final dos serviços ou de cada mês, relatório discriminado dos serviços prestados por cada um dos equipamentos encaminhados.

1.4. Arcar com o abastecimento de todas as máquinas e caminhões, disponibilizados para a prestação dos serviços;
1.5. Estadia dos operadores e ajudantes quando estiverem trabalhando para o Município;
1.6. Arcar com o transporte dos equipamentos da sede da AMPLA até o município e vice e versa quando do término do serviço.
1.7. Responsabilizar-se, pelos riscos e conseqüências de acidentes com equipamentos, tanto no transporte e/ou quando durante a sua permanência no Município, quando os prejuízos forem causados por fatos de responsabilidade da Prefeitura;
1.8. Pagar as horas extras aos operadores, quando for de interesse do Município à sua realização;

II – DA AMPLA

Compete a AMPLA na execução deste Convênio encaminhar os equipamentos e veículos necessários a ser utilizados, pela Prefeitura Municipal de **CAMPOS ALTOS**, para sua utilização nos serviços de melhoria, conservação, manutenção de estradas vicinais e vias urbanas, no âmbito do Município.

Caberá a AMPLA com os recursos arrecadados, com os serviços prestados, arcar com as seguintes despesas:

a) Responsabilizar-se pelo recolhimento das obrigações sociais relativa aos operadores de máquinas e veículos;
b) Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários dos motoristas e operadores.
c) Responsabilizar-se pela manutenção de todas as máquinas e veículos disponibilizados para atender os objetivos deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente nº 02.37.01.26.782.0065.2097.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Campos Altos – MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas de execução deste convênio ou sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo entre as partes convenentes.

Campos Altos, 04 de Julho de 2018.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Presidente da AMPLA

Testemunha:

Testemunha:

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0AD853C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 031/2018

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG, torna público o resultado e homologação do Pregão nº. 031/2018, que teve como objeto a contratação de pessoa jurídica ou física, credenciada pela Junta Comercial, para preparação, organização, e condução de leilão público de bens móveis, inservíveis ao município de Candeias e/ou imóveis, incluindo o levantamento dos bens, avaliação, elaboração e publicação do edital, a divulgação do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, como: atas, e relatórios e recibo de arrematação e conclusão do leilão, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Contratado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA CPF: 014.721.886-16 no percentual de 5% (cinco porcento).

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:94B47764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPITÃO ENÉAS-MG., TORNA PUBLICO A HABILITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 045/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 045/2018. A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG., através da Pregoeira e Equipe de Apoio tornam a empresa **MAXIMUS CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ 25368250000100 HABILITADA** ao processo licitatório PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018, PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 045/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de roçada de estradas vicinais do município de Capitão Enéas-MG., e os itens ADJUDICADOS no valor total de R$ 49.629,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais). Fica aberto o prazo recursal de 05(cinco) dias, para caso as empresas queiram aviem recurso contra a decisão, conforme dispõe o Art. 109, inciso I, da Lei 8666/93. Maiores informações pelo Telefax: (38) 3235-1001 e pelo email licitacaocapitaoeneas@gmail.com

Publicado por:
Lorenn Susy Almeida Cruz
Código Identificador:FFC15C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.642-2018 - INSTITUI A FICHA LIMPA MUNICIPAL

LEI Nº 2.642/2018

Institui a "ficha limpa municipal" na nomeação de servidores a cargos comissionados no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão no âmbito do Poder Legislativo do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, de quem tenha sido condenado pela prática de situações que, descritas pela legislação eleitoral conforme artigo 1º da Lei Complementar 64/1990 e suas alterações, configurem hipóteses de inelegibilidade.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º. Antes da nomeação para cargo de provimento em comissão a pessoa indicada, obrigatoriamente, deverá apresentar declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Os que forem ocupar cargos de direção, chefia e assessoramento, no âmbito do Poder Legislativo, também devem apresentar declaração de que não incorrem nas vedações de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Ficam impedidos de assumir os cargos que tratam o art. 1º desta Lei, os agentes públicos e políticos que tiveram suas contas rejeitadas.

Art. 5°. Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sua vigência.

Art. 6°. Caberá ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência à presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 7°. O Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de noventa dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, enquadrados nas vedações previstas no art. 1°.

Parágrafo Único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 8°. As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de maio de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:DD96A0AB

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.643-2018 - CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

LEI Nº 2.643/2018

"Dispõe sobre a obrigação das empresas contratadas pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, através de Licitação Pública para execução de Serviços nas áreas de Construção Civil, Pavimentação e Asseio e Conservação a admitirem egressos do sistema prisional como mão de obra para a execução de obras e serviços e dá outras providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecida, conforme disposições desta Lei, a obrigação das pessoas jurídicas vencedoras de licitação e contratadas pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, admitir e manterem egressos das unidades estaduais do sistema prisional do Estado de Minas Gerais como mão de obra para execução de serviços ou obras públicas, observando-se, para tanto, o dispostos dos artigos 34, §§ 1º e 3º; 35, § 2º; 36, § 1º; 37 e 38 do Decreto-Lei nº 2.848, de

07 de dezembro de 1940, Código Penal; e 36 e 37 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal; e, as seguintes proporções:

I – até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;

II – de 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 01 (uma) vaga, com prioridade para o egresso;

III – em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

Parágrafo único. Considera-se egresso, o liberado definitivo ou condicional, conforme previsto no art. 26 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru deverá constar expressamente dos editais de licitação que tenham por objeto serviços e obras, sob pena de invalidação dos certames respectivos, e nos contratos correspondentes, a obrigação estabelecida por esta Lei.

Parágrafo único. O disposto nesta lei:

I – somente se aplica aos casos de mão de obra para a qual não se exija habilitação obtida através de cursos técnicos ou cursos superiores;

II - não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia de pessoas, bens ou valores, assim também aos serviços prestados aos órgãos municipais com atuação voltada para a segurança pública e/ou para a defesa social;

III – não se aplica aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 3º. No ato das respectivas habilitações ao processo licitatório, as empresas concorrentes deverão apresentar a quantidade de vagas a serem disponibilizadas aos egressos em relação aos postos de trabalho a serem demandados e ocupados para fins da execução dos serviços ou das obras públicas.

Art. 4º. No processo de seleção para atendimento ao disposto do art. 1º desta Lei deverá ser observada a preferência ao egresso e ao reeducando:

I – tenham por local de residência o Município de Carmo do Cajuru;

II – cujos descendentes ou ascendentes residam, comprovadamente, no território do Município de Carmo do Cajuru;

III – que apresente os melhores indicadores com relação à aptidão, à habilitação, à experiência, à disciplina, e à responsabilidade necessárias para o trabalho e para o convívio social; e, ao grau de periculosidade, em relação aos fatores médico-psicológicos, sociais e legais, a serem apurados pelo Poder Público e registrados em cadastro próprio;

IV – que não esteja ou venha a ser incluído em qualquer outro processo criminal.

§ 1º O egresso interessado em vaga de emprego disponibilizada sob esta Lei deverá comprovar sua condição processual mediante apresentação de Certidão ou qualquer outro documento hábil expedido pela Vara de Execução Penal, bem como apresentar Certidão Negativa Criminal para fins de comprovação de não estar incluído em nenhum outro processo criminal em trâmite.

§ 2º A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru atuará como interveniente no processo de seleção referido no caput deste artigo, promovendo junto à administração do sistema prisional do Estado de Minas Gerais e, à Vara de Execuções Criminais de Carmo do Cajuru, e também, pelos meios regulares e recursos de sua estrutura administrativa, a comprovação da veracidade de informações e documentos referentes aos egressos e reeducandos interessados nas vagas de trabalho disponibilizadas e assim regularmente inscritos.

Art. 5º. As empresas abrangidas por esta Lei terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias da homologação do resultado do certame licitatório de que participaram para comprovar a formalização de vínculos empregatícios com egressos, sendo essa, condição de atendimento obrigatório para que se proceda à assinatura de contrato com a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

§ 1º Os egressos possuem os mesmos direitos e obrigações dos demais empregados da empresa contratante, no que essa, caso um daqueles cometa alguma falta grave, poderá substituí-lo imediatamente por um outro egresso, observada a legislação trabalhista aplicável e as disposições desta Lei.

§ 2º Fica facultado às empresas abrangidas por esta Lei a contratação de egressos que possuam formação profissional de nível técnico ou superior para fins do alcance de porcentagem de mão de obra estabelecida por esta mesma Lei, quando se tratar de licitação na qual se tenha previsto a contratação de mão de obra com e sem tais níveis de formação profissional, e desde que não exista nenhum outro impedimento legal.

Art. 6º. A verificada inobservância das disposições desta Lei, de sua regulamentação e/ou da legislação pertinente, constituirá descumprimento contratual absoluto, o que implicará na rescisão do contrato respectivo à empresa infratora por parte da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru.

§ 1º Também será um motivo de revogação unilateral do contrato administrativo, a ocorrência de qualquer caso de discriminação contra os egressos no âmbito da empresa contratada e de suas atividades, seja em questões salariais e remuneratórias ou por tratamento diferenciado frente aos seus demais empregados.

§ 2º Em caso de ocorrência das hipóteses de rescisão contratual previstas neste artigo, a empresa infratora será desclassificada, dando lugar à segunda colocada no processo licitatório respectivo e assim sucessivamente.

Art. 7º. Exclusivamente no que couber para a execução e a implementação desta Lei, a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru firmará convênio, parceria ou termo de cooperação com a Secretaria de Justiça do Estado de Minas Gerais, com a Vara de Execuções Criminais de Carmo do Cajuru do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, previsto nos termos da Lei Federal nº 7.210, de 1984,

Art. 8º. A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de maio de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:CE61CC77

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS

LEI Nº 2.645-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO LAR DOS PEQUENINOS

LEI Nº 2.645/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do FUNDEB/CACS do Município para Entidade **Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos**.

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de R$ 161.983,38 (*Cento e sessenta e um mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos*).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, Lei n° 2618 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Carmo do Cajuru, 23 de maio de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:FA21AC34

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.646-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO CRECHE PAROQ. DIVIN. ESP. SANTO

LEI Nº 2.646/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do FUNDEB/CACS do Município para Entidade **Creche Paroquial Divino Espírito Santo**.

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de R$ 215.977,84 (*Duzentos e quinze mil e novecentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos*).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, Lei n° 2618 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

Carmo do Cajuru, 23 de maio de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:9C80F818

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.647-2018 - REGULAMENTA O PISO SALARIAL - MAGISTÉRIO PÚBLICO

LEI Nº 2.647/2018

"Regulamenta o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Aos vencimentos do pessoal do Magistério Público Municipal, Professor, aplicar-se-á o piso salarial profissional nacional regulamentado pela Lei nº 11.738, de 2008.

Art. 2°. Aplicar-se-á a proporcionalidade do piso salarial fixado na Lei nº 11.738, de 2008, aos profissionais que cumprirem jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3°. Fica garantido aos profissionais mencionados nesta Lei, na revisão anual dos vencimentos dos servidores, o percentual mínimo de atualização equivalente ao índice de crescimento definido nacionalmente nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.738, de 2008.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de maio de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:90967519

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.648-2018 - ALTERA A LEI Nº 2168-2007

LEI Nº 2.648/2018

"Altera redação do art. 2º da Lei nº. 2.168/2007, de 11 de abril de 2007".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº. 2.168, de 11 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º.*** *O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:*
(...)
X – dois representantes do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de maio de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:7993D63A

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.649-2018 - DISPÕES SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO TURISMO

LEI Nº 2.649/2018

"Dispõe Sobre a Política Municipal do Turismo e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULOI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Estaleiestabelece normas sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Município no planejamento, desenvolvimento e fomento ao setor turístico e disciplina a prestação de serviços turísticos.

Art. 2º. Para os fins destalei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas ou grupos de pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, com finalidade de lazer, negócios e outras.

Parágrafo Único. As viagens e estadas de que trata o *caput* deste artigo devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável implementar a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito municipal, regional, nacional e internacional.

CAPÍTULOII
DA POLÍTICA, DO PLANO E DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

SEÇÃO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 4º.A Política Municipal de Turismo é a estabelecida nestalei, seguindo as diretrizes, metas e programas definidos pelaLeiGeral do Turismo, pelo Conselho Nacional de Turismo e seu Plano Nacional, bem como pelo Conselho Estadual de Turismo de Minas Gerais e sua política estadual.

Parágrafo Único. A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização e do desenvolvimento econômico e social justo e sustentável.

Art. 5º.A Política Municipal de Turismo tem por objetivos:

I - democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos pontos turísticos do Município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;

II - promover a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda, reduzindo as disparidades sociais;

III - apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização e sensibilização da comunidade;

IV - buscar ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no Município;

V - estimular a criação e a consolidação de produtos turísticos como destino indutor, com vistas a atrair turistas regionais, nacionais e internacionais, buscando beneficiar o Município, especialmente, no desenvolvimento econômico e social;

VI - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo;

VII - propiciar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e empreendedores turísticos privados;

VIII - dimensionar e fiscalizar a capacidade de público nos atrativos naturais e culturais;

IX - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implantação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

X - contribuir para o alcance da política tributária equânime no Município relativa aos diversos componentes da cadeia produtiva do turismo, favorecendo a competitividade do destino;

XI - apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividades de expressão cultural, animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no Município, sejam eles de lazer ou de negócios;
XII - apoiar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

XIII - preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais relacionadas com a atividade turística;

XIV - prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza moral, sexual, religiosa, racial e outras que afetem a dignidade humana, respeitando-se as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

XV - desenvolver, ordenar e promover os diversos segmentos turísticos;

XVI - garantir a constante atualização do inventário do patrimônio turístico municipal e a sua permanente atualização, bem como realizar pesquisas de demanda turísticas periódicas.

SEÇÃO II
DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 6º.O Plano Municipal de Turismo de Carmo do Cajuru tem duração quinquenal e será elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e pelo Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), com o objetivo de ordenar as ações do setor público, orientando o esforço do Município e a utilização dos recursos públicos para o desenvolvimento do turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados, com o intuito de promover:

I - a boa imagem do produto turístico do Município perante o mercado regional, nacional e internacional;
II - a permanência do visitante no Município;

III - a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse público;

IV - a mitigação dos passivos socioambientais provocados pela atividade turística;
V - o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais, protegidas ou não;

VI - a orientação às ações do setor privado para planejar e executar suas atividades;

VII - a informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Turismo que segue em anexo terá suas metas e programas revistos e reavaliados a cada 3 (três) anos, de forma participativa, em consonância com o plano plurianual, ou quando necessário observado o interesse público.

SEÇÃO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

SUBSEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 7º. Fica instituído o Sistema Municipal de Turismo, composto pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, órgão central do sistema, no âmbito de sua atuação, à qual caberá a coordenação e a execução dos programas de desenvolvimento do turismo;

II – COMTUR, órgão colegiado de assessoramento superior, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de caráter consultivo, deliberativo, de cooperação governamental e fiscalizador, que tem por finalidade propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação da Política Municipal de Turismo, bem como acompanhar sua implementação, com vistas ao desenvolvimento do turismo no Município, em todas as suas modalidades, cuja composição está estabelecida conforme disposto na Lei nº 2.610/2017, de 22 de novembro de 2017.

SUBSEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 8º.O Sistema Municipal de Turismo tem por objetivo promover o desenvolvimento das atividades turísticas, de forma sustentável, por meio da integração das iniciativas oficiais com as do setor produtivo, de modo a:

I - atingir as metas do Plano Municipal de Turismo;

II - estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;

III - promover a integração do turismo em âmbito regional;

IV - promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no Município.

Parágrafo Único. Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Turismo, observadas as respectivas áreas de competência, deverão orientar-se, ainda, no sentido de:

I - definir os critérios que permitam caracterizar as atividades turísticas e conferir homogeneidade à terminologia específica do setor;

II - promover os levantamentos necessários ao inventário da oferta turística do Município e ao estudo da demanda turística, com vistas a estabelecer parâmetros que orientem a elaboração e a execução do Plano Municipal de Turismo;

III - articular, com os órgãos competentes, a promoção, o planejamento e a execução de obras de infraestrutura e acesso, tendo em vista o seu aproveitamento para finalidades turísticas;

IV - propor aos órgãos competentes o tombamento e a desapropriação por interesse social, de bens móveis e imóveis, monumentos naturais, sítios ou paisagens, cuja conservação seja de interesse público, dado o seu valor cultural e de potencial turístico;

V - propor aos órgãos ambientais competentes a criação de unidades de conservação, considerando áreas de interesse turístico;

VI - implantar sinalização turística de caráter informativo, interpretativo, educativo e, quando necessário, restritivo;

VII - garantir a integração dos diversos órgãos, entidades e empresas públicas para o funcionamento dos espaços de evento e outras atividades turísticas.

CAPÍTULOIII
DA COORDENAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DE DECISÕES E AÇÕES NO PLANO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DAS AÇÕES, DOS PLANOS E DOS PROGRAMAS

Art. 9º.O poder público municipal promoverá o desenvolvimento uniforme e orgânico da atividade turística, tanto na esfera pública, quanto na esfera privada, mediante programas e projetos consoantes com a Política Municipal de Turismo e demais políticas pertinentes, mantendo a devida conformidade com as metas fixadas no Plano Municipal de Turismo.

SEÇÃO II
DO SUPORTE FINANCEIRO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS

Art. 10.O suporte orçamentário e financeiro ao setor turístico será viabilizado por meio dos seguintes mecanismos operacionais de canalização de recursos:

I -LeiOrçamentária Anual (LOA), por meio dos recursos consignados nos diversos programas de trabalho do setor turístico;

II - dotações orçamentárias consignadas no Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 11. Fica criado o **COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter consultivo e deliberativo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Carmo do Cajuru.

§ 1º O Presidente será eleito na primeira reunião do Conselho.

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito.

§ 3º As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades por mais um período de dois anos.

§ 4º Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

§ 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por Ato Administrativo do Executivo Municipal.

§ 7º. Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

Art. 12. O COMTUR será constituído por:

I – 03 (três) representantes escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante a convite do COMTUR conforme §5º do art. 1º desta lei;

III – 01 (um) representante entre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;

IV – 01 (um) representante da ACIACC;

V – 01 (um) representante da ACASP;

VI – 01 (um) vereador representante da Câmara Municipal;

VII – 01 (um) representante entre as empresas de transporte turístico, agência de viagens entre outros;

Art. 13. Compete ao COMTUR e aos seus membros:

I - Avaliar, opinar e propor sobre:
a) Política Municipal de Turismo;

b) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
c) Planos anuais ou trienais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;

d) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

e) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;

IV - Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

X - Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XI - Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV - Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo, em concordância e aprovação do Poder Executivo Municipal;

XIX - Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente na reunião de posse do Conselho;

XX - Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 14. Compete ao Presidente do COMTUR:

I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

III - Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;

IV - Indicar o Secretário Executivo;

V - Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;

VI - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

VII - Proferir o voto de desempate.

Art. 15. Compete ao Secretário Executivo:

I - Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II - Elaborar e distribuir a ata das reuniões;

III - Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV - Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

V - Prover todas as necessidades burocráticas;

VI - Substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 16. Compete aos membros do COMTUR:

I - Comparecer às reuniões quando convocados;

II - Em votação, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

III - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou Região;

V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI - Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

VIII - Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;

IX - Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 17. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária bimestral perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos parágrafos 4º e 5º do artigo 1º e do artigo 12.

§ 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

§ 3º Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 18. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e por maioria absoluta.

Art. 19. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 20. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 21. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 22. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em consulta com o Poder Executivo, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 23. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 24. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, *"ad referendum"* do Conselho.

CAPÍTULOV
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 26. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR, de natureza contábil, com autonomia administrativa e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo o financiamento, o apoio ou a participação financeira em planos, projetos, ações e empreendimentos reconhecidos pela entidade municipal como de interesse turístico.

Parágrafo Único. Os planos, projetos, ações e empreendimentos de que trata o caput deste artigo deverão estar abrangidos pelos objetivos da Política Municipal de Turismo, bem como ser consoantes com as metas traçadas no plano municipal, explicitadas nestaleie nos termos dos arts. 71 a 74 daLeiFederal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27.O FUNDETUR destina-se a:

I - fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população de Carmo do Cajuru;

II - melhoria da infraestrutura turística;

III - incentivo à divulgação e promoção do Município e de seus produtos turísticos;

IV - treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;

V - atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico para o Município, sendo tais eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer;

VI - manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município.

Art. 28. Constituem recursos do FUNDETUR:

I – valor integral dos repasses recebidos pelo Município a título de ICMS Turístico, com transferência direta para a conta do Fundo;

II - recursos orçamentários e créditos adicionais destinados pelo Município;

III - contribuições, transferências de pessoa física ou jurídica, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécies;

IV - recursos oriundos de convênios, contratos ou acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especiais no âmbito do turismo;

VI - receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

VII –rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Sistema Municipal de Turismo;

VIII - demais receitas decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

IX - disponibilidades monetárias em depósitos bancários ou em caixa, oriundas de receitas especificadas;

X - direitos que vierem a se constituir;

XI - bens móveis e imóveis adquiridos ou provenientes de doação, destinados à execução das ações e serviços turísticos de abrangência municipal;

XII – restituição do saldo final de projetos;

XIII –outras rendas eventuais.

§ 1º. As receitas e recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUNDETUR serão depositados em conta especial, em instituição financeira idônea, com representação no Município, de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo.

§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Carmo do Cajuru a movimentação e aplicação dos recursos do FUNDETUR.

§ 3º. O COMTUR poderá sugerir ações prioritárias para atendimento com recursos do FUNDETUR, observadas as finalidades previstas no art. 14 destalei.

§ 4º. O inventário dos bens e direitos vinculados ao FUNDETUR, que pertençam ao Município, será processado anualmente.

Art. 29. Os recursos do FUNDETUR serão aplicados em:

I - programas de promoção das atividades e empreendimentos turísticos, melhoria da infraestrutura, proteção e recuperação turística;

II - realização de atividades e eventos culturais e que promovam o turismo no município;

III - financiamento de estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento turístico municipal;

IV - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio ao turismo;

V - programas de divulgação turística municipal em âmbito local, estadual, nacional e internacional;

VI - desenvolvimento e divulgação de pesquisas de interesse turístico para o município;

VII - contratação de mídias, anúncios e confecção de material de folheteria e distribuição para a rede da cadeia produtiva e de prestação de serviços de apoio ao turismo no Município;

VIII - custeio de eventos do Município de Carmo do Cajuru;

IX – aquisição de bens móveis ou imóveis, material permanente e de consumo, destinados a instalação ou desenvolvimento de atividades turísticas;

X – custeio de despesas de viagens dos integrantes do Sistema Municipal de Turismo.

XI – custeio de participação societária do Município na Associação de Turismo (Circuito Turístico) ou em outra entidade regional ou nacional da qual o Município possa vir a fazer parte.

Art. 30.O saldo não utilizado pelo FUNDETUR será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

Art. 31. Ocorrendo a extinção do FUNDETUR, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio do Município.

CAPÍTULOVI
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS, DO FUNCIONAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

Art. 32. Os serviços a serem prestados, o seu funcionamento, bem como a fiscalização das respectivas atividades turísticas, serão regidos pelaLeiFederal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e pelo seu regulamento.

CAPÍTULOVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As competências, a organização e o funcionamento do COMTUR serão definidos em ato do Executivo.

Art. 34. Revoga-se a Lei nº 2.610, de 2017.

Art. 35. Estaleientra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:25388DA3

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.650-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO TUPY FUTEBOL CLUBE

LEI Nº 2.650/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Tupy Futebol Clube** – **CNPJ: 16.717.241/0001-96.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput,** será de até R$ 1.033,91 (Um mil e trinta e três reais e noventa e um centavos).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2.618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:2B2EBE81

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.651-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO CASA DO MENOR

LEI Nº 2.651/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro**– **CNPJ: 04.226.934/0001-05.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput,** será de até R$ 24.432,30 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2.618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:54F574C7

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.652-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO IRMANDADE SANTA CLEMENTINA

LEI Nº 2.652/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Irmandade de Santa Cruz de Santa Clementina** – **CNPJ: 97.380.927/0001-36.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2.618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:E3932833

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.653-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO ASSOC OLHOS DÁGUA ANGICOS

LEI Nº 2.653/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Associação dos Moradores de Olhos D'água de Angicos** – **CNPJ: 07.694.180/0001-06.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:94C29C1B

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.654-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO ASSOC MUSICAL CAJURUENSE

LEI Nº 2.654/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Associação Musical Cajuruense** – **CNPJ: 20.895.066/0001-02.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2.618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:67981A36

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.655-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO GUARDA SANTA EFIGÊNIA

LEI Nº 2.655/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Guarda Catupé de Santa Efigênia** – **CNPJ: 21.138.663/0001-47.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2.618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:4DF33796

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.656-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO IRMANDADE FOLIA DE REIS

LEI Nº 2.656/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Irmandade de Folia de Reis de São Francisco de Assis** – **CNPJ: 03.586.706/0001-75.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2.618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:A3262ECC

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.657-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO IRMANDADE NOSSA SENHORA ROSÁRIO

LEI Nº 2.657/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Irmandade Nossa Senhora Aparecida do Rosário** – **CNPJ: 02.102.683/0001-13.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2.618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:5F5484D4

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.658-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA

LEI Nº 2.658/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Irmandade de Nossa Senhora do Rosário de Fátima** – **CNPJ: 23.764.897/0001-25.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:98E63AD7

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.659-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO IRMANDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

LEI Nº 2.659/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Irmandade de Nossa Senhora do Rosário** – **CNPJ: 20.913.497/0001-46.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:CAA93ACA

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.660-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO IRMANDADE DE SÃO BENEDITO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

LEI Nº 2.660/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio do Município para Entidade **Irmandade de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário de Carmo do Cajuru** – **CNPJ: 20.913.562/0001-33.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:7B30021C

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.661-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO ASSOCIAÇÃO CORDEIRO DE DEUS

LEI Nº 2.661/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Associação Cordeiro de Deus** – **CNPJ: 06.934.928/0001-20.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 1.033,92 (Um mil e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:9700DEE3

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.662-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO ASSOCIAÇÃO MUSICAL CAJURUENSE

LEI Nº 2.662/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Associação Musical Cajuruense** – **CNPJ: 20.895.066/0001-02.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 11.556,00 (Onze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).
Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2.618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:5E407033

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.663-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO LAR DOS PEQUENINOS

LEI Nº 2.663/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos** – **CNPJ: 07.371.077/0001-17.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 1.033,92 (Um mil e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:A620E7E7

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.664-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO SPORT CLUBE CAJURU

LEI Nº 2.664/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência de Carmo do Cajuru para Entidade **Sport Clube Cajuru** – **CNPJ: 16.717.308/0001-92.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 1.033,91 (Um mil e trinta e três reais e noventa e um centavos).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:DE834898

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.665-2018 - LDO 2019

LEI Nº 2.665/2018

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Carmo do Cajuru, para 2019, compreendendo:

I - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

II - Orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;

III - Disposições relativas à dívida pública municipal;

IV - Disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;

V - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - Equilíbrio entre receitas e despesas;

VII - Critérios e formas de limitação de empenho;

VIII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX – Estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

X – Normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

XI - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XII - Critérios para início de novos projetos;

XIII - Critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;

XIV - As disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2019 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2019 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º. Para efeito desta lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das

quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII – concedente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 5° A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas, ou;

III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 6° A especificação da modalidade de que trata o § 5oobservará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

II - Transferências a Municípios (MA 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

IV - Transferências a Consórcios Públicos (MA 71);
Aplicações Diretas (MA 90), e;

V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Modalidade de Aplicação 91).

Art. 4º. O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, e;

VI - amortização da dívida.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no ***caput***, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2018, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto, a sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art. 12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2019 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17. A Reserva de Contingência caso não seja utilizada até o final do mês outubro do exercício fiscal poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentárias de 2019, cujos valores deverão constar da programação orçamentárias e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3° O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em abril de 2018.

Art. 19. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundações especializadas.

Art. 20. Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no **caput**, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo 21 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia, e;

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 24. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2018 a 2020, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral inscritos na Dívida Ativa;

d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal - REFIS.

II - para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados, e;

c) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão:

I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

I - Programa de alimentação escolar;

II - Despesas com saúde, relativas à:

a) manutenção dos serviços de atenção básica;

b) manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que forem prestados pelo Município;

c) manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);

III - Pessoal e encargos sociais;

IV - Transporte escolar;

§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no ***caput***.

§ 3° A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e/ou planejamento, e encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 4° Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4° O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4° Poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite autorizado no § 3° e no ***caput*** do artigo 33.

Art. 33. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:

I - Originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, e;

II- Originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções, conforme artigo 16 da Lei 4.320/64, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, nas áreas de assistência social, saúde e educação, observada a legislação em vigor, quando a tais entidades:

I - Atendam diretamente ao público, de forma gratuita;

II - Não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º A transferência sob a forma de subvenções se dará mediante autorização em lei específica.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuições correntes ou de capital, serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadram no art. 35, que preencham as seguintes condições:

I - Atendam diretamente ao público, de forma gratuita;

II - Não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º A transferência sob a forma de contribuições se dará mediante autorização em lei específica.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios serão destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços de forma continuada, para atender despesas de investimentos ou inversões financeiras, e que preencham as seguintes condições:

I - atendam diretamente ao público, de forma gratuita, na área de educação, e sejam voltadas para:

a) - Educação Especial, ou;

b) - Educação Básica.

II - Não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

§ 1º A transferência sob a forma de subvenções se dará mediante autorização em lei específica.

§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados nos arts. 33 e 34 da lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 40. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do ***caput*** não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 41. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 42. A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos e forma do art. 29-A da Constituição Federal, ou na forma estabelecida pelo mesmo.

§ 2º Do cumprimento do estabelecido no ***caput*** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, divulgação pela internet.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o ***caput*** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 44. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

I - O controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - A transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - Elaboração da proposta orçamentária de 2019 mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:
I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;

II - no que tange ao seu § 3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - no que se refere ao disposto no seu § 1°, inciso I, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2019, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei, e;

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 47.

Art. 52. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 53. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2019 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.
Art. 54. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II – Pagamento do serviço da dívida, e;

III – De caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.

Art. 55. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

II – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

III - Demonstrativo da Evolução da Despesa;

IV – Demonstrativo da Evolução da Receita;

V - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;

VI – Funções e Subfunções de Governo;

VII – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;

VIII – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

IX – Programa de Trabalho de Governo;

X – Receita por Categoria Econômica;

XI – Metas Anuais;

XII – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;

XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;

XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

XIX – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

XX – Evolução do Patrimônio Líquido;

XXI – Demonstrativo de origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

XXII - Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

XXIII – Demonstrativo da Receita de Impostos e das Prioridades das Despesas Próprias com Saúde;

XXIV – Demonstrativo das Prioridades das Despesas com Pessoal – Poder Executivo e Legislativo;

XXV – Demonstrativo Mensal do Resultado Primário;

XXVI – Demonstrativo Mensal do Resultado Nominal.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Carmo do Cajuru, 11 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:3EA5F93B

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.666-2018 - DISPÕE SOBRE PARQUES EMPRESARIAIS MISTOS

LEI Nº 2.666/2018

"Dispõe sobre Parques Empresariais Mistos".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei institui normas para a implantação de "Parques Empresariais Mistos" no município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Federal nº 4.591, de 1964.

Art. 2º. Constituem-se como "Parques Empresariais Mistos", áreas especiais privadas, fechadas, destinadas a atividades negociais, produtivas com moradias para seus integrantes, sejam trabalhadores, funcionários, empreendedores, conforme as seguintes modalidades:

I – "Parque Empresarial Vertical", formado por torres destinadas a abrigar atividades econômicas, sejam serviços, hotelaria, empresas de tecnologia, espaços para cursos, convenções e moradias;

II – "Parque Empresarial Especial", integrado por uma ou mais empresas âncoras, seus respectivos agregados e demais empresas sinérgicas;

III – "Parque Empresarial Amplo", constituído por diversas empresas e especialidades, podendo ocupar área máxima de dois milhões de metros quadrados, fechados, com abertura para atendimento externo;

IV – "Parque Empresarial Aeronáutico", destinado à logística rodoaéria, hangaragem, mecânica de aeronaves, indústrias e demais serviços afins.

§ 1º Os parques do inciso II e III poderão abrigar um ou mais parques do inciso I.

§ 2º Nos parques do inciso I, as unidades habitacionais deverão estar em áreas distintas e separadas.

Art. 3º. O "Parque Empresarial Misto" será constituído de 02 (duas) partes distintas, a saber:

I – Partes de propriedade exclusiva: que constituirão cada uma das empresas autônomas que formarão o conjunto do empreendimento que se destinarão exclusivamente à implantação de unidades empresariais e residenciais.

II – Partes comuns: áreas comuns destinadas à implantação de vias de circulação, portaria, reservatórios de água, rede de distribuição de água, rede de energia elétrica, arborização e áreas verdes e/ou de lazer.

Art. 4º. Os edifícios constituirão unidades autônomas do conjunto e em cada um deles, estão incluídas áreas de utilização exclusivas, como pátios de estacionamento locais para disposto e áreas ajardinadas.
§ 1º O adquirente da unidade autônoma será o seu proprietário, bem como de parte ideal da totalidade do terreno ou da gleba, onde será implantado o "Parque Industrial" e das suas coisas comuns com vias de circulação, áreas verdes, construções em comum, como creches, refeitórios, sala de reuniões, sala de convenções e salão de festas, tudo em conformidade com a convenção do condomínio.

§ 2º As vias internas do "Parque Empresarial Misto" devem convergir para a via pública através de portões de entrada/saída ou outro dispositivo, sendo, inclusive, permitida a construção de guaritas.

§ 3º O "Parque Empresarial Misto" deverá implantar uma avenida perimetral que integrará todas as demais vias internas.

Art. 5º. O "Parque Empresarial Misto" deverá contar com a mesma infraestrutura exigida para os loteamentos do solo, sendo permitidas, à critério da Prefeitura do Município de Carmo do Cajuru, opções diferenciadas de pavimentação, guias, sarjetas e passei público.

Art. 6º. O "Parque Empresarial Misto" poderá implantar um anexo para fins residenciais, desde que se instale uma portaria específica para acesso interno e uma portaria central para acesso externo, sendo o mesmo regido pela legislação municipal que regulamenta os "Parques Empresariais" do gênero.

Art. 7º. Em casos especiais, quando verificado o interesse da municipalidade, poderão ser expedidos "habite-se" parciais, após vistoria dos órgãos competentes, certificando a conclusão de todas as obras de infraestrutura, devendo o empreendedor, antes, como condição para expedição da primeira licença administrativa, entregar cronograma físico com prazo para o término de todas as construções, conforme prazo estipulado pela Prefeitura de Carmo do Cajuru.

Art. 8º. Os "Parques Empresariais Mistos" terão um desconto de até 95% (noventa e cinco por cento) nos valores do IPTU, ficando condicionado a aprovação do Poder Legislativo a concessão do desconto, devendo ainda dar atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 9º. Para cada tipo de "Parque Empresarial Misto", o Executivo Municipal deverá estabelecer, através de decreto, quaisquer formas e/ou regulamentação específica.

Art. 10. Os projetos para implantação de "Parques Tecnológicos" deverão ser submetidos à análises e aprovação do "Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável", no tocante à sua necessidade, viabilidade mercadológica, custo benefício de eventuais incentivos e taxas de retorno econômico e social para o Município de Carmo do Cajuru.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:E983B744

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.667-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA CORDEIRO DE DEUS

LEI Nº 2.667/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da assistência social para Entidade **Associação Cordeiro de Deus** – **CNPJ: 06.934.928/0001-20.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no ***caput***, será de até R$ 24.390,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e noventa reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2.618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de agosto de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:1083FA7E

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.668-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO (DONA HORTÊNCIA)

LEI Nº 2.668/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da assistência social para Entidade **Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro** – **CNPJ: 04.226.934/0001-05.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 24.390,00 (Vinte e quatro mil e trezentos e noventa reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de agosto de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:A80FECAE

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.669-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO (CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE TERCEIRA IDADE)

LEI Nº 2.669/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da assistência social para Entidade **PAZ E AMOR – Centro de Convivência de Terceira Idade – CNPJ: 04.316.405/0001-94.**

Parágrafo único - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de agosto de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:63466E12

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.670-2018 - AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICO (PADRE AUGUSTO CERDEIRA)

LEI Nº 2.670/2018

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da assistência social para Entidade **Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira – CNPJ: 20.890.067/0001-56.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no **caput**, será de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Art. 2°. A transferência financeira autorizada artigo 1°, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal n° 2618, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3°. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de agosto de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:402BC786

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.671-2018 - AVISO DE PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA

LEI Nº 2.671/2018

"Dispõe sobre a obrigação de fixação de aviso de proibição em qualquer estabelecimento que venda, oferte, entregue e permita o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, a menores de 18 anos e dá outras providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Todo e qualquer estabelecimento que venda, oferte, entregue e permita o consumo e bebida alcoólicaou outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica fica obrigado a afixar e manter aviso de proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos, em tamanho e local de ampla visibilidade.
§ 1º O aviso de proibição deverá conter, além da mensagem de proibição, número do telefone para recebimento de denúncia e a seguinte advertência: "A BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE".

§ 2º O número de telefone para recebimento de denúncia referente ao § 1º do art. 1º desta lei é (37) 3244-3812, (37) 98409-2036, bem como da Polícia Militar (190) ou outro que, oficialmente, vier a substituí-lo.
Art. 2º. Fica proibida a veiculação de propagandas sobre bebidas alcoólicas nas proximidades dos seguintes locais:
I - prédios públicos;
II - creches, asilos, albergues e similares;
III - estabelecimentos educacionais.
Art. 3º. Para efeito do que dispõe o art. 2º desta lei, entende-se como proximidade a distância mínima de 100m (cem metros) da entrada e saída dos estabelecimentos mencionados.
Art. 4º. Fica determinada a aplicação de multa, no valor de 5 (cinco) UFM (Unidade Fiscal Municipal), e no caso de reincidência o valor será dobrado, podendo o proprietário perder o alvará de seu estabelecimento.
Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de agosto de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:67FBA5B1

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.672-2018 - RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO CISAB-SAAE

LEI Nº 2.672/2018

"Dispõe sobre a Ratificação da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO REGIÃO CENTRAL – CISAB RC, e dá outras providências"**.**

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Segunda Alteração do Contrato de Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central – CISABRC, aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 28 de junho de 2018, que dá nova redação ao texto original e altera as atividades, com a finalidade de regular e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico, e dá nova designação para AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS (ARISB-MG).

Art. 2º. Integra a presente Lei, o novo Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Carmo do Cajuru, 30 de agosto de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:C6FB8975

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1201 - 2018 - INSTALAÇÃO POÇO ARTESIANO - MIRASOL - SAAE

DECRETO Nº. 1.201/2018

"*Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa de terreno destinada à perfuração, instalação, cercamento e acesso do poço artesiano".*

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 90, inciso I, "e", da Lei Orgânica Municipal e art. 29 da Lei 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

Considerando o relevante interesse social na intervenção em faixa de terreno de propriedade particular visando à instalação de poço artesiano, para servir a comunidade rural de Mirassol;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa de terreno de propriedade de **LUIZ PEREIRA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o n°. 300.701.804-44, oriunda da matrícula n° 14.948, do livro 2-BQ, fls. 048, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, conforme descrição abaixo:

•Uma área de 25 metros quadrados, sendo 5 metros de frente por 5 metros de fundo, locada nas coordenadas UTM (23K) DATUM WGS84: Ponto 1 = 0516502.39 E/ 7777798.49 S; Ponto 2 = 0516506.34 E / 7777797.75 S; Ponto 3 = 0516505.59 E / 7777793.09 S; Ponto 4 = 0516501.67 E / 7777793.79 S, destinada à perfuração, instalação e cercamento do poço artesiano.

•Uma área de 546 metros quadrados, sendo 3 metros de largura por 182 metros de comprimento, locada nas coordenadas UTM (23K) DATUM WGS84: Ponto 1 = 0516502.10 E/ 7777793.77 S; Ponto 2 = 0516505.14 E / 7777793.17 S; Ponto 3 = 0516472.75 E / 7777614.73 S; Ponto 4 = 0516473.87 E / 7777611.84 S, destinada ao acesso do poço artesiano.

Art. 2°. As áreas do terreno objeto da servidão administrativa de que trata o presente Decreto destina-se à perfuração, instalação, cercamento e acesso do poço artesiano, para servir a comunidade rural de Mirassol, localizada no município de Carmo do Cajuru.

Art. 3°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:3BBE80E8

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1202 - 2018 - COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

DECRETO Nº. 1.202/2018

"*Institui Comissão de Reavaliação de Bens Imóveis para Fins de Cálculo de ITBI e IPTU".*

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de reavaliação dos bens imóveis em Carmo do Cajuru para fins de cálculos de ITBI e IPTU;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, institui a comissão especial de reavaliação de bens imóveis para fins de cálculo de ITBI e IPTU, composta pelos seguintes membros:

I – MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

André Guimarães Vasconcelos Rabelo, CPF: 099.634.906;

Matheus Maia Amaral, CPF: 118.314.186-65.

II – MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO

Adriano Nogueira da Fonseca, CPF: 002.875.456-52.

III – MEMBRO DO SERVIÇO NOTARIAL

Deivis Aparecido Paulino Quirino; CPF: 995.434.606-63.

IV – MEMBROS DO SETOR IMOBILIÁRIO

João Batista Rabelo Carvalho, CRECI nº 20.106;

Paulo Henrique Carola, CRECI nº 16.711;

Daniel de Oliveira Silva, CRECI nº 29.440.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:9D4F763C

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1204 - 2018 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETO Nº. 1.204/2018

"*Dispõe sobre o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018".*

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar pela legalidade e conduta de seus atos, podendo revoga-los a qualquer tempo;
CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO as denúncias recebidas pelo Ministério Público, formalizadas e noticiadas través dos Ofícios de nº 59/2018 e 60/2018, de lavra do Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça desta Comarca;
CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exarado pelo Procurador-Geral do Município de Carmo do Cajuru, que, dentre outras ponderações, tende ao cancelamento do Processo Seletivo Simplificado e de todos os seus atos;

DECRETA:

Art. 1º. CANCELAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 06/2018, objetivando contratação de advogado para atuar no Centro de Referência Especializado de Assistencia Social do Município.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 09 de agosto de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:5D12EE74

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1205 - 2018 - SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DE LOTES DO CONDOMINIO MONTE VERDE

DECRETO Nº. 1.205/2018

"Dispõe Sobre a Substituição de Caução do Condomínio Horizontal Fechado Monte Verde".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições legais contidas no Decreto 1.045, de 28 de julho de 2016, que "Dispõe Sobre a Aprovação de Condomínio Horizontal Fechado Monte Verde";

Considerando que foram dados em garantia lotes para a execução das obras de infraestrutura, caucionados em nome da Prefeitura de Carmo do Cajuru perante o Cartório de Registro de Imóveis de Carmo do Cajuru;

Considerando o Requerimento apresentado pela empresa EMPREENDIMENTOS DUAS TORRES LTDA-ME, CNPJ: 25.716.853/0001-55, perante o Setor de Engenharia, no qual requer a substituição dos lotes caucionados por outros lotes do mesmo condomínio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Substituição dos lotes de terreno dos lotes 01 da quadra 01, lote 02 da quadra 01, lote 10 da quadra 01, lote 11 da quadra 01, lote 12 da quadra 01, lote 09 da quadra 02, lote 10 da quadra 02, lote 01 da quadra 11, lote 02 da quadra 11, lote 03 da quadra 11, lote 04 da quadra 11, lote 05 da quadra 11, lote 06 da quadra 11, lote 07 da quadra 11, lote 08 da quadra 11, lote 09 da quadra 11, lote 10 da quadra 11 e lote 11 da quadra 11, dados em garantia/caução para a execução das obras de infraestrutura básica, descritos no Termo de Garantia anexo, pelos seguintes lotes:

Lotes que irão substituir: Lote 01 da quadra 03, lote 02 da quadra 03, lote 03 da quadra 03, lote 04 da quadra 03, lote 05 da quadra 03, lote 06 da quadra 03, lote 01 da quadra 06, lote 02 da quadra 06, lote 03 da quadra 06, lote 04 da quadra 06, lote 05 da quadra 06, lote 06 da quadra 06, lote 07 da quadra 06, lote 08 da quadra 06, lote 09 da quadra 06, lote 10 da quadra 06, lote 11 da quadra 06 e lote 12 da quadra 06.

§ 1º A empresa loteadora terá prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, para proceder a devida averbação perante o Registro de Imóveis.

§2º Os lotes caucionados, descritos no novo TERMO DE GARANTIA, somente serão liberados quando da conclusão integral de todas as obrigações pactuadas com o Município, conforme Decreto de nº 1.045, de 28 de julho de 2016, devendo ser liberados somente após a apresentação de laudo técnico comprovando tal circunstância.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 15 de agosto de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:EAD06784

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1206 - 2018 - SUBSTITUIÇÃO DE CAUÇÃO DE LOTES DO CONDOMINIO RECANTO DO LAGO

DECRETO Nº. 1.206/2018

"*Dispõe Sobre a Substituição de Caução do Condomínio Horizontal Fechado Recanto do Lago".*

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições legais contidas no Decreto 1.079, de 23 de dezembro de 2016, que "Dispõe Sobre a Aprovação de Condomínio Horizontal Fechado Recanto do Lago";

Considerando que foram dados em garantia lotes para a execução das obras de infraestrutura, caucionados em nome da Prefeitura de Carmo do Cajuru perante o Cartório de Registro de Imóveis de Carmo do Cajuru;

Considerando o Requerimento apresentado pela empresa Dubai Recanto do Lago Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ: 26.520.547/0001-01, perante o Setor de Engenharia, no qual requer a substituição dos lotes caucionados por outros lotes do mesmo condomínio;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Substituição dos lotes de terreno dos lotes 01 da quadra 01, lote 04 da quadra 01, lote 07 da quadra 01, lote 10 da

quadra 01, lote 13 da quadra 01, lote 16 da quadra 01, lote 19 da quadra 01, lote 22 da quadra 01, lote 25 da quadra 01, lote 28 da quadra 01, lote 31 da quadra 01, lote 32 da quadra 01, lote 01 da quadra 09, lote 04 da quadra 09, lote 07 da quadra 09, lote 10 da quadra 09, lote 13 da quadra 09, lote 16 da quadra 09, lote 19 da quadra 09, lote 22 da quadra 09, lote 24 da quadra 09, lote 25 da quadra 09, lote 28 da quadra 09, lote 31 da quadra 09, lote 34 da quadra 09, lote 37 da quadra 09, lote 40 da quadra 09, lote 43 da quadra 09, lote 46 da quadra 09 e lote 49 da quadra 09, dados em garantia/caução para a execução das obras de infraestrutura básica, descritos no Termo de Garantia anexo, pelos seguintes lotes:

Lotes que irão substituir: Lote 35 da quadra 01, lote 36 da quadra 01, lote 37 da quadra 01, lote 38 da quadra 01, lote 39 da quadra 01, lote 41 da quadra 01, lote 42 da quadra 01, lote 44 da quadra 01, lote 15 da quadra 02, lote 16 da quadra 02, lote 18 da quadra 03, lote 19 da quadra 02, lote 21 da quadra 02, lote 22 da quadra 02, lote 02 da quadra 07, lote 03 da quadra 07, lote 05 da quadra 07, lote 06 da quadra 07, lote 08 da quadra 07, lote 09 da quadra 07, lote 11 da quadra 07, lote 12 da quadra 07, lote 14 da quadra 07, lote 15 da quadra 07, lote 17 da quadra 07, lote 20 da quadra 07, lote 21 da quadra 07, lote 23 da quadra 07, lote 24 da quadra 07 e lote 25 da quadra 07.

§ 1º A empresa loteadora terá prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, para proceder a devida averbação perante o Registro de Imóveis.

§2º Os lotes caucionados, descritos no novo TERMO DE GARANTIA, somente serão liberados quando da conclusão integral de todas as obrigações pactuadas com o Município, conforme Decreto de nº 1.079, de 23 de dezembro de 2016, devendo ser liberados somente após a apresentação de laudo técnico comprovando tal circunstância.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 21 de agosto de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:E84D120F

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº 1207 - 2018 - DISPÕES SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº. 1207/2018

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, inciso IX e 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerandoa necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

Considerandoa necessidade de se criar aComissão de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipalpara realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

Considerandoa necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados ea composição da comissão,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e regulamentada a Comissão de Avaliação de Imóveis, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2ºSão atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III – Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

IV – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

V – Elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal;

Art. 3º Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V – A valorização imobiliária.

Art. 4º. A Comissão de que trata o artigo 1º, será composta pelos seguintes membros:

André Guimarães Vasconcelos Rabelo, CPF: 099.634.906-54;
Matheus Maia Amaral , CPF: 118.314.186-65;
Julliffe Sousa Dias Mileib, CPF: 093.331.086-29.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de agosto de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:96754402

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 070-2018 - NOMEIA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº. 070/2018

"Altera composição do 'Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano' ".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a Lei Complementar Municipal n° 80/2016;

Considerando a necessidade de alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o "Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano":

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Edson de Souza Vilela
Suplente: Alessandro Eustáquio Brandão Schmitt;

b) Titular: Saulo Carvalho Nunes
Suplente: Edvar Marcio Mamede;

c) Titular: Roberto Carvalho Coutinho
Suplente: Vinícius Alves Camargos;

d) Titular: André Guimarães Vasconcelos Rabelo
Suplente: Matheus Maia Amaral;

e) Titular: José Elisio Batista
Suplente: Valéria Ferreira de Oliveira;

f) Titular: Geraldo Luiz Barbosa
Suplente: Adriano Nogueira da Fonseca.

II – Representantes dos setores empresariais:

a) Titular: Marcelo Gomes Gontijo
Suplente: Décio Nogueira de Souza;

b) Titular: Flávio Brandão de Souza Camargos
Suplente: Débora Nogueira da Fonseca.

III – Representantes das categorias de trabalhadores:

a) Titular: Antônio Lopes de Oliveira
Suplente: José Eustáquio Vilaça de Oliveira

b) Titular: Élcio Nogueira de Souza
Suplente: Cristiano Nogueira Capanema;

c) Titular: Cicero Eduardo da Silva
Suplente: Maria Aparecida Nogueira da Cunha.

IV – Representantes de categorias profissionais e acadêmicas:

a) Titular: Luciano Barbosa Vilela
Suplente: Isadora Gonçalves de Castro;

b) Titular: Claudenir Pereira Gomes
Suplente: Gabriela Caroline Camargos Fonseca.

V – Representante de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público:

Titular: Kenya Dias Nogueira
Suplente: Márcia Gomes da Fonseca Vasconcelos.

VI – Representante dos movimentos comunitários:

Titular: Vera Imaculada da Silva
Suplente: Sérgio Alves Quirino.

Art. 2º. Os membros nomeados por esta Portaria terão mandato de até 02 (dois) anos.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 05 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:73C2459D

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 071-2018 - NOMEAÇÃO - RAFAEL GRASTIQUINI - DIR. DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº. 071/2018

"Nomeia Agente Público Municipal – Providências."

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE:***

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia o **Sr. Rafael Camargos Grastiquini, CPF: 103.705.736-84,** para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Esporte e Lazer** de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 05 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:8757BB77

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 072-2018 - REVOGA PORTARIA 078-2017 - PROCESSO ADM. EDELPE

PORTARIA Nº. 072/2018

"Revoga a Portaria 078/2017, de 14 de março de 2017".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade da revogação da Portaria 078/2017, de 14 de março de 2017, que instaurou o processo administrativo disciplinar do Médico Plantonista Sr. Edelpe Colares Borges da Natividade Nogueira;

Considerando a Portaria 169, de 25 de julho de 2017, que exonerou o servidor Sr. Edelpe Colares Borges da Natividade Nogueira por abandono de cargo sem justificativa por mais de 30 dias;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica revogada a Portaria 078/2017, de 14 de março de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 11 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:2603D0FF

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 073-2018 - ALTERA MEMBRO DO CONSELHOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº. 073/2018

"Altera membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Carmo do Cajuru".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a Portaria de nº 061/2018, de 10 de maio de 2018, que nomeia os membros do "Conselho Municipal de Esporte e Lazer";

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 061, de 10 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**I -** .....

a) Departamento de Esporte e Lazer

Titular: Rafael Camargos Grastiquini
Suplente: Cleiton de Souza Vilela.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 13 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:1149B410

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 074-2018 - EXONERA SERVIDOR A PEDIDO - MARINA COUTO

PORTARIA Nº. 074/2018

"Exonera servidor público a pedido".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº. 1.480 de 17 de setembro de 1991 - Estatuto do Servidor Municipal, e;
Considerando que a servidora ***Srª.*** **Marina Couto Nogueira**, *ocupante do Cargo de Técnico em Topografia, requereu, no dia 12 de junho de 2018, sua exoneração do cargo;*
RESOLVE:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera, a pedido, a servidora **Srª. Marina Couto Nogueira, inscrita no CPF sob o nº. 090.122.156-25, ocupante do Cargo Público de Técnico em Topografia**, nos termos do art. 36, caput, da Lei nº. 1.480/1991.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 13 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:39F44DEC

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 075-2018 - PRORROGA O PRAZA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - DANIEL ALVES MOURA

PORTARIA Nº. 075/2018

"Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65, inciso II alínea "c" do art. 90 ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria de nº 058, de 23 de abril de 2018, que instaurou o Processo Disciplinar Administrativo do servidor Sr. Daniel Alves de Moura;

Considerando o que consta no ofício 001/2018/PAD001-2018, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo Municipal, por este ato, determina a Prorrogação, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 058, de 23 de abril de 2018, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes no ofício 001/2018/PAD001-2018, 19 de junho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Carmo do Cajuru, 20 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:9F5A8276

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 076-2018 - VACÂNCIA DE CARGO - CACILDA MARIA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 076/2018

"Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do

artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de **Professor, Nível III, Padrão 13**, em razão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade, da servidora municipal Sra. **Cacilda Maria de Souza**, matrícula n°. 609, CPF: 693.042.706-34.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

Carmo do Cajuru, 26 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:9764680D

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 077-2018 - ALTERA MEMBRO DO CACS FUNDEB (2)

PORTARIA Nº. 077/2018

"Altera a composição do Conselho Municipal do CACS FUNDEB e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera a composição do "Conselho Municipal do CACS FUNDEB", constante na Portaria nº 284/2017, de 22 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

"**I -** .....

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

Titular: Wellington Queiroz;
Suplente: Lucimar de Sousa Ferreira Vasconcelos".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2018.

Carmo do Cajuru, 26 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:09C32BB6

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 077-2018 - ALTERA MEMBRO DO CACS FUNDEB (2)

PORTARIA Nº. 077/2018

"Altera a composição do Conselho Municipal do CACS FUNDEB e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera a composição do "Conselho Municipal do CACS FUNDEB", constante na Portaria nº 284/2017, de 22 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

"**I -** .....

IV – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos:

Titular: Wellington Queiroz;
Suplente: Lucimar de Sousa Ferreira Vasconcelos".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2018.

Carmo do Cajuru, 26 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:EF76C242

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 078-2018 - ALTERA MEMBRO DO CACS FUNDEB

PORTARIA Nº. 078/2018

"Altera a composição do Conselho Municipal do CACS FUNDEB e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera a composição do "Conselho Municipal do CACS FUNDEB", constante na Portaria nº 284/2017, de 22 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

"**I -** .....

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Cristiely Caroline de Azevedo;
Suplente: Cristiane Carla Rabelo".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2018.

Carmo do Cajuru, 26 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:516F2543

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 079-2018 - EXONERA COORDENADORA DE ESCOLA - CACILDA DE SOUZA OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 079/2018

"Exonera Coordenadora de Escola – Providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 e art. 90, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo **exonera a Srª. Cacilda de Souza Oliveira,** inscrita no CPF sob n°. 559.706.216-68, da função de Coordenadora da Escola Municipal São Judas Tadeu.

Art. 2°. Fica revogada a Portaria n° 104/2013, de 07 de agosto de 2013.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2018.

Carmo do Cajuru, 26 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:B6C59842

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 080-2018 - DESIGNA COORD. DE ESCOLA DE SANTO ANTÔNIO DA SERRA - CLEVERSON RICARDO

PORTARIA Nº. 080/2018

"Designa Coordenador para Escola Municipal São Judas Tadeu**".**

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os arts. 20 e 27-B da Lei Municipal 2.306 de 11 de novembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, designa o **Sr. Cleverson Ricardo de Souza, inscrito no CPF sob nº. 085.671.266-30,** para coordenar a Escola Municipal São Judas Tadeu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de junho de 2018.

Carmo do Cajuru, 26 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:29A8F7E1

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 081-2018 - VACÂNCIA DE CARGO - UBIRATAN ESTEFÂNIO

PORTARIA Nº. 081/2018

"Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de **Médico Clínico Geral, Nível I, Padrão 13**, em razão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade, do servidor municipal Sr. **Ubiratan Estefânio Guimarães**, matrícula n°. 154, CPF: 265.530.586-87.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2018.

Carmo do Cajuru, 26 de junho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:0636F1DA

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 082-2018 - CRIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 006-2018

PORTARIA Nº. 082/2018

"Cria comissão especial do Processo Seletivo 006/2018 – Designa membros – Providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e considerando a realização do Processo Seletivo n° 006/2018;

Considerando a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo: elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação e correção das provas, resultado e classificação final;

Considerando a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos e ao julgamento de recursos;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica criada a Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo n° 006/2018, para contratação temporária e exercer a função de Advogado, para atuarem no Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Carmo do Cajuru - CREAS.

Parágrafo único. À comissão ora criada compete acompanhar e fiscalizar todas as fases do processo de seleção, bem como decidir os casos omissos.

Art. 2°. Ficam designados para compor a Comissão acima criada:

Presidente: Srª. *Kenya Dias Nogueira*, inscrita no CPF sob n° **500.581.856-15.**

Secretária: Srª. Cristiane de Souza Epifânio, inscrita no CPF sob nº. **092.742.806-70.**

1º Vogal: Sr. Paulo Henrique Nogueira da Fonseca, inscrito no CPF sob nº. **061.547.526-44.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 06 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:5E00F1E9

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 082-2018 - CRIA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 006-2018

PORTARIA Nº. 082/2018

"Cria comissão especial do Processo Seletivo 006/2018 – Designa membros – Providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e considerando a realização do Processo Seletivo n° 006/2018;

Considerando a necessidade de dar rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo: elaboração, publicação e divulgação do edital, inscrições, aplicação e correção das provas, resultado e classificação final;

Considerando a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos e ao julgamento de recursos;

RESOLVE:

Art. 1-. Fica criada a Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo n° 006/2018, para contratação temporária e exercer a função de Advogado, para atuarem no Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Carmo do Cajuru - CREAS.

Parágrafo único. À comissão ora criada compete acompanhar e fiscalizar todas as fases do processo de seleção, bem como decidir os casos omissos.

Art. 2°. Ficam designados para compor a Comissão acima criada:

Presidente: Srª. *Kenya Dias Nogueira*, inscrita no CPF sob n° **500.581.856-15.**

Secretária: Srª. Cristiane de Souza Epifânio, inscrita no CPF sob nº. **092.742.806-70.**

1º Vogal: Sr. Paulo Henrique Nogueira da Fonseca, inscrito no CPF sob nº. **061.547.526-44.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 06 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:A2953EA0

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 083-2018 - ALTERA MEMBRO DO CONSELHO DE DESENV. ECON. E SUST.

PORTARIA Nº. 083/2018

"Altera a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera a composição do "Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável", constante na Portaria nº 045/2018, de 12 de abril de 2018, nos seguintes termos:

"**I -** .....

VII – Representantes da Área Acadêmica:

Titular: Daniel Bonoto Gonçalves;

Suplente: Eduardo Anísio de Souza Batista".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 23 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:7C3DB81D

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 084-2018 - VACÂNCIA DE CARGO - ANTONIO RODRIGUES

PORTARIA Nº. 084/2018

"Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de **Oficial Especializado de Obras e Serviços, Nível I, Padrão 06**, em razão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade, do servidor municipal Sr. **Antônio Rodrigues Ângelo**, matrícula n°. 3.903, CPF: 904.223.768-68.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2018.

Carmo do Cajuru, 25 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:63AC3940

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 085-2018 - VACÂNCIA DE CARGO - ANTONIO TAVEIRA

PORTARIA Nº. 085/2018

"Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de **Auxiliar Serviço Servente, Nível I, Padrão 13**, em razão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade, do servidor municipal Sr. **Antônio Taveira da Silva**, matrícula n°. 698, CPF: 837.988.546-53.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2018.

Carmo do Cajuru, 25 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:24F2157F

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 086-2018 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - DENIZE VILAÇA - PROFESSOR

PORTARIA Nº. 086/2018

"Exonera servidor público a pedido''.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº. 1.480 de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal, e;

Considerando que a servidora ***Srª.*** **Denize Vilaça de Oliveira**, *ocupante do Cargo de* **Professor**, *requereu, no dia 27 de julho de 2018, sua exoneração do cargo;*

RESOLVE:

Art. 1-. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera, a pedido, a servidora **Srª. Denize Vilaça de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº. 097.635.496-98, ocupante do Cargo Público de Professor**, nos termos do art. 36, caput, da Lei nº. 1.480/1991.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:C9887BC2

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 087-2018 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO

PORTARIA Nº. 087/2018

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Trânsito".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

*Considerando a Lei Municipal nº. 1.905, de 03 de maio de 2001, o qual "C*ria o Conselho Municipal de Trânsito (CMT) e dá outras providências"; **RESOLVE:**

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Trânsito de Carmo do Cajuru**,** nos termos da Lei n° 1.905, de 03 de maio de 2001.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Alessandro Eustáquio Brandão Schmitt;
Suplente: Crispim Gomes da Silva Júnior.

II – Representantes da Polícia Militar

Titular: Ten. Heleno Veloso de Faria Júnior;
Suplente: Sgto. Antônio Adeon de Moura.

III – Representantes da Polícia Civil

Titular: Del. Weslley Amaral de Castro;
Suplente: Rodrigo Barbosa Assunção.

IV – Representantes do Poder Legislativo

Titular: Adriano Nogueira da Fonseca;
Suplente: Edésio Eustáquio Avelar.

V – Representantes dos Servidores

Titular: Vinícius Alves Camargos;
Suplente: Rafael Gonçalves Rabelo.

Titular: Roberto de Carvalho Coutinho;
Suplente: Harley Martins Luz.

Titular: André Guimarães Rabelo;
Suplente: Matheus Maia Amaral.

Titular: Flávia Rodrigues de Sousa Anastácio;
Suplente: Isadora Gonçalves de Castro.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:4DF0F794

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 088-2018 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - KARLA CLAUDIANE PINTO - PROFESSOR

PORTARIA Nº. 088/2018

"Exonera servidor público a pedido''.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº. 1.480 de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal, e;

Considerando que a servidora **Srª. Karla Claudiane Pinto**, *ocupante do Cargo de* **Professor**, *requereu, no dia 31 de julho de 2018, sua exoneração do cargo;*

RESOLVE:

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera, a pedido, a servidora **Srª. Karla Claudiane Pinto, inscrita no CPF sob o nº. 076.626.566-83, ocupante do Cargo Público de Professor**, nos termos do art. 36, caput, da Lei nº. 1.480/1991.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 31 de julho de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:F8FE57C0

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 089-2018 - VACÂNCIA DE CARGO - MAGNA LOPES

PORTARIA Nº. 089/2018

"Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de **Professor, Nível III, Padrão 09**, em razão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade, da servidora municipal Sra. **Magna Lopes Miranda Silva**, matrícula n°. 2048, CPF: 774.380.786-04.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a º1 de agosto de 2018.

Carmo do Cajuru, 06 de agosto de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:BD49AF85

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 090-2018 - VACÂNCIA DE CARGO - ELOISA HELENA

PORTARIA Nº. 090/2018

"Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1°. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de **Professor, Nível III, Padrão 09**, em razão da aposentadoria voluntária, com proventos integrais e com paridade, da servidora municipal Sra. **Eloisa Helena Rabelo**, matrícula n°. 2042, CPF: 545.800.566-04.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a º1 de agosto de 2018.

Carmo do Cajuru, 06 de agosto de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:459217C9

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 091-2018 - EXONERA SERVIDOR A PEDIDO - TAMARA GABRIELA

PORTARIA Nº. 091/2018

"Exonera servidor público a pedido".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº. 1.480 de 17 de setembro de 1991 - Estatuto do Servidor Municipal, e;
Considerando que a servidora ***Srª.*** **Tamara Gabriela Silva Alves**, *ocupante do Cargo de Enfermeiro 12x36, requereu, no dia 1º de agosto de 2018, sua exoneração do cargo;*

RESOLVE:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera, a pedido, a servidora **Srª. Tamara Gabriela Silva Alves, inscrita no CPF sob o nº. 097.152.446-70, ocupante do Cargo Público de Enfermeiro 12x36**, nos termos do art. 36, caput, da Lei nº. 1.480/1991.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto.

Carmo do Cajuru, 07 de agosto de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:BB861834

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 092-2018 - INSTITUI A COMISSÃO DE INSPEÇÃO EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 092/2018

"Institui a Comissão Intersetorial de Inspeção em Imóveis de Propriedade do Município de Carmo do Cajuru e nomeia membros".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 65, inciso IX, e artigo 90, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE:***

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, institui a Comissão Intersetorial de Inspeção, objetivando promover a atividade de inspeção e o aprimoramento da integridade das instalações elétricas nos imóveis de propriedade do Município de Carmo do Cajuru, visando ao aumento da confiabilidade e da segurança das instalações.

Art. 2° - A Comissão de que trata artigo 1º, deverá atender aos seus fins precípuos, e será constituída pelos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

- Srª. Kenya Dias Nogueira;

II – Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:

- Sr. Marciano Rabelo de Oliveira e
- Sr. Jaime Agostinho Caetano;

Art. 3° - A comissão, após as inspeções, deverá emitir relatório circunstanciado, fazendo referência à instalação elétrica de cada imóvel do Município, que dispõe o artigo 1º desta Portaria, e também da situação de consumo de energia elétrica fornecida pela concessionária CEMIG, identificando eventuais irregularidades.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de agosto de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:C22938C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 166/18 DO PL nº 192/18 – Pregão Presencial nº 93/18. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Fundo Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **GONTIJO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência 31/12/2018.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B42C0683

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato do Credenciamento Nº. 05/18. Objeto: Credenciamento de instituições bancárias fora do Município de Carmo do Cajuru - MG, autorizadas pelo Banco Central, visando à prestação de serviços de recebimento de guias municipais. **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Vigência 06 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:20E25F10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

MUNICÍPIO**DE CARNEIRINHO/MG.** PREGÃO PRESENCIAL Nº **68/2018.** Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura de certame objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Prestação de serviços de transporte de Pessoas com Necessidades Especiais (APAE) do Município de Carneirinho-MG e de idosos assistidos pelo Município, por Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Credenciamento: 17/09/2018, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 17/09/2018, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 03 de setembro de 2018.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CA0CBCAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018. Processo Licitatório nº 90/2018. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 61/2018. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **LUCAS MACHADO DE SOUZA - ME-**CNPJ nº 30.796.421/0001-31; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de quilometragem sobre a linha de nº 02, do Contrato firmado entre as partes em **29 de agosto de 2018**, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, conforme segue:

1. Secretaria Municipal de Educação					
Linha	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Quant. acrescida**	**Dias letivos**	**Valor total**
02	Km	R$ 2,34	14km/dia	177	R$ 5.798,52
Total Geral					**R$ 5.798,52**

Data da assinatura: 31/08/2018.

Carneirinho/MG. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A4D7D92F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 62/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **15/2018**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018. **Extrato de Contrato**. Contrato nº 62/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: PAULO ROBERTO DE QUEIROZ-CPF sob o nº 485.243.106-00; Objeto: O Contrato tem por objeto a Locação do imóvel, localizado na Rua Drº. Ulisses Guimarães, nº 2090, Jardim Planalto, na Cidade de Carneirinho – MG, destinado ao funcionamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária em Saúde, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação e a Proposta, que passam a integrar o presente Termo; Valor Global: R$ 4.080,00; Prazo e Vigência: A Locação terá o prazo de 12 (doze) meses, à partir da data de 1º (primeiro) de setembro de 2018, podendo ser prorrogado havendo interesse do Locatário, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, e sua vigência será até 31 de dezembro de 2019. Data de Assinatura: 30/08/2018.

Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8BF8035C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 071/2018

Prc. nº 228/2018 – Contratação Direta . Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: AUGUSTO DE PAULA DE SOUSA-EPP. Objeto: aquisição de gás de cozinha (GLP) nos termos da proposta, visando atender ao Gabinete do Prefeito e Assessorias e Secretarias Municipais, conforme requisição e seus anexos. Valor estimado: R$6.210,00. Fund. legal: Afulcrado no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993 .

Catas Altas, 31 de agosto de 2018.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:E917E004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018

Extrato do Termo de Colaboração nº 07/2018. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DE MÃES SAUD MITRE. Objeto: garantir o pagamento dos profissionais, com o intuito de dar continuidade ás atividades desenvolvidas com o público usuário, a fim de contribuir para a transformação positiva das condições sociais do público atendido pela OSC. Valor do Repasse: R$ 4.604,50 (quatro mil seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos). Dotação do Orçamento Estadual: 08.243.0011.0.025, 3350.41, Ficha 1166 FMDCA. Assinatura: 02/07/2018. Vigência: 06 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso proveniente de doação de terceiro que vinculou a entidade beneficiária. Extrato do Termo de Colaboração nº 08/2018. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE. Objeto: custear o pagamento de férias dos profissionais e adquirir um aparelho de telefone sem fio para facilitar e aprimorar o trabalho das áreas de Fisioterapia, Terapeuta Ocupacional e Nutrição. Valor do Repasse: R$ 2.348,50 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Dotação do Orçamento Estadual 08.243.0011.0.025, 3350.41, Ficha 1166 FMDCA. Assinatura: 02/07/2018. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso proveniente de doação de terceiro que vinculou a entidade beneficiária. Extrato do Termo de Colaboração nº 09/2018. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE. Objeto: oferecer mais qualidade nos serviços prestados aos usuários e trabalhadores da APAE de Cláudio com uma reforma e adequação do espaço físico, garantindo segurança e aprimoramento nos serviços oferecidos pela OSC e ao público usuário. Valor do Repasse: R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais). Dotação do Orçamento Estadual: 08.243.0011.0.025, 3350.41, Ficha 1166 FMDCA Assinatura: 02/07/2018. Vigência: 05 (cinco) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso proveniente de doação de terceiro que vinculou a entidade beneficiária. Extrato do Termo de Colaboração nº 10/2018. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DE MÃES SAUD MITRE. Objeto: tornar o ambiente, onde estão expostos os trabalhos dos integrantes da OSC, mais agradável e apresentável, com o intuito de crescimento da autoestima e dos vínculos afetivos. Valor do Repasse: R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais). Dotação do Orçamento Estadual: 08.243.001.0.025, 3350.41, Ficha 1166 FMDCA. Assinatura: 30/07/2018. Vigência: 03 (três) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso proveniente de doação de terceiro que vinculou a entidade beneficiária. Extrato do Termo de Colaboração nº 11/2018. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e BOM SAMARITANO ASSOCIAÇÃO DE AMPARO. Objeto: garantir o pagamento salarial dos profissionais da instituição pelo período de três meses, conforme as legislações pertinentes de acolhimento institucional, sendo estes profissionais habilitados, treinados e responsáveis pela promoção, reabilitação e prevenção da saúde dos idosos, a fim de assegurar proteção integral e dar suporte em suas limitações. Valor do Repasse: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva. Dotação do Orçamento Estadual: 08.244.0010.0.007, 3350.43 Ficha 774 – Recurso Próprio. Assinatura: 30/07/2018. Vigência: 05 (cinco) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso de subvenção social previsto na Lei Municipal nº. 1.521/2017. Extrato do Termo de Colaboração nº 12/2018. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CASA SÃO TARCÍSIO. Objeto: garantir o pagamento de profissionais, de acordo com as regras de acolhimento institucional, com o intuito de dar continuidade às atividades desenvolvidas com o público usuário, a fim de assegurar proteção integral e superação de dificuldades emergidas. Valor do Repasse: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Dotação do Orçamento Estadual 08.241.0012.4.026 Ficha 1169 FMI. Assinatura: 30/07/2018. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso proveniente de doação de terceiro que vinculou a entidade beneficiária. Extrato do Termo de Colaboração nº 13/2018. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CASA SÃO TARCÍSIO. Objeto: garantir o pagamento dos profissionais, de acordo com as regras de acolhimento institucional, com intuito de dar continuidade às atividades desenvolvidas com o público usuário, a fim de assegurar proteção integral e superação de dificuldades emergidas. Valor do Repasse: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Dotação do Orçamento Estadual 08.244.0010.0.007 – Ficha 774 Recurso Próprio. Assinatura: 02/07/2018. Vigência: 05 (cinco) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso de subvenção social previsto na Lei Municipal nº. 1.521/2017. Extrato do Termo de Colaboração nº 14/2018. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e SERVIÇO ASSISTENCIAL QUITA GUIMARÃES TOLENTINO. Objeto: dar continuidade as atividades prestadas na OSC com efetividade, propiciando bem estar e contribuindo na melhoria da qualidade de vida das crianças envolvidas no sistema de garantia de direitos, mediante o pagamento de salário e encargos sociais de funcionários, bem como adquirindo equipamentos permanentes e materiais pedagógicos. Valor do Repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva. Dotação do Orçamento Estadual 08.244.0010.0.007 Ficha 774 Recurso Próprio. Assinatura: 30/07/2018. Vigência: 05 (cinco) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso de subvenção social previsto na Lei Municipal nº. 1.521/2017. Extrato do Termo de Colaboração nº 15/2018. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e LAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO. Objeto: garantir o pagamento de profissionais, de acordo com as regras de acolhimento institucional, com o intuito de dar continuidade às atividades desenvolvidas com o público usuário, a fim de assegurar proteção integral e superação de dificuldades emergidas. Valor do Repasse: R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais). Recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva. Dotação do Orçamento Estadual 08.244.0010.0.007 Ficha 774 Recurso Próprio. Assinatura: 30/07/2018. Vigência: 05 (cinco) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso de subvenção social previsto na Lei Municipal nº. 1.521/2017. Extrato do Termo de Colaboração nº 16/2018. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CENTRO INFANTIL MÃE CHICA. Objeto: viabilizar a manutenção da qualidade garantindo assim uma alimentação adequada com relação à quantidade e a qualidade nutricional para esta faixa etária, que tem necessidades específicas, já que nesta idade de 06 meses a 03 anos a alimentação adequada e balanceada contribuirá para seu crescimento e aprendizado, além de resguardar o atendimento das suas necessidades básicas por causa de casos de vulnerabilidade social e alimentação deficitária das crianças atendidas pela instituição. Valor do Repasse: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Dotação do Orçamento Estadual 08.243.0011.0.025, 3350.41, Ficha 932 FMDCA. Assinatura: 30/07/2018. Vigência: 05 (cinco) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso proveniente de doação de terceiro que vinculou a entidade beneficiária. Extrato do Termo de Fomento nº 03/2018. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA REGIÃO LESTE- ASMOB. Objeto: revitalizar as acomodações da sede, de forma a acolher melhor os associados nas reuniões mensais, assim como nas convenções, conferências, palestras, cursos os quais são oferecidos no espaço físico da ASMOB. Valor do Repasse: R$2.000,00 (dois mil reais). Dotação do Orçamento Estadual: 08.244.0010.0.007 Ficha 774 Recurso Próprio. Assinatura: 30/07/2018. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso de subvenção previsto na Lei Municipal nº. 1.521/2017. Extrato do Termo de Fomento nº 04/2018. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO. Objeto: adquirir tecidos para a confecção das vestimentas e alegorias das guardas e ternos do nosso Município (num total de 09 guardas), tendo ternos que chegam ao número de 30 componentes; participação também no pagamento do aluguel dos equipamentos de som que é realizado nas 09 (nove), festas que compreendem os povoados de Bananal, Palmital, Matias, Distrito de Monsenhor João Alexandre,

Machadinhos, Bocaina, São Bento e na cidade de Cláudio; exceto a comunidade de Corumbá este ano (2018); ajuda de custo no montante de 200 litros de combustível para o traslado dos ternos de guardas de nosso. Valor do Repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Sendo o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) proveniente de emenda parlamentar impositiva. Dotação do Orçamento Estadual: 13.392.0020.0.016, 3350.43, Ficha 984, Recurso Próprio. Assinatura: 30/07/2018. Vigência: 04 (quatro) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: Recurso de subvenção previsto na Lei Municipal nº. 1.521/2017.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:912506EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 116/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 009/2018

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Processo nº 116/2018 – Concorrência nº 009/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da implantação do acesso à Universidade, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária de Custos, anexos ao edital n° 116/2018. Dia da abertura: 10 de Outubro de 2018 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

THATIANY COSTA VIEIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:F51B6011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 048/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO n.º 079/2018
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.** Dia da Licitação: **17/09/2018 -** Horário: **09:00.** Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva –s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site**:** www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 31 de agosto de 2018.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:95587E11

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Cônego Marinho - MG, torna público a anulação do Processo Licitatório n.º 027/2018 - Pregão Presencial n.º 020/2018 – objeto: contratação de 02 (dois) veículo passeio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de ajustamento de condutar, firmado no dia 17 de agosto de 2018, entre o Município de Cônego Marinho e o Ministério Público de Minas Gerais.

Cônego Marinho - MG, 03 de setembro de 2018

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BE6D54EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 1854 de 02 julho de 2018, referente ao Processo Licitatório n° 0053/2018 na modalidade PREGÂO| PRESENCIAL nº 0037/2018 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM AS MÁQUINAS E OS VEÍCULOS OFICIAIS PARA FROTA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. , conforme especificado no Edital.

Congonhal, 30 de agosto de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:E8930DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2018.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0053/2018, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 0037/2018,** que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM AS MÁQUINAS E OS VEÍCULOS OFICIAIS PARA FROTA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG EM ATENDIMENTO AO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF 15.413.146/0001-36, situada na JOAQUIM CASSIMIRO DE ALMEIDA, 109 - CENTRO - MG com o valor total de R$ 36.334,00 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais), BAVIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF 28.037.591/0001-90, situada na BRAZ MAXIMO DE CASTRO, 45 - MANGUEIRA - RJ com o valor total de R$ 213.678,00 (Duzentos e Treze Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais), EL ELYON PNEUS EIRELI, CNPJ/CPF 29.259.420/0001-79, situada na PASCHOAL ARBITO, 2536 - VILA BELVEDERE - SP com o valor total de R$ 419.033,50 (Quatrocentos e Dezenove Mil Trinta e Tres Reais e Cinquenta Centavos), LUBRIMAR COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ/CPF 08.377.090/0001-46, situada na JOSE DE BARROS COBRA, 35 - NOVO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 120.690,60 (Cento e Vinte Mil Seiscentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos), M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF 07.811.324/0001-59, situada na MARIA ANTONIA DE SOUZA, 32 - SANTA ANGELINA - MG com o valor total de R$ 61.951,00 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Cinquenta e

Um Reais), PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ/CPF 00.647.879/0006-72, situada na DR. GASTÃO VIDIGAL, 2050 - VILA LEOPOLDINA - SP com o valor total de R$ 119.655,00 (Cento e Dezenove Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais) Valor total do Processo: R$ 971.342,10 (Novecentos e Setenta e Um Mil Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos). Vigência: 30/08/2018 a 29/08/2019.

Congonhal, 30 de agosto de 2018.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karla de Oliveira Bueno
Código Identificador:52B76505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.225/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2018 – Lei Municipal nº 1206/2017, acrescentando a seguinte dotação orçamentária, destinada à transferência de recursos para aquisição de viaturas para a Polícia Militar:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
02.03.00.04.122.0003.2009-33.30.41	200	130.980,00
Total		130.980,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o valor do presente Crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista – Minas Gerais, 03 de Setembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:5F3F8FDB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2602/2018, DE 02 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreta luto oficial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o infausto falecimento do conquistense Jayme Salomão,
Considerando que o falecido exerceu o cargo de vice-prefeito, vereador, além de ter sido importante empresário do Município,

DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado luto oficial de três dias, a contar desta data, em todo o Município, em virtude do falecimento do ilustre cidadão, Sr. Jayme Salomão, que exerceu o cargo de vice-prefeito e vereador deste Município.
Art. 2º- O Pavilhão Municipal deverá permanecer a meio mastro, em todos os prédios oficiais e órgãos do Município, em sinal de luto e respeito.
Art. 3º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 02 de Setembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:EA26F40F

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **AMERSON BORGES MANZAN – ME.**

OBJETO: **Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade estimada de 20 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na sede da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com redundância em rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, incluindo também a manutenção da rede intranet, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.**

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTANCIA TOTAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), SENDO R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) POR MÊS.**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018**

CONQUISTA/MG, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:802AE49D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2603/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Encerra atividades de Escolas para fins de baixa em Cadastro e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de extinguir do sistema de cadastro escolar as antigas escolas municipais, que hoje não mais funcionam;

Considerando a solicitação da Superintendência Regional de Ensino para providências acerca do caso;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam encerradas as atividades das escolas municipais abaixo relacionadas, conforme códigos e datas de encerramento das atividades respectivamente, para fins de regularização do sistema de cadastro escola/prédio e Educacenso:

Nº	Código da Escola	**Nome da Escola**	Data de encerramento
01	31161837	E. M. Artur Abate	02/02/1998
02	31161811	E. M. Francisco Carvalho Filho	02/02/1998
03	31161845	E. M. João Rodrigues da Cunha	02/02/1998
04	31166171	E. M. Leopoldo Ferreira de Mendonça	31/12/2007
05	31161829	E. M. Maria Stella Resende	02/02/1998
06	31161781	E. M. Rodolfo Furiati	01/02/2000
07	31161802	E. M. São Sebastião	01/02/2000
08	31290505	PEM Amparo ao Menor II	28/04/2010
09	31290513	PEM Amparo ao Menor III	02/09/2010

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 03 de setembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C9E83EE6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2604/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Convoca a população para o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais de Conquista e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Resolução CNE/CP nº2 de 22 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica convocado o Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Conquista, a ser realizado no dia 15 de Setembro de 2018, das 8h00min às 17h00min, na Escola Estadual Dr. Lindolfo Bernardes em Conquista – MG.

Artigo 2º – O Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Conquista é etapa integrante do processo de elaboração do Currículo de Minas Gerais, como parte da implementação da Base Nacional Comum Curricular, documento normativo homologado em 20 de Dezembro de 2017.

Artigo 3º – O Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais discutirá os seguintes tópicos:

I – Educação Infantil;
II – Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), nas suas áreas:
a - Linguagens:
Língua Portuguesa;
Arte;
Educação Física;
Língua Inglesa.
b - Matemática:
Matemática.
c - Ciências Humanas:
Geografia;
História.
d - Ciências da Natureza:Ciências.
e – Ensino Religioso.

Artigo 4º – A Comissão Municipal do Encontro Municipal do Currículo de Minas Gerais do Município de Conquista será composta pelo Conselho Municipal de Educação ou equivalente; e terá na sua composição a seguinte representação:

I. Um representante da rede municipal: Angela Maria Constantino Souza;
II. Um representante da rede estadual: Maria Abadia dos Santos Canassa;
IV. Um representante da sociedade civil: Nilberto Ramos de Almeida.

Artigo 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 03 de setembro de 2018.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:1C8D2B91

TESOURARIA
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
30/08/2018	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$ 203.873,48
31/08/2018	Lei kandir	04553	283.141-4	R$ 5.346,11
30/08/2018	Cota Parte IMP. Prop. T. - ITR	04553	29.803-4	R$ 2.382,28
30/08/2018	Cota Parte IPM-IPI	04553	13.988-2	R$ 1.901,96
29/08/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 108,03
30/08/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 12.825,77
31/08/2018	FUNDEB	04553	9462-5	R$ 713,25
29/08/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 109,36
30/08/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 132,01
31/08/2018	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$ 638,66
30/08/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 907,58
31/08/2018	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$ 115,36

Conquista, 31 de agosto de 2018.

Publicado por:
Simone Aparecida Pereira de Castro
Código Identificador:74F7C309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO 037/2018 PREGÃO 018/2018

AVISO

O Município de Córrego Danta, através de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, comunica que, em razão da necessidade da **modificação** do edital que rege o Processo Licitatório nº 037/2018, modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, Registro de Preços nº 012/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar e laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme Termo de Referência, a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação designada para o dia 04/09/2018, às

10hs, foi **SUSPENSA**, devendo ser agendada nova data para esse fim, nos termos do § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 03 de setembro de 2018.

CLÁUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:310BB0BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 039/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR o **Procedimento Administrativo Nº 039/2018, Inexigibilidade nº 008/2018**, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, e parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO** a contratação da Associação EUTERPE FRATERNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.358.346/0001-36, estabelecida na Rua Cônego Luiz Vale, nº 33, Centro, CEP 39.330-000, Brasília de Minas/MG, pelo valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais.) para apresentação musical estilo ORQUESTRA SINFÔNICA da BANDA EUTERPE FRATERNIDADE nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 na realização da "TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO" em Cristália/MG, que será realizada entre os dias 07 e 08 de Setembro de 2018, uma vez que, trata-se de artista de renome regional, que será contratado diretamente com seu representante legal, ficando caracterizada a impossibilidade de concorrência.

Intime-se a empresa EUTERPE FRATERNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.358.346/0001-36 para formalização do contrato.

Cumpra-se.

Cristália/MG, 30 de agosto de 2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:804AEC10

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 040/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR o **Procedimento Administrativo Nº 040/2018, Inexigibilidade nº 009/2018**, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, e parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa JANE OLIVEIRA SILVA SANTOS 03326007698-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.566.720/0001-47, estabelecida na Rua Diamantina, nº 668, Vila Formosa, CEP 39.550-000, Taiobeiras/MG, pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, para apresentação de show da BANDA SAMBACANNA na realização da "TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO" em Cristália/MG para apresentação no dia 07/09/2018, uma vez que, trata-se de artista de renome regional, que será contratado diretamente com empresário exclusivo. Por se tratar de contratação direta com empresário exclusivo, fica caracterizada a impossibilidade de concorrência.

Intime-se a empresa JANE OLIVEIRA SILVA SANTOS 03326007698-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.566.720/0001-47, para formalização do contrato.

Cumpra-se.

Cristália/MG, 30 de agosto de 2018.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3690BF27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 059/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Distrito de Angueretá. - OBJETO: Transferência de recurso oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através do Município de Curvelo à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creches - PNAC-PNAE/CRECHE. - VALOR: R$ 2.696,00 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-815-1.44.00.- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2019. - DATA: 29/08/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:79BFA206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 060/2018

PARCEIROS: O Município de Curvelo e a Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro Paróquia Sagrada Família. - OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através do Município de Curvelo para apoio na realização de despesas com pagamento de mão de obra (serviços prestados pelo Instrutor de Música/Maestro), durante o período de 06 (seis) meses. - VALOR: R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais). - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.04.08.243.0802.2103.3.3.50.41.00-289-2.00.00.- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 29 de novembro de 2019. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 29 de dezembro de 2019. - DATA: 29/08/2018.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F47693D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.234, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

NOMEIA SERVIDORES NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 274/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e o Ofício nº 438/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de setembro de 2018, os servidores abaixo descritos, na função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CPF
Ademir Silva Rodrigues	547.628.206-87
Adenis Silveira de Sá	012.132.396-05
Clóvis Moreira Martins	826.771.156-20
Daisy Siqueira Gonçalves	068.003.016-63
Elizete Rodrigues dos Reis Ribeiro	012.140.466-81
Flaviane Aparecida Pereira Marques	054.687.116-05
Jerônimo dos Santos Pereira	127.055.526-00
Jussara Pereira Neris	015.261.816-30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de agosto de 2018.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EFF9DD5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 003/2018 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA AS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/CURVELO, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 2.082, de 05 de julho de 2000, e alterações posteriores, em conformidade com o art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010,

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA gerir o fundo municipal, bem como, formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis e,

Considerando a deliberação, à unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembléia Extraordinária realizada no dia 25 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto para aplicação do recurso oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, apresentado pela entidade governamental:

I – Projeto Amigo da Criança, R$10.000,00

Curvelo, 25 de Julho de 2018

KENIA BOSON DE CASTRO ANDRADE
Presidente CMDCA 2016/2018

Publicado por:
Anne Caroline Pereira Pinto
Código Identificador:604176B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 046/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições de ferramentas. A sessão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 20/9/2018 às 9h. Inf./retirada Edital: (38) 3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 3/9/18.

GILVÂNIA A. DE O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:CCCB9CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 048/2018

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de acumuladores. Exclusivo MEs, EPPs ou equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 18/9/2018 às 9h. Inf./retirada Edital: (38) 3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 3/9/18.

GILVÂNIA A. DE O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:A27FA633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 56/2018
CONVITE Nº 07/2018 AQUISIÇÃO DE PNEUS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:
Processo nº 56/2018
Convite nº 07/2018

AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Pelo presente, considerada a Ata de Habilitação e Ata de Julgamento do processo em epígrafe e parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que opinou pela Adjudicação para os itens que seguem, ***Adjudico o proponente abaixo registrado.***

Vencedor do certame a empresa:

01 - Vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Processo com valor total de **R$ 122.683,24 (cento e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos),** a empresa Del Rey Pneus Peças e Equipamentos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.409.408/0001-40, com sede na Av. Dr. José Neves, nº 610, Bairro Jardim América, Rio Pomba, Minas Gerais, CEP 36.180-000.

Desterro do Melo, 03 de setembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO

Ref:
Processo nº 56/2018
Convite nº 07/2018

AQUISIÇÃO DE PNEUS.

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, parecer favorável da Assessoria Jurídica deste Município e decisão da Comissão de Licitação, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 056/2018, Modalidade Convite nº 07/2018, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS.**

Vencedor do certame a empresa:

01 - Vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do Processo com valor total de **R$ 122.683,24 (cento e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos),** a empresa Del Rey Pneus Peças e Equipamentos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.409.408/0001-40, com sede na Av. Dr. José Neves, nº 610, Bairro Jardim América, Rio Pomba, Minas Gerais, CEP 36.180-000.

Desterro do Melo, 03 de setembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:CE2656FD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 064/2018 PREGÃO Nº 035/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ref:
Processo nº 064/2018
Pregão nº 035/2018
Registro de Preços nº 22/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA
Pelo presente, considerando a Ata de Habilitação e Julgamento do processo em epígrafe, parecer da Assessoria Jurídica do Executivo e mapa de apuração dos vencedores publicado no site do Município em: *http://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacao.php?id=102*, ***Adjudico os proponentes abaixo registrados.***

Vencedores do certame as empresas:
01 - Vencedora para os itens 06, 12, 13 e 15 do processo, com valor total de R$ 9.385,00 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais) a empresa **DISTRIMAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 04.229.515/0001-19, com sede na Av. dos Andradas, nº 1136, loja 06, Bloco A, Bairro Morro da Glória, Município de Juiz de Fora - Minas Gerais, CEP: 36.035-120.
02 - Vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 14 e 16, do processo, com valor total de R$ 11.890,80 (onze mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos) a empresa **FISIOEQUIPE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 13.010.844/0001-65, com sede na Rua Álvares Maciel, nº 341, Loja 14, Bairro Santa Efigênia, Município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.150-250.

Desterro do Melo, 03 de setembro de 2018.

FLAVIO DA SILVA COELHO
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

HOMOLOGAÇÃO

Ref:
Processo nº 064/2018
Pregão nº 035/2018
Registro de Preços nº 22/2018

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA

A Prefeita do Município de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/10, parecer da Assessoria Jurídica deste Município, decisão da Pregoeira e Comissão de Pregão/Licitação, e mapa de apuração dos vencedores publicado no site do Município em: *http://desterrodomelo.mg.gov.br/licitacao.php?id=102,*
HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 064/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 035/2018, Registro de Preços 22/2018, para ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA,*** conforme segue:

Vencedores do certame as empresas:
01 - Vencedora para os itens 06, 12, 13 e 15 do processo, com valor total de R$ 9.385,00 (nove mil trezentos e oitenta e cinco reais) a empresa **DISTRIMAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 04.229.515/0001-19, com sede na Av. dos Andradas, nº 1136, loja 06, Bloco A, Bairro Morro da Glória, Município de Juiz de Fora - Minas Gerais, CEP: 36.035-120.
02 - Vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 14 e 16, do processo, com valor total de R$ 11.890,80 (onze mil oitocentos e noventa reais e oitenta centavos) a empresa **FISIOEQUIPE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 13.010.844/0001-65, com sede na Rua Álvares Maciel, nº 341, Loja 14, Bairro Santa Efigênia, Município de Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.150-250.

Desterro do Melo, 03 de setembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciléia Nunes Martins
Código Identificador:4957A8DA

SERVIÇO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 3776/2018 FAZ EXONERAÇÃO DE BRUNO DOURADO SAMPAIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 3776/2018

Faz Exoneração de Bruno Dourado Sampaio e contém outras providências.

Considerando o pedido de exoneração firmado pelo servidor Bruno Dourado Sampaio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III – Educação Física, lotado no Setor Educação.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e em especial com a Lei Municipal Complementar nº 004/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica Bruno Dourado Sampaio ocupante do cargo Oficial Professor III – Educação Física, lotado no Setor de Educação, exonerado de seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 03 de setembro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:CE834860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 184/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 070/2018. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de sacos de lixo e vassouras ecológicas. Homologo o presente processo em favor da empresa: Limpe Fácil Produtos de Limpeza e Descartáveis LTDA. Valor global R$15.283,00.

Diamantina 03 de setembro de 2018.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A3D72A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2018 - BANCO DO BRASIL – OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de equipamentos de informática para Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo I do edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 18/09/2018. Data e horário do início da disputa: 12:45 horas do dia 18/09/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825 / 3229-6827.

Divinópolis, 03 de Setembro de 2018.

KARINA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A6ABBF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2018 – CONTRATADA: LUSMAR CELINA LELIS-ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches para os pacientes internos do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS AD III), moradores do Serviço Residencial Terapêutico (SRT), campanhas de vacinação, demandas Administrativas e Serviço de Acolhimento da SEMDS, conforme Termo(s) de Referência e Anexo I do Edital - Valor do Contrato: **R$ 1.034.684,60** (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) - Conforme Processo Administrativo Licitatório **N° 188/2018** – Pregão Eletrônico **N° 112/2018** – Dotações orçamentárias:

02.05.02.08.244.0017.2207 3.3.90.30.00 – Ficha 497 – Fonte de Recursos 129
02.12.02.10.122.0003.2431 3.3.90.30.00 – Ficha 1011 – Fonte de Recursos 102
02.12.02.10.301.0012.2437 3.3.90.30.00 – Ficha 1051 – Fonte de Recursos 148
02.12.02.10.302.0012.2440 3.3.90.30.00 – Ficha 1090 – Fonte de Recursos 149
02.12.02.10.305.0012.2449 3.3.90.30.00 – Ficha 1153 – Fonte de Recursos 150

Prazo: 12 meses - 13/09/2018 à 13/09/2019

Divinópolis, 04 de setembro de 2018

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2AD60E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N° 331/2018

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 21420/2018, datado de 17/07/2018, concede à servidora **ROSA MARTA FERREIRA**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0201780-9, ABONO DE PERMANENCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40 §1°, III, "a", da CF/88, *tendo efeitos retroativos a 08/07/2018***, conforme informado no ofício DIVIPREV nº 01353/2018 - GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de setembro de 2018.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:78237575

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 02, 06, 12, 20, 22, 32, 33, 36, 38, 39, 40 e 66do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos para atender aos pacientes doMunicípio de Divinópolis, acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no anexo I do edital.
O valor total registrado foi de R$ 50.194,32 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/08/2018.
Vigência: 24/08/2018 a 23/08/2019.

Divinópolis, 04 de setembro de 2018 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0E18A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que venceu o item 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos para atender aos pacientes doMunicípio de Divinópolis, acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no anexo I do edital.
O valor total registrado foi de R$ 5.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/08/2018.
Vigência: 24/08/2018 a 23/08/2019.

Divinópolis, 04 de setembro de 2018 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FFC9523

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 05, 07, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos para atender aos pacientes doMunicípio de Divinópolis, acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no anexo I do edital.
O valor total registrado foi de R$ 225.601,96 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/08/2018.
Vigência: 24/08/2018 a 23/08/2019.

Divinópolis, 04 de setembro de 2018 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:70E53309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 237/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2018. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que venceu o item18do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos diversos para atender aos pacientes doMunicípio de Divinópolis, acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no anexo I do edital.
O valor total registrado foi de R$ 2.160,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/08/2018.
Vigência: 24/08/2018 a 23/08/2019.

Divinópolis, 04 de setembro de 2018 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:11FB928D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2018
CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e considerando o Ofício SEMUSA - RH nº. 106/2018, datado de 09/08/2018, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 10% (Pessoal Área de Saúde a serviço da zona rural), à servidora **REGINA MARIA GOMES**, matrícula 9703077-5, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, conforme previsto no Anexo VII da Lei 6.655 de 2007, ***com efeitos retroativos a 08/08/2018***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de Agosto de 2018.

WILSON NOVAIS JUNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3497FC21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO TA 002/2018 – CT 016/2016 – PL 130/2016.

CONTRATADA: EMPRESER – EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 04 de dezembro de 2018, conforme Lei 8.666/93, em seu Artigo 57, inciso I. **ASS:** 03/08/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A2543C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOP – EXTRATO DA ATA 203/2018 – PL 148/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 84/2018.

EMPRESA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP, CNPJ 27.614.905/0001-08. OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueiras, terminais e outros especificados na cotação em anexo, para manutenção e/ou conservação da frota de veículos pertencentes a esta Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG, sujeitando – se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal n°5612/04, e do Registro de Preços n° 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **VALOR:** R$ 45.262,09. **ASS:** 23/08/2018.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AEE0511B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Marina Mendes Moreira (Classificação) 40° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Dentista de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo

máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 03 de setembro de 2018.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C3FCB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO.

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto nº. 12.859/2018, do PL 212/2018, DL 070/2018, a aquisição de bens permanentes para atendimento das atribuições do Conselho Tutelar do Município de Divinópolis. Convênio nº. 1651000645/2016 – Secretaria do Estado de Direitos Humanos, Participações Sociais e Cidadania nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 30 de Agosto de 2018.

ROBERTO ANTÔNIO R. CHAVES
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:21A371C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.021/2018

DISCIPLINA OS ATOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO ELEITORAL.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO as eleições de 2018;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações, estabelece vedações aplicáveis aos agentes públicos no ano de realização de eleições;
CONSIDERANDO a vedação de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos e, por conseguinte, a legitimidade e a normalidade do pleito;
CONSIDERANDO que, respeitadas as limitações legais, a campanha eleitoral deve transcorrer de forma democrática e com observância dos princípios da livre manifestação do pensamento, do debate político e da transparência;
CONSIDERANDO que é lícito aos servidores públicos a filiação e participação em atos político-partidários, bem como legítima a manifestação de apoio a candidatos; e
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por meio de seus órgãos e entidades, tem o dever de zelar pelo cumprimento da legislação eleitoral,

DECRETA:

Art. 1º Aos agentes públicos municipais são vedadas as seguintes condutas no ano eleitoral:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes ao Município, exceto para realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços custeados pelos cofres públicos municipais a benefício de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação;
III - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
IV – ceder servidor público/ agente público, sob sua chefia direta, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação durante o horário de expediente;
V - prestar serviços, de forma onerosa ou gratuita, durante o horário de expediente, junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação;
VI - fazer propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação em prédios públicos, bem como, na qualidade de chefe, permitir que outros, inclusive terceiros, a façam;
VII - utilizar impressos, cartazes, faixas ou quaisquer outros adornos contendo as marcas e/ou símbolos da Administração Pública Municipal para realização de propaganda política em prol de candidato, partido ou coligação;
VIII - utilizar ou permitir o uso de qualquer serviço público ou programa social em benefício de candidato, partido ou coligação;
IX - transportar, em veículos oficiais ou nos colocados à disposição do Município mediante terceirização, material de campanha, especialmente folhetos publicitários para distribuição ao público;
X - veicular, ainda que gratuitamente, propaganda eleitoral na internet, em sítios oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Município.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, com inclusão dos prestadores terceirizados, concessionários e permissionários de serviços públicos.

§ 2º A proibição contida no inciso VI deste artigo abrange a colocação de selos, adereços, adesivos e quaisquer similares, destinados à propaganda política, em veículos e máquinas pertencentes ao Município ou colocados à sua disposição mediante contratados terceirizados, bem ainda a afixação de propaganda em prédios públicos, inclusive em seus espaços internos e mobiliários.

Art. 2º Os infratores ao disposto no presente Decreto sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

I - aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

II - exoneração imediata, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão;

III - dispensa imediata da função e aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para
apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público investido em função gratificada;

IV - rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa, em caso de contratado por prazo determinado;

V - rescisão do contrato, nos termos do inciso VII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em caso de contratado para realização de serviços de interesse da Administração Pública Municipal;

VI - encerramento automático do termo de compromisso, com fulcro nas disposições acordadas, em caso de estagiário.

Parágrafo único. As sanções expostas no caput deste artigo serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação em vigor.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município responsável por cientificar todos os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, do teor do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 30 de agosto de 2.018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:45898344

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.025/2018

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORES LOTADOS NO SERVIÇO MUNICIPAL DO LUTO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando, sobremaneira, que persiste evidenciado o poder geral de cautela próprio da Chefia do Poder Executivo, por força do estrito desempenho dos deveres afetos à gestão dos bens e serviços próprios da Administração Pública, por duas vezes exercido no âmbito do Serviço Municipal do Luto por meio do afastamento *ex officio* dos Servidores evidenciados nas ocasiões, à vista dos poderes imanentes ao art. 210 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis (Lei Complementar nº 09/1992);

Considerando o caráter *sui generis* das atividades ligadas ao Serviço Municipal do Luto, diretamente praticadas em momentos, por si sós, difíceis para os cidadãos que passam pela dura experiência de perda de um ente querido;

Considerando, fundamentalmente, que as apurações levadas a efeito pelo Ministério Público estadual no âmbito do referido Serviço ainda não foram findadas, e que elas, em grande parte, se baseiam em provas abarcadas pelo necessário sigilo, ao menos até que passem pelo crivo dos setores técnicos do próprio Ministério Público e da Polícia Judiciária, fator este que deixariam em sobressalto a prestação do importante Serviço Municipal do Luto, ante a impossibilidade logística de se proceder a um remanejamento dos servidores que se encontram afastados;

Considerando a manifestação da i. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, feita por meio do ofício nº 28/2018/CPAD, que sugeriu, por prudência, *"a transferência de setor dos servidores sob investigação"* e que explicita que fica *"a cargo do gestor avaliar a conveniência e oportunidade desta transferência"*;

Considerando que a providência sugerida pela Presidente da CPAD, qual seja, *"a transferência de setor dos servidores sob investigação"*, exatamente por se revelar – e isto ao menos até que se findem as referidas apurações ministeriais - de impossível execução jurídico-administrativa, posto que traria consigo a mácula do desvio de função em razão da natureza diversificada dos trabalhos desenvolvidos pelos agentes do Luto; e

Considerando, por fim, que a impossibilidade jurídico-administrativa da mencionada transferência equivale, por lógica estrita, e mais ainda quando conjugada com o indigitado poder geral de cautela, na constatação da inviabilidade do retorno dos Servidores afastados antes da efetiva conclusão das investigações em curso, que se espera para breve;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam preventivamente afastados dos cargos ou funções dos quais são titulares, por mais 60 (sessenta) dias, com esteio no mencionado art. 210 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis (LC nº 09/1992), os seguintes servidores, lotados no Serviço Municipal do Luto:

1) Aparecido Morais Araújo, matrícula nº 02031909;
2) Cíntia Ferreira Ribeiro, matrícula nº 99021418;
3) Marcos Antônio de Oliveira Rezende, matrícula nº 14021121;
4) Matheus Henrique Paixão de Freitas, matrícula nº 99025081;
5) Rogério Braga Machado, matrícula nº 01032204;
6) Sandro Borges, matrícula nº 14021989.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de setembro de 2018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

CLÁUDIA ABREU MACHADO
Secretária Municipal de Operações Urbanas

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5EB56DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.024/2018

Aprova o projeto de parcelamento do solo urbano denominado "Bairro Progresso".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;
Considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhes competem,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano denominado **"*Bairro Progresso*"** situado na Gleba 400, zona 54, sub-lote 000, com a área total de 154.970,00 m2, matriculada sob o n.º 113605, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a empresa "***NRA Participações Ltda***.", inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.448/0001-35, através do Processo Administrativo n° 31060 de 10/09/2013 em conformidade com a Lei Municipal n.º 2429, de 29 de Novembro de 1988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis, observadas as disposições previstas no art. 31 e seus incisos e respectivos parágrafos.

Art. 2.º - As áreas descriminadas no parágrafo único, deste "caput", deverão ser transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 2429/88, ficando o ônus da transferência e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis a cargo do proprietário do terreno.

Parágrafo único – Áreas a serem transferidas ao patrimônio do Município:

• as *áreas das vias públicas* com total de **51.710,66 m2** (cinquenta e um mil setecentos e dez vírgula sessenta e seis metros quadrados) que representa **33,37 %** (trinta e três vírgula trinta e sete por cento) da área total do parcelamento;
• as *áreas de uso público e institucional* de números 01 a 06 com total de **15.502,27 m2** (quinze mil quinhentos e dois vírgula vinte e sete metros quadrados) que representa **10,00 %** (dez por cento) da área total do parcelamento;

• as *áreas das praças* de números 01 a 06 com total de **4.700,66 m2** (quatro mil setecentos vírgula sessenta e seis metros quadrados) que representa **3,03 %** (três virgula zero três por cento) da área total do parcelamento;
• a *área de preservação permanente* de números 01 e 02 com total de **2.699,55 m2** (dois mil seiscentos e noventa e nove vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados) que representa **1,74 %** (hum vírgula setenta e quatro por cento) da área total do parcelamento.
• as *áreas verdes* de números 01 a 03 com total de **2.361,79 m2** (dois mil trezentos e sessenta e um vírgula setenta e nove metros quadrados) que representa **1,53 %** (hum vírgula cinqüenta e três por cento) da área total do parcelamento.
• As *áreas de servidão de drenagem* de números 01 a 03 com total de **830,38 m²** (oitocentos e trinta vírgula trinta e oito metros quadrados) que representa **0,54%** (zero vírgula cinqüenta e quatro por cento) da área total do parcelamento.

Art. 3° - Ficam afiançados juntos à Prefeitura Municipal de Divinópolis, os lotes descritos abaixo em garantia da Implantação das obras de infra-estrutura urbana, a saber:
· Todos os lotes das quadras 13, 106, 107, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125 e 126;
· Os lotes 29, 39, 49, 78, 88, 98, 108, 118, 128, 139, 226, 236, 246, 256 e 266 da quadra 113;
· Perfazendo um total de 235 (duzentos e trinta e cinco) lotes afiançados com uma área total de 53.835,15m² (cinqüenta e três mil oitocentos e trinta e cinco vírgula quinze metros quadrados).

Art. 4º - Fica delegada a Diretora de Planejamento e Política Urbana a atribuição para aprovação e assinatura em relação aos projetos complementares deste empreendimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 03 de setembro de 2.018.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ROBERTO ANTÔNIO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Governo

FLÁVIA MATEUS GONTIJO D´ALESSANDRO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F0FEEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA N º 037/2018

A Sra. Inara Aparecida Faria Tavares Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.802 de 13/05/15, publicado em 28 de Julho de 2015, edição 1547/15.
Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.802/15, publicado em 28/07/15, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 08 (oito) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e os horários das reuniões referentes ao mês de Setembro de 2018 conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
03/09	18h30min Externa
05/09	07h00min CRESST
10/09	18h30min Externa
12/09	07h00min CRESST
17/09	18h30min Externa
19/09	07h00min CRESST
24/09	18h30min Externa
27/09	07h00min CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de setembro de 2018.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D6FD59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 036/2018

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 12.409 datado de 18/01/17 publicado em 23/01/17;

Considerando que a servidora abaixo relacionada apresenta limitação na sua capacidade laboral que a impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pela servidora e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que a referida servidora apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo de Requalificação e Readaptação Funcional, da seguinte servidora:

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99026307	Mariana Leal Lima	Enfermeira	Período de 180 dias, a partir de 31/08/2018

Art. 2º - Temporariamente, fica funcionalmente readaptada, a servidora conforme descrita acima, no período de 31/08/2018 a 03/03/2019, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, até a reavaliação do Cresst e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de setembro de 2018.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B2844D89

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e provimento de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 50 Mega bits por segundo com IP fixo que deverá ser acessado por meio de fibra óptica, conforme **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Retificação: No item 7– Da Proposta– págs.5/6 Subitem7.3

Onde se lê: *"O valor máximo global estimado para esta licitação é de R$ 1.318,80 (hum mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos)"* ***leia-se****: "O valor máximo global estimado para esta licitação é de 3.718,80 (três mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos)*

As demais cláusulas permanecem inalteradas. O edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.diviprev.mg.gov.br ou de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 18:00 hs, no DIVIPREV, situado na Rua Rio de Janeiro, 426, loja 02 - térreo, centro, CEP 35500-009, Divinópolis/MG.

Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao DIVIPREV no endereço acima ou pelo telefone (37) 3216-7400.

Divinópolis, 03 de setembro de 2018.

FERNANDA DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C29CA3F

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
COMUNICADO

O DIVIPREV comunica aos interessados que o procedimento Licitatório 006/2018, Pregão Presencial 003/2018, anteriormente designado para o dia 13/09/2018, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 30/08/2018, informa a redesignação da data do presente certame para o dia **18/09/2017 às 14:00 hs**, tendo em vista procedimentos internos e ajustes de agenda do Instituto.

Divinópolis, 3 de setembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:65967D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LIC. 023/2018 PREGÃO 022/2018

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2018

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2018 às 09H30M horas, na sala de reuniões do setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 004, de 14 de Janeiro de 2018 abaixo assinados, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, deliberarem sobre o Processo Licitatório nº 023/2018 e Edital de Pregão Presencial nº 022/2018. O aviso do presente processo licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", edição 2313, do dia 10 de agosto de 2018, "Porta da Prefeitura" no endereço eletrônico http://www.dombosco.mg.gov.br/categoria/editais/editais-2018-em-andamento/ no dia 09 de agosto de 2018, Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital o pregoeiro solicitou que fosse realizado o credenciamento dos interessados, objetivando selecionar a melhor proposta cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, conforme Anexo I – Memorial Descritivo. Sendo que compareceu para credenciar a seguinte empresa: CHAMONE SAUDE VIDA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.467.092/0001-99, neste ato representado pela Sra. Lilian Aparecida Braga Guedes Farago, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.459.426-10. Após o credenciamento, o pregoeiro fez explanação sobre o andamento da presente sessão e em seguida declarou aberta a sessão, sendo recebidos os envelopes da empresa participante que cumpriu devidamente o credenciamento, registrando os preços iniciais unitários apresentado do item. Classificados os preços iniciais, passou-se à fase de negociações. Na fase de negociação, chegaram-se a seguinte proposta final. A Empresa CHAMONE SAUDE VIDA LTDA ME**,** foi vencedora do **item nº 001,** com valor mensal de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais). O pregoeiro após declarar o vencedor do item, indagou ao presente sobre o interesse em interpor recursos para a fase de lances, sendo que nesse caso, não houve manifestação dos presentes em recorrer do resultado. Assim, o pregoeiro declarou adjudicado o item de menor preço unitário ao respectivo vencedor, conforme demonstrado no mapa sintético de apuração em anexo. Fase de Habilitação foi verificada a condição de habilitação da empresa licitante participante. Da análise da documentação, ficou constatado que parte da documentação do item 7.1.4.1 "registro da empresa junto ao CRM-MG" consta como vencido. A empresa CHAMONE SAUDE VIDA LTDA ME em seu credenciamento consta o "Anexo IV Declaração de Enquadramento como Beneficária da Lei Complementar nº 123/2006", sendo que nesta ocasião a representante da empresa licitante solicita prazo de 05 (cinco) dias úteis. O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio acata a solicitação abrindo o prazo na forma da lei. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e segue assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante da empresa licitante participante.

Dom Bosco, 29 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro-Oficial

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:4E742809

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LIC. 024/2018 DISP. LIC. 001/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo – nº 024/2018
Dispensa de Licitação - nº 001/2018

Declaro, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação para contratação da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62 para prestação de Serviço Móvel, para fornecimento de acessos móveis, com assinatura de tráfego de voz e fornecimento de Chips em comodato conforme segue: 1.1. Habilitação (Alta) 09 linhas, ilimitado SMART EMPRESAS 0.5 GB – SEM SVA; 1.2. Habilitação (Alta) 01 linha, ilimitado SMART EMPRESA 05 GB; 1.3. Serviços gestão de custo light; 1.4. Serviços vivo protege 20 GB. 1.5. Os planos possuem possibilidade com voz ilimitada para qualquer localidade no Brasil em ligações fixo e móvel para qualquer operadora, para a Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG.
Valor mensal R$304,99 (trezentos e quatro reais e noventa e nove centavos) mensais, com valor global de R$7.319,76 (sete mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis).

Dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 ficha 71; do orçamento vigente e dotações equivalentes do orçamento seguinte.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa acima descrita.
Face ao disposto na Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Dom Bosco - MG, 09 de Agosto de 2018.

ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Presidente substituto da CPL

FERNANDO GONÇALVES RODRIGUES
Membro

CRISTIANA MARIA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:0D3B85E3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC. LIC. 024/2018 DISP. LIC. 001/2018

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a Justificativa apresentada, pelo ato de declaração de dispensa proferido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Dom Bosco - MG, nos autos do Processo N ° 024/2018 de Dispensa de Licitação nº 001/2018, fundamentado no art. 24 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.
DETERMINO a publicação da presente, para que produza efeitos legais.

Dom Bosco – MG, 09 de Agosto de 2018

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:490205ED

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o contrato n° 096/2018; objeto: Contratação de empresa para fornecimento de acessos móveis, com assinatura de tráfego de voz e fornecimento de Chips em comodato conforme segue: 1.1. Habilitação (Alta) 09 linhas, ilimitado SMART EMPRESAS 0.5 GB – SEM SVA; 1.2. Habilitação (Alta) 01 linha, ilimitado SMART EMPRESA 05 GB; 1.3. Serviços gestão de custo light; 1.4. Serviços vivo protege 20 GB. 1.5. Os planos possuem possibilidade com voz ilimitada para qualquer localidade no Brasil em ligações fixo e móvel para qualquer operadora, para a Prefeitura Municipal de Dom Bosco – MG, Contratado: **TELEFÔNICA BRASIL S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62; Valor global do contrato: R$7.319,76 (sete mil trezentos e dezenove reais e setenta e seis); Dotação orçamentária: 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.39.00 ficha 71; informações de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, exceto aos sábados, domingos e feriados através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7037

Dom Bosco-MG, 03 de setembro de 2018.

(A) IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:53BF1076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 109/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 109/2018, na modalidade Carta Convite n°: 008/2018. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de restauração e adequação arquitetônica para o prédio do antigo "Ginásio Dorense", incluindo planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, concomitante com elaboração de projeto de captação de recursos junto ao fundo estadual de cultura. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 112/2018, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA, CNPJ: 04.927.623/0001-65. No valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:35360CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 110/2018, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 056/2018 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG, para atender o 2º semestre do ano letivo de 2018. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 29/2018, tendo como vencedores os seguintes licitantes: 2M DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 28.232.626/0001-42. Total estimado para este fornecedor R$ 54.561,90 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa centavos); PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES-ME, CNPJ: 18.582.375/0001-72. Total estimado para este fornecedor R$ 16.579,10 (dezesseis mil e quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos); ISRAEL AZEVEDO SUPERMERCADO EIRELI-EPP, CNPJ: 01.570.475/0001-86. Total estimado para este fornecedor R$ 150.150,68 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos); WANDERSON FERREIRA DO AMARAL-ME, CNPJ: 09.646.505/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 42.550,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais); MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO-ME, CNPJ: 22.483.299/0001-15. Total estimado para este fornecedor R$79.538,60 (setenta e nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:1FEB68B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2018, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 123/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 65/2018. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Aquisição de veículo novo, zero KM, tipo van, capacidade mínima de 20 lugares, ano/modelo mínimo 2018/2019, para realizar o transporte de pacientes em tratamento fora domicilio (TFD), atendendo às demandas da Secretaria Municipal de

Saúde, a ser realizado no dia 18/09/2018 às 13:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 03 de setembro de 2018.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:FCBB7360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 059/2018. Pregão Presencial 031/2018 pelo Sistema de Registro de Preço. Termo Aditivo 018/TA02/2018 (2º Termo Aditivo ao Contrato 018/2018). Contratada: José Marco Antonio Tonázio – ME. Objeto: Aumento do quantitativo inicialmente contratado dentro da margem legal. Vigência do Termo Aditivo: 03/09/2018 a 31/12/2018. Valor: R$ 43.518,96. Justificativa: cláusula doze do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 03/09/2018.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:27CF64EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. **PROCESSO DE LICITAÇÃO 042/2018. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018 PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**. Contrato Administrativo 094/2018. Contratada: Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Famílias da Comunidade de Ribeiro Junqueira. Objeto: Aquisição de leite em pó integral para a merenda escolar através da Agricultura Familiar. Valor: R$ 5.040,00. Vigência contratual: 120 dias. Dotação Orçamentária: 207.00.12.306.005.2.0040 (00.01.44)...3.3.90.30. 03/09/2018.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:8D854B8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº I A V, VII A X, XII, XIII, XV A XVII DE 2018. O MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVAcomunica que aderiu à Ata de Registro de Preços publicada no Diário do Executivo da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais de 18 de agosto de 2018, subjacente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 77/2018 – PLANEJAMENTO SIRP Nº 77/2018, Tipo Menor Preço, da SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme os seguintes dados: **PROCESSO SEI Nº 1320.01.0002113/2018-89. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**: SEPLAG SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. **Processo Licitatório nº 043/2018. P**regão Eletrônico nº 001/2018. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica. **DETENDORAS DO REGISTRO**: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda.; Alfalagos Ltda., Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda., BH Farma Comércio Ltda.; Biohosp Produtos Hospitalares Ltda.; CIMED Indústria de Medicamentos Ltda.; Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.; Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda.; Hipolabor Farmacêutica Ltda; Multifarma Comercial Ltda.; Prati Donaduzzi & Cia. Ltda.; Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda.; e, SOMA/MG Produtos Hospitalares Ltda. **VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:1**8/08/2018 a 17/08/2019. **DATA DA ADESÃO:**27/08/2018. **VIGÊNCIA DA ADESÃO:**27/08/2018 a 17/08/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 209.04.10.303.0007.2.0073 (00.01.02), (00.01.51) e (00.01.55).

Estrela Dalva - MG, 27/08/2018.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:1E396265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 077, DE 03-09-2018.

PORTARIA No 077, DE 03-09-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária DANIELA APARECIDA RODRIGUES BRÁULIO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **DANIELA APARECIDA RODRIGUES BRÁULIO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2017 a 01.01.2018, saindo de férias no dia 01 de outubro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 31 de outubro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de setembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:AB57986D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 078, DE 03-09-2018.

PORTARIA No 078, DE 03-09-2018.

Concede férias regulamentares à Funcionária RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017, saindo de férias no dia 10 de setembro de 2018 e retornando ao trabalho no dia 10 de outubro de 2018, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de setembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:8D43F806

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, de acordo com seu requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o no 15.288, em 03.09.2018, a Srª. **CÁCIA VALÉRIA DOS SANTOS**, Funcionária Pública Municipal, a conversão de 01 (hum) mês de suas férias-prêmio em pecúnia, referente ao 2º (segundo) quinquênio de serviços prestados a esta Prefeitura, com fundamento no Art. 31, item II da Constituição Mineira de 21-09-89, c/c Art. 1o da Lei Municipal no 914 de 17-03-83, Lei Municipal no 1.234 de 30-07-90 e conforme ainda seção VI, Art. 66 do Estatuto do Servidor Público Municipal, de 30-03-93 e Lei Nº 1.599 de 20/02/2001, Art. 3º, parágrafo único, Inciso II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de setembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:959EE33F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, de acordo com seu requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o no 15.290, em 03.09.2018, a Srª. **HELENA APARECIDA SANTOS**, Funcionária Pública Municipal, a conversão de 01 (hum) mês de suas férias-prêmio em pecúnia, referente ao 4º (quarto) quinquênio de serviços prestados a esta Prefeitura, com fundamento no Art. 31, item II da Constituição Mineira de 21-09-89, c/c Art. 1o da Lei Municipal no 914 de 17-03-83, Lei Municipal no 1.234 de 30-07-90 e conforme ainda seção VI, Art. 66 do Estatuto do Servidor Público Municipal, de 30-03-93 e Lei Nº 1.599 de 20/02/2001, Art. 3º, parágrafo único, Inciso II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de setembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:731C06BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, de acordo com seu requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o no 15.295, em 03-09-2018, a Srª. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES SILVA**, Funcionária Pública Municipal, a conversão de 01 (um) mês de suas férias-prêmio em pecúnia, referente ao 1º (primeiro) qüinqüênio de serviços prestados a esta Prefeitura, com fundamento no Art. 31, item II da Constituição Mineira de 21-09-89, c/c Art. 1o da Lei Municipal no 914 de 17-03-83, Lei Municipal no 1.234 de 30-07-90 e conforme ainda seção VI, Art. 66 do Estatuto do Servidor Público Municipal, de 30-03-93 e Lei Nº 1.599 de 20/02/2001, Art. 3º, parágrafo único, Inciso II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de setembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:E83A2559

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, de acordo com seu requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o no 15.291, em 03-09-2018, o Sr. **NILMAR BERNARDES SILVA**, Funcionário Público Municipal, a conversão de 01 (hum) mês de suas férias-prêmio em pecúnia, referente ao seu 4o (quarto) quinquênio de serviços prestados a esta

Prefeitura, com fundamento no Art. 31, item II da Constituição Mineira de 21-09-89, c/c Art. 1o da Lei Municipal no 914 de 17-03-83, Lei Municipal no 1.234 de 30-07-90 e conforme ainda seção VI, Art. 66 do Estatuto do Servidor Público Municipal, de 30-03-93 e Lei Nº 1.599 de 20/02/2001, Art. 3º, parágrafo único, Inciso II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de setembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:9ADA15C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 15.292, em 03-09-2018, o Sr. **RICARDO RIBEIRO DE SOUSa**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 5º (quinto) quinquênio, a partir do mês de setembro de 2018, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de setembro de 2018.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ilza Zulmira Cardoso
Código Identificador:7A3D6A34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG torna público o Edital de Chamamento Público 0003/2018. A partir do dia **04 de Setembro de 2018**, o Município de Estrela do Indaiá estará promovendo Contratação de zeladores ou cuidadores de idosos para a Associação Estrela Solidária de Estrela do Indaiá consubstanciado no desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas nos termos estatuídos pela Resolução de nº 001 do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Estrela do Indaiá/MG, conforme descrição e valores presentes no Termo de Referência, **O valor a ser pago para cuidador de idosos será de R$72,47 por hora 12 horas de serviço**.

Estrela do Indaiá, 03 de setembro de 2018.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:3F6F2A0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2018, PREGÃO Nº 056/2018 – SAAE – FORMIGA/MG.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, vencedora nos itens **01 e 02** no valor total estimado de **R$198.870,00** (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta reais). Processo Licitatório nº **0061/2018**, na modalidade Pregão nº **056/2018 – Registro de Preços** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EA57413D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 102/18 - PREGÃO N.º 072/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 102/18 - MOD. - PREGÃO N.º 072/18 – TIPO: Menor preço Unitário. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 (vinte quatro) horas, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo equipamento pertinente e necessário, assim como assistência técnica permanente para o Centro de Assistência Psicossocial (CAPS) e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 19/09/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:829A3F89

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 104/18 - PREGÃO N.º 074/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 104/18 - MOD. - PREGÃO N.º 074/18 – TIPO: Menor preço Unitário. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 (vinte quatro) horas, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo equipamento pertinente e necessário, assim como assistência técnica permanente, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. A abertura da sessão será às 10:00 hs, dia 19/09/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F3F5B906

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/18 - PREGÃO N.º 075/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 105/18 – REGISTRO DE PREÇOS - MOD. - PREGÃO N.º 075/18 – TIPO: Menor preço Unitário. OBJETO: Aquisições de Urnas Mortuárias, flores e coroas fúnebres para homenagens. A abertura da sessão será às 08:00 hs, dia 21/09/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E59A23A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº. 036/2018 - REFERÊNCIA: SINDICÂNCIA / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 - PORTARIA Nº 3558 DE 29/05/2018.

CONSIDERANDO que conforme documentos de fls. 26/35, as despesas com a empresa RCP Saúde Ocupacional e Perícia Ltda oriundas do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2014, Processo Licitatório nº 0036/2014, Pregão nº 0029/2014, foram **devidamente empenhadas e liquidadas pelos gestores da época**, encontrando- se inclusive inscritas em "Restos a Pagar";

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante de fls. 50/57, sugerindo o arquivamento do referido Processo nos termos do Art. 225 da Lei Complementar nº 41, por falta de provas e uma vez que não se pode responsabilizar ou provar a culpa de servidor público nos fatos narrados no certame;

CONSIDERANDO manifestação da Corregedora Municipal, de fls. 58/61;

CONSIDERANDO, entretanto, que embora as despesas tenham sido devidamente empenhadas e liquidadas pelos gestores da época; que embora o Relatório Final da Comissão Processante tenha sugerido o arquivamento do processo por falta de provas, uma vez que não se pode responsabilizar ou provar a culpa de servidor público nos fatos narrados no certame; **ainda assim a empresa RCP Saúde Ocupacional e Perícia Ltda apresentou manifestação à fl. 08, informando que houve interrupção do atendimento aos servidores no período de 25/11/2015 a 02/12/2015 e de 25/04/2016 a 25/06/2016,**

DETERMINO:

1. *À Corregedoria Municipal* que proceda ao arquivamento da Sindicância/Processo Administrativo em epígrafe;

2. *À Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas*, ordenadora da despesa, que encaminhe ofício à Secretaria Municipal de Fazenda, solicitando que decote dos referidos empenhos, que hoje totalizam R$ **75.500,00** (setenta e cinco mil e quinhentos reais), o valor de **R$ 35.233,33** (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) referente aos 70 (setenta) dias que o atendimento aos servidores ficou interrompido, **adimplindo em seguida com o valor de R$ 40.266,66 (quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** referentes ao período em que o serviço foi efetivamente prestado, atendendo assim aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Formiga, 31 de agosto de 2018.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:296C9517

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CRISTIANO MENDES ROSA

Formiga (MG), 03 de setembro de 2018.

Ilmo (a) Sr. (a)
CRISTIANO MENDES ROSA
Classificação nº 10 no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2017 da SEMEE.

Vimos por meio desta, informar que foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação de **01 PROFESSOR PEB II - MATEMÁTICA**, do Processo Seletivo Simplificado **nº 02/2017.** Fica V. Sª ciente, nos termos do artigo 32º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7394/18, de que poderá manifestar seu interesse no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação, ou seja, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da SEMEE, à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro Santa Tereza, até as 16h do dia 04 de setembro de 2018.
Caso V. Sª, não manifeste, por escrito, seu interesse em ser contratado (a) mediante o prazo determinado, conforme estabelecido no decreto supracitado, será preterido pelo (a) candidato (a) seguinte.

KELLE NARA DUARTE MENDES
Diretora de Recursos Humanos

Declaro em ___/___/_____ que **ACEITO** a vaga que me foi apresentada. Declaro ainda estar ciente dos requisitos estabelecidos no Edital do referido PSS e que irei apresentar, na Secretaria de Administração, a documentação pessoal necessária para contração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação, sob pena de perda da vaga, de acordo com Art. 33, inciso II do DM nº 7394/18.
Declaro em ___/___/_____ que **NÃO TENHO INTERESSE** na vaga que me foi apresentada, estando ciente que serei substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem classificatória, de acordo com Art. 33, inciso I do DM nº 7394/18.

CRISTIANO MENDES ROSA
CPF: _____._____._____-____

Testemunhas:
_____
_____
RG:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:EE227784

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - MIRELY DA COSTA SILVA

Formiga (MG), 03 de setembro de 2018.

Ilmo (a) Sr. (a)
MIRELY DA COSTA SILVA
Classificação nº 4 no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2017 da SEMEE.

Vimos por meio desta, informar que foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Educação**, a contratação de **01 PROFESSOR PEB II - CIENCIAS**, do Processo Seletivo Simplificado **nº 02/2017.** Fica V. Sª ciente, nos termos do artigo 32º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7394/18, de que poderá manifestar seu interesse no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da publicação, ou seja, deverá comparecer no setor de Recursos Humanos da SEMEE, à Travessa Padre Leão João Dehon, nº 60, bairro Santa Tereza, até as 16h do dia 04 de setembro de 2018.
Caso V. Sª, não manifeste, por escrito, seu interesse em ser contratado (a) mediante o prazo determinado, conforme estabelecido no decreto supracitado, será preterido pelo (a) candidato (a) seguinte.

KELLE NARA DUARTE MENDES

Diretora de Recursos Humanos

Declaro em ___/___/_____ que **ACEITO** a vaga que me foi apresentada. Declaro ainda estar ciente dos requisitos estabelecidos no Edital do referido PSS e que irei apresentar, na Secretaria de Administração, a documentação pessoal necessária para contração no

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da aceitação, sob pena de perda da vaga, de acordo com Art. 33, inciso II do DM nº 7394/18.
Declaro em ___/___/_____ que **NÃO TENHO INTERESSE** na vaga que me foi apresentada, estando ciente que serei substituído(a) pelo(a) candidato(a) seguinte na ordem classificatória, de acordo com Art. 33, inciso I do DM nº 7394/18.

MIRELY DA COSTA SILVA
CPF: _____._____._____-____

Testemunhas:
_____
_____
RG:

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:497FAB24

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2018 – INEXIGIBILIDADE 003/2018– CREDENCIAMENTO 003/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG. Contratada: JADIR CARVALHO SOUZA JÚNIOR 09685077606. Fica rescindido, a partir de 31/08/2018 o contrato nº 023/2018, com previsão na Cláusula Sétima do Contrato Original, fundamentando-se no art. 79, II, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data**: 31/08/2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1D8CC35E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2016. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2016, MODALIDADE PREGÃO Nº 047/2016 - SAAE FORMIGA/MG

Contratante:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, Contratada:
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA - EPP.
Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETAS DE LEITURAS COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, PARA NOSS COLETORES DE DADOS DO SETOR DE CONTAS, DESTA AUTARQUIA. Valor: fica alterado o valor para R$1.953,96 (Hum mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) mensal. Vigência: fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ficando as demais clausulas sem alterações. Vigência: 03/09/2018 a 03/09/2019. Dotação orçamentária: 04 122 0001 6.003 339039 F/20 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga, 30 de agosto de 2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E28F1DAF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 30º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº053/2017. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017. MODALIDADE PREGÃO Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇO. SAAE FORMIGA/MG

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: o litro da gasolina comum, passando de R$4,467 para R$4,488, a partir de 29/08/2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 29 de agosto de 2018.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9863F4A5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2438 DE 03/09/2018 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório – Modalidade Pregão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor **IURI DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO**, para aquisição de roteador wireless e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de comunicação de dados através de fibra óptica, a ser instalado nesta Autarquia Municipal, sem ônus para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 03 de Setembro de 2018.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D579C262

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 055/2018 - PREVIFOR

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72º da Lei Orgânica do Município de Formiga de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. **Cancelar** o benefício de Aposentadoria concedido à servidora **CREUSA MARIA BRITO SILVA,** inscrita no CPF nº 481.567.286-53, Orientadora Educacional Classe V Grau K**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição em 25/10/2012, de acordo com Portaria 028/2012/PREVIFOR, e autos de Processo nº 888247, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, tendo em vista o julgamento do Processo Administrativo determinado pela Portaria 048/2018/PREVIFOR, baseada na Intimação recebida pelo sistema informatizado FISCAP, datada de 26/06/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Princípio da Autotutela da Administração Pública consagrado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e opção expressa da servidora mediante opções contidas no Ofício nº 156/2018/PREVIFOR.
Art. 2º. O cancelamento se justifica devido ao Processo de Aposentadoria nº 020/2012/PREVIFOR não possuir o tempo mínimo

de Contribuição exigido, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 31 de agosto de 2018.

MARLLA XAVIER LEITÃO
Superintendente Executiva

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1E3CA4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 025/2018

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 025/2018 – O Município realizará no dia 19/09/2018, às 09:00 horas, o Pregão Presencial 025/2018 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA O MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 âs 13:00 hs.

Fronteira dos Vales/MG, 03 de Setembro de 2018,

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:B03EE171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 063/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

PRC Nº 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Termo Aditivo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e RD Assessoria Fiscal LTDA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DO VAF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC ÍPIO DE GUARACIABA E A EMPRESA RD ASSESSORIA FISCAL LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSUALS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 Município de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 19.382.647/0001-53, com sede na Guaraciaba, Centro, CEP 35.436-000, neste ato representado por Gustavo Castro de Andrade.

1.2 DA CONTRATADA
1.2.1 RD Assessoria Fiscal LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.398.291/0001-79, com sede no município de Formiga/MG, à rua Francisca Teixeira Rodarte, 655 Santa Luzia CEP 35.570-000, neste ato representada pelo seu sócio Sr. Rogério Dalariva, portador do RG M-2.509.211 e CPF 483.695.786-91.

1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 O presente termo aditivo de contrato decorre do PRC 110/2017 – Pregão Presencial N° 045/2017 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente contrato administrativo tem por objeto a prorrogação da contratação de empresa especializada em assessoria, objetivando o adequado acompanhamento junto à Secretaria de Estado da Fazenda , na apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, relativo ao ano de 2016, fator determinante do índice de participação dos municípios na parcela do ICMS, a ser destinada aos municípios no ano de 2016, buscando aumentar o universo de declarações apresentadas dentro do cadastro existente no município, manutenção dos cadastros existentes, garantir o correto preenchimento das declarações, levantar e analisar as situações desfavoráveis para as próximas apurações, conscientização dos contribuintes/contabilistas através de uma ampla divulgação e orientação quanto à declaração do VAF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal atualizado para a prestação dos serviços é de R$ 417,94 (quatrocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), atualizado pelo IPCA do período de agosto/2017 a julho de 2018, conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original assinado em 22 de agosto de 2017, declarando através deste instrumento a ratificação das mesmas.

E, Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Guaraciaba, 21 de agosto de 2018.

GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO DALARIVA
Representante da Contratada

Publicado por:
Marcelo Cabral Gonçalves
Código Identificador:5DDB201C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2018

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 007/2018
Contratante: Câmara Municipal de Guarani
Contratado: RAFAEL LUCAS FROTA VIEIRA- ME.
Objeto: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de digitalização com OCR (Optical Character Recognition), cadastro de documentos, Implantação e Licença do Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), hosting de imagens, e certificação digital dos documentos como de propriedade da instituição, cumprindo os requisitos de segurança para a Câmara Municipal de Guarani, conforme especificação do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Dotação Orçamentária: 01.031.001.2.0002.3.3.90.39 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal.
Valor do contrato:R$29.112,00 (vinte e nove mil, cento e doze reais), sendo os valores unitários da seguinte forma: Item 01, no valor de R$0,22 (vinte e dois centavos) a unidade, item 02, no valor de R$ 274,00 (duzentos e setenta e quatro reais) mensais, item 03, no valor de R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)mensais, Item 04, no valor de R$ 0,02 (dois centavos) a unidade.
Data da assinatura: 31/08/2018.
Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado.
Pregão n.º 001/2018, Processo Licitatório n.º 006/2018
Signatários: Alexandre Ribeiro de Mendonça e Rafael Camilo de Souza Lélis

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:E3C1BD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÂO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 59/2018, Modalidade Pregão Presencial Nº 52/2018 – Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS EM VARIAS SECRETARIAS,** por Item JULGAMENTO: 14/09/2018 as 08:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 **site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com**

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 03 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:6DE511F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 60/2018, Modalidade Pregão Presencial Nº 53/2018 – Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NATALINAS NESTE MUNICÍPIO,** por Item JULGAMENTO: 17/09/2018 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 **site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com**

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 03 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:C5BCC8C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 050/2018, originado da realização do Pregão Presencial nº 075/2018, firmado com as empresas, ARTEFATOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; LAJES ALMEIDA LTDA - EPP; LUIS CARLOS CRABI. Objeto: futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de de tubos de concretos para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R$ 86.415,00

Guaxupé/MG, 04/09/2018;

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:E263E341

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 136/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 136/2018 originado da realização da Dispensa de Licitação 070/2018 firmado com DBConsult Informática Ltda. Objeto: aquisição de software na área de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração do PPRA, PCMSO, PPP, Mapa de Risco, lançamento e controle de exames periódicos e atestados em conformidade com o E-Social para a Divisão de Recursos Humanos do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 4.474,00.

Guaxupé/MG, 27/08/2018.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:EAE70715

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REVOGA PORTARIA

ERRATA

PORTARIA 225/2018

Nomeia Interinamente ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO para cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tendo em vista erro meramente material ocorrido em relação a portaria n° 225/2018, diante do princípio da eficiência disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, fica revogada a Portaria n° 225/2018 que "Nomeia Interinamente ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO para cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMETO SOCIAL", da publicação na Edição 2329 do dia 03.09.2018 .

Guaxupé, 03 de setembro de 2018

DÉBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS
Procuradora Municipal

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:66789508

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO 137/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 137/2018 originado da realização da Tomada de Preços 010/2018 firmado com MAJ CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de serviços de reforma parcial de galpão localizado na Avenida dos Inconfidentes, 147, bairro Vila Rica, no Município de Guaxupé/MG e destinado a abrigar a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 63.146,84, 03/09/2018.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8B2B63E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

A Prefeitura Municipal de Ibiá por meio da Prefeita Municipal, Marlene Aparecida de Souza Silva, torna público, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 027/2018, tendo por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de relógios de ponto digital, incluindo software, instalação e treinamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital**,** com abertura marcada para o dia 12/07/2018 às 13:30 horas, conforme edital e anexos, foi considerado **frustrado** tendo em vista os motivos insertos no processo.

Ibiá-MG, 09 de agosto de 2018.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:0A808C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: 003/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X POSTO DOURADÃO LTDA, CNPJ: 17.979.378/0001-81. OBJETO: A CONCESSÃO DE AUMENTO DE 8,5% (OITO VIRGULA CINCO POR CENTO) NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA), DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2018, PARA FORNECIMENTO"COMBUSTÍVEIS, GASOLINA ADITIVADA E DIESEL COMUM", PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:543B91F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO REF.: ADITIVO CONTRATUAL: 001/2018. PROCESSO 088/2017, PREGÃO PRESENCIAL 040/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA CPF 007.178.716-06 – ME, CNPJ: 18.834.779/0001-06, CONTRATO Nº 094/2017. OBJETO: PRORROGAÇÃO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ATÉ 29/08/2019.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:632D3D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 078/2018, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: 038/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM GERAL ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: 12 MESES. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ18.306.688/0001-06 X ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, VALOR: R$364.419,10; X HORTA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 65.141.046/0001-76, VALOR: R$39.050,00; X EQUIPAR MEDICO E HOSPITLAR LIMITADA, CNPJ: 25.725.813/0001-70, VALOR: R$221.787,46; X UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CICÚRGICOS LTDA – ME, CNPJ: 06.244.376/0001-28, VALOR: R$16.752,60; X MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ: 02.305.767/0001-54, VALOR: R$42.952,00; X MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40, VALOR: R$403.374,22; X ROCHA COMERCIO LTDA-EPP, CNPJ: 41.714.981/0001-16, VALOR: R$77.388,80; X ALTS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, CNPJ: 22.846.832/0001-66, VALOR: R$ 61.044,70; X NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ: 22.218.845/0001-90, VALOR: R$3.312,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:A8104B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Concorrência Pública nº 002/2018-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fará realizar a Concorrência Pública nº 002/2018, do tipo "técnica e preço", visando contratação de serviços técnicos para recuperação créditos referente a valores pagos a maior a título de ICMS referente as Unidades Consumidoras, apuração de créditos decorrentes de repasses de valores a menor a título de royalties e compensação financeiras decorrentes de área alagada, e ainda a prestação de serviços técnicos especializados visando à análise e a recuperação de valores referentes ao ITBI, especialmente no caso de transferência de titularidade de

concessões de Usinas Hidrelétricas, conforme Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 24 de outubro de 2018, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo fone: (34) 3245-2587 ou pelo E-mail: licitacaoindianopolis@gmail.com

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F7E98061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração do seguinte termo aditivo:

1) 1° (primeiro) Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 06/2018 celebrada entre o Município e Casa de Carnes Brasil Eireli - EPP. CNPJ: 13.074.749/0001-25. Objeto: Registro de preço para a fatura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar. Equilíbrio econômico financeiro. Valor: R$ 15,13 o quilo de carne bovina patinho moída – cota principal (item 23), R$ 18,76, o quilo de carne bovina patinho cortada em cubos (item 24), R$ 9,75 o quilo de filé de frango (item 25) e R$ 15,13 o quilo de carne bovina patinho moída – cota reservada para ME/EPP (item 29). Fundamentação legal: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666, de 1993. Origem: Pregão Presencial nº 46/2017 – Data: 28/08/2018. Assinantes: Geraldo Custódio Silva Junior e Cristiano Dias Cobra.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:54AAC948

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 162/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Locação n° 162/2016, Processo nº 77/2016, Dispensa nº 22/2016 LOCADOR: SERGIO LINDOLFO DE FREITAS LARA. Objeto: Locação de imóvel, para fins de instalação do cartório eleitoral visando atender convênio 06/2017 celebrado junto ao TRE. Aditivo de Prazo. Vigência: 06/09/2018 a 05/09/2019.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

03/09/2018.

Publicado por:
Sara Pereira Meneses de Oliveira
Código Identificador:B50F58C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 47/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços N° 47/2014, Processo 22/2014, Pregão 15/2014. CONTRATADA: NIVALDO NILTON DE OLIVEIRA. Objeto: Transporte de estudantes.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

31/08/2018.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E27843AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018, cujo objeto contratação de empresa especializada para a realização de serviços de topografia no Município de Itambé do Mato Dentro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Infraestrutura e Agricultura, de acordo com as quantidades e descrições contidas no Termo de Referência Anexo I do deste Edital. Abertura: 18/09/2018 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:D54E2B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 066/2018 – Objeto: aquisição de filtros/refil para purificação de água, destinados ao atendimento das secretarias de saúde, esporte e educação, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 18/09/2018 às 09h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E57ECEB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

Processo licitatório nº 65/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 05/2018 – Não conheço da impugnação interposta pela empresa Metta Prestação de Serviços Eireli ME, por falta de legitimidade e por ausência do cumprimento de pressupostos fixados objetivamente no instrumento convocatório, com base nos itens 5 e 5.1 da Seção IV do edital , tendo em vista ausência completa da identificação do representante que subscreve a peça e também do comprovante do

poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

MARY YUKAWA KAJIMOTO
Pregoeira.

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3B172E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

Processo licitatório nº 65/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 05/2018 – Não conheço da impugnação interposta pela empresa D'Norte Prestação de Serviços Eireli ME, por falta de legitimidade e por ausência do cumprimento de pressupostos fixados objetivamente no instrumento convocatório, com base nos itens 5 e 5.1 da Seção IV do edital , tendo em vista ausência de qualificação do subscritor da peça e do imprescindível comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

MARY YUKAWA KAJIMOTO
Pregoeira.

MARIA ÂNGELA FONSECA ARAÚJO
Secretária de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EB4E5AD2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

Processo licitatório nº 119/2018 - torna público que às 08h30min do dia 18/09/2018, fará realizar o pregão presencial nº 92/2018, cujo objeto é a compra de suplementos alimentares, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. Este edital estará disponível na internet, através do sítio oficial **www.itatiaiucu.mg.gov.br.**

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B7489CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2018

Município de Jacuí - MG. Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n°.: 041/18 - Pregão n.º: 083/17 - Processo nº: 0417/17 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de transporte escolar da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental - Para acrescentar a quantidade de 10 KM na linha 03 Jacuí / Santana/Campo Grande/ Itaiquara, totalizando 120 Km diários.

JOÃO REIS FREITAS PRADO 06128571662
Contratada

Contratante:
Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Fátima dos Santos Miranda
Código Identificador:4E3431D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº013/2018

Às novehoras do dia três de setembrode dois mil e dezoito na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 027/2018, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, SELADAS, LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 299 DE 14 DE JUNHO DE 2012, PARA COMPRA EM UM PERIODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) documentação de PROPOSTA e HABILITAÇÃO para este certame a(s) empresa(s):**SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME**inscrita no CNPJ sob o nº13.060.341/0001-02, representada pelo Sr. José Ribeiro da Silva,Inscrito no CPF sob o nº752.304.536-72, **AR COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº42.814.517/0001-64, representada pelo Sr. Mauro Ferreira Porto, inscrito no CPF sob o nº 558.370.186-20**, AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.661.146/0001-92, representada pelo Sr. Ruhan Francisco Oliveira Silva inscrito no CPF sob o nº 109.287.976-51 e **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇA AUTOMOTIVA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.526.944/0001-58, representada pelo Sr. Paulo Henrique Tavares Silva, inscrito no CPF sob o nº 084.770.916-76.Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada a fase para este procedimento, passou-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após conferência do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) presente para obtenção de proposta(s) mais vantajosa para a Administração. Assim,havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s), após a fase de lances. Em seguida procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s):**SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME, AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI - EPP** e **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇA AUTOMOTIVA EIRELI - ME**.Analisada a documentação da(s) proponente(s) constatou-se que a mesma está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Ato contínuo, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame a empresa: **SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME,** com o valor global de R$2.325,00 (dois mil trezentos e vinte cinco reais),**AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI - EPP** com o valor global de R$12.625,20 (doze mil seiscentos e vinte cinco reais e vinte centavos) e **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇA AUTOMOTIVA EIRELI - ME** com o valor global de R$ 3.927,00(três mil novecentos e vinte sete reais). O representante da empresa MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇA AUTOMOTIVA EIRELI - ME, apresentou questionamento sobre a devolução das carcaças das baterias usadas, pois a informação não

consta no edital, a Pregoeira então informou que as carcaças deverão ser devolvidas aos fornecedores. O representantes da empresa SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME, também apresentou questionamento sobre as marcas cotadas pelos demais fornecedores, pedindo que as marcas sejam avaliadas pelo setor responsável para apontar se as mesmas atendem as especificações do edital. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Questionados pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso, os representantes da empresas presentesdeclinaram do mesmo. O envelope contendo a documentação da empresa **AR COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, foi devolvida ao seu representante. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio, representantes presentes e publicada nos locais de costume.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Pregoeira

PAULA BATISTA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Equipe de Apoio

Proponente(s):

SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME

AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI - EPP

MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇA AUTOMOTIVA EIRELI - ME

AR COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Paula Batista Oliveira
Código Identificador:6633100C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– CONTRATO N° 081/2018 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e WILTON FERNANDES MONTEIRO DA MATA-ME, Período de vigência: 28/08/2018 à 28/10/2018. Valor global R$ 4.780,00(quatromil e setecentos e oitenta reais). Dotação: 02011001 206060804 2.061 3.3.90.32.00 Ficha 00586.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito.

Jeceaba. 03/09/2018.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:08FD2F8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 55/2018, cujo objeto é a "prestação de serviço de disponibilização – hospedagem – capacitação técnica, suporte e direito de uso do sistema de nota fiscal eletrônica e serviços (e-nota)." O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 18/09/2018. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:D085A33A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 91/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 56/2018

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 56/2018, cujo objeto é a "prestação de serviço de consultoria educacional. O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 19/09/2018 (quarta-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO
Pregoeira.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6F709123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 286/2018

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração Direta do Município de João Monlevade"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante:

EMPRESA
"SHINE ON LTDA – EPP"

João Monlevade, 30 de Agosto de 2018

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9DD70C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 51/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 51/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Distribuidora de Peças Carvalho Ltda**, empresa sediada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 720, Bairro Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG, CEP 38.706-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.835.935/0001-90; neste ato representada pelo **Sr. Eustáquio de Carvalho**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 062.170.286-20, RG nº M-409.550 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 08, Bairro Sobradinho, CEP 38.701-124, Patos de Minas/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 21 de Fevereiro de 2017 o Instrumento de Contrato 51/2017 no qual ajustaram o fornecimento de pneus, câmaras e protetores destinados aos veículos e máquinas da frota do gabinete do executivo, planejamento, secretaria municipal de administração, obras, saúde, educação e ação social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 191/2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo do item 25 e prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 15 de Agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora de Peças Carvalho LTDA
EUSTÁQUIO DE CARVALHO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B7586250

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 213/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 213/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Ecomaster Química Indústria e Comércio Ltda,** empresa sediada na Rua Joaquim Tomaz da Silva, 521, Bairro Jardim Maracanã, Uberaba – MG, CEP 38.041-097, inscrita no CNPJ sob o nº 05.642.412/0001-49; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Claudio Humberto Rodrigues Júnior**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 063.510.256-05, RG nº 11.091.990 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na cidade de Uberaba, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Agosto de 2017 o Instrumento de Contrato 213/2017 no qual ajustaram o fornecimento de materiais de limpeza e lavanderia destinados ao hospital municipal.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 188/2018, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens 01 e 03.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 14 de Agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Ecomaster Química Indústria e Comércio LTDA
CLAUDIO HUMBERTO RODRIGUES JÚNIOR

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A7D02FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2017

13º Termo Aditivo do Contrato 03/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Fevereiro 2017 o Instrumento de Contrato 03/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 180/2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:76D850FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 93/2017

9º Termo Aditivo do Contrato 93/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Abril 2017 o Instrumento de Contrato 93/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos da frota das secretarias de obras e saúde no distrito de Luizlândia do Oeste.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 192/2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens 01 e 03.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 14 de Agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Posto Pirapatos LTDA ME
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DD709BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 137/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 137/2018
Espécie: Contrato de Fornecimento
Contratado: Auto Posto RDG S/A
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 058/2018.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **058/2018**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 1.300.245,00 (Hum milhão trezentos mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 34, 60, 102, 121, 191, 216, 237, 267, 303, 352, 360, 460, 582, 606, 693, 730, 761, 770, 788 e 806.
Vigência: 07/08/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CC961787

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 93/2017

10º Termo Aditivo do Contrato 93/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Abril 2017 o Instrumento de Contrato 93/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos da frota das secretarias de obras e saúde no distrito de Luizlândia do Oeste.**
2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 180/2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Posto Pirapatos LTDA ME
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:61AD52E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2017

11º Termo Aditivo do Contrato 04/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Silva Couto e Cia Ltda.**, empresa com sede a Rua Deputado Quintino Vargas, 49, Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 03.101.004/0001-54, neste ato representada por **Adalton Afonso do Couto**, CPF 453.433.906,25, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Fevereiro 2017 o Instrumento de Contrato 04/2017 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 180/2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2018.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Silva Couto e CIA LTDA
ADALTON AFONSO DO COUTO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:CEB53572

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 159/2013

8º Termo Aditivo do Contrato 159/2013, Pelo presente instrumento, como **LOCADOR** o Sr. **ELEUMAR MUNDIM CARNEIRO**, brasileiro, CPF 365.360.166-53 e RG M -1.277.360-SSP/MG e de outro lado como **LOCATÁRIO** o **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Junho de 2013 o Instrumento de Contrato 159/2013 no qual ajustaram a locação de um

imóvel urbano localizado à Rua Frei Patrício, 611, Centro, João Pinheiro/MG, com área construída de 71,0m² e área total de 432m².
2.Atendendo a uma solicitação do Prefeito Municipal, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 196/2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 30 de Junho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Locatário

ELEUMAR MUNDIM CARNEIRO
Locador

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A6218CD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 202/2017

2º Termo Aditivo do Contrato 202/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, 661, Bairro Água Limpa, João Pinheiro/MG, CNPJ 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza**, CPF 054.698.826-16 e RG MG-11.542.103, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Julho de 2017 o Instrumento de Contrato 202/2017 no qual ajustaram o fornecimento de materiais de higiene destinados aos projetos e atividades realizadas pela secretaria municipal de ação social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 180/2018 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2018.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 31 de Julho de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Idelmar José de Souza – ME
IDELMAR JOSÉ DE SOUZA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7D019C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 141/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 141/2018
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Rayane Santos Vida Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores para os seguintes serviços médicos suplementares à saúde pública no município: **atendimentos/consultas médicas** nos programas de controle de **hipertensão arterial, doenças metabólicas, planejamento familiar, estratégias saúde da família e agente comunitário de saúde**; e **consultas** nas especialidades de **urologia, nefrologia e oftalmologia**; a serem realizadas em **Postos de Saúde** nas **zonas urbana e rural** do município; com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018 e do edital de Chamada Pública nº 004/2018, nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 60.453,82 (Sessenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras serão custeados pelos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias nºs 02.07.01.10.301.1002.2036 3.3.90.39.00 – ficha 307, 02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 – ficha 333 e 02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.34.00 – ficha 402 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde e do município.
Vigência: 14/08/2018 à 31/12/2018

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:25635479

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ANEXO I DO DECRETO 327/2018

Anexo 1 – Alíquotas crescentes do Custo Suplementar

Ano	Saldo Devedor INICIAL	Prestação	Saldo Devedor	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR
2018	122.772.342,53	3.450.924,58	126.480.703,03	10,76%
2019	126.480.703,03	4.113.848,47	129.708.865,83	12,70%
2020	129.708.865,83	4.789.685,75	132.414.330,88	14,64%
2021	132.414.330,88	5.478.628,39	134.551.844,64	16,58%
2022	134.551.844,64	6.180.870,92	136.073.232,15	18,52%
2023	136.073.232,15	6.896.610,43	136.927.219,03	20,46%
2024	136.927.219,03	7.626.046,64	137.059.242,73	22,40%
2025	137.059.242,73	8.369.381,92	136.411.252,45	24,34%
2026	136.411.252,45	9.126.821,30	134.921.497,02	26,28%
2027	134.921.497,02	9.898.572,53	132.524.299,96	28,22%
2028	132.524.299,96	10.684.846,10	129.149.821,09	30,16%
2029	129.149.821,09	11.485.855,29	124.723.803,75	32,10%
2030	124.723.803,75	11.600.713,84	119.910.475,31	32,10%
2031	119.910.475,31	11.716.720,98	114.685.379,59	32,10%
2032	114.685.379,59	11.833.888,19	109.022.580,88	32,10%
2033	109.022.580,88	11.952.227,07	102.894.575,04	32,10%
2034	102.894.575,04	12.071.749,34	96.272.195,24	32,10%
2035	96.272.195,24	12.192.466,83	89.124.512,11	32,10%
2036	89.124.512,11	12.314.391,50	81.418.727,85	32,10%
2037	81.418.727,85	12.437.535,42	73.120.063,98	32,10%
2038	73.120.063,98	12.561.910,77	64.191.642,40	32,10%
2039	64.191.642,40	12.687.529,88	54.594.359,27	32,10%
2040	54.594.359,27	12.814.405,18	44.286.751,34	32,10%
2041	44.286.751,34	12.942.549,23	33.224.854,23	32,10%
2042	33.224.854,23	13.071.974,72	21.362.052,28	32,10%
2043	21.362.052,28	13.202.694,47	8.648.919,28	32,10%
2044	8.648.919,28	13.334.721,41	-4.966.950,26	32,10%
2045	-4.966.950,26	13.468.068,63	-19.541.120,02	32,10%
2046	-19.541.120,02	13.602.749,31	-35.132.501,50	32,10%
2047	-35.132.501,50	13.738.776,81	-51.803.555,00	32,10%
2048	-51.803.555,00	13.876.164,58	-69.620.502,76	32,10%

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7025F70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 328/2018

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2002, 2003, 2005, 2007, 2008 e 2009, no valor total de R$701,30 (setecentos e um reais e trinta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valda Ferreira Vidal	01.05.033.0016.000	IPTU	2002, 2003, 2005, 2007, 2008 e 2009.	701,30

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 31 de agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3C59D3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 161/2018

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à Servidora, **ERICA ALMEIDA ASSUNÇÃO**, titular da matrícula funcional n. 13415, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 120 (cento e vinte) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 27/08/2018 à 24/12/2018, à vista de atestado médico datado de 27 de agosto de 2018, firmado pela Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça, CRM-MG 15459.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 31 de agosto de 2018.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:082F3A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 070/2018 SRP 013/2018

AVISO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 SRP 013/2018, abertura dia **18/09/2018 09h00**, tipo Menor Preço - lote, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de KITS ESCOLARES (livros didáticos, agendas, portfólios, pastas, manuais de professor, cartazes, lâminas, fichas do alfabeto e dos números), destinados ao ensino/aprendizado de professores/alunos da rede municipal de ensino, 03/09/2018, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. O Edital poderá ser acessado no site: www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:A34F9478

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 071/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018, abertura dia**18/09/2018 às 13h30**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de tintas, diluentes e microesfera, destinados a demarcação viária em ruas do município. JP/MG, 03/09/ 2018, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no sitewww.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:D6C93E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017-A

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-A
PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017
Validade: 12 (doze) meses

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR-ME, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 20.457.918/0001-71, sito na av. Padre Vilaça, nº 812, loja B, b. Nossa Senhora do Rosário, na cidade de Mateus Leme/MG – CEP 35.670-000; neste ato representada pelo sr. Adilson Antônio de Morais Júnior, inscrito no CPF sob o nº 071.305.066-79; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor R$- unit.	valor R$ - total
07	33	Cartucho de tinta HP 122xl 122 preto ch-563hb, ch563, ch-563 utilizado nos em impressora multifuncional hp deskjet 1000, deskjet 2000, deskjet 2050, deskjet 3050; produto de altíssima qualidade, compatível com o original, com alto rendimento; de 12ml de tinta. – marca Injet	38,90	1.283,70
19	84	Cartucho de toner HP cb435 cb-435; para uso em hp p-1005, p-1006; com rendimento médio de 1.800 páginas com 5% de cobertura no papel a4; toner compatível com o original. – m. By Toner	28,00	2.352,00
20	73	Cartucho de toner HP cb-436a cb436 cb-436 36ª; para uso em hp p-1505, p-1505n, m- 1120, m-1522, m-1522n, m-1522nf; com rendimento médio de 1.800 pág. c/ 5% de cobertura no papel a4; toner compatível c/original.– m. By Toner	26,80	1.956,40
27	10	Cartucho de toner Samsung mld2850b 2850b; utilizado nos equipamentos ml-2850, ml-2851, ml-2850d, ml-2851nd, ml-2851ndl; com rendimento médio de 5.000 impressões com 5% de cobertura no papel a4; produto compatível com o original, de altíssima qualidade de impressão. – m. By Toner	69,00	690,00
29	44	Cartucho de toner Samsung mltd104s, 104s; para uso em ml-1665, ml-1660, ml-1860, scx-3200, scx-3205, ml1865 ml-1865, ml1865w ml 1865w, scx3205w scx-3205w; produto compatível com o original de altíssima qualidade de impressão; com rendimento médio de 2.000; impressões c/ 5% de cobertura no papel a4. – m. By Toner	59,70	2.626,80

37	63	Cilindro para cartucho HP cb435a; cilindro 435a, 35a, 35; para uso em impressora multifuncional laser dos modelos: HP p 1005, hp p 1006, canon 312 , canon 712 , canon 912 , canon 3010 , canon 3018 , canon 3050 , canon 3108 , canon 3150; rendimento médio 3 ciclos. – m. IMP	6,90	434,70
38	119	Cilindro para cartucho HP ce285, 285a, 85a, 85; cilindro 100% novo; para uso em impressora e multifuncional HP, dos modelos : HP p 1102, p 1102w, m 1210, m 1212, m 1130, m 1132, m 1217, m 1217w; cilindro ce285a; compativel HP; rendimento médio de 3 ciclos. – m. IMP	6,90	821,10
39	94	Cilindro para impressora HP laser jet m 1120 mfp. – m. IMP	6,90	648,60
132	05	Recarga com substituição de cilindro para cartucho de toner HP 2612ª. – m. Suprileme	27,00	135,00
Valor total/global:				R$ 10.948,30

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-A.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2.017

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Adilson Antônio de Morais Júnior-ME
CNPJ nº 20.457.918/0001-71
ADILSON ANTÔNIO DE MORAIS JÚNIOR

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:EAD92110

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017-E

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-E
PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017
Validade: 12 (doze) meses
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA-ME, sito na rua Boacha, nº 140, loja A, b.
Dom Bosco, Belo Horizonte/MG – CEP 30.850-080, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.823/0001-79; neste ato representada pelo sr. Silvio Ribeiro dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 046.595.106-62; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor unit. R$	Valor total R$
13	05	Cartucho de tinta HP 74xl preto cb-336wb, cb336, cb-336 preto para uso em deskjet d-4260, photosmart c-4280, officejet j-5780, photosmart c5280 c- 5280; produto de altíssima qualidade, com 13 ml de tinta líquida; produto compatível com o original. – marca Topcolor	35,00	175,00
14	05	Cartucho de tinta HP 75xl colorido cb-338wb, cb338, cb-338 utilizado em officejet j-5780, photosmart c-4280, deskjet d-4260, photosmart c-5280; produto compatível com o original, de altíssima qualidade; com conteúdo líquido de 14 ml de tinta. – m. Topcolor	35,00	175,00
15	04	Cartucho de tinta HP 92xl c9361wn colorido, p/ impressoras: deskejt 5440; psc 1507/1510; photosmart 3140/c3150/c3180/7850; officejet 6310 compatível c/original; conteúdo liq. 18ml de tinta.– m.Topcolor	29,00	116,00
16	04	Cartucho de tinta HP 92xl c9362wl preto, para impressoras: deskjet 5440; psc 1507 /1510; photosmart c3140 / c3150 / c3180 / 7850; officejet 6310; compatível com original; conteúdo líquido de 18ml de tinta. – m. Topcolor	29,00	116,00
21	102	Cartucho de toner HP ce-285a, ce285 , 285, 85ª; uso nos modelos de impressoras: p- 1102, p1102w, p-1102w, m-1210, m-1212, m-1130, m-1132, m1217, m-1217, m1217fw, m-1217fw; rendimento médio de 2.000 impressões com 5% de cobertura na folha; cor: preto/black; produto de altíssima qualidade e ótimo desempenho; produto compatível com o original. – m. Chinamate	22,90	2.335,80
22	135	Cartucho de toner HP Laser Jet P 1102W – m. Chinamate	22,90	3.091,50
35	81	Cilindro fotocondutor para uso em toner Samsung utilizado em 2165 – m. Imprimipro	8,90	720,90
136	07	Cartucho de toner original HP 12ª – m. HP	99,00	693,00
144	03	Cartucho de toner Samsung original compatível p/ impressora fcx 563 fr – m. Samsung	159,00	477,00
Valor total/global: R$				7.900,20

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-E.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Mac Suprimentos e Material de Escritório LTDA-ME
CNPJ nº 08.085.823/0001-79
SILVIO RIBEIRO DOS SANTOS

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:EFAE2A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017-F

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-F
PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017
Validade: 12 (doze) meses
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa MASTERINFOR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME, sito na av. Augusto de Lima, nº 233, sala 1532, centro, Belo Horizonte/MG – CEP 30.190-000, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 19.454.333/0001-19; neste ato representada pelo sr. Marcos Paulo de Melo Kern, inscrito no CPF sob o nº 116.598.056-86; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	Valor unit.	valor (R$) total
06	37	Cartucho de tinta HP 122xl; colorido original; alto rendimento; com aproximadamente 12ml – marca HP	75,00	2.775,00
23	22	Cartucho de toner HP para multifuncional HP Laser Jet pro MFP M476 séries, cor amarelo. – m. Shark	74,50	1.639,00
24	22	Cartucho de toner HP para multifuncional HP Laser Jet pro MFP M476 séries, cor ciano. – m. Shark	74,50	1.639,00
25	02	Cartucho de toner HP para multifuncional HP Laser Jet pro MFP M476 séries, cor magenta. – m. Shark	74,50	149,00
26	02	Cartucho de toner HP para multifuncional HP Laser Jet pro MFP M476, séries cor preto. – m. Shark	74,50	149,00
30	150	Cartucho de toner Type 1130d para Ricoh; produto para uso em: af-2015, af-2015, af2016, af-2016, af2016spf, af-2016spf, af2018, af2018, af2018d, af-2018d, af2020, af-2020, af2020d, af-2020d, af2020dspf, af-2020dspf, mp1500, mp-1500, mp1600, mp-1600, mp1600spf, mp1600spf, mp1900, mp-900, mp2000, mp-2000, mp2000l, mp-2000l, mp2000spf; Gestetner dsm615, dsm-615, dsm616, dsm-616, dsm618, dsm-618, dsm618d, dsm-618d, dsm620, dsm-620, dsm620d, dsm-620d, dsm715, dsm-715, dsm716, dsm-716, dsm721, dsm-721d, dsm-721d,	44,50	6.675,00

		dsm721ds, dsm-721ds, dsm721dspf, dsm-721dspf; rende em média 9.000 impressões c/ 5% de cobertura; peso líquido: 260gr. – m.Shark		
90	30	Recarga de toner HP para multifuncional HP laser jet pro mfp m 476 series cor ciano – m. Shark	75,00	2.250,00
91	30	Recarga de toner HP original para multifuncional HP laser jet pro mfp M476 series cor magenta – m. Shark	75,00	2.250,00
92	32	Cartucho de toner HP original para multifuncional HP laser jet pro mfp M476 series cor preta – m. Shark	74,00	2.368,00
127	21	Cartucho de toner original mp2014hc p/copiadora Ricoh2014– m. Ricoh	69,00	1.449,00
137	12	Cartucho de tinta preta HP 901 – m. Shark	45,00	540,00
138	09	Cartucho de tinta colorido HP 901 – m. Shark	45,00	405,00
Valor total/global: R$				22.288,00

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-F.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Masterinfor Comercial e Serviços LTDA-ME
CNPJ nº 19.454.333/0001-19
MARCOS PAULO DE MELO KERN

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:D4D75B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017-G

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-G
PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017
Validade: 12 (doze) meses
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa PEDRO HENRIQUE RIBEIRO SILVEIRA 01969317620, sito na rua Astolfo Moreira, nº 265, sala 01, centro, João Pinheiro/MG, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 24.929.429/0001- 26; neste ato representada pelo sr. Harlen Ribeiro Dutra, inscrito no CPF sob o nº 012.342.756-86; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor R$ unit.	valor - R$ total
03	29	Caixa de som PC USB; potência: 6w rms; conexões: entrada para fone de ouvido, USB – marca Kmex	37,00	1.073,00
47	33	Kit de engrenagem para copiadora 1900 – m. Ricoh	35,00	1.155,00
48	33	Lâmina de limpeza para copiadora 1900 – m. Ricoh	33,55	1.107,15
57	109	Recarga para cartucho de toner Samsung com troca de chip mltd 101s 101 uso em ml 2165 – m. HD	34,00	3.706,00
60	68	Recarga cartucho de toner Samsung mldt 101s 101 com substituição do cilindro foto condutor – m. HD	45,00	3.060,00
61	76	Recarga cartucho de toner Samsung mldt 104s 104s com substituição do cilindro foto condutor – m. HD	43,00	3.268,00
62	78	Recarga cartucho de toner Samsung mldt 104s 104s com substituição do cilindro foto chip – m. HD	45,00	3.510,00
63	78	Recarga cartucho de toner Samsung mltd 104s 104s com substituição do cilindro foto condutor – m. HD	45,00	3.510,00
94	42	Revelador original para copiadora Ricoh afício mp1900 revelador tipo 28: 60.000 cópias com cobertura de 5% – m. Ricoh	234,00	9.828,00
95	48	Revelador original para copiadora Ricoh mp2001 60.000 cópias com cobertura de 5% – m. Ricoh	199,00	9.552,00
99	46	Rolo de fusão original para copiadora Ricoh mp2001 – m. Ricoh	99,00	4.554,00
103	51	Rolo de transferência Ricoh b044-3801, b262-3802, b044-3802; para uso em modelos Ricoh: ricoh aficio mp201spf, ricoh aficio mp171, Ricoh 3310l, ricoh 3310le, ricoh 3320l, ricoh 4410l, ricoh 4410nf, ricoh 4420l, ricoh 4420nf, ricoh aficio 1013, ricoh aficio 1013f, ricoh aficio 120, ricoh aficio 1515f, ricoh aficio mp161, ricoh aficio mp161f, ricoh aficio mp161spf, ricoh aficio mp171f, Ricoh aficio mp171spf, ricoh aficio mp201f. – m. Ricoh	149,00	7.599,00
110	05	Unidade de fusão original p/ copiadora Kyocera km1820 – m.Kyocera	750,00	3.750,00
111	23	Unidade de fusão original para copiadora Ricoh mp 1900 – m.Ricoh	600,00	13.800,00
115	34	Unidade de imagem original para copiadora Ricoh aficio mp 201spf – m.Ricoh	600,00	20.400,00
116	27	Unidade de imagem original para copiadora Ricoh mp 1900 – m.Ricoh	815,00	22.005,00
121	196	Cartucho de toner original Ricoh mp.301 – m. Ricoh	60,00	11.760,00
125	27	Unidade de imagem original p/copiadora Ricoh ofício mp301– m.Ricoh	600,00	16.200,00
130	19	Revelador original para copiadora Ricoh mp 201, mp 301 – m. Ricoh	229,00	4.351,00
131	07	Unidade de fusão original para copiadora Ricoh mp 2014 – m. Ricoh	900,00	6.300,00
133	03	Unidade de fusão original para copiadora Ricoh mp 301 – m. Ricoh	600,00	1.800,00
135	04	Recarga de toner e troca de cilindro fotocondutor para uso em toner Sansung em 1665 – m. HD	39,00	156,00
143	05	Mola da unha da fusão p/copiadora Ricoh oficio mp301 pcl6 – m.Ricoh	25,00	125,00
Valor total/global: R$				152.569,15

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-G.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Pedro Henrique Ribeiro Silveira-01969317620
CNPJ nº 24.929.429/0001-26
HARLEN RIBEIRO DUTRA

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:C85DE120

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017-I

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-I
PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017
Validade: 12 (doze) meses

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa STATUS LICITAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, sito na rua Major Gote, nº 306, b. Alto dos Caiçaras, Patos de Minas/MG – CEP 38.702-054, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 12.453.600/0001-94; neste ato representada pela sra. Erlaine Coelho Pinto Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 070.636.916-51; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	Valor (R$)	valor (R$)

			unitário	total
33	29	Cilindro fotocondutor para copiadora Ricoh mp 2001	106,50	3.088,50
96	25	Rolo de fusão original para copiadora Kyocera km1820	190,00	4.750,00
98	33	Rolo de fusão original para copiadora Ricoh mp 1900	153,00	5.049,00
100	36	Rolo de fusão Ricoh b044-3801, b262-3802, b044-3802; para modelos: Ricoh aficio mp201spf, ri	79,00	2.844,00
101	33	Rolo de transferência original para copiadora Ricoh mp 1900	120,00	3.960,00
107	15	Tinta preta duplicador jp7; para uso em: Ricoh jp 730, 735, Gestetner 6123l; peso líquido: 500 ml	24,00	360,00
108	30	Tinta preta para duplicador Ricoh dx2330 peso liquido 500ml.	29,00	870,00
114	05	Unidade de imagem original para copiadora Kyocera km1820	790,00	3.950,00
117	46	Unha da fusão para copiadora Ricoh 1900	11.00	506,00
118	55	Unha da fusão para copiadora Ricoh 2001	10,50	577,50
119	46	Mola da unha da fusão para copiadora Ricoh 1900	13,90	639,40
126	06	Lâmina de limpeza para copiadora Ricoh mp 2014	64,00	384,00
128	05	Cilindro fotocondutor original para copiadora Ricoh mp 2014	198,00	990,00
142	05	Unha de fusão para copiadora Ricoh oficio mp 301 pcl 6	15,90	79,50
Valor total/global: R$				28.047,90

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-I.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Status Licitações Comércio e Serviços LTDA-ME
CNPJ nº 12.453.600/0001-94
ERLAINE COELHO PINTO OLIVEIRA

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:9289BFE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DE EDITAL

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 033/2018 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 016/2018.

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para o Consultório Odontológico Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Abertura no dia 18 de Setembro de 2018 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitalagamar@gmail.com.

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal.

Lagamar - MG, 04/09/2018

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:DE1B5039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2018, PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Ata de Registro de Preços nº021/2018originária do processo licitatório 052/2018, pregão presencial 030/2018. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO**.Contratada:**MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME,**inscrita no CNPJ sob nº26.788.983/0001-66. Valor:**R$17.751,67 (dezessete mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).**Vigência: 30/08/2018 a 29/08/2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:1620B0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS ORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2018, PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público Ata de Registro de Preços nº022/2018originária do processo licitatório 052/2018, pregão presencial 030/2018. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO**.Contratadas:**MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº17.461.173/0001-00. Valor:**R$20.294,44 (vinte mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**Vigência: 30/08/2018 a 29/08/2019.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:6A522CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 116/2017

Prefeitura Lagoa dos Patos – MG, Torna Público 3ºADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO nº116/2017. Proc. 59/2017, TP 001/2017. Objeto:*execução de 1.519,20m² de passeios de concretos e=6cm e 07 rampas de acessibilidade para deficientes. C*ontratado:**APORTE ENGENHARIA EIRELI-ME**.Vigência: 22/08/2018 a 21/12/2018.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:4309F18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS TORNA PÚBLICO O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018

A prefeitura municipal de Lagoa dos Patos – MG, torna público o**sexto**termo aditivo ao contrato 004/2018. Pregão Presencial 53/2017, Proc 83//2017. Aquisição de combustíveis.Reequilíbrio preços gasolina, Oleo diesel S10 e oleo diesel S500. Ass. 03/08/2018.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Código Identificador:5E4C9571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 066/18

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Abertura do Pregão Presencial RP 066/18, no dia 19/09/18 às 14h30min, com credenciamento a partir das 14h00min. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para consertos e montagens de pneus, e troca de bico, nos veículos e máquinas pesadas da frota própria e alocada da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:53485A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 65/2018

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 65/2018, Processo Licitatório n° 111/2018, no dia 18/09/2018 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: Registro de preços para aquisição de containers marítimos e container escritório com banheiro (conforme descrição constante no termo de referência), para atendimento às demandas da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG (PMLS), incluindo entrega e montagem. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site ww.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:5A7BC14B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.213, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal relativa às pessoas com deficiências e sobre o Estatuto Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO ESTATUTO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal relativa às pessoas com deficiências e dispõe sobre o Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. Encontram-se consolidadas as seguintes leis:

I - Lei nº 1.975 de US de Outubro de 2001, de autoria do Vereador João Agostinho de Sousa;

II - Lei nº 3.619, de 24 de Outubro de 2014, de autoria do vereador Pedro Paulo de Abreu Júnior;

III - Lei nº 3.654, de 16 de Dezembro de 2014, de autoria do vereador Carlos Alberto Barbosa;

IV - Lei nº 3.785, de 20 de Maio de 2015, de autoria do vereador Roberto Alves dos Santos;

V - Lei nº 3.880, de 28 de junho de 2016, de autoria da vereadora Aline Aires de Souza;

VI - Lei nº 3.897, de 19 de Agosto de 2016, de autoria do vereador Eduardo Cunha Faria;

VII - Lei nº 3.907, de 06 de Setembro de 2016, de autoria do vereador Roberto Alves dos Santos;

VIII - Lei nº 4.000, de 23 de Junho de 2017, de autoria do vereador Fabiano Moreira da Silva;

IX - Lei nº 4.026, de 25 de Agosto de 2017, de autoria do vereador Rafael Lemes Garcia;

X - Lei nº 4.081, de 29 de novembro de 2017, de autoria do vereador Antônio Carlos Fagundes Junior.
Art. 2º Classifica-se como deficiência o disposto no artigo segundo da Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015.

Art. 3º A proteção dos direitos e o atendimento a pessoa com deficiência no Município de Lagoa Santa abrangem os seguintes aspectos:

I - acessibilidade e conscientização da sociedade sobre os direitos, necessidades e capacidades da pessoa com deficiência;

II - adoção de políticas sociais básicas de saúde, educação, habitação, transporte, desporto, lazer e cultura, bem como às voltadas à habilitação e à reabilitação, visando à inserção no mercado de trabalho;

III - promoção de políticas e programas de assistência social que eliminem a discriminação e garantam o direito à proteção especial e à plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais, culturais e esportivas do Estado;

IV - redução do índice de deficiência por meio de medidas preventivas e;

V - execução de serviços especiais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica garantido o atendimento preferencial às pessoas com deficiência nos seguintes estabelecimentos:

I - repartições públicas municipais;

II - sociedades de economia mista, empresas públicas, autarquias e fundações mantidas pelo Município;

III - hospitais, laboratórios de análises clínicas e unidades de atendimento de saúde sob a responsabilidade do Município de Lagoa Santa ou com este conveniado;

IV - agências bancárias estabelecidas no Município de Lagoa Santa, indistintamente a clientes ou não de serviços da agência bancária.

§ 1º O atendimento preferencial é obrigatório, respeitando-se, nas entidades mencionadas no inciso III do caput deste artigo, as situações de maior urgência dos demais usuários.

§ 2º Deverão ser afixadas, em local visível ao público, placas informativas contendo inscrição sucinta indicadora do atendimento prioritário, informando a preferência no atendimento às pessoas com deficiência, indicando o número desta Lei.

Art. 5º É assegurado à pessoa com deficiência visual acompanhada de cão-guia o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados, de uso coletivo, observado o que

dispõe o Decreto Federal nº 5.904, de 21 de setembro de 2000, que regulamenta a Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005.

Art. 6º Fica assegurado aos deficientes auditivos e visuais, atendimento adequado em todos os órgãos públicos do município.

Art. 7º Os sites dos entes públicos municipais, deverão garantir o acesso à informação e funcionalidade em igualdade de condições para todos os usuários.

Art. 8º As publicações feitas pelos órgãos públicos do município em redes sociais devem conter a legenda "Para Cego Ver", contendo o anúncio do tipo de imagem, a descrição da esquerda para a direita, de cima para baixo (a ordem natural de escrita e leitura ocidental), a informação das cores, os elementos da foto, de modo a criar uma sequência lógica.

TÍTULO II
DA ACESSIBILIDADE

CAPÍTULO I
DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 9º Os projetos de arquitetura e de engenharia, destinados à construção ou reforma de edifícios públicos, inclusive os destinados a Autarquias e Empresas de Economia Mista, incorporarão as disposições de ordem técnica consubstanciadas neste Capítulo, a fim de facilitar o acesso da pessoa com deficiência física, excetuados os prédios tombados pelo patrimônio histórico nacional, quando tal medida implique prejuízo arquitetônico, do ponto de vista histórico.

§ 1º Quando das reformas e novas edificações, os edifícios referidos no caput deste artigo deverão dispor de, no mínimo, 1 (um) sanitário masculino e 1 (um) sanitário feminino, adaptados ou construídos, para uso por pessoas com deficiência.

§ 2º As adaptações de que trata o caput deste artigo serão definidas em conformidade com o disposto na Norma Brasileira - NBR - 9050/05, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNL, e demais normas de acessibilidade vigentes.

§ 3º Quando da impossibilidade de adequação dos edifícios públicos às normas de acessibilidade vigentes, apresentar-se-ão alternativas para análise junto ao órgão competente.

Art. 10. As determinações constantes deste Capítulo não impedem a adoção de medidas suplementares, objetivando a adaptação das instalações para a pessoa com deficiência física.

Art. 11. Nas edificações que forem reformadas, as adaptações necessárias atenderão às posturas municipais, a preceitos técnicos oficialmente estabelecidos, bem como à anuência do autor do projeto original.

Art. 12. As dependências que demandam acentuado contato com o público deverão estar preferencialmente, localizadas no térreo da edificação.

CAPÍTULO II
DOS PRÉDIOS PRIVADOS DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Instituições Financeiras

Art. 13. Aos cadeirantes e pessoas que tenham alguma dificuldade de locomoção deverá haver alternativa de acesso aos estabelecimentos que disponham de portas magnéticas, a fim de evitar qualquer tipo de constrangimento.

Art. 14. Os estabelecimentos de que trata esta Seção deverão promover o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção, disponibilizando plataformas elevatórias, rampas de acesso com corrimãos, piso podotátil, adequando às áreas de circulação externa com rebaixamento de meios-fios, retiradas de obstáculos.

Art. 15. Os estabelecimentos financeiros com agências no Município ficam obrigados a possuir instalações sanitárias separadas por sexo e compatíveis com a pessoa com deficiência física, para uso de seus clientes.

Art. 16. É obrigatória a instalação de caixas pagadoras para uso preferencial de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, idosos e gestantes, no andar térreo dos estabelecimentos bancários, que tenham caixas exclusivamente em andares superiores, exceto os que possuam elevadores que, então, deverão disponibilizar cadeiras de rodas para melhor locomoção interna.

Parágrafo único. É obrigatória a instalação de caixa eletrônico acessível, adaptado ao cadeirante e à pessoa com mobilidade reduzida, bem como adaptado a utilização por deficientes auditivos e visuais, no andar térreo, que possibilite a digitação e a visualização das operações a serem realizadas.

Art. 17. É obrigatória a emissão de senhas em braile ou chamadas de vozes nos locais de atendimentos públicos e privados no âmbito do município de Lagoa Santa.

Parágrafo único. Essa obrigatoriedade se dará em função do atendimento aos deficientes visuais.

Seção II
Do Comércio Geral

Art. 18. Fica obrigatório, no Município de Lagoa Santa, a destinação de assentos preferenciais para idosos, deficientes físicos, pessoas com a mobilidade reduzida e gestantes, nos shoppings centers, bancos, centros comerciais, supermercados e repartições públicas em prédios próprios ou alugados, que visem o atendimento ao público.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo, observar-se-á, quanto aos assentos preferenciais:

I - não podem ser inferior a 5% (cinco por cento) do total dos integrantes na área utilizada para alimentação;

II - devem ser posicionados em local de fácil acesso ao atendimento e à circulação local;

III - podem ser ampliados havendo demanda das pessoas amparadas por esta lei ou a critério da administração dos estabelecimentos mencionados nesta lei.

§ 2º É obrigatória a identificação dos assentos previstos nesta lei com a inscrição "PREFERENCIAL PARA IDOSOS, DEFICIENTES E GESTANTES", para facilitar a sua localização e uso prioritário por estas pessoas.

Art. 19. Todo e qualquer projeto para construção de estabelecimentos comerciais, somente serão aprovados pela Prefeitura Municipal mediante a adequação às normas técnicas de acessibilidade e às disposições desta Lei.

Art. 20. É assegurado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, corredores, portas e passagens conforme normas técnicas.

Art. 21. Os empreendimentos, estabelecimentos a serem aprovados pelo Poder Público, que se enquadram como Empreendimento de Porte (EP), Comercial 2 (C-2), Comercial 3 (C-3) e Comercial 4 (C-4), onde exista atendimento ao público deverá ter banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais (deficientes físicos).

Art. 22. É assegurado à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, nos estabelecimentos comerciais que efetuem venda de vestuário, direta ao consumidor, o número mínimo de um provador com largura e profundidade mínimas de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

CAPÍTULO III
DOS HOTÉIS E MOTÉIS

Art. 23. Os hotéis e motéis estabelecidos no Município de Lagoa Santa que tenham mais de 20 (vinte) unidades ficam obrigados a adaptar suas instalações, a fim de garantir que pelo menos 2 (dois) de seus quartos ou apartamentos estejam aptos ao acesso da pessoa com deficiência, inclusive com a utilização de campainha luminosa.

§ 1º As adaptações de que trata o caput deste artigo serão definidas em conformidade com o disposto na Norma Brasileira - NBR - 9050/05, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou na que vier à substituí-la.

§ 2º Os estabelecimentos localizados em prédios que não consigam atender às exigências previstas neste artigo devem apresentar alternativas para análise junto ao órgão competente.

Seção I
Do Shopping Center e Similares

Art. 24. Os shoppings centers e estabelecimentos similares ficam obrigados a disponibilizar, gratuitamente, cadeiras de rodas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, devendo informar em suas dependências internas os locais onde as cadeiras podem ser encontradas.

Art. 25. Ficam obrigados os centros comerciais e shopping centers a serem construídos no Município, a instalarem em seus prédios, meios adequados de acesso e banheiros para deficientes físicos.

Seção II
Das Casas de Eventos e Shows, Teatros e Eventos Temporários

Art. 26. É obrigatório instalação de banheiros químicos adaptados para deficientes físicos em eventos temporários onde haja expectativa de público superior a 200 (duzentas) pessoas.

Art. 27. As casas de evento e de show, teatros e similares são obrigados a disponibilizar espaços para cadeiras de rodas e/ou assentos reservados para pessoas com deficiência física ou múltipla.

Parágrafo único. Os espaços e assentos a que se refere o caput deste artigo deverão ser posicionados de forma a garantir a melhor comodidade aos beneficiários.

Art. 28. Os estabelecimentos de que trata esta Seção ficam obrigados a instalarem rampas de acesso e banheiros adaptados para pessoas com deficiência.

Seção III
Dos Eventos esportivos

Art. 29. É assegurada a reserva de, pelo menos, 1% (um por cento) dos lugares nos eventos esportivos para as pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual, do espectro autista ou múltipla.

TÍTULO III

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO

Art. 30. Fica assegurada à pessoa com deficiência prioridade de vaga na escola pública mais próxima de sua residência.

Art. 31. Fica assegurada prioridade de vaga em creche e escola para portadores de deficiência em idade compatível com as normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação, que seja portador de algum tipo de deficiência.

Art. 32. A aquisição de livros por parte do Poder Executivo para o abastecimento das bibliotecas públicas municipais deverá observar, obrigatoriamente, o montante de 4% de livros em formatos acessíveis, para benefício de pessoas com deficiência visual.

§ 1º Para os fins desta Lei entende-se como livro em formato acessível qualquer obra disponibilizada em Braille, livros gravados no formato áudio-livro, e outros meios que permitam à pessoa, com total autonomia, a fruição da obra.

§ 2º O percentual de 4% previsto neste artigo deverá abranger o maior número de obras e autores possíveis, dos mais variados gêneros literários, de modo a permitir a construção sistemática de um amplo catálogo de obras acessíveis disponíveis nas bibliotecas públicas municipais.

Art. 33. O Poder Público Municipal deverá se possível, implantar, inicialmente em pelo menos uma escola de cada região da cidade, o Sistema Braille e a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a fim de possibilitar maior integração sociocultural e melhor qualificação profissional para as pessoas com deficiência visual e auditiva.

Parágrafo único. Poderão ser celebrados convênios com entidades governamentais e não governamentais para a implantação do que trata o caput deste artigo.

Art. 34. O Poder Público Municipal garantirá a adequada formação e qualificação dos professores e dos servidores das escolas públicas municipais quanto à acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II
DA SAÚDE

Art. 35. Fica assegurado o direito à entrada e permanência de 1 (um) acompanhante junto à pessoa com deficiência que se encontre internada em unidade de saúde, sob a responsabilidade do Município ou a este conveniado, inclusive nas unidades de tratamento intensivo - UTI ou outra equivalente.

§ 1º A unidade de saúde ficará responsável por providenciar as condições adequadas de permanência do acompanhante junto à pessoa atendida.

§ 2º A entrada e a permanência de 1 (um) acompanhante serão anuladas pela unidade de saúde, ocasião em que será disponibilizado crachá de identificação de uso obrigatório.

Art. 36. O acompanhante, seja familiar ou outra pessoa indicada pelo paciente, assinará termo de responsabilidade, quando será informada das penalidades decorrentes de comportamento inadequado que venha a dificultar a realização de procedimentos considerados adequados e necessários pela equipe médica.

Parágrafo único. O acompanhante que descumprir o disposto no caput será descredenciado, sendo facultada sua substituição.

Art. 37. As unidades de saúde deverão afixar em suas dependências, em local visível e acessível, aviso informando aos pacientes e interessados sobre o direito estabelecido por esta Lei.

CAPÍTULO III
DO ESPORTE E LAZER

Art. 38. Os equipamentos desportivos e recreativos devem ser acessíveis e adequados à prática de esporte, de recreação e lazer para as pessoas com deficiência, assegurando os meios necessários para a prática de modalidades reconhecidas pelo Comitê Paraolímpico e possibilitando sua participação em competições, a fim de garantir a inclusão nos diversos grupos sociais.

CAPÍTULO IV
DO TRANSPORTE

SEÇÃO I
DO TRANSPORTE COLETIVO

Art. 39. Os veículos de transporte coletivo urbano do Município ficam autorizados a parar fora das paradas obrigatórias para

desembarque dos passageiros com deficiência física, sensorial, intelectual, do espectro autista ou múltiplo.

Parágrafo único. O local da parada será o indicado pelo passageiro com deficiência, desde que respeitado o itinerário original da linha e que não atrapalhe o fluxo.

SEÇÃO II
DAS CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS

Art. 40. As calçadas e os canteiros centrais das vias públicas deverão ser dotados de rebaixamento nas esquinas e nos pontos de travessia de pedestres, de forma a facilitar o acesso aos portadores de deficiências.

Art. 41. As calçadas das vias públicas deverão ser livres de barreiras arquitetônicas de qualquer natureza que impeçam ou diminuam a mobilidade das pessoas portadoras de deficiência permanente ou temporária.

Parágrafo único. As calçadas das vias públicas em que houver algum estabelecimento comercial ou houver trânsito de veículos de transporte coletivo público deverão ser adequadas às normas deste artigo, pelos proprietários dos respectivos imóveis.

CAPÍTULO V
DA HABITAÇÃO

Art. 42. Fica assegurada, nos empreendimentos habitacionais de caráter social, ou que recebam qualquer incentivo do poder público municipal, a prioridade de reserva de 5º% (cinco por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As unidades reservadas serão no piso térreo e serão acessíveis, de acordo com o que dispõe a NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO VI
DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 43. A deficiência física, sensorial, intelectual, do espectro autista ou múltipla não são consideradas causas impeditivas para admissão no serviço público municipal, desde que compatível com a deficiência.

Art. 44. Os formulários de inscrição para os concursos públicos municipais deverão possibilitar ao interessado informar se tem algum tipo de deficiência e se necessita de atendimento especializado.

Parágrafo único. À pessoa com deficiência serão assegurados meios adequados para a prestação das provas requeridas no concurso, de acordo com as peculiaridades de sua deficiência.

Art. 45. Às pessoas portadoras de deficiência permanente é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas no mínimo 6,0% (seis por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso ou que venham a ser abertas no prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. O edital de abertura do concurso deverá explicitar as condições para inscrição das pessoas portadoras de deficiência e indicar onde poderão obter a lista de atribuições do cargo para o qual pretendam se inscrever.

Art. 46. Ficam assegurados, nos órgãos públicos do Município, 10% (dez por cento) do total das vagas de estágio existentes aos estudantes com deficiência, matriculados no ensino médio, superior, supletivo e especial.

Parágrafo único. Quando o total de vagas resultar em fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) será considerado o número inteiro imediatamente superior e, quando não preenchidos, poderão ser por pessoas não deficientes.

Art. 47. É assegurada ao servidor público municipal da administração direta, indireta e fundacional, pai ou mãe, tutor, curador ou detentor da guarda judicial de pessoa com deficiência física, sensorial, intelectual, do espectro autista ou múltipla, que necessite de atenção permanente, a redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, respeitado o mínimo de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração percebida.

§ 1º Na hipótese de ambos os genitores serem servidores públicos municipais, a redução de que trata o caput deste artigo será assegurada somente a 1 (um) deles, mediante livre escolha, sendo facultada a alternância entre eles, desde que periódica.

§ 2º Para fazer jus a este benefício, o servidor deverá comprovar a condição de seu filho por meio de laudo fornecido por Junta Médica Oficial instituída pelo município.

§ 3º O ato de redução da carga horária deverá ser renovado periodicamente a cada 90 (noventa) dias nos casos de necessidade temporária, e anualmente nos casos de necessidade permanente, e se extinguirá com a cessação do motivo que a autorizou, independente de ato extintivo da Administração Pública.

CAPÍTULO VII
DA CULTURA

Art. 48. O direito à meia entrada cultural para pessoas com deficiência será assegurado nos termos da Lei Federal nº 12.933/2013.

Art. 49. Sem prejuízo de outros meios de prova, são admitidos como comprobatórios da condição de beneficiário da meia entrada cultural para pessoas com deficiência, conforme assegurada pela Lei Federal nº 12.933 de 2013, os seguintes documentos:

I - laudo médico, acompanhado de documento de identificação;

II - carteira nacional de habilitação;

III - comprovante da condição de beneficiário do benefício de prestação continuada da Previdência Social, em razão da condição de pessoa com deficiência, acompanhado de documento de identificação.

Art. 50. O direito à meia cultural para pessoas com deficiência é extensivo a (um) acompanhante, nos termos da Lei Federal nº 12.933 de 2013.

Art. 51. É vedado condicionar o direito à meia cultural para pessoas com deficiência à exigência de retirada antecipada de ingressos, salvo quando se tratar de regra para o público em geral.

Art. 52. O descumprimento do estatuído na presente lei acarretará ao responsável pela comercialização do ingresso, seja o estabelecimento ou o promotor do evento, a penalidade de multa a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 53. Os promotores de eventos culturais e esportivos, públicos ou privados, independentemente de serem realizados em casas de espetáculo, ginásios, espaços congêneres ou espaços ao ar livre, deverão reservar área com adequada visibilidade, preferencialmente contínua ao palco ou ao local onde se dá a competição esportiva, para acomodação do público cadeirante.

CAPÍTULO VIII
DAS CONCESSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 54. Deverão ser reservadas 5% (cinco por cento) do número total de permissões para a exploração de serviços de vendas ambulantes e barracas de comércio de produtos alimentares e artesanais para a exploração por pessoas portadoras de deficiência permanente.

Art. 55. Deverão ser reservadas 5% (cinco por cento) do número total de permissões para a exploração de serviços públicos, à exploração por pessoas portadoras de deficiência permanente, desde que compatível.

CAPÍTULO IX
DA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO

Art. 56. Será criado no âmbito da administração pública o Cadastro Municipal da Pessoa com deficiência contemplando, no mínimo, as seguintes ações:

I - Realização de diagnóstico nas áreas da saúde, educação e assistência social ara identificação, levantamento e cadastro de pessoas com deficiência no município;

II - Classificação das pessoas com deficiência em condições de serem incluídas no mercado de trabalho;

III - Abordagem psicossocial para orientação quanto aos direitos da pessoa com deficiência;

IV - Em parceria com SINE, organizações sociais e inciativa privada realizar prospecção de vagas específicas;

V - Realizar constante divulgação das vagas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. O Conselho Municipal cios Direitos da Pessoa com Deficiência de Lagoa Santa é regulamentado pela Lei nº 3.452, de 27 de Setembro de 2013.

Art. 58. Fica mantida no Município de Lagoa Santa, a Semana Municipal em Defesa da Pessoa com Deficiência.

§ 1º O evento mencionado no Art. 1º será realizado anualmente na segunda semana do mês de dezembro.

§ 2º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência consistirá de um programa oficial que contenha atividades sobre a temática das deficiências, educação especial, geração de oportunidades de trabalho, esporte e lazer, promoção de debates sobre políticas públicas voltadas à atenção integral das pessoas com deficiência, divulgação de avanços técnicos-científicos e métodos que visem à inclusão social e o bem estar destes, combatendo qualquer forma de discriminação.

Art. 59. Fica mantido, no Município de Lagoa Santa, o Dia Municipal de Luta das Pessoas com deficiência.

§ 1º O Dia Municipal de Luta das Pessoas com Deficiência, sem prejuízo das atividades regulares do Município, acontecerá no dia 21 de setembro de cada ano, tomando como referência a data escolhida em 1982 pelos movimentos sociais reunidos em encontro nacional.

Art. 60. O não cumprimento desta Lei acarretará em, quando reversível, notificação para regulação em um prazo de 30 (trinta) dias, e, em caso de descumprimento ou em situação irreversível, multa de 500 UPFM-LS e cassação do Alvará de Funcionamento.

§ 1º Na gradação do valor da multa deverá ser observada a capacidade econômica do infrator e gravidade da infração.

§ 2º A concessão e a renovação de Alvará de Funcionamento para qualquer atividade comercial, fica condicionada à observância e certificação das regras de acessibilidade previstas nesta lei.

Art. 61. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9E1746E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.214, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Institui a "Semana Municipal de Proteção Animal e o Dia Municipal de Proteção Animal, dos Protetores e suas Entidades" e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proposto, no âmbito no Município de Lagoa Santa a **"Semana municipal de proteção animal"**, a ser realizada na semana do dia 04 de outubro.

Art. 2º - Fica proposto, no âmbito no Município de Lagoa Santa **"O Dia municipal de proteção animal, dos protetores e suas entidades"**, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de Outubro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:0F31201E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.216, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a realização de Programa de conscientização sobre o descarte de lixo com crianças e adolescentes das redes de ensino municipal e particular.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, nas redes de ensino público e particular no município de Lagoa Santa/MG, o Programa de conscientização sobre o descarte de lixo.

Art. 2º. Este Programa tem como objetivo educar e conscientizar, por meio de palestras, oficinas, dentre outros, as crianças e adolescentes que serão uma geração futura, desejando, com isto, que os mesmos lidem com esta questão com mais responsabilidade.

Art. 3º. Este programa tem caráter de incentivo e a participação dos alunos no mesmo não possui fins avaliativos.

Art. 4º. Na Semana do Meio Ambiente, este Programa deverá fazer parte da pauta dos eventos a serem realizados no âmbito escolar municipal e particular da cidade de Lagoa Santa/MG.

Art. 5º. Fica a cargo das escolas fornecerem aos alunos, durante o ano letivo, uma cartilha contendo todas as informações sobre os impactos maléficos e benéficos que o lixo pode produzir para a sociedade.

§ 1º. A cartilha deverá conter apenas uma página, sem verso, que de forma objetiva e sucinta, abordará os temas relativos os descarte correto do lixo.

§ 2º. O Programa estabelece que às sextas-feiras, ao término da aula, o responsável pela classe, naquele momento, leia a cartilha, juntamente com os alunos.

Art. 6º. As possíveis despesas para a realização deste Programa serão custeadas por conta das dotações próprias, consignadas da Secretaria de Educação, suplementadas, se necessário, e/ou instituições privadas que apoiarem o referido Programa.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e possibilita a regulamentação, por parte do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:02FACCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.019, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Constitui Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios, Bens e Serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa, revoga a Portaria nº. 1006, de 24 de maio de 2018, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Gestores Municipais de Acompanhamento, Fiscalização e Controle dos Contratos, das Atas de Registro de Preços, dos Convênios e do recebimento de matérias, bens e serviços, no âmbito do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º A Comissão de Gestores de Contratos, Atas de Registro de Preços e Convênios terá como atribuições:

I - responsabilizar-se pela confecção do termo de referência e do projeto básico relativo ao serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir, estabelecendo objeto, especificação, qualidade, quantidade, valor, prazo, execução e prestação de contas, se for o caso;

II - acompanhar o andamento dos processos licitatórios como referência técnica e participar das sessões de abertura quando convocado, com função de aprovar as propostas comerciais dos licitantes no que tange as especificações contidas no termo de referência ou projeto básico;

III - acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar todos os Contratos, Atas de Registro de Preços e Convênios firmados pelo Município de Lagoa Santa/MG, inerentes a Secretaria/Diretoria onde estão lotados;

IV - rejeitar o material ou serviço sempre que estiver fora das especificações do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

V - expedir relatório fundamentado no caso de irregularidades, ocorrência de descumprimento total ou parcial do Contrato, Convênio, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº. 2.260/2012 e encaminhar ao ordenador de despesas/secretário;

VI - quando necessário, requerer a unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para a respectiva análise e parecer técnico do material ou serviço recebido.

§ 1º Os recebimentos serão efetivados por quem a autoridade competente delegar como recebedor da compra.
§ 2º Caso o recebedor da compra não esteja presente no ato do recebimento, depois de comunicada a previsão de entrega, eventuais reclamações ou desconformidades serão de inteira responsabilidade do servidor ausente.

Art. 3º Nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º A Comissão de Gestores de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e do recebimento de materiais, bens e serviços será composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Gestão:
Allyne da Silva Cunha
Carlos Barreto Gonçalves Filho
Daniel José Souza de Jesus
Eduardo Barbosa Fraga
Fabrícia Cardoso Lau
Guilherme de Almeida Ferreira
Ladislau Saraiva Gonçalves
Miriam de Oliveira Souza
Monique Duarte Coelho de Oliveira
Raquel Rodrigues Melo de Oliveira
Roberto Carlos Diniz
Rosiane Gonçalves de Lima
Thais do Carmo Madeira

Coordenadoria de Comunicação:
João Alejandro de Souza Pimenta

Secretaria Municipal de Fazenda:
Adriane Fernandes Batista dos Santos
Cristiane Carolina de Souza e Silva
Elaine Puff Mendes do Valle
Kátia Aparecida Cacique de Souza
Kleber Gonçalves de Lima
Wanderléia Pereira de Souza Paz

Secretaria Municipal de Educação:
Elga Cristina Martins dos Santos
Euvani Lindourar Pereira

Assessoria Jurídica:
Adélia Aparecida do Carmo
Aline Aparecida Rodrigues Brandão

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:
Anderson Borges Morato
Daniel Henrique Marçal
Diego Enedino Barbosa
Fátima Aparecida Alcici
Jairo de Carvalho Vieira
Rosiene da Silva Pinto

Secretaria Municipal de Saúde:
Anne Elize Madeira Gonçalves Barbosa
Arthur Roberto de Paula Diniz
Breno Aparecido da Costa
Claudiovam de Souza Ferreira
Conceição Aparecida Alves Martins
Débora Vieira Costa
Janaina Guimarães Sampaio
João Paulo da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Antônio Cesar Guimarães Diniz - Coordenação de Serviços Urbanos
Carlos Alberto Guimarães Diniz - Garagem Municipal
Cristiane Moreira Silva - Diretoria de Meio Ambiente
Dalmar Moraes Duarte - Diretor de Regulação Urbana
Fabiane Pereira Veloso - Coordenadoria de Defesa Civil
Geovane Muniz da Fonseca - Diretoria de Transporte e Trânsito
Getúlio de Jesus Moura - Diretoria de Meio Ambiente
Gilberto Soares da Silva - Coordenação de Fiscalização
Gleide da Saúde Ferreira Sodré - Diretoria de Regulação Urbana
João Batista Rodrigues de Sena - Garagem Municipal

Jussara Rodrigues Viana - Diretoria Meio Ambiente
Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria - Garagem Municipal
Osvaldo de Abreu Cruz Homem - Coordenação de Serviços Urbanos
Paula Cristina Pereira - Diretoria de Obras
Rogério Matos Viana - Diretoria de Obras
Sérgio Alves dos Santos - Diretoria de Transporte e Trânsito
Walter Antônio Godoy de Faria - Coordenadoria de Defesa Civil

Art. 5º A coordenação dos Gestores dos Contratos Municipais será exercida pela servidora Sandra Silva Moura - RG: M-8.460.871.

Parágrafo único. Todas as atribuições previstas nesta Portaria são de responsabilidade dos Gestores elencados por cada Secretaria/Diretoria.

Art. 6º Os Gestores de Contratos lotados no Almoxarifado terão também as atribuições previstas no artigo 2º desta Portaria relacionadas à Secretaria que lhe foi determinada no artigo 4º.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 1006, de 24 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 28 de agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5C7BDB43

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.138, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, resolve, **NOMEAR**

Cristiana Costa Azalim no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio**.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de Setembro de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Lacorte de Araujo
Código Identificador:0EDB3639

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO 048/2013 –DISPENSA 0106/2013

O Município de Lagoa Santa comunica a devolução do imóvel, no dia 21/08/2018, situado na Avenida Getulio Vargas – Nº 5.480 – Várzea – Lagoa Santa/MG, proprietária: Raquel de Castro Guerra, face à finalização do contrato de locação de imóvel de nº 048/2013, destinado à instalação de creche municipal, para atendimento de crianças até 03 (três) anos de idade.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:CAA9756E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2015 –DISPENSA 006/2015

O Município de Lagoa Santa comunica a devolução do imóvel, no dia 21/08/2018, situado na Rua Assembléia 170, bairro Santos Dumont Lagoa Santa/MG, proprietária: Maria Isabel Zebral Machado, face à finalização do contrato de locação de imóvel de nº 41/2015, destinado para depósito/acomodação dos bens servíveis e inservíveis lotados na Secretaria de Educação.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:1A1ECB32

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º T.A/CONTRATO 089-2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Construtora MJHE Eireli - , CNPJ: 16.598.833/0001-36. Finalidade do TA : acréscimo de valores em 0,27545%, nos termos do art. 65, inciso I alínea b, da Lei Federal 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:8D96C2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00097/2018 – Pregão Presencial nº 00067/2018 – Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO PISTOLA A LASER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Credenciamento: 18/09/18 às 13h15min. Sessão de lances: 18/09/18 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:54F7A1BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.962, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia Equipe Técnica para atuar no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Técnica para atuar no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME os seguintes membros:

- Dalton Silva – CPF 041.231.466-46;
- Rosa Helena Mileo Gregatti – CPF 839.151.846-91;
- Paulo Alessandro Pereira Borges – CPF 047.759.786-67

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 31 de agosto de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA

Chefe de Gabinete

Registrado e publicado e registrado em: ____/____/2018.

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:70EDB804

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.960, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Disciplina o recadastramento de todos os inativos e pensionista vinculados a Prefeitura Municipal de Lambari MG, dá outra providencias.

O Prefeito do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade manter atualizado o cadastro dos inativos e pensionistas vinculados à Prefeitura Municipal de Lambari, objetivando pagamentos indevidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o recadastramento dos inativos e pensionistas vinculados à Prefeitura Municipal de Lambari, a partir 10.09.2018, aplicando-se, para tanto, as disposições legais vigentes para a concessão dos Benefícios e o procedimento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º - O recadastramento deverá ser efetuado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Lambari MG, localizada na Rua Tiradentes, 165 - centro, na cidade de Lambari MG das 12h às 16h, mediante apresentação dos documentos constantes no art. 3º.

Art. 3º - O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo próprio inativo e/ou pensionista, se fizer necessário deverá apresentar os originais da sua cédula de identidade (RG/identificação Funcional), do seu cartão de identificação do contribuinte (CIC/CPF-MF) e comprovante de residência atualizado, com validade máxima de 90 (noventa) dias, sendo obrigatório em todos os casos o preenchimento da ficha cadastral do inativo.

I. A Prefeitura Municipal de Lambari reserva-se o direito de solicitar aos pensionistas o preenchimento obrigatório da declaração de Estado Civil e União Estável e a apresentação da certidão de nascimento ou casamento original atualizada, com a finalidade de complementar o recadastramento e atualizar seu banco de dados, bem como aferir a regularidade dos benefícios.

II. O recadastramento deverá ser efetuado anualmente no mês de aniversário do Inativo e Pensionista.
III. Sendo pensionista universitário deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Lambari, junto com o recadastramento o documento original da Declaração de Matrícula, contendo, obrigatoriamente, a indicação do curso e a duração, atestado que comprove frequência regular do semestre anterior com esta informação devidamente descrita e assinada pela Instituição de Ensino com reconhecimento de firma.

IV. Ultrapassado o mês de seu aniversário, sem a realização do recadastramento anual, a Prefeitura Municipal de Lambari poderá suspender o pagamento do benefício até que o inativo e/ou pensionista regularize seu cadastro.

V. No ato do recadastramento, deverá ser indicado nome e telefone de uma pessoa responsável para qualquer eventualidade.

Art. 4º - Os inativos e pensionistas residentes em localidade diversa do Município de Lambari MG, ou aqueles impossibilitados de comparecer na Prefeitura Municipal de Lambari para recadastramento, deverão, em caráter excepcional, para fins de recadastramento, encaminhar a Prefeitura Municipal de Lambari, a ficha cadastral de inativo devidamente assinada e reconhecida em cartório.

Art. 5º - Os inativos e pensionistas impossibilitados de locomoção por motivo de saúde, para os fins de realização do recadastramento, poderão solicitar a ficha cadastral do inativo por e-mail ou autorizar a retirada por terceiro.

Parágrafo único. A autorização supramencionada deverá ser formulada, preferencialmente, por meio do telefone (35) 3271 4011.

Art. 6º - No ato do recadastramento, ao tutores, guardiões e curadores dos inativos e pensionistas deverão apresentar cópia da tutela, termo de guarda ou curatela, expedido pelo juízo que a deferiu, juntamente, cópia simples do CPF, RG e comprovante de residência dos tutelados, menores sob guarda ou curatelados.

Art. 7º - O recadastramento poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo inativo ou pensionista.

Art. 8º - A não efetivação do recadastramento com observância das normas estabelecidas neste Decreto e o não cumprimento das disposições legais vigentes ensejarão a suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.

Art. 9º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, em 30 de agosto de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado e registrado em: ____/____/2018.

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:79A7BE3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.959, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Plano Diretor para o biênio 2018 a 2020, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lambari – MG, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 152, inciso I, alínea "a" c/c o artigo 129, inciso IX ambos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Plano Diretor do Município de Lambari:

a) Representantes da Prefeitura Municipal de Lambari:

Titular: Evaldo Antônio Gorgulho.
Suplente: Maria Adriana da Silva.

b) Representantes da Associação dos Moradores do bairro Lake City:
Titular: Murilo Bocardi Martins.
Suplente: Lúcia Maria Bandeira de Mello Ferreira.

c) Representantes da AMEL – Associação Municipal de Empreendedores de Lambari:
Titular: Francisco Correa Netto Melazzi.
Suplente: Guilherme Bacha.

d) Representantes da Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia das Águas:
Titular: Marco Antônio Lucarelli Martins.
Suplente: Fabrício Brandão.

e) Representantes do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto:
Titular: Samuel Marques Moraes.
Suplente: Kayo Vynicius de Souza Oliveira.

f) Representantes da ASCAL- Associação Social Cultural e Artesanal de Lambari
Titular: Maria do Carmo Santos Pinto.
Suplente: Simone Pires dos Santos.

g) Representantes da Câmara Municipal de Lambari:
Titular: Henrique Ribeiro de Souza.
Suplente: Iara Maria C.V. Baptista.
h) Representantes da ATURLAM- Associação dos Hotéis, Pousadas e similares de serviços e turismo de Lambari
Titular: Alexandre Coli Campos.
Suplente: Maria Helena Chagas Coli Campos.

Art.2º. Foram eleitos os seguintes Conselheiros:

a) Presidente – Maria Adriana da Silva – Representante da Prefeitura Municipal de Lambari;

b) Vice-Presidente – Marco Antônio Lucarelli Martins – Representante do CREA;

c) Secretária Executiva – Iara Maria C.V. Baptista – Representante titular da Câmara Municipal de Lambari

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari – MG, 29 de agosto de 2018.

SÉRGIO TEIXEIRA	***WAGNER DA SILVA TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em __/__/__ ___

_____
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:C667F5DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 069/2018 PRC 095/2018

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de madeiras para atender as diversas secretarias do município de Lamim. Data de recebimento das propostas e documentação: 13/09/2018 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, no site https://transparencia.lamim.mg.gov.br/editais pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 03 de setembro de 2018.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:D6860B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018 PRC 096/2018 CHAMADA PÚBLICA 01

O Município de Lamim/MG, torna público aos interessados que**às 09h00min do dia 04 de outubro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará a**Chamada Pública nº 001/2018, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades de merenda escolar da rede pública municipal,**visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 04/2015.
O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal:https://transparencia.lamim.mg.gov.br/editais, ou pelo email do setor de licitações: licitacaoedital294@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (31) 3754-1130, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pessoalmente no setor de licitações.

Lamim, 03 de setembro de 2018.

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:7A936E1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2018 – PRC Nº 091/2018. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada Contratação de empresa para aquisição de mochilas e estojos, destinados ao uso dos Alunos do CEM (Centro Educacional Municipal) Norberto Berno - Ensino Fundamental e Educação Infantil, para atender a Secretaria de Educação, **conforme quantidade e descrição** na requisição e justificativa anexa, contratando pelo menor valor, de acordo com os orçamentos a empresa: CM3 INDRUSTRIA E COMERCIO DE MALAS EIRELI EPP, CNPJ nº **82.055.468/0001-48**, no valor total de **R$ 17.471,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais).**

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 03 de setembro de 2018.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:B982353F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2018 – PRC Nº. 092/2018. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria-Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço referentes aos critérios ICMS Patrimonial e Cultural da lei Estadual Lei nº 12.040, ou Lei Robin Hood conforme especificações apresentadas em requerimento e justificativa anexos, contratando pelo menor valor, a empresa **DIALOGO, CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO LTDA - ME,** CNPJ nº **12.433.583/0001-23**, com sede à Avenida PH Rolfs nº 375 sala 303, Bairro Centro na cidade de Viçosa-MG CEP: 36.5n70-000 para o fornecimento dos serviços acima descritos, no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Laranjal, 03 de setembro de 2018.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
Código Identificador:4A038A23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS Nº 063, 064, 065, 066 E 067 DE 2018

Município de Leme do Prado – MG. Processo: 061/2018, PP: 033/2018 – Menor Preço Por Item. **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças genuínas/originais para maquinas e veículos pesados pertencentes à frota do município de Leme do Prado/MG. **Empresas Detentoras: Horizonte Transporte e Logistica e Peças Ltda, Cnpj: 27.602.170/0001-00,** Ata: 063/2018, vencedor do item 02, com desconto de 23,5%; **Jose Geraldo Gomes de Souza-Me Cnpj: 06.540.440/0001-18,** Ata: 064/2018, vencedor do item 04, com desconto de 22,5%; **Transmig Comercio de Peças Ltda, Cnpj: 08.587.632/0001-05;** Ata: 065/2018, vencedor do item 06, com desconto de 22%; **Tratorenzzo Comercio e Serviços Ltda-Epp CNPJ: 23.117.658/0001-83,** Ata: 066/2018, vencedor do item 05, com desconto de 26% e **Universo Auto Lub-Me Cnpj: 19.084.491/0001-24,** Ata: 067/2018 e vencedor do item 01 com desconto de 21% e do item 03 com desconto de 20%. Vigência: 10/08/2018 a 09/08/2019.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7E10FE3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 068, 069 E 070 DE 2018

Município de Leme do Prado – MG. Processo de Licitação Nº. 062/2018. Modalidade: Pregão Presencial Nº. 034/2018. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de transporte para prestação de serviços de transporte de feirantes da zona rural para sede do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Erik Alves Santos 12390695612 CNPJ: 19.490.718/0001-31, Ata: 068/2018, com valor global de R$: 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinqüenta reais); Jose Maria De Jesus 18820649845 CNPJ: 18.625.840/0001-05, Ata: 069/2018, com valor global de R$: 11.890,00 (Onze mil, oitocentos e noventa reais); Jose Murilo De Jesus 84561246649 CNPJ: 17.396.021/0001-70, Ata: 070/2018, com valor global de R$: 11.550,00 (Onze mil, quinhentos e cinqüenta reais). Vigência: 14/08/2018 a 13/08/2019.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:7D6448EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 071 DE 2018

Município de Leme do Prado – MG. Processo de Licitação Nº. 063/2018. Modalidade: Pregão Presencial Nº. 035/2018. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para manutenção das unidades medicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Empresa Detentora: Lab Shopping Diagnóstica Ltda, CNPJ: 22.536.230/0001-86, Ata: 071/2018, com valor global de R$ 63.238,50 (Sessenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos). Vigência: 15/08/2018 a 14/08/2019.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:79D96951

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 072 DE 2018

Município de Leme do Prado – MG. Processo de Licitação Nº. 068/2018. Modalidade: Pregão Presencial Nº. 039/2018. Objeto**:** registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção da fisioterapia e unidade básica de saúde do município de Leme do Prado/MG. Empresa Detentora: Procir Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ sob o nº: 19.188.783/0001-07, Ata: 072/2018, com valor global de R$: 32.240,92 (Trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). Vigência: 21/08/2018 a 20/08/2019.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:BCC613DB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079 DE 2018

Município de Leme do Prado – MG. Processo de Licitação Nº. 069/2018. Modalidade: Pregão Presencial Nº. 040/2018. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para manutenção das unidades medica e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. **Empresas Detentoras:** Acácia Comercio De Medicamentos Ltda, CNPJ: 03.945.035/0001-91, Ata: 073/2018, com valor global de R$: 4.097,28 (quatro mil, noventa e sete reais e vinte e oito centavos). Avante Distribuidora De Medicamentos Ltda-Me, CNPJ: 21.211.861/0001-99, Ata: 074/2018, com valor global de R$: 1.357,00 (mil, trezentos e cinqüenta e sete reais). Cofarminas Comercio De Produtos Farmaceuticos Ltda CNPJ sob o nº: 02.537.890/0001-09, Ata: 075/2018, com valor global de R$: 56.910,69 (cinqüenta e seis mil, novecentos e dez reais e sessenta e nove centavos). Disfarmoc Distribuidora De Produtos Farmaceuticos Ltda, CNPJ: 10.463.662/0001-51, Ata: 076/2018, com valor global de R$: 35.570,02 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e dois centavos). Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ: 01.417.694/0001-20, Ata: 077/2018, com valor global de R$: 10.129,05 (dez mil, cento e vinte e nove reais e cinco centavos). Equipar Medico E Hospitalar Ltda, CNPJ: 25.725.813/0001-70, Ata: 078/2018, com valor global de R$: 1.951,50 (mil, novecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos). Unilab Comercio De Produtos Cirugicos Ltda, CNPJ: 06.244.376/0001-28, Ata: 079/2018,

com valor global de R$: 36.117,50 (trinta e seis mil, cento e dezessete reais e cinqüenta centavos). Vigência: 29/08/2018 a 28/08/2019.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:9994DD02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS CREDENCIAMENTO 002/18

Nº 0145/18
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, prestação de serviços bancários por, de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, em conformidade com o Termo de Referência, anexo, pelo valor único de R$ 1,32 (hum real e trinta e dois centavos) por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
Vigência: 12(doze) meses.
Empresa Credenciada: BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ: 00.000.000/0001-91
Condições de pagamento: O pagamento será mensal e deverá ser efetuado no mês subseqüente à prestação dos serviços, conforme estabelecido em contrato.
Inexigibilidade nº 007/18 – Processo Licitatório – n° 0414/18
Data do Contrato: 19/07/18
Signatário: José Roberto de Oliveira/José Márcio Fajardo Campos Nélio Aparecido de Castro Silva

Nº 0165/18
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, prestação de serviços bancários por, de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, em conformidade com o Termo de Referência, anexo, pelo valor único de R$ 1,32 (hum real e trinta e dois centavos) por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
Vigência: 12(doze) meses.
Empresa Credenciada: ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ:60.701.190/0001-04
Condições de pagamento: O pagamento será mensal e deverá ser efetuado no mês subseqüente à prestação dos serviços ,conforme estabelecido em contrato.
Inexigibilidade nº 007/18 – Processo Licitatório – n° 0414/18
Data do Contrato: 02/08/18
Signatário: José Roberto de Oliveira/José Márcio Fajardo Campos Valter Telles do Nascimento/Sandra Regina Rincão

Nº 0177/18
Objeto: Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, prestação de serviços bancários por, de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, em conformidade com o Termo de Referência, anexo, pelo valor único de R$ 1,32 (hum real e trinta e dois centavos) por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
Vigência: 12(doze) meses.
Empresa Credenciada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA MATA MINEIRA LTDA - SICOOB CREDIMATA - CNPJ:01.152.097/0001-10
Condições de pagamento: O pagamento será mensal e deverá ser efetuado no mês subseqüente à prestação dos serviços, conforme estabelecido em contrato.
Inexigibilidade nº 007/18 – Processo Licitatório – n° 0414/18
Data do Contrato: 09/08/18
Signatário: José Roberto de Oliveira/José Márcio Fajardo Campos Ricardo Machado da Silveira/José Anderson Coutinho Soares

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:14A46073

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 052/2018

Processo Licitatórionº 0455/2018
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semi-pesados da frota do Município de Leopoldina, e para a Polícia Militar de Minas Gerais conforme convênio 01/2015, e Corpo de Bombeiro Militar conforme convênio 6196/2015, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, compreendendo os serviços de mecânica, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, conforme especificações **constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.**
Firmas Vencedoras:
- Agrifama Ltda. – ME/CNPJ: 13.720.213/0001-30/ **serviços com reposição de peças em veículos ônibus semi-pesados e pesados 5%.**
- Claucar Veículos Ltda. - ME/CNPJ: 21.285.473/0001-52/ **serviços com reposição de peças em veículos leves, semi-pesados, pesados, ônibus, tratores e máquinas lanternagem e pintura 6%.**
- G F R AUTO PEÇAS LTDA-ME/CNPJ: 41.723.669/0001-99/ **serviços com reposição de peças em veículos leves, semi-pesados, pesados, ônibus, tratores e máquinas elétrico 10%.**
- José Maria Rodrigues de Medeiros – ME/CNPJ: 71.145.270/0001-39/ **serviço com reposição de peças em veículos leves 8%.**
- Norte Sul Peças e Mecânica Ltda-ME/CNPJ: 65.198.566/0001-15/ **serviços com reposição de peças em tratores e máquinas semi-pesados e pesados 9%.**
- Mecânica e Auto Peças Aparecida Ltda - ME/CNPJ: 25.685.009/0001-04/ **serviços com reposição de peças em veículos leves, semi-pesados, pesados, ônibus, tratores e máquinas. torno e solda e embuchamento 2%.**
- MVS Viveiros Comércio e Serviços - ME/CNPJ: 27.765.264/0001-92/**serviços com reposição de peças em motocicletas 5%/- serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento em veículos-semi pesado 3,5%/ - serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento em veículos- pesado 4,5%.**
- Oficina Medeiros Ltda - ME/CNPJ: 07.105.820/0001-97/ **serviços com reposição de peças em veículos semi-pesados e pesados 4%.**
- Adenilson Medeiros de Paula - ME/CNPJ: 11.991.724/0001-60/ **serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento em veículos-leves 5%.**
Recursos: Próprios, PATE, PNTE, FEB 40, SAÚDE-ESTUS, BLVGS, BLATB, CREAS-FNAS, BL.MCO, conta nº 31.025-5/CRAS/PAIF, conta nº 31.026-3, Bolsa Família-FNAS BL.GBF-conta nº 31.018-2
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura da Homologação: 01/08/2018

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A7599F1C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 054/2018

Processo Licitatório nº 0473/2018
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de Medicamentos por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina – MG, quanto á Dispensação de Medicamentos e Atendimento de demandas diversas de Mandados

Judiciais que Intimam Cumprimento desta Secretaria, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações – Anexo I deste Edital.
Contratadas:
- **Contrato n° 166/2018 -** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A / **CNPJ:** 18.269.125/0001-87/ **VALOR TOTAL:** 19.28 %.
- **Contrato n° 167/2018 -** CRISTAL PHARMA LTDA/**CNPJ:** 06.073.848/0001-27/ **VALOR TOTAL**: 19.28%, exceto para os medicamentos: Selozok 50mg 60.87%, Selozok 25 mg 60.87%, Zoladez L.A 18.00% (desoneração)+ 19,28 (CAP).
Recursos: Recursos Vinculados, Próprio, MJRP, Encontro de Contas.
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Validade do Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Data da assinatura dos Contratos:06/08/2018.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CC19AD8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 038/2018, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 014/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão: 17/09/2018 às 09h00min. Edital disponível através do site: www.luislandia.mg.gov.br.

LEONARDO RÔMULO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:9C5D7AF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 123/18- PREGÃO 054/18- RP 025-18.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 123/18- PREGÃO 054/18- RP 025-18. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE AÇO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL". T**IPO: MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO DIA: **13.09.2018 ÁS 08:00** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL:32 DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 03.09.2018.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:232467E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2018 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2018 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017

Aos tres dias do mês de Setembro de dois mil e dezoito, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio**,** para análise da documentação referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".**Tipo: Credenciamento de **"Médico Neurologista".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **via correios,** sob o número 101.241 em 31.08.18 solicitando credenciamento da empresa **NEUROCLINIC LTDA**. Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante. Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", decidindo então, pela **HABILITAÇÃO** da empresa **NEUROCLINIC LTDA** sob o **Registro de nº 101.241, CREDENCIADO** para **MÉDICO NEUROLOGISTA.** A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação do médico**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

SILVANIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

HIGOR GONTIJO VINHAL

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:9CEC8097

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 18.301.036/0001-70	CONCORRÊNCIA	
	Nr.: 43/2018 - CC	
Avenida Laerton Paulinelli, 153	Processo Administrativo:	109/2018
	Processo de Licitação:	109/2018
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	25/07/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeira, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	109/2018		
b) Licitação Nr.:	43/2018-CC		
c) Modalidade:	Concorrência p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	30/08/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO LIMOEIRO E BOM JARDIM DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG.CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0780/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006331 - HIDROPOCOS LTDA	1	0,0000	468.908,01
	1		468.908,01

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.237.3.3.90.39.00.00.00.00 (742)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:DF9DEB72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2018 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2018 REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2017

Aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, às nove horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio**,** para análise da documentação referente ao **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A CLIENTELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DE ACORDO COM A TABELA DE HONORÁRIOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL".**Tipo: Credenciamento de **"Médico Neurologista".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada por **via correios,** sob o número 101.241 em 31.08.18 solicitando credenciamento da empresa **NEUROCLINIC LTDA**. Na presente data, em atendimento ao edital, a pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para apreciação da mesma e ressalta ausência da solicitante. Os documentos foram conferidos e visados por todos os membros da CPL em conformidade com o edital em seu item 6.2 "a", decidindo então, pela **HABILITAÇÃO** da empresa **NEUROCLINIC LTDA** sob o **Registro de nº 101.241, CREDENCIADO** para **MÉDICO NEUROLOGISTA.** A CPL vai encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, posteriormente a autoridade competente para homologação da decisão da mesma e formalização do processo de inexigibilidade para contratação do médico**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:

SILVANIA DOMINGOS XAVIER OLIVEIRA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

HIGOR GONTIJO VINHAL

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:FE02D14D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 006/2018
Dispensa de Licitação Nº 005/2018
Data: 03/09/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima da Escola Municipal da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, nomeada através do Ato nº 001/2018 de 16.02.18, decide pela **Dispensa de Licitação** para aquisição de **"material médico ambulatorial".**

Considerando que a Escola tem despesas com materiais para pequenos curativos, os quais são pagos através de recursos da Caixa Escolar, face necessário aquisição de tais materiais visando o atendimento de urgência para primeiros socorros á alunos da escola.

Diante de tal necessidade, foi solicitado a três farmácias no município para apresentar orçamentos, sendo elas: Drogaria Popular de Luz Ltda, Farmaluz Ltda, Farmácia Drogaria Araújo & Tomaz Ltda; anexo.

Com base nos orçamentos recebidos, anexos, a CPL, fez a apuração dos preços, e a**,** Drogaria Popular de Luz Ltda apresentou o menor preço para fornecimento do **"Kit de primeiro socorros",** sendo o valor global de R$449,60 (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme planilha de apuração anexa.

Diante do exposto a CPL, decide pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para o fornecimento do kit de primeiros socorros, com material medico ambulatorial, a favor da empresa Drogaria Popular de Luz Ltda.
Prazo**: Imediato**.

Luz, 03 de setembro de 2018.

TÂNIA MAGNA CALDAS TEIXEIRA
Presidente da CPL

FLÁVIO MARTINS DE MENEZES

JANE MARIA PAOLINELLI RAPOSO

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:D956A222

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.566/2018, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.566/2018, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31 de junho de 2013;.

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho pela Resolução n°. 022/2018, de 13 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estável, em seu respectivo Cargo de Provimento Efetivo, o servidor **LUIS CARLOS CARVALHO SILVA**, matrícula nº 5977, ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde 3 – Professor de Educação Física I/0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional do servidor a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de setembro de 2018.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:5E54EEB5

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 2.567/2018, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº. 2.567/2018, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTORA DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira ao servidor efetivo **LUIS CARLOS CARVALHO SILVA**, matrícula nº 5977, ocupante do cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz de *Técnico Superior de Saúde 3 – Professor de Educação Física***, Nível I Referência 0 para Nível I Referência A** atendendo ao disposto no inciso IV, do art. 6º, do Decreto 805/2009, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 de setembro de 2018

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:20C7413C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
AVISO

O Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, torna público que se encontra aberto o Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2018, visando a contratação temporária de profissionais para as funções de **Recepcionista, Auxiliar Administrativo I (para atuar no Serviço de Inspeção Regional) e Técnico de Enfermagem II),** mediante contratação por prazo determinado - cf. especificações detalhadas do Edital. Inscrições no período de **04/09/2018 a 11/09/2018**, no horário de 09:00 às 16:00 horas. Mais informações através do Fone: (32) 3271.2999 e obtenção da íntegra do Edital pelo e-mail regulacao@ciesp.mg.gov.br ou no endereço: Rua Morvan Dias de Figueiredo, 11 - Centro/Bicas

MÔNICA LOUREIRO MÜLLER PESSÔA
Secretária Executiva do CIESP

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:C9FCC470

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 342/2018

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 342/2018

Ementa: "*Que nomeia ocupante do cargo de Assessor Especial do Prefeito, e contém outras providências"*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

***PORTARIA*:**

Art. 1º- Fica designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Prefeito**, o Sr. **Francisco de Assis de Jesus Furtado**, brasileiro, casado, portador do RG RJ 12644193-0, expedido pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 672.770.636-00, residente e domiciliado na Rua Henrique Tonetti, 240, cs 2, bairro Jardim Guanabara, em Mar de Espanha/MG, CEP: 36.640-000.

Art. 2º- As atribuições, competências, deveres, vencimentos e demais disposições atinentes ao cargo previsto no artigo anterior estão dispostos nos mandamentos contemplados pela Lei nº 1.262/2009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas neste artigo, o servidor ora nomeado poderá receber outros ofícios de seu superior imediato, os quais deverão ser observados e executados conforme determinação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

WELLINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:C03CDA30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 343/2018

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 343/2018

Ementa: "Que nomeia ocupante do cargo de Chefe de Divisão I – Departamento de Transportes, e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

***PORTARIA*:**

Art. 1º- Fica designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão I – Departamento de Transportes**, o Sr. **Geraldo José Furtado**, brasileiro, casado, portador do RG MG 22.875.632, expedido pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 175.129.217-72, residente e domiciliado na Rua Senador Cortes, 63, bairro Centro, em Mar de Espanha/MG, CEP: 36.640-000.

Art. 2º- As atribuições, competências, deveres, vencimentos e demais disposições atinentes ao cargo previsto no artigo anterior estão dispostos nos mandamentos contemplados pela Lei nº 1.262/2009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas neste artigo, o servidor ora nomeado poderá receber outros ofícios de seu superior imediato, os quais deverão ser observados e executados conforme determinação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 30 dias do mês de agosto de 2018.

WELLINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:09521E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO III(TERCEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do III(terceiro)Termo Aditivo ao Contrato nº08/2018 - Processo Licitatório Nº Nº 05/2018 – Pregão Presencial Nº 04/2018. Contratado **JOAO BATISTA MARIANO- ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Zinho Bueno, 718 Centro em Matutina/MG, inscrita no CNPJ sob número 10.729.256/0001-98, alteração da Cláusula III –item 3.2 – DO VALOR DO CONTRATO - coxa e sobrecoxa passa a vigorar de **R$5,10 para R$6,33 a partir do dia 22.08.2018.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BE2BBB21

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
XTRATO DO I(PRIMEIRO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do I(primeiro)Termo Aditivo ao Contrato nº011/2018 - Processo Licitatório Nº Nº 05/2018 – Pregão Presencial Nº 04/2018. Contratado: **PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel João Pedro de Araújo nº 59, Bairro jardim América CEP 35.600-000 em Bom Despacho/MG, inscrita no CNPJ sob número 18.582.375/0001-72, alteração da Cláusula III –item 3.2 – DO VALOR DO CONTRATO - itens que sofreram realinhamento de preços foram os seguintes: **óleo de soja refinado 900 ml de R$3,19 para R$4,21; Farinha de trigo 1 Kg de R$2,30 para R$3,97; macarrão espaguete 500 grs de R$1,80 para R$2,28 e arroz 5 Kg de R$9,80 para R$12,24.**

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:73D018FB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
REQUERIMENTO

DIOGO BUENO PEDROSO, PORTADOR DO CPF: 056 670 456 05 E RG: MG 11.807,712 FUNCIONÁRIO EFETIVO, DEVIDAMENTE CADASTRADO NA MATRÍCULA 362 LOTADO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. VEM SOLICITAR DESLIGAMENTO DO CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO, A PARTIR DE 01/09/2018

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:A29319A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA A **HOMOLOGAÇÃO** referente ao Processo: 051/2018, Tomada de Preços 008/2018, Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica, construção de meio fio, calçadas e sarjetas, na Rua Vereador João Batista da Cunha, Rua Vereador Francisco Bruno da Cunha, Rua Vereador Pedro Tomaz Madruga, Rua Vereador Pedro Miranda da Cunha, Rua Vereador Altino Alexandre da Silva, Rua Dormival Mingote de Faria, localizadas no Bairro Bela Vista, município de Medeiros/MG, conforme especificações contidas no edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, na data de 30-08-2018, **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 01.744.153/0001-06**,** VALOR: **R$ 114.772,78**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:A1FB8B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato 119/2018 referente ao Processo: 051/2018, Tomada de Preços 8018, Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica, construção de meio fio, calçadas e sarjetas, na Rua Vereador João Batista da Cunha, Rua Vereador Francisco Bruno da Cunha, Rua Vereador Pedro Tomaz Madruga, Rua Vereador Pedro Miranda da Cunha, Rua Vereador Altino Alexandre da Silva, Rua Dormival Mingote de Faria, localizadas no Bairro Bela Vista, município de Medeiros/MG, conforme especificações contidas no**

edital e projeto básico. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Prefeitura Municipal de Medeiros, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA,** CNPJ: 01.744.153/0001-06**,** VALOR: **R$ 114.772,78**,

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:FB8A2437

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 048/2018, PREGÃO 027/2018, ATAS Nº 106, 107, 108, 109, 110 E 111/2018, OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS**. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP, CNPJ: 22.196.675/0001-90**, VALOR: **R$ 10.500,00 / VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR –ME, CNPJ: 24.501.724/0001-87,** VALOR: **R$ 9.855,00 / ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR – ME, CNPJ: 20.457.918/0001-71,** VALOR **R$ 7.500,00**/ **ISRAEL E ISRAEL LTDA-EPP, CNPJ: 23.407.794/0001-08,** VALOR **R$ 12.405,00 / DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 05.448.90/0001-55,** VALOR **R$ 14.842,80** / **INFORMÁTICA.COM LTDA-EPP, CNPJ: 12.468.333/0001-29,** VALOR **R$ 24.200,00**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:20E3B9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA A **HOMOLOGAÇÃO** referente ao Processo: 050/2018, Pregão 028/2018, Objeto: **Aquisição de Mobiliário e Equipamentos PROINFÂNCIA, referente ao termo de compromisso PAR nº201400614**, na data de 28-08-2018, **Digital Informatica E Tecnologia Ltda, CNPJ: 05.448.90/0001-55,** valor: **R$ 5.139,80 / Israel E Israel Ltda-EPP, CNPJ: 23.407.794/0001-08,** valor **R$ 3.020,00 / Astem Moveis P/Escritorio Ltda-ME, CNPJ: 07.422.644/0001-17,** valor **R$ 9.592,00 / L&A Mercantil Ltda-ME, CNPJ: 26.587.414/0001-52,** valor **R$ 5.180,00**,

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:8D8D7D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos contratos 115, 116, 117 e 118/2018, referentes ao Processo: 050/2018, Pregão 028/2018, Objeto: **Aquisição de Mobiliário e Equipamentos PROINFÂNCIA, referente ao termo de compromisso PAR nº201400614.** Prefeitura Municipal de Medeiros, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **Digital Informatica E Tecnologia Ltda, CNPJ: 05.448.90/0001-55,** valor: **R$ 5.139,80 / Israel E Israel Ltda-EPP, CNPJ: 23.407.794/0001-08,** valor **R$ 3.020,00 / Astem Moveis P/Escritorio Ltda-ME, CNPJ: 07.422.644/0001-17,** valor **R$ 9.592,00 / L&A Mercantil Ltda-ME, CNPJ: 26.587.414/0001-52,** valor **R$ 5.180,00**,

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:85976F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 053/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2018, CONTRATOS Nº 112/2018, OBJETO **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL, PROCESSO 0020961-39.2018.8.13.0051 MANDADO 1 0051 18 002096-1, EM FAVOR DE GERALDA COSTA NEVES LIMA**. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X **H.F SAÚDE LTDA, CNPJ: 07.152.992/0001-11**, VALOR: **R$ 7.000,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:E6A93E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 067/2018**, objetivando o **Registro de preços para eventual prestação de serviço especializado de perfuração de poços artesianos no município**, com abertura às **09:00 horas do dia 17/09/2018**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 03 de Agosto de 2018.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:5E838E6C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 068/2018**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual prestação de serviço de reforma de pneus para manutenção da frota municipal**, com abertura às **14h30min do dia 17/09/2018**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 03 de Setembro de 2018.

JURANDIR FERNANDES DE J. FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:6A329C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 066/2018. DISPENSA N.º 010/2018. EMPRESA: Jonas Gabriel Antunes Moreira. Objeto: Contratação de leiloeiro para prestação de serviços de elaboração de editais, publicação nos meios oficiais, realização da sessão de leilão, avaliação dos bens, suporte técnico logístico e jurídico e demais procedimentos para realização do certame. Vigência do Contrato: 02/08/2018 a 02/08/2019. Data da Assinatura Contrato:02/08/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:EED4C4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2018. Pregão Presencial N.º 029/2018. EMPRESA: VALTO BENEDITO DE LANA. Valor : R$ 42.761,60 (Quarenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, da rede pública de ensino. Vigência do Contrato: 01/08/2018 a 01/08/2019. Data da Assinatura Contrato: 01/08/2018.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes Bittencourt
Código Identificador:B9C1E44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 17/2018, abertura dia 14/09/2018 às 14:00 horas, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico-hospitalares (ar condicionado, BIPAP, eletrocardiógrafos, aspirador de secreções), para manutenção das atividades dos PSFs, nos exatos termos do edital – maiores informações: www.moema.mg.gov.br

Moema/MG - 03/09/2018.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1F2852C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, PREGÃO PRESENCIAL – Nº 48/2018, PROCESSO 56/2018. Objeto: Refere-se à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Conforme Proposta Nº 17490.085000/1130-14, firmada entre o Ministério da Saúde e o Município de Monte Carmelo-MG, para Implantação do Hospital Municipal de Monte Carmelo, Com reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Vigência:** Até 31/12/2018. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Empresas:** Contrato n° 94/2018 – Cirúrgica Ávila Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ: 56.885.940/0001-60 Valor: R$ 75.000,00. Contrato n° 95/2018 – Comércio Rocha Castro Ltda, CNPJ: 19.908.111/0001-29 Valor: R$ 19.830,00. Contrato n° 96/2018 – Comercial Soares & Mota Ltda, CNPJ: 08.648.188/0001-90 Valor: R$ 104.360,00. Contrato n° 97/2018 – Instramed Indústria Medico Hospitalar, CNPJ: 90.909.631/0001-10 Valor: R$ 29.750,00. Contrato n° 98/2018 – Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda, CNPJ: 71.256.283/0001-85 Valor: R$ 190.000,00. Contrato n° 99/2018 – Patos Distribuidora Ltda, CNPJ: 21.719.710/0001-46 Valor: R$ 140.440,00. Contrato n° 100/2018 – Prisma Infomóveis e Equipamentos Eireli, CNPJ: 04.557.755/0002-23 Valor: R$ 39.671,50. Contrato n° 101/2018 – Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda, CNPJ: 01.449.930/0006-02 Valor: R$ 229.000,00. Contrato n° 102/2018 – VMI Tecnologias Ltda, CNPJ: 02.659.246/0001-03 Valor: R$ 81.800,00. **Valor Global:** R$ 909.851,50. **Data do Contrato:** 30/08/2018.

PAULO RODRIGUES ROCHA.
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:0024B0F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO 9912352631 QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO 9912352631 OBJETO: INCLUIR/EXCLUIR NO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912352631 OS SERVIÇOS REMESSA ECONÔMICA POR MEIO DOS ANEXOS CORRESPONDENTES, RUBRICADOS PELAS PARTES, CONTENDO OS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO SERVIÇO INCLUÍDO, EFETIVANDO-SE QUANDO DA ASSINATURA DESTE TERMO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICPAL DE MURIAÉ – CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELEGRAFOS VALOR: R$ 100.800,00 - VIGÊNCIA: 11/06/2014 A 011/06/2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Muriaé, 03 Setembro de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A320095C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e lei municipal nº 8.110 de 07 de agosto de 2008, por meio de seu secretário Carlos Magno de Oliveira, torna público o edital de credenciamento n°. 004/2018, para a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil cadastrados no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – MG, para fins de concessão de certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI. A documentação será recebida entre os dias 04/09/2018 a 03/10/2018, das 13h às 17h no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG. O edital estará disponível no sítio do município http://www.muriae.mg.gov.br/site/, no link Parcerias Públicas/Desenvolvimento Social.

Muriaé, 04 de setembro de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5B0FE922

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2018

PARTES: O MUNICÍPIO DE MURIAÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pelo seu Secretário Carlos Magno de Oliveira e a APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.990.499/0001-97, representada pelo seu Presidente Messias Soares Vardiero. **VALOR: R$ 95.054,40** (NOVENTA E CINCO MIL REAIS E CINQUENTA E QUATRO E QUANRENTA CENTAVOS). **OBJETO:** "EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DENTRO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DA APAE – PARCERIA ESTABELECIDA COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL". **TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018**: fundamentação no Art. 30, VI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 20, III, do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017. **VIGÊNCIA:** de 01/01/2018 até 31/12/2018.

Muriaé – MG, 03 de setembro de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:91CFFAA5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº: 16/2018 VAGAS VOLUNTÁRIOS - PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de vaga para voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **MAIS ALFABETIZAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº criado pela Portaria MEC nº 142, de 22 DE fevereiro de 2018, devendo ser utilizado como critério o disposto no edital nº 001/2018.
DIA: 04/09/2018
HORÁRIO: 16:00
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ESCOLA	TURMA	TURNO
EM Irene Pereira dias Nunes	2	matutino

Muriaé, 03 de setembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:46B4BFC8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO ESTÁGIO EDUCA - EDITAL DE VAGAS Nº 50/2018

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Muriaé, no uso de suas atribuições, torna público vaga para o Estágio Educa, conforme Lei Federal 11.788/08, Decreto nº 8.292/17 e suas alterações, sendo utilizado como critério: Edital n.03 de 02 de março de 2018.
Dia: 04/09/2018
Horário: 16: 00 h
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ACOMPANHAMENTO ESPECIAL

CURSO	ESCOLA	TURNO	PERÍODO
PEDAGOGIA	E. M. PROFª ODALÉIA O. M. DE AZEVEDO	VESPERTINO	05/09/2018 a 14/12/2018
PEDAGOGIA	E. M. CLÉRIA TICON CARNEIRO	VESPERTINO	05/09/2018 a 14/12/2018
PEDAGOGIA	E. M. JOSÉ MIGUEL MUAHAD	VESPERTINO	05/09/2018 a 14/12/2018

CRECHE

CURSO	ESCOLA	TURNO	PERÍODO
PEDAGOGIA	E. M. PROFª STELLA FIDELES	VESPERTINO	05/09/2018 a 14/12/2018

Muriaé, 03 de setembro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:742CA1D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 103/2018 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Auxiliar de Serviços Escolares, no ano de 2018, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério : o Edital nº 141 de novembro de 2017.

DIA: 04/08/2018
HORÁRIO: 16Horas
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR

ESCOLA	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M. Professora Stella Fidelis	Intermediário	05/09 a 14/12/2018	Vago

Muriaé, 03 de agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F8815356

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 10 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a designação da Comissão Especial do Distrito Industrial.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de regularizar seus atos com base nos princípios que a norteiam;

CONSIDERANDO a necessidade de solucionar e fiscalizar questões afetas à ocupação dos terrenos do Distrito Industrial;

RESOLVE

Art. 1° - Ficam os(as) senhores(as) abaixo relacionados, designados para comporem a Comissão do Distrito Industrial.

Presidente	Carlos Magno de Oliveira
Secretario de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais	
Membro	Jeanne Pinho Batista
Secretaria de Fazenda	
Membro	Roberto Nunes Dias
Procuradoria Jurídica	
Membro	Anne Kelly Lima Vieira
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais	
Membro	Arlan do Carmo Mendonça
Secretaria de Obras	
Membro	Sara Bittencourt Ramos
Secretaria de Planejamento e Controle	

Art. 2º - Para a consecução de seus trabalhos no sentido de solucionar questões afetas à ocupação do Distrito Industrial, a Comissão poderá adotar todas as medidas legais, administrativas e/ou judiciais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revoga-se a Portaria 09 de 18 de outubro de 2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé, 03 de setembro de 2018.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6F5EC215

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 55 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a remoção administrativa da servidora pública municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais :

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/2009, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção ex offício de servidora pública municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades,ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para grarantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que,os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha,nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art. 1° Em razão da remoção ex offício, fica designada o servidor Adão Augusto de Araújo MASP 003.097-001 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009- Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Professora Odaléia Oliveira Morais Azevedo, retroagindo a partir de 30 de agosto de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 03 de agosto de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUZA
Secretária de Educação, esporte e Lazer

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3491750C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.692, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidores públicos em cargos em comissão alterados pela Lei Complementar nº 5.729 de 22 de Agosto de 2018".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 5.729 de 22 de Agosto de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 5.729 de 22 de Agosto de 2018, que altera a denominação do cargo do quadro de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito, de Assessor de Comunicação Institucional para Assessor de Governo Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 5.729 de 22 de Agosto de 2018, que altera a denominação do cargo do quadro de provimento em comissão do Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de Chefe de Divisão de Projetos e Entreterimento para Chefe da Divisão das Escolas de Campo.

DECRETA

Art. 1º Ficam os (as) Senhores (as), abaixo relacionados (as), exonerados (as) no Cargo de Provimento em Comissão, conforme a seguir:

GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	**CÓDIGO DO CARGO**	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO**	**NOME**
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	AS-08	CC-09	**JÚLIA MARIA DE OLIVEIRA**
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	AS-08	CC-09	**FERNANDO LUIZ VARGAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CARGO	**CÓDIGO DO CARGO**	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO**	**NOME**
CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E ENTRETERIMENTO	CH-63	CC-06	**WANDER LUIZ DE FARIA MENDES**

Art. 2º Ficam os (as) Senhores (as), abaixo relacionados (as), nomeados (as) no Cargo de Provimento em Comissão, conforme a seguir:

GABINETE DO PREFEITO			
CARGO	**CÓDIGO DO CARGO**	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO**	**NOME**
ASSESSOR DE GOVERNO MUNICIPAL	AS-08	CC-09	**JÚLIA MARIA DE OLIVEIRA**
ASSESSOR DE GOVERNO MUNICIPAL	AS-08	CC-09	**FERNANDO LUIZ VARGAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER			
CARGO	**CÓDIGO DO CARGO**	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO**	**NOME**
CHEFE DE DIVISÃO DAS ESCOLAS DE CAMPO	CH-63	CC-06	**WANDER LUIZ DE FARIA MENDES**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Setembro de 2018

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4BD0EFC5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 16, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a convocação de médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF, e preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas, referente ao Edital nº 002/2018."

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a realização de processo seletivo simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para médicos no desenvolvimento do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF;
Considerando a necessidade de divulgar a convocação dos candidatos aprovados referente ao Edital nº 002/2018.

RESOLVE

Art. 1° Ficam convocados os candidatos abaixo nomeados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 03 de Setembro de 2018, no horário de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 002/2018, para fins de firmar termo de contratação.

CLASSIF.	CANDIDATO	DOCUMENTO
7º	Maria Cecilia Campos Gurgel	MG 15.784.979
8º	Liza Caetano Castro Simon	MG 15.568.074

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Setembro de 2018.

WESCLEY JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ACC38240

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 126/2018

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011, referente ao período 2016/2018.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183 publicada em 01 de Fevereiro de 2012;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº .183/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011 e 4.417/2012:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1027	**ADEMIR JOÃO DE FÁTIMA**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-05**
0370	**BRAZ LUIZ DE PAULA**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-11**
1080	**DANIEL REIS SILVA**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-04**
1081	**FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-05**
0346	**FLÁVIA RENATA DE OLIVEIRA**	Técnico Administrativo	**PEFM-27**
MASP	**NOME**	**DESCRIÇÃO DO CARGO**	**PADRÃO DE VENC.**
0355	**HELDER DE ABREU AZEVEDO**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-19**
1023	**HELOIZA HELENA Q. BORGES**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-05**
0325	**JORGE GARCIA MOREIRA**	Auxiliar de Serviços e Obras	**PEFM-17**
0357	**JOSÉ DOS REIS FRANCO**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-12**
0372	**JOSE GERALDO DOS SANTOS**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
1025	**MÁRCIO BITTENCOURT ADÃO**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-05**
0358	**PAULO ALBERTO RAMOS BRIGGS**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-12**
0365	**ROBERTO BENTO DE AZEVEDO**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-09**
0119	**RONALDO DA SILVA CLEMENTE**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-16**
1263	**ROZANA BENTO DA SILVA CANDIDO**	Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana	**PEFM-03**
0354	**SÔNIA SILVA**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-19**
1082	**WANDERSON JOSÉ DE PAULA**	Auxiliar de Serviços de Saneamento	**PEFM-05**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 20 de agosto de 2018.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:63C2AFBD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A EXMA. SRª. DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG,RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA MICHELLE NASCIMENTO NA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE MURIAÉ, NO DIA 05/09/2018 - CONTRATADA: JM MUSIC PRODUÇÕES LTDA ME - VALOR: R$ 5.000,00 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 108, DOTAÇÃO 04.01.05.23.695.0011.2.647.3390.39.00 - AMPARO NO ART. 25, INCISO III DA LEI Nº 8.666/93

MURIAÉ, 31 DE AGOSTO DE 2018

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1687F545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018 - Processo Administrativo N° 142/2018 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços n° 028/2018, objetivando a **Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Materiais de Expediente e Escolar Para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).** As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 18 de setembro de 2018. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n ° 100 - Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 03 de setembro de 2018.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:C5A549D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Termo de Ratificação. Processo Licitatório nº 058/2018 – Inexigibilidade nº 009/2018. Chamada Pública nº 004/2018. Em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com vistas ao parecer jurídico juntado aos autos, RATIFICO, na forma da Lei, a INEXIGIBILIDADE nº 009/2018, para credenciamento de Pessoa Jurídica, Artista ou Grupo Artístico Musical (Banda, Dupla), capacitada em prestar serviços na área artística para apresentação de shows no Tradicional "Forro Semanal da Terceira Idade", credenciando MARIO ROBERTO DE OLIVEIRA MEI, ao valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais) por apresentação, durante o período de 01 (Um) ano ou enquanto o credenciamento estiver válido.

Registre e Publique-se.

Nepomuceno, 23/08/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:65D79F7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 080/2018. Pregão Presencial nº 040/2018. Processo Licitatório nº 065/2018. Objeto: Prestação de Serviço de instalação de Guarda Corpo Panorâmico no entorno do "Castelinho" da Praça Padre José. Vigência: até 03/10/2018. Valor Global: R$ 9.500,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Eletrovidros Comercial Ltda.

Nepomuceno, 03/08/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:62504D76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 081/2018. Pregão Presencial nº 043/2018. Processo Licitatório nº 069/2018. Objeto: Fornecimento de ambulâncias tipo "A" de simples remoção, zero quilômetro, decorrente de recursos financeiros provenientes das Portarias: nº 2.214/2017, nº 3.388/2017 e nº 3.389/2017 do Ministério de Estado da Saúde e nota técnica nº 04/2018 do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 60 dias. Valor Global: R$ 328.000,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Hami e Havi Comércio de Veículos e Intermediação de Negócios Eireli EPP.

Nepomuceno, 14/08/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8E94E02F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 082/2018. Tomada de Preço nº 004/2018. Processo Licitatório nº 037/2018. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestar serviços de engenharia para execução de drenagem pluvial em determinadas ruas dos Bairros Jardim Colina, Cohab e Marciolândia, obedecendo ao Contrato referente ao PROGRAMA BDMG URBANIZA nº BF 240.872/17, firmado entre o Município de Nepomuceno e o BDMG em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: até 31/12/2018. Valor Global: R$ 401.963,63. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e CRV Construtora Rezende e Alvarenga Ltda.

Nepomuceno, 14/08/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6A1F98FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 083/2018. Inexigibilidade nº 009/2018. Processo Licitatório nº 058/2018. Objeto: no credenciamento de pessoas jurídicas capacitada em prestar serviços na área artística, podendo ser Artista, Grupo Musical, Banda, Dupla, com repertório musical variando de forró a sertanejo, mais tocados pelas rádios segundo a tabela do ECAD em 2016 e 2017 bem como as tendências para 2018, nos estilos raiz universitário, pé de serra, com duração mínima de 2 horas de show, descontando tempo para eventuais intervalos. Os artistas deverão apresentar, para futura e eventual contratação, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Vigência: até 16/07/2019. Valor Global: R$ 500,00. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Mário Roberto de Oliveira MEI.

Nepomuceno, 27/08/2018.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:229168BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 051/2018. Processo Licitatório nº 078/2018. Objeto: Registro de Preço para aquisição eventual de lubrificantes, óleos para motores, fluídos de freio e outros produtos, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal, destinados a todas as secretarias, por um período de 12 (Doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de abertura: 25/09/2018 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, site www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 22/08/2018.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3AEEC1D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 054/2018. Processo Licitatório nº 081/2018. Objeto: Registro de preço de Massa Asfáltica CBUQ faixa "C" e Emulsão RR-1C, para fornecimento eventual, de forma parcelada**,** conforme necessidade, para os serviços de recuperação de ruas, avenidas e logradouros públicos, "Operação tapa buracos", por um período de 12 (Doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Data de abertura: 02/10/2018 às 13:00 horas. Edital e informações sala de licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, site www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 28/08/2018.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:57E141FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO AO PL 051/2018

AVISO DE PUBLICAÇÃO AO PL 051/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MEDICAMENTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NINHEIRA/MG

O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 173/2018, torna público que junto ao Edital do Pregão Presencial nº 041/2018, foi publicado uma Errata, para nele fazer constar algumas alterações nas quantidades dos itens do Termo de Referência, anexo ao edital.

As demais cláusulas não sofreram nenhuma alteração. A data de abertura permanece **dia 06 de Setembro de 2018 ás 09:00 horas**. Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, O edital pode ser adquirido via email: licitacao@ninheira.mg.gov.br ou site www.ninheira.mg.gov.br.

KÁTIA DA ROCHA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Katia da Rocha Souza
Código Identificador:9D1F79D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 132/2018**
CONTRATADA	**PLANARI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**
FUNDAMENTO:	A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório nº 057/2018 Modalidade Carta Convite n.º 006/2018, homologada em 10/08/2018, conforme despacho "melhor preço global", com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato contratação de empresa especializada na área ambiental, para elaboração, orientação e implementação de uma gestão de resíduos no ÂMBITO DO Programa de Coleta Seletiva Solidária, CONFORME CONSTA DO ANEXO I E ANEXO II do presente, do processo licitatório nº 057/2018 Modalidade Carta Convite n.º 006/2018, que é parte integrante deste contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02005000 15452 0013 20116 339039
VALOR:	O valor global do presente contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) .
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 10 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:9029E636

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONVITE N.º 006/2018
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da CONVITE n.º 006/2018, autuada em 17/07/2018, processada e julgada em 08/08/2018, classificando PLANARI CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA para os itens, 21120, com o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA, conforme especificações constantes do anexo I do edital da CONVITE 006/2018.

Nova Ponte – MG., 10 de Agosto de 2018.

MANUEL CAMILO CAMPOS
Secretario Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B38112B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 133/2018**
CONTRATADA	**IVAN JÚNIOR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se no processo de inexigibilidade de licitação n.º 013/2018 e nas disposições da Lei 8.666/93, em especial o art. 25, III.
OBJETO:	O objeto deste contrato é a prestação de serviços de natureza artística para realização de show ao vivo pelo Padre Alessandro Campos e Banda no dia 30 de Setembro de 2018, a ser realizado na Praça dos Três Poderes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.012.000 13.392. 0022 2.0141 33 90 39
VALOR:	O valor global do presente contrato é de R$ 97.000,00, sendo: 20% após a assinatura do contrato e 80% até dia 27 de Setembro de 2018.
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 16 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:D0BBD49D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**109/2018**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas disposições da Lei 8.666/93, na cláusula sétima do instrumento de origem que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 023/2018 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a inclusão de nova dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do contrato. Em virtude deste aditamento das despesas advindas da contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40- 02.005.000 154510012-10104
CONTRATADA	**JASFALTO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA - EPP**
DATA	Nova Ponte, 03 de Agosto de 2018

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:B7B6D1E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**190/2016**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se Lei 8.666/93, na cláusula quarta do instrumento de origem, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preço N.º 001/2016 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	É o objeto do presente Termo Aditivo o decréscimo e acréscimo da planilha de quantitativos relativa ao instrumento de origem, conforme planilha constante do Anexo.
VALOR:	O valor global deste aditamento é de R$ 17.460,49 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), que corresponde a 5,0792% sobre o valor original do contrato.
CONTRATADA	**BÚFALO CONSTRUTORA LTDA-EPP**
DATA	Nova Ponte, 07 de Agosto de 2018

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:39E1A2B8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 241/2018
CONTRATADO (A): Luane Nunes Gonçalves de Oliveira
CARGO: Auxiliar Administrativo
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/05/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:55831580

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 242 /2018
CONTRATADO (A): Vilmar Gonçalves Ferreira
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/05/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:667FC9F7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 243/2018
CONTRATADO (A): Carlos Alberto Teodoro da Silva
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/05/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:B3A5AFF4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 244/2018
CONTRATADO (A): Eduardo Ferreira Cardoso
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/05/2019
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:7831CAF3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 245/2018
CONTRATADO (A): Adriele Santos Rosa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:B4FA885E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 246/2018
CONTRATADO (A): Alessandra Pereira Medeiros
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:0E9E2A0B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 247/2018
CONTRATADO (A): Alexandra Cristina Gomes de Faria

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:C38C3E67

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 248/2018
CONTRATADO (A): Aline Anicio de Sena Resende
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:B41FF122

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 249/2018
CONTRATADO (A): Aline Cristina Nunes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:790C514E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 250/2018
CONTRATADO (A): Amanda Maria Morais Garcia da Silveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:1F4EAFBF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 251/2018
CONTRATADO (A): Ana Karolina dos Santos Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:96CABC0A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 252 /2018
CONTRATADO (A): Ana Leide Sipriano Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:07690F35

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 253 /2018
CONTRATADO (A): Andreia Pereira Espíndula
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:CC7DB0A5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 254/2018
CONTRATADO (A): Aparecida Salvadora Ferreira Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:E3CF8C73

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 255/2018
CONTRATADO (A): Benicia Gonçalves Ribeiro
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:729A2EE1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 256/2018
CONTRATADO (A): Betânia Mendes Neves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:7BE3C3E6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 257/2018
CONTRATADO (A): Bruna Bertoldo dos Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:62127F1F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 258/2018
CONTRATADO (A): Camila Nascimento Boaventura
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:E7379632

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 259/2018
CONTRATADO (A): Carla Beatriz Silveira da Costa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:F481A758

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 260/2018
CONTRATADO (A): Carla Fabiana Moreira dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:14584B85

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 261/2018
CONTRATADO (A): Carla Michele da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:B43039E8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 262/2018
CONTRATADO (A): Cassia Aparecida Ferreira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:7650D503

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 263/2018
CONTRATADO (A): Cassia Aparecida Ferreira Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:EE1A6458

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 264/2018
CONTRATADO (A): Cecilia Rodrigues Azevedo Neta Cardoso
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:20758E75

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 265/2018
CONTRATADO (A): Celeida Luiza Medeiros Domingues
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:8BB58F99

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 266/2018
CONTRATADO (A): Célia Abadia da Silveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:B56F15FE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 267/2018
CONTRATADO (A): Celiamar Goularte
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:38FB9F54

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 268/2018
CONTRATADO (A): Celma Gomes da Costa Carvalho
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:74DD49FF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 269/2018
CONTRATADO (A): Cinthia Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:9B6411DE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 270/2018
CONTRATADO (A): Cintia Mara dos Santos Martins
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:883CED04

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 271/2018
CONTRATADO (A): Claudineia de Oliveira Nascimento
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:2F80F1B8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 272/2018
CONTRATADO (A): Cleia Marcia de Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:AA4BA53E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 273/2018
CONTRATADO (A): Cleuza Maria Silva Malaquias
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:EE1D0716

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 274/2018
CONTRATADO (A): Cristiane Maria de Padua Teixeira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:7904C42B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 275/2018
CONTRATADO (A): Cristina Aparecida Rios Resende
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:56BF0D44

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 276/2018
CONTRATADO (A): Dalila Alves Boaventura Xavier
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos0
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:1A425D08

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 277/2018
CONTRATADO (A): Daniela Cristina Cunha
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:AF8B14AD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 278/2018
CONTRATADO (A): Daniele Carvalho Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:E93715E1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 279/2018
CONTRATADO (A): Danilo José Inácio
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:FA7ACC87

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 280/2018
CONTRATADO (A): Dayane dos Santos Dias
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:F985F9E9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 281/2018
CONTRATADO (A): Débora Braga Timbuiba Costa

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:93F98C75

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 282/2018
CONTRATADO (A): Dyane da Silva Tavares
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:7ADE64BF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 283/2018
CONTRATADO (A): Edneli Fátima de Assis Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:8EC0B314

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 284/2018
CONTRATADO (A): Eliane de Fátima Silva Jacinto
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:BD0FB45F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 285/2018
CONTRATADO (A): Elizabeth Silva Martins
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:ED09FDA3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 286/2018
CONTRATADO (A): Elizete Pereira da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:D1D85A65

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 287/2018
CONTRATADO (A): Ejislaine da Silva Batista Domingues
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:149B43D4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 288/2018
CONTRATADO (A): Elida Alaise Machado
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:ADC7A571

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 289/2018
CONTRATADO (A): Elenice Luiza Ferreira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:0D1C499D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 290/2018
CONTRATADO (A): Elisângela Maria Inácio
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:2CE6BB8C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 291/2018
CONTRATADO (A): Elisângela Rodrigues de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:7A6791D0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 292/2018
CONTRATADO (A): Emmanuel Nascimento Camargos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:AFEFD534

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 293/2018
CONTRATADO (A): Erica Duarte Teixeira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:C8674FF5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 294/2018
CONTRATADO (A): Erica Paula Luiz Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:7710146C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 295/2018
CONTRATADO (A): Fabiana Grasiele Ferreira Nunes
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:E4BDCE6F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 296/2018
CONTRATADO (A): Fátima Cristina Vieira Gundim
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:F86288D3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 297/2018
CONTRATADO (A): Fernanda Oliva Maciel
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:01C7A93A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 298/2018
CONTRATADO (A): Flávia Prado Gomes Massoneto
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:DF1A0455

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 299/2018
CONTRATADO (A): Flaviane Tosta Mateus
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:A980F135

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 300/2018
CONTRATADO (A): Gabriella de Matos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:805A202B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 301/2018
CONTRATADO (A): Geisa Rodrigues da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:4A7FEC1D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 302/2018
CONTRATADO (A): Geovana Omara da Silva Aquino
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:10FBBEE7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 303/2018
CONTRATADO (A): Giuliana Rose Felicio Alves
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:B1C208AC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 304/2018
CONTRATADO (A): Glauciane Cristina Floriano
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:0FD6E283

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 305/2018
CONTRATADO (A): Guilherme Henrique Miranda
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:A24E6E01

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 306/2018
CONTRATADO (A): Helem Cristina Gonçalves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:0FC48973

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 307/2018
CONTRATADO (A): Helen de Jesus Segantine Costa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:9EBB96EA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 308/2018
CONTRATADO (A): Ione Pereira Daher Sallum
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:1D455691

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 309/2018
CONTRATADO (A): Ivanilda Euripedes Borges
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:B609C974

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 310/2018
CONTRATADO (A): Ivonete Santos Lima Viana
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:49EFE056

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 311/2018
CONTRATADO (A): Ivoni de Fátima Leandro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:6C6F281F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 312/2018
CONTRATADO (A): Janete Resende Naves Borges
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:AC428787

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 313/2018
CONTRATADO (A): Jaqueline Blonson Santos Soares
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:1F78BDF3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 314/2018
CONTRATADO (A): Jeanne Rodrigues de Sousa Fernandes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:110BC46E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 315/2018
CONTRATADO (A): Jessica Carla Souza e Silva

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:FE2D917B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 316/2018
CONTRATADO (A): Jessica Ketlen Aparecida de A. Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:D1092093

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 317/2018
CONTRATADO (A): Jocacia Aparecida de Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:2D317346

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 318/2018
CONTRATADO (A): Joselito Ferrazi de Oliveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:2CF4B9B1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 319/2018
CONTRATADO (A): Josilene Ferreira Mundim
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:5EC11069

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 320/2018
CONTRATADO (A): Josineia Pizolato
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:858900AB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 321/2018
CONTRATADO (A): Juliana das Graças Reis
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:70A62D67

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 322/2018
CONTRATADO (A): Juliana Silva Martins
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:66C9AE1B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 323/2018
CONTRATADO (A): Jussara Eliene Gomes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:FD593309

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 324/2018
CONTRATADO (A): Karen Cristina Dias de Souza
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:6971CF30

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 325/2018
CONTRATADO (A): Karla Cristina Fortunato
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:A7813FCD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 326/2018
CONTRATADO (A): Keide Aparecida Mariano Supriano
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:8F722B50

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 327/2018
CONTRATADO (A): Lais Viana do Nascimento
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:9A5E64DA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 328/2018
CONTRATADO (A): Lidiane Santos Rodrigues
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:E639B507

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 329/2018
CONTRATADO (A): Lilian Patricia de Sá
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:A4A6CE0F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 330/2018
CONTRATADO (A): Liliane Gomes de Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:3DA1E18A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 331/2018
CONTRATADO (A): Luciete Aparecida Alves da Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:5C09FB02

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 332/2018
CONTRATADO (A): Luzia Abadia Santos Borges
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:AB988AAC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 333/2018
CONTRATADO (A): Lucrecia Antônia dos Santos
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:B8D8EC84

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 334/2018
CONTRATADO (A): Lylia Rubiana Cardoso
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:DDF9D654

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 335/2018
CONTRATADO (A): Luana Cruz Souza
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:DCDAF855

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 336/2018
CONTRATADO (A): Lucineire da Cunha
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:7CFA194D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 337/2018
CONTRATADO (A): Maiza Fagundes Oliveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:7BCA6F3A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 338/2018
CONTRATADO (A): Marcela Fernandes Andrade
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:D81CC5CD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 339/2018
CONTRATADO (A): Marenice Helena Nunes Paulino
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:0D504D7E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 340/2018
CONTRATADO (A): Maria Abadia Fonseca e Silva
CARGO: Auxiliar Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:487156C9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 341/2018
CONTRATADO (A): Maria de Fátima Lima Rodrigues
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:C2AACE31

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 342/2018
CONTRATADO (A): Maria Deilda Santos da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018 a 18/12/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:6109BB44

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 343/2018
CONTRATADO (A): Maria Fernanda da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:AD2BBE39

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 344/2018
CONTRATADO (A): Maria Gisele de Melo Silva Oliveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:F7706B07

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 345/2018
CONTRATADO (A): Maria Izabel Gomes de Lima Correa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:930594AA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 346/2018
CONTRATADO (A): Maria Joana Borges Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:A6103622

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 347/2018
CONTRATADO (A): Maria Joana Caixeta
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:7AC5B91B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 348/2018
CONTRATADO (A): Maria José Lopes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:3B630C5D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 349/2018
CONTRATADO (A): Maria Tatiane Lopes de Souza Soares

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:A6A7DDC1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 350/2018
CONTRATADO (A): Mariana Aparecida Cunha Guimarães
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:ED7C3D76

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 351/2018
CONTRATADO (A): Marilia Luiza da Cruz
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:CBD6CBB3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 352/2018
CONTRATADO (A): Mariza Pereira da Fonseca
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:5A4C27F7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 353/2018
CONTRATADO (A): Marlei Aparecida Ferreira Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:1B5EB7D4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 354/2018
CONTRATADO (A): Maura Ferreira Machado
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:A060E62D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 355/2018
CONTRATADO (A): Mauricio Barbosa Soares Júnior
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:17F6EBBA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 356/2018
CONTRATADO (A): Meire Cristina da Cruz Resende
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:FF491C70

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 357/2018
CONTRATADO (A): Michelle Garcia Mendes
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:6C4535C4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 358/2018
CONTRATADO (A): Mirna Nazaré da Silveira Carneiro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:02ADD150

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 359/2018
CONTRATADO (A): Nara Rubia Martins Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:D6163202

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 360/2018
CONTRATADO (A): Nayara Ferreira de Assis
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:3D609E7D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 361/2018
CONTRATADO (A): Olga de Oliveira Silva Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:9427085B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 362/2018
CONTRATADO (A): Oneida Maria de Morais Vieira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:6A628EE2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 363/2018
CONTRATADO (A): Onisia Gundim Cardoso
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:C513B407

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 364/2018
CONTRATADO (A): Paula Regia Cardoso Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:1329BFCF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 365/2018
CONTRATADO (A): Paulo Aparecido Alves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexo)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:F492FFD5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 366/2018
CONTRATADO (A): Phillipe Marx Ferreira Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:356068AD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 367/2018
CONTRATADO (A): Pollyana Mendes Borges
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos0
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:219EF940

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 368/2018
CONTRATADO (A): Priscila dos Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:4D0643EF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 369/2018
CONTRATADO (A): Raquel Pinheiro Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:BB0F304A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 370/2018
CONTRATADO (A): Rene Cecilio Ribeiro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:4F5BB4D0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 371/2018
CONTRATADO (A): Rerica Aparecida de oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:68B72F48

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 372/2018
CONTRATADO (A): Rodrigo Costa Souza
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:7DED4EE3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 373/2018
CONTRATADO (A): Ronilda Izabel da Silva Cardoso
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:8B5D4024

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 374/2018
CONTRATADO (A): Rosalia Cristina Borges Ferreira Cunha
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:37B4C704

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 375/2018
CONTRATADO (A): Rosilene Claudia Agabel Pereira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:628D3165

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 376/2018
CONTRATADO (A): Sabrina Maria Gomes Pereira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:491CCCEF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 377/2018
CONTRATADO (A): Sandra Maria Lino
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:80EE0C2B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 378/2018
CONTRATADO (A): Suziane Simões Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:44759C03

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 379/2018
CONTRATADO (A): Tatiane Nunes França
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:1E2630FF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 380/2018
CONTRATADO (A): Taynara Alves Nicolau
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:52096305

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 381/2018
CONTRATADO (A): Valéria Carneiro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:930A3071

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 382/2018
CONTRATADO (A): Vanda Maria das Graças
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:7B88D320

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO AGOSTO 2018

CONTRATO Nº.: 383/2018
CONTRATADO (A): Vanusa dos Reis Silva

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (ambos os sexos)
VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 18/12/2018
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2018

Publicado por:
Silvânia Aparecida Magalhães Rezende
Código Identificador:BE59BD11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº.9.077 DE 28 DE AGOSTO 2018

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO URBANA – PNHU E ESTABELECE OS CRITÉRIOS APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 77, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, a necessidade de instituir parâmetros municipais referente ao processo de seleção das famílias beneficiarias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, de acordo com os parâmetros e enquadramentos disposto na Lei Federal nº 11.977 de julho de 2009.

Considerando, o disposto na Portaria nº 412 de 06 de agosto de 2015 e Portaria nº 163 de 06 de maio de 2016, ambas editadas pelo Ministério das Cidades, que dispõe sobre critérios dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Considerando o disposto na Portaria 267, de 22 de março de 2017, editada pelo Ministérios das Cidades**, que limita a aquisição de imóveis do Programa Minha Casa, Minha Vida,** Faixa 1(um), às famílias com renda familiar mensal bruta de até R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e que se enquadrem ainda, nas demais critérios estabelecidos neste documento.

Considerando a ata de aprovação dos Critérios a ser aplicada no âmbito do processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida no Município de Ouro Branco, através da 7ª Plenária Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, realizada no dia 23 de maio de 2018.

Considerando a construção de dois empreendimentos no Município de Ouro Branco, relativos ao Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa 1 (um), denominados Jardim Panorama I, com 96 unidades, e jardim Panorama II, com 80 unidades habitacionais.

Considerando o memorando 0112/2018 oriundo da Gerência de Habitação solicitando a elaboração do decreto de Regulamentação dos Critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituído os parâmetros municipais do processo de seleção das famílias beneficiarias do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, no âmbito do Município de Ouro Branco.

Art.2º. Para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito do Município de Ouro Branco, faixa 1 (um), serão observados os critérios Nacionais e Municipais, abaixo estabelecidos, além da exigência de que os candidatos tenham renda bruta familiar limitada a R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais):

§ 1º Os Critérios Nacionais estabelecidos na Portaria nº 163 de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades são:

Famílias residentes em área de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovada por declaração do ente público.
Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto de declaração;
Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovados com a apresentação de atestado médico;

§ 2º De forma complementar aos critérios Nacionais, os critérios adicionais a serem utilizados pelo Munícipio de Ouro Branco para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, são:

Famílias que residem no Município de Ouro Branco há no mínimo 10 (dez) anos, comprovados com a apresentação de comprovante de residência.

Famílias que são beneficiarias do Aluguel Social, comprovado pela Municipalidade.

Famílias que moram em um raio médio de 12 km do local do Empreendimento do Minha Casa, Minha Vida, denominado Jardim Panorama I e II.

Art. 3º. Serão reservados 3% (três por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I, do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações – estatuto do Idoso.

Art. 4º. Serão reservados 3% (três por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoa(as) com deficiência, conforme disposto no inciso I, do artigo 32 da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. (Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º. Descontadas as vagas para atendimento ao disposto nos artigos 3º e 4º, o Município de Ouro Branco realizará a seleção dos candidatos por meio de sorteio público presencial.

Paragrafo Único – Para realização do sorteio, os candidatos serão organizados em três grupos distintos:

Grupo I: 60% das unidades habitacionais - representado pelos candidatos que preencham de 4(quatro) a 6(seis) critérios entre os nacionais e adicionais.
Grupo II: 25% das unidades habitacionais - representado pelos candidatos que preencham de 2 (dois) a 3(três) critérios entre os nacionais e adicionais.
Grupo III: 15% das unidades habitacionais - representados pelos candidatos que atendam até 01 (um) critérios entre os nacionais e adicionais.

Art. 6º. Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, que obedecerão o disposto na portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, no item 4.11.1.

Art. 7º - Os critérios nacionais e municipais, aqui mencionados, deverão ser aplicados individualmente, para cada Empreendimento, quais sejam, jardim Panorama I e Jardim Panorama II.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de agosto de 2018.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral da PMOB

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3616840F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 067/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 067/2018 – PRC Nº 099/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana, no município de Ouro Branco – MG, sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 18/09/2018 às 14 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

MARILÉA LUÍZA DA CRUZ.
Pregoeira

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CB0D6233

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 063/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO Nº 063/2018 – PRC Nº 095/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modernização e manutenção corretiva no sistema de vídeo monitoramento "olho vivo", com o correspondente fornecimento de materiais e empréstimo de equipamentos – substituindo assim o sistema de rádio por fibra ótica, sendo a data de recebimento e abertura dos envelopes o dia 21/09/2018 às 09 horas. Informações: (031) 3938-1006/1011.

MARILÉA LUÍZA DA CRUZ.
Pregoeira

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:211E09F5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 060/2018

CONTRATO Nº 060/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O LEILOEIRO PASCHOAL COSTA NETO. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2017. Objeto: Serviços de natureza administrativa consistente na realização do leilão nº 002/2018 de bens móveis da Prefeitura Municipal de Ouro Branco. Valor do contrato: 5% do valor total arrematado. Data de assinatura: 27/08/2018. Validade: 12 meses.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2671CBFC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO Nº 062/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO. RETIFICAÇÃO DO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME. CONTRATO Nº 062/2018. PRC Nº 076/2018 – PREGÃO Nº 049/2018 Objeto: administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, em número aproximado de 1.700 (um mil e setecentos) cartões alimentação para os servidores públicos municipais, com previsão de recarga mensal. Valor do contrato: R$ 7.788.387,78 (sete milhões setecentos e oitenta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos. Data de assinatura: 31/08/2018. Validade: 12 meses.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:47B0AEFA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, torna público o resultado da fase de propostas da Tomada de Preços nº 004/2018 – PRC nº 083/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de trecho da rodovia da batata, no Município de Ouro Branco/MG. Foi declarada vencedora a empresa 3T LOGISTICA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, no valor total de R$ 2.783.635,17 (dois milhões setecentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos). Fica concedido o prazo de recurso a partir desta publicação.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3D0088A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0307/18, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/18, REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/18

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0307/18, modalidade Pregão Presencial nº 076/18, Registro de Preços nº 062/18 do tipo menor preço por item para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de radiadores e ar condicionados dos veículos da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 17/09/2018 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B67043EB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório nº. 261/18, modalidade Pregão Presencial nº 071/18, Registro de Preços nº 058/18. Objeto: para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e utilização dos demais departamentos municipais. Ata de Registro de Preço nº 127/2018 - Signatária: CHC de Souza - ME. Valor estimado: R$ 16.281,60 (Dezesseis Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos). Ata de Registro de Preço nº 128/2018 - Signatária: Comercial Floriano & Costa Ltda - ME. Valor estimado: R$ 37.045,40 (Trinta e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos). Ata de Registro de Preço nº 129/2018 - Signatária: Maria Luiza de Souza Mazzolini - ME. Valor estimado: R$ 32.186,68 (Trinta e Dois Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos). Ata de Registro de Preço nº 130/2018 - Signatária: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo – ME. Valor estimado: R$ 122.422,77 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos). Ata de Registro de Preço nº 131/2018 - Signatária: Mercantil Paulista 250 EIRELI - EPP. Valor estimado: R$ 36.790,16 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Noventa Reais e Dezesseis Centavos). Validade: 03/09/2019.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:247BF14C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2018: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa "RTM Consultores Associados Ltda - ME.". Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL, GESTÃO ATUARIAL, TREINAMENTO EM ATUÁRIA E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL. Valor Global: R$ 30.000,00. Vigência: 03/09/2018 a 02/09/2019. Dotação Orçamentária: 03 01 09.272.0001 6.003 339039, Ficha 19. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Pregão: 001/2018.

Pará de Minas, 03 de setembro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:DD90A45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA NRO. 001/2018

Aprovam a Realização do Evento- " 12º Encontro Regional da 3º Idade" no dia 30 de setembro de 2018 de acordo com o projeto básico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas (SMADS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – ***CMAS – Pará de Minas,*** *e o Conselho Municipal* dos Direitos do Idoso – **COMID – Pará de Minas**, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº. 3296/96, (CMAS), e pela Lei 4.380 /2004 (COMID); de acordo com o Regimento Interno (CMAS/ COMID), através de sua mesa diretora e ad referendum da plenária no dia 24 de agosto de 2018;

Considerando a análise do relatório, projeto apresentado pelo SMADS (descrição dos serviços, materiais, equipamentos e profissionais **;**
Considerando que os recursos serão utilizados para a realização do evento de acordo com o projeto básico (anexo Projeto Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas – SMADS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a planilha de custo , para realização do 12º Encontro Regional da 3º Idade, a ser realizado no dia 30 de Setembro de 2018 , no Parque Bariri , situado no Bairro São José em Pará de Minas.

Art.2º. - O Valor total da Requisição **R$ 20.197,00** (vinte mil, cento e noventa sete reais).

Art. 3°. -Faz parte desta Resolução o anexo 01(Planilha dos gastos).

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 24 de agosto de 2018

PATRICIA APARECIDA DE MELO CASTRO
Presidente do CMAS - Pará de Minas
Gestão 2018 - 2019

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA
Presidente do COMID – Pará de Minas
Gestão 2017/2019

Publicado por:
Elcio Eustáquio de Oliveira Mendonça Júnior
Código Identificador:D226F044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 006/2018

O Município de Pedra do Indaiá-MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado de Títulos para provimento do cargo Professor de História para trabalharem junto a Escola Municipal Silas Silva, nos anos finais do Ensino Fundamental (antiga 5ª a 8ª série) em consonância com a Constituição Federal, Lei Municipal n.º 400/1998 e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste edital

Período de Inscrição: 04 e 05 de Setembro de 2018 das 08h:00min as 11h:00min e de 12h:00min as 14h:00min.

Local Inscrição: Secretaria Municipal de Educação – Rua Mato Grosso, nº 61ª, Bairro Centro em Pedra do Indaiá - MG.

Valor Inscrição:R$ 40,00 (quarenta reais).

Maiores Informações:através do telefone 37. 3344-1360 ou e-mail: educacao@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá – MG, 03 de Setembro de 2018.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:773E62DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do processo licitatório nº 000070/2018, Pregão Presencial nº 000060/2018, Registro de preços: 000039/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO. Foi vencedora a empresa*:* MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S.A. no valor de R$ 29.000,00, CNPJ: 01.298.443/0002-54, venceu o item 0001.

PERDIGAO - MG, 31 de agosto de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:88CCC78B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de Registro de Preços nº 089/2018 referente ao

processo licitatório nº 000070/2018, Pregão Nº: 000060/2018, REGISTRO DE PREÇOS: 000039/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DESTE MUNICÍPIO. Empresa vencedora*:* MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S.A. no valor de R$ 29.000,00, CNPJ: 01.298.443/0002-54, venceu o item 0001. O contrato está disponível no site http://perdigao.mg.gov.br. Vigência: 12 meses.

PERDIGAO - MG, 31 de agosto de 2018.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Junio Meireles Santos
Código Identificador:A4E5FAD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.088/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LDO

LEI MUNICIPAL Nº 3.088/2018, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019, e dá outras providências."

O Município de Perdões – MG, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Perdões, para 2019, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública municipal;
IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV - as disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da lei orçamentária anual de 2019 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.
§ 2º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:
I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
III - subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional:
IV – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
VIII – concedente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente o órgão, ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.
§ 5° A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.
§ 6° A especificação da modalidade de que trata o § 7oobservará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
IV - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e
VI - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (Modalidade de Aplicação 91).

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras; e
VI - amortização da dívida.
Parágrafo único. Discriminará ainda a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social, compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal,
será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei
Complementar 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e
no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e no art.
60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2018, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos constantes da presente lei.
Parágrafo único: O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.
Art. 8º Para atender ao disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Poder Executivo apresentará à Câmara Municipal, **até o dia 30 (trinta) de agosto de 2018,** os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 9º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, **o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão, até o dia 15 (quinze) de setembro de 2018,** ao setor de planejamento do Executivo Municipal, o orçamento de suas despesas acompanhado do quadro de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.
Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal **até o dia 30 de setembro de 2018,** a proposta orçamentária do Município de Perdões para o ano de 2019.
Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.
CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12 A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13 Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art.15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente
com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente
líquida, prevista na proposta orçamentária de 2019 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 17 A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único. Constará ainda no orçamento da seguridade social recursos para reserva financeira, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentárias de 2019, cujos valores deverão constar da programação orçamentárias e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3° O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2018.
§ 4° Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, auxílios alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, e quaisquer outras verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

Art. 19 No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art.
18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, se:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e
II - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
Parágrafo único: Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundação
especializadas.

Art. 20 Se durante o exercício de 2019 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no **caput**, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará
medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando
a sua maior exatidão;
III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22 A estimativa da receita de que trata o artigo 21 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;
III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano,
suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 23 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 24 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto
de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26 Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2021, com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 27 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão
levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas;
a) a implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral inscritos na Dívida Ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal - REFIS.
II - para redução das despesas:
a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28 Na programação da despesa não poderão:
I – fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso
II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I - Programa de alimentação escolar;
II - Despesas com saúde, relativas à:
a) - manutenção dos serviços de atenção básica;
b) - manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que for prestados pelo Município;
c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
III - Pessoal e encargos sociais;
IV - Transporte escolar;
§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no **caput**.
§ 3° A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será
realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e/ou planejamento, e encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 4° Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 30 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
§ 4° O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 32 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.
§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciadas que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as conseqüências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 25% (vinte cinco por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;
§ 4° Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3°, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 33 Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas para o exercício.
Parágrafo único. Na abertura de crédito adicionais autorizados na forma do **caput,** poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados na Lei Orçamentária para 2019.
Art. 34 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro
subseqüente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 35 A transferência de recursos a título de subvenção, auxilio e/ou contribuição, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, será realizada através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14.

Parágrafo único A celebração de termos de parceria demanda aprovação de lei autorizativa especifica, em atendimento ao disposto no artigo 19 da Lei 4320/64.

Art. 36 Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais
conflitarem com a Lei 13.019/14

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei 9.637/98;

III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do§1odo art. 199 da Constituição Federal;

IV - aos termos de compromisso cultural referidos no§ 1odo art. 9oda Lei 13.018/14;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei no9.790/99;

VI - às transferências referidas noart. 2oda Lei 10.845/04, (PAED) e nosartigos. 5ºe22 da Lei11.947/09 (PDDE);

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 37. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei 8.666/1993 os convênios:
I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.109/14;

Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39 As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 40 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/00 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 41 As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§1° No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores aos limites constitucionais.

§2° O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS
ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 42 A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 43 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.
§ 1º Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse do Poder Legislativo Municipal, no **exercício 2019,** será de 7% (sete por cento) do somatório de receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2018, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2019.
§ 2º Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a
utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, divulgação pela
internet.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 44 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 45 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 46 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração da proposta orçamentária de 2019 mediante regular processo de consulta;
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:
I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;
II - no que tange ao seu § 3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não
ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia e
para outros serviços e compras, respectivamente;
III - no que se refere ao disposto no seu § 1°, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2019, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2019 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 48 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 49 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor
modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação
ilimitada.

Art. 51 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 47.

Art. 52 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos.

Art. 53 O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2019 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas
disposições de que trata o **caput**.

Art. 54 Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – de caráter continuado nas áreas de Educação, Saúde e Urbanismo.
Art. 55. Nos termos do art. 2º desta Lei, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 também correspondem às ações decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 56. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, da programação incluída por emendas individuais em lei orçamentária, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independente da autoria.

§2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica; nestes casos, no empenho das despesas, que integre a programação prevista no caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I – no tempo previsto na Lei Orgânica Municipal para o veto do Prefeito à lei, junto aos vetos parciais, se for o caso, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica;

II – até 30(trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30(trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 30(trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§4º Após o prazo previsto no inciso IV do §3º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §3º deste artigo.

§5º Impedimento de ordem técnica pode ser entendido como elementos que obstem o curso regular da realização da despesa referente à emenda individual de execução obrigatória, sendo exemplos:

I – incompatibilidade do objeto indicado com a finalidade da ação orçamentária, sendo exemplo:
a) ação orçamentária para fomento ao setor agropecuário e o objeto da proposta é custear festa de peão.
II – incompatibilidade do objeto indicado com o programa do órgão executor, sendo exemplo:
a) o programa da Secretaria Municipal de Saúde possui itens padronizados e a proposta indica aquisição de um bem não existente na lista.
§6º As emendas de execução obrigatória a que se refere este artigo, serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para

atividade iniciarão com o dígito 6(seis) e para o projeto com o dígito 7 (sete).

Art. 57. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

I – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
II – Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;
III – Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;
IV – Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
V – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
VI – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três últimos Exercícios;
VII – Demonstrativo da Evolução do patrimônio Líquido;
VIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
IX – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
X – Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2019 e 2021;
XI – Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;
XII – Demonstrativo Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII – Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2019 a 2021;
XIV – Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2019; e
XV – Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei 28/2018 com Emendas Modificativas de autoria dos Vereadores:
Anderson Carvalho Pereira, Marcos Tadeu de Carvalho, Wagner Barros de Melo, João Batista Marciano, José Rubens de Pádua Alvarenga, Helton Vicente de Souza, Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga, Rodrigo Vicente dos Santos e Fernando Alvarenga Costa.

Art. 8º com redação dada através de emenda modificativa nº 01/2018.

Art. 9º com redação dada através de emenda modificativa nº 01/2018.

Art. 33 com redação dada através de emenda modificativa nº 01/2018.

§ 1º do art. 43 com redação dada pela Emenda Modificativa nº 01/2018.

Arts. 54 a 58 com redação dada pela emenda modificativa de Autoria do Legislativo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E9B84F8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2018 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5.922/2017 - ETM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 5.922/2017
Termo Aditivo que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PERDÕES, empresa pública de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça. 1.º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende , brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, a seguir denominado MUNICÍPIO e de outro lado a ETM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº10.658.478/0001-67. com sede em Campo Belo MG, à rua Bias Fortes, nº 450, neste ato representado por seu representante legal Vicente de Paula Assis, CPF nº 590.397.366-34, doravante denominada simplesmente Contratada celebram o presente termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes: - Considerando que o serviço prestado pela contratada é executado de forma contínua no Município de Perdões e com prestado com valores competitivos que garantem economia aos cofres públicos municipais; - Considerando o permissivo legal do art. 57, II que permite a prorrogação dos contratos administrativos por até o período máximo de 60 meses;

RESOLVE:

CLÁUSULA I – DO PRAZO

O item 2.1 – Do Prazo do Contrato ora Aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 24 (vinte quatro) meses a contar da data de sua assinatura com vencimento em 30.08.2019,, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município de PERDÕES- MG e se houver acordo entre as partes, conforme Art. 57, II, da Lei 8.666/93."

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato fica prorrogado ao teor do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA III – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais então pactuadas entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDOES, 21 DE AGOSTO DE 2018

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ETM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME
Contratada

**** ESSA PUBLICAÇÃO REVOGA PUBLICAÇÃO DE IGUAL TEOR DE 22/08/2018 POR CONTER ERROS

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3BDCAD15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO 6237/2018 PROCESSO 95/2018 PREGÃO 72/2018

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 6237/2018. Processo nº:95/2018. Licitação: Pregão nº 72/2018, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, CNPJ/MF nº01.246.544/0001-09. Objeto: Registro de Preço para mão de obra de pintura e pequenos reparos. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/08/2018. Valor: R$22.300,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9C40AB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.251/18- LICENÇA PARA ACOMPANHAR SUA MÃE- FELIPE MIGUEL FREIRE

PORTARIA Nº 7.251/18 de 27 de agosto de 2018.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FELIPE MIGUEL FREIRE, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.697/94, Art. 185;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença o servidor público municipal, **FELIPE MIGUEL FREIRE,** de 15 (quinze) dias, no período de 27.08.2018 A 10.09.2018 para acompanhar sua mãe, por motivo de doença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:27800E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.250/2018- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 7.250/2018 de 27 de agosto de 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, **MESSIAS DONIZETE DE OLIVEIRA** de 14 (quatorze) dias no período de 27/08/2018 a 09/09/2018, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:23CA3A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.252/2018- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- ELENICE LINA DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 7.252/2018 de 31 de agosto de 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELENICE LINA DA SILVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora Pública Municipal, **ELENICE LINA DA SILVEIRA** de 15 (quinze) dias no período de 31/08/2018 a 14/09/2018, conforme atestado médico do Departamento de saúde de Perdões.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.08.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:9A6C8060

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.253/18- FÉRIAS PRÊMIO- ANDERSON CARVALHO PEREIRA

PORTARIA Nº 7.253/18 de 31 de agosto de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO ANDERSON CARVALHO PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **ANDERSON CARVALHO PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2000 a 28/02/2010, que serão gozadas no período de 03/09/2018 a 17/10/2018, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 31 de agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:8095850E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7. 254/18- FÉRIAS PRÊMIO- ELCIONE DE PAULA SANTOS

PORTARIA Nº 7. 254/18 de 31 de agosto de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELCIONE DE PAULA SANTOS.

O Prefeito em exercício de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública Municipal, **ELCIONE DE PAULA SANTOS,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 A 19/12/2014 que serão gozadas a partir de 03*09/2018 a 02/10/2018, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, de 31 agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:87D83F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7. 255/18- FÉRIAS PRÊMIO- CLESTON ANTÔNIO BATISTA

PORTARIA Nº 7. 255/18 de 31 de agosto de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CLESTON ANTÔNIO BATISTA.

O Prefeito em exercício de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal, **CLESTON ANTÔNIO BATISTA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 13/02/1999 A 12/02/2009 que serão gozadas a partir de 03/09/2018 A 02/10/2018, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, de 31 agosto de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:078E16B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7. 256/18- FÉRIAS PRÊMIO- PAULO SÉRGIO ALEXANDRE

PORTARIA Nº 7. 256/18 de 03 de setembro de 2018.

CONCEDE FERIAS PREMIOAO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO SÉRGIO ALEXANDRE.

O Prefeito em exercício de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal, **PAULO SÉRGIO ALEXANDRE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 12/02/2004 a 11/02/2014 que serão gozadas a partir de 03/09/2018 a 02/10/2018, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de setembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:EC76E97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7. 258/18- FÉRIAS PRÊMIO- CLÁUDIA ALVARENGA

PORTARIA Nº 7. 258/18 de 03 de setembro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLÁUDIA ALVARENGA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública Municipal, **CLÁUDIA ALVARENGA,** o restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 23/02/1999 A 22/02/2009 que serão gozadas a partir de 03/10/2018 a 01/03/2019, no total de 150 (cento e cinquenta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de setembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:D0BA5DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7. 257/18- FÉRIAS PRÊMIO- VANDERLEY PEREIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 7. 257/18 de 03 de setembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VANDERLEY PEREIRA DE ANDRADE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal, **VANDERLEY PEREIRA DE ANDRADE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2014 que serão gozadas a partir de 03/09/2018 a 02/10/2018, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de setembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:4906E793

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7.259/18- AFASTA POR DOENÇA- SANDRO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 7.259/2018 03 de setembro de 2018.
AFASTA POR DOENÇA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SANDRO DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.503/07, de 06 de junho de 2007, art. 34, § 1º,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por doença o Servidor Público Municipal SANDRO DE CARVALHO, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01.09.2018, conforme atestado médico.
Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade do servidor, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao PREVIPER (Instituto de Previdência Municipal de Perdões) após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.09.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de setembro de 2018.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Roseli S. Arriel
Código Identificador:CC63CA28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 2768/2018

DECRETO Nº.2768/2018
21 de agosto de 2018

"Dispõe sobre preço de aluguel de espaços públicos"

O Prefeito do Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que compete ao Poder Público Municipal a conservação e manutenção de seus bens;
Considerandoque o Art. 113, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal dispõe que compete privativamente ao Prefeito Municipal fixar, mediante Decreto, o preço dos bens públicos e serviços;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido conforme tabela constante em Anexo I deste Decreto o valor do aluguel de espaço público dos seguintes locais:
I – Cine Teatro Municipal;
II – Espaço de Eventos localizado na Rua José Milagres Júnior, bairro Margarida Cruz;
III – Ginásio Hélio de Araújo Silva;
IV –Praça do Rosário.
Art. 2º A utilização do Cine Teatro Municipal deverá ser somente para fins culturais, sem qualquer finalidade comercial.
Art. 3º A utilização do Ginásio Hélio de Araújo Silva não poderá ter qualquer finalidade comercial.
Art. 4º Não será permitido o fracionamento do espaço do Cine Teatro Municipal, Espaço de Eventos e Ginásio Hélio de Araújo Silva.
Art. 5ºA utilização dos espaços públicos deverá respeitar as Normas e Legislação competentes.
Art. 6º Os imóveis não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção sem a prévia autorização do poder público.
Art. 7º Os espaços públicos objetos desse Decreto deverão ser entregues ao poder público ao término do período de aluguel nas mesmas condições do recebimento.
Art. 8º As solicitações de aluguel dos espaços públicos deverão ser feitas mediante requerimento, onde deverá ser informado o dia, horário e o tipo de evento a ser realizado, que deverá ser condizente com a utilização de cada espaço público.
Art. 9º O requerimento do aluguel do Cine Teatro Municipal, Espaço de Eventos ou Praça do Rosário deverá ser dirigido ao Setor de Cultura da Prefeitura Municipal com pelo menos 15 dias de antecedência, e a efetiva liberação do Espaço Público se dará mediante a disponibilidade deste e comprovação do pagamento do aluguel.
Art. 10 As solicitações de aluguel do Ginásio Hélio de Araújo Silva deverão ser remetidas ao Setor de Esportes e a efetiva liberação do Espaço Público se dará mediante a disponibilidade deste e comprovação do pagamento do aluguel.
Art. 11 Não será permitida a sublocação dos espaços públicos.
Art. 12 Os valores previstos neste Decreto deverão ser pagos em parcela única.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14 Fica revogado o Decreto nº 2659/2018.

Piranga/MG, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Anexo I

Tabela de Valores de Aluguéis de Espaços Públicos		
Item	Especificação e base de cálculo	Alíquota sobre a UFM
I	Cine Teatro Municipal	30%
II	Espaço de Eventos	
	Eventos com cobrança de portaria (a cada 24 horas)	790%
	Eventos sem cobrança de portaria (a cada 24 horas)	265%
	Eventos realizados por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, legalmente constituídas com ou sem cobrança de portaria (a cada 24 horas)	30%
	Eventos realizados por empresas circenses (a cada 24 horas).	30%
III	Ginásio Hélio de Araújo Silva	
	Para realização de jogos esportivos (por hora)	8%
	Para casamentos e aniversários (por hora)	45%
IV	Praça do Rosário	
	Sem finalidade comercial (por m²/hora)	0,5%
	Com finalidade comercial (por m²/hora)	4%

Publicado por:
Leonardo da Silva Araújo Neto
Código Identificador:2F7C775A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 35/2018

PORTARIA Nº 35/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:
Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, MARIA DAS DORES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/04/2018 a 30/04/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:DBD14FAF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 36/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de

suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:
Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, MARIA MÁRCIA DA COSTA SOARES TUMSCITZ, ocupante do cargo de Enfermeira, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/04/2018 a 30/04/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:5F57A1AE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 37/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, SILVANA DE SOUZA TISSI BATISTA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/04/2018 a 30/04/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:84507F2F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 38/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, KATIA GONÇALVES VENTURA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/04/2018 a 30/04/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:89478F60

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 39/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, ROBERTA FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/05/2018 a 30/05/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:459F2CEE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 40/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares ao servidor, RENATO LIMA CARPINETTE, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/05/2018 a 30/05/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:E3F6687D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 41/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, PATRICIA PAULA LUCAS SILVA, ocupante do cargo de Tecnóloga em Mamografia, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/05/2018 a 30/05/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:E5D8CAAC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 42/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, JOELMA LEAL SILVEIRA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/05/2018 a 30/05/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:72770AEE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 43/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares ao servidor, SÉRGIO MONÇÃO BRUM, ocupante do cargo de Motorista, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/05/2018 a 30/05/2018. Período Aquisitivo 2016/2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:0DB92D0C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 44/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, FERNANDA APARECIDA SOUZA ROCHA BRUM, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 20 (VINTE) dias a contar de 01/05/2018 a 20/05/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:BB8537C5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 45/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, VANESSA ALVES DIAS, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:DF52B180

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 46/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares ao servidor, MARTINO AUGUSTO DA SILVA BASTOS, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:683365F8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 47/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares ao servidor, GUSTAVO CAMPANATI STOLER, ocupante do cargo de Bioquímico, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:8C5C7B92

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 48/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, JAMEL RIBEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Nutricionista, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:7D616C39

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 49/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, MARIA DAMIANA COLINA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:8417C2D4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 50/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, CARINA DUARTE INOCENCIO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:CFFB6428

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 51/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, ALINE RAMBALDI DE SOUZA LOPES, ocupante do cargo de Farmacêutica, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/06/2018 a 30/06/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:7D7C8193

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 52/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, RAISSA LIMA VIANA, ocupante do cargo de Escriturária, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/07/2018 a 30/07/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:1D3240DE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 53/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, NAIDE LOPES LAUREANO PEIXOTO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/07/2018 a 30/07/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:2AB510E0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 54/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, MARILZA VIEIRA DE CASTRO CARVALHO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/07/2018 a 30/07/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:07F17BDC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 55/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, DEUSIANA APARECIDA SALVIANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/07/2018 a 30/07/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:2375BD9A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 56/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, PRISCILA PAULINO FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/08/2018 a 30/08/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:BEF6F27E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 57/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, JULIANNA GOLFETO LIMA MAGALHÃES, ocupante do cargo de Enfermeira, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/08/2018 a 30/08/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:53236B8C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 58/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, DANIELA COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Farmacêutica, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/08/2018 a 30/08/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:D417A945

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 59/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, INGRID MARTINS CORDEIRO, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/08/2018 a 30/08/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:5A04427B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 60/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares ao servidor, SÉRGIO MONÇÃO BRUM, ocupante do cargo de Motorista, no período de 30 (trinta) dias a contar de 01/08/2018 a 30/08/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:4A19A20B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 61/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, IZABEL FRANGO TISSI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/09/2018 a 30/09/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:173775E9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 62/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, SCHEILA APARECIDA VIANA MARQUES DE MENESES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/09/2018 a 30/09/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:A3081C58

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
PORTARIA Nº 63/2018

"Concede Férias Regulamentares."

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Férias Regulamentares à servidora, RAQUEL MENESES COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, no período de 30 (Trinta) dias a contar de 01/09/2018 a 30/09/2018. Período Aquisitivo 2017/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de Publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Gabinete do Presidente, 31 de agosto de 2018.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP

Publicado por:
Sérgio Luiz Rezende de Carvalho
Código Identificador:221CC9EB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório 12/2018. Pregão Presencial 08/2018. Termo Aditivo 16/TA02/2018 (2º Termo Aditivo ao Contrato 016/2018). **Contratada:** Coelho Pinto Comércio e Serviço LTDA - ME. **Objeto:** Aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal. **Vigência do Termo Aditivo:** 20/08/2018 a 31/12/2018. **Valor Acrescido:** R$ 5.190,51. **Justificativa:** Cláusula sétima do contrato ora aditado e art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 20/08/2018.

RAISSA LIMA VIANA
Pregoeira.

SERGIO LUIZ REZENDE DE CARVALHO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:DADAD7C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público que o Edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 045/2018, objetivando a aquisição de materiais para sinalização viária urbana vertical e horizontal para atender a Superintendência Municipal de Trânsito – SUMUTRAN, foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes permanece agendada para o dia **11/09/2018 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 03/09/2018

FABIANO LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:120F88EE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2018

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa especializada em manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos e periféricos odontológicos instalados nas Unidades de Saúde Bucal, através da empresa ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME – CNPJ: 25.220.682/0001-79 no valor total de R$19.550,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 22/08/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:7DFB364B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2018

Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistema de monitoramento mensal dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeita Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, determina que seja observado o disposto no art. 49, da Lei 8.666/93, abrindo prazo legal para que seja exercido o contraditório e a ampla defesa. Transcorrido o prazo sem manifestação, decido pela REVOGAÇÃO e determino o ARQUIVAMENTO do feito.

Pirapora/MG, 28/08/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:0D5A2C55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2018

Homologo o Processo Licitatório autorizando a aquisição eventual e futura de bebedouros e ventiladores para as Unidades de Ensino de Pirapora, através das empresas GILBERTO DO NASCIMENTO FONSECA ME – CNPJ: 26.283.788/0001-84 no valor total de R$52.778,00; MAAP CELULARES INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ: 01.510.820/0001-96, no valor total de R$91.560,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 28/08/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:E9D70080

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2018

Homologo o Processo Licitatório autorizando a aquisição de carro de pintura para sinalização viária, a fim de atender a Superintendência Municipal de Trânsito - SUMUTRAN, através da empresa SINALCEU SINALIZAÇÃO – MÁQUINAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI – CNPJ: 25.531.496/0001-50 no valor total de R$119.500,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 28/08/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:5430EA9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2018

Homologo o Processo Licitatório autorizando a aquisição de equipamentos para academia da Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, através da empresa LISIANE DE MELO QUEIROZ 00783970650 – CNPJ: 28.697.703/0001-30 no valor total de R$23.300,00, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 28/08/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:7503DC8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2018

Homologo e adjudico o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Carlos Alberto Rodrigues Alves no Bairro Nossa Senhora Aparecida no município de Pirapora, através da empresa SOARES SILVA ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ:

27.332.293/0001-60 no valor total de R$110.800,17, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 25/08/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:72B67CB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Presencial nº 026/2018, objetivando a aquisição de materiais diversos para realização de oficinas terapêuticas nas Unidades do CAPS Adulto e CAPS Infantil de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **26/09/2018 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.pirapora.mg.gov.br e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 03/09/2018

FABIANO LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:28550F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 01 DE SETEMBRO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 064/2015 – PREGÃO - 027/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **GILBERTO DONIZETE RESENDE - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 190/2015, aditar em 25% (vinte e cinco pontos percentuais), dos itens nas quantidades conforme planilha abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quant.
01	M²	Roçada manual pesada	87.500
02	M²	Roçada mecânica	87.500
03	M²	Capina manual	75.000
04	M²	Dedetização	25.000
05	M²	Capina Química – Saneamento Vegetal com aplicação de glifosato NA	125.000

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:FAED3D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 273/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 28/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 20/2018
Objeto: Constitui Objeto deste o Credenciamento de Médico Ginecologista para atender os pacientes da rede SUS de Saúde, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento CREDENCIAMENTO Nº 20/18.
Contratado: MF MEDICINA LTDA ME. Valor global estimado para 2018 de R$ 85.200,00. Data da assinatura: 31/08/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 23/08/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 02050210302200520590000339039000 F228

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B68467DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 274/2018
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 28/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 20/2018
Objeto: Constitui Objeto deste o Credenciamento de Médico Ginecologista para atender os pacientes da rede SUS de Saúde, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento CREDENCIAMENTO Nº 20/18.
Contratado: MAYRA CRISTINA FERREIRA DE ARAUJO CLINICA MEDICA. Valor global estimado para 2018 de R$ 85.200,00. Data da assinatura: 31/08/2018. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 23/08/2019. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:02050210302200520590000339039000 F228

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:32B66AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 138/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 223/2018, Pregão nº 138/18, tendo como objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.** A data para abertura deste certame será dia 18 de SETEMBRO de 2018, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FBA32456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 20/18

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que desde dia 23 de agosto deste ano está aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2018, Inexigibilidade nº 28/18, Credenciamento nº 20/18, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Médico Ginecologista para atender os pacientes da rede SUS de Saúde, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento, podendo os interessados credenciarem a qualquer tempo, tendo a validade até dia

23 de agosto de 2019. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E8E141FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.923, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado "Campo Belo", situado na Área de Expansão Urbana/Perímetro Urbano "ZM3", situado num lugar denominado Fazenda Bela Vista com acesso principal pela Rua José Domingos Filho, no Município de Pouso Alegre/MG, Matrícula Nº 98.465, propriedade de Espólio de Alexandre Delfino e Imbuia Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ Nº 16.881.678/0001-960.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, da Lei nº. 4.862/2009 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), deferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO as viabilidades das concessionárias COPASA e CEMIG, e pareceres técnicos favoráveis da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria de Trânsito e Transporte;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do atendimento das disposições da Lei Municipal nº 4.862/2009 pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – CI SMPMA nº 119/2018, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento "Campo Belo", situado na Área de Expansão Urbana/Perímetro Urbano "ZM3", situado num lugar denominado Fazenda Bela Vista com acesso principal pela Rua José Domingos Filho, no Município de Pouso Alegre/MG, tendo como objeto uma gleba com área de 44.029m² (quarenta e nove mil e vinte e nove metros quadrados), Matrícula Nº 98.465, propriedade de Espólio de Alexandre Delfino e Imbuia Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ Nº 16.881.678/0001-960, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição.

Art. 2º. A área loteada de 38.198m² (trinta e oito mil e cento e noventa e oito metros quadrados), é fracionada em 108 (cento e oito) lotes distribuídos por quadras com as seguintes especificações:

Quadro de Lotes

Quadra A	Lotes de 01 ao 09
Quadra B	Lotes de 01 ao 34
Quadra C	Lotes de 01 ao 10
Quadra D	Lotes de 01 ao 34
Quadra E	Lotes de 01 ao 21

Art. 3º. As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS

DESCRIÇÃO ÁREA m² %

Área Total 44.029
Área Remanescente 5.528
Área Remanescente 2 303
Área Loteada 38.198 100,00%

EPC 1 1.646 4,31%
EPC 2 360 0,94%
Total EPC 2.006 5,25%

ELUP COMP. 1.432 3,75%
ELUP 2 (praça pública) 2.432 6,37%
Total ELUP 3.864 10,12%

RUAS 11.062
Total Sistema Viário 11.062 28,96%
Extensão Sistema Viário (m) 820,20

ÁREA DOS LOTES 21.266
Total Área dos lotes 21.266 55,67%

Nº LOTES 108
ÁREA MÉDIA DOS LOTES 197

Art. 4º. Fica o proprietário do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses), de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado no volume I, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em asfalto, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento.
Art. 5º. Em garantia da realização das obras prevista nos artigo 4º, ficam caucionados 54 (cinquenta e quatro) lotes, como seguem:

Quadro de Caucionamento de Lotes:

Quadra	Nº de Lotes Caucionados	Lotes Caucionados
A	9	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9
B	24	6 ao 17 e 23 ao 34
C	6	1 ao 6
D	15	3 ao 7, 13 ao 17 e 30 ao 34
Total	54	

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, os memoriais descritivos das áreas públicas e particulares.

Art. 6º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

Art. 7º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto n. 1.696 de 26/06/1989.

Art. 9º. A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após serem atendidas todas as condicionantes ambientais definidas na Licença Urbanística Ambiental de Instalação LUAI e realizada a vistoria final das obras com atendimento das especificações constantes no Caderno de Encargos e seus anexos, disponibilizados no site oficial do Município www.pousoalegre.mg.gov.br.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 14 de agosto de 2018.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B3D84FFC

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – CLUBE DO MENOR

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0003/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CLUBE DO MENOR - INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.089.580/0001- 63, OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - QUE PASSA A VIGORAR COM REDAÇÃO DISTINTA, SENDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRANSFERIRÁ PARA A EXECUÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE FOMENTO RECURSOS NO VALOR DE: R$ 448.569,34 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) - FUNDEB – VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018.

POUSO ALEGRE, 31 DE AGOSTO DE 2018.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARILENE BARROS PUCCINI CUNHA
Diretora- Presidente – Clube do Menor

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4D9C88C3

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO - APAE

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0013/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.119/0001-87, OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - QUE PASSA A VIGORAR COM REDAÇÃO DISTINTA, SENDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRANSFERIRÁ PARA A EXECUÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE FOMENTO RECURSOS NO VALOR DE: R$ 849.854,39 (OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) - FUNDEB - VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018.

POUSO ALEGRE, 31 DE AGOSTO DE 2018.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CLÁUDIA FERNANDA BUENO GARCIA
Presidente – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:791CB950

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - FUNDEB - CLUBE DO MENOR

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO FUNDEB

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RAZÃO SOCIAL:
CLUBE DO MENOR CNPJ:19.089.580/0001-63
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOÃO SABINO DE AZEVEDO, 98 – BAIRRO: SÃO GERALDO – CEP37558-114 POUSO ALEGRE-MG
TELEFONE:
35 3421 6298
35 3421 6298
FAX:
E-MAIL:clubedomenor@hotmail.com
BANCO:104
AGÊNCIA:0147
CONTA ESPECÍFICA:02794-9
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARILENE BARROS PUCCINI CUNHA

FUNÇÃO:DIRETORA PRESIDENTE
RG:MG 650583/SSPMG
CPF:591.580.776-34
ENDEREÇO COMPLETO:Rua Comendador Jose Garcia ,132 apt. 303 – centro - Pouso Alegre-MG
TELEFONE:(35)3421 6298
CELULAR:35 987078390
E-MAIL:mapuccini@yahoo.com.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
Atender as crianças na faixa etária de 02 a 05 anos, em situação de vulnerabilidade social, afastando-as da situação de risco, de convívio com as drogas e promover o fortalecimento dos vínculos familiares. Trabalhar junto a elas de forma a desenvolver sua independência e autonomia para que tragam junto a si um conhecimento que possa auxilia-las dentro e fora da escola. Desenvolver o trabalho de maneira que a criança possa interagir com o concreto construindo assim o seu conhecimento do mundo.
Embasados na fundamentação desse segmento, na finalidade da Educação Infantil , definimos nossos objetivos para o ensino na Educação Infantil, oferecendo oportunidades à criança visando:
1) Desenvolver o seu potencial físico-motor, sua coordenação motora e psicomotora, o domínio e potencialização de seu corpo;
2) Ampliar suas experiências e vivências integradoras;
3) Arquitetar meios para que a criança entenda o mundo em que vive, em seus aspectos culturais e sociais, de forma crítica e transformadora;
4) Criar condições onde a criança possa vivenciar o desenvolvimento de habilidades de interação, participação, convivência;
5) Desenvolver atividades potencializadoras para a leitura e escrita.

ETAPAS IDADE Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS
Creche Parcial De 03 a 04 anos 27
Creche Integral De 03 a 04 anos 08
Pre Escola Parcial De 04 a 05 anos 102
Pre Escola Integral De 04 a 05 anos 27
TOTAL DE ALUNOS 164
3. DESCRIÇÃO DE METAS
As atividades deverão ser elaboradas priorizando as competências e habilidades abaixo, para que pelo menos 70% dos alunos cheguem ao final do ano letivo capazes de:

MATERNAL I E II
• Ampliar as possibilidades de comunicação expressão, desenvolvendo a oralidade através das situações sociais;
• Escutar textos lidos, apreciando a leitura feita pelo professor;
• Contar e recontar textos infantis (histórias, cantigas, parlendas etc.); utilizando a linguagem oral e da linguagem escrita registrando através de desenhos ou palavras ainda que não seja de forma convencional;
• Familiarizar-se com a escrita por meio do manuseio de livros, revistas e outros portadores de texto;
• Identificar e escrever seu nome nas diversas situações do cotidiano;
• Produzir livremente a escrita;
• Identificar e escrever os numerais de 0 a 9;
• Associar número/ quantidade;
• Identificar as cores;
• Desenvolver o conceito de classificação (até 3 atributos);
• Desenvolver o conceito de seriação (até 3 elementos);
• Desenvolver a percepção auditiva, gustativa, olfativa, tátil e visual;
• Identificar figuras geométricas.
Metas para a Educação Infantil - P1 e P2
As atividades deverão ser elaboradas priorizando as competências e habilidades abaixo, para que pelo menos 70%dos Educandos cheguem ao final do ano letivo capazes de:
• Ler, escrever e identificar letras, palavras e textos ainda que não de forma convencional;
• Elaborar perguntas e respostas de acordo com os diversos contextos em que participa;
• Escutar textos lidos, apreciando a leitura feita pelo professor;
• Familiarizar-se com a escrita por meio do manuseio de livros, revistas e outros portadores de texto;
• Contar e recontar textos infantis (histórias, cantigas, parlendas etc.); utilizando a linguagem oral e da linguagem escrita registrando através de textos escritos ainda que não de forma convencional;
• Identificar e escrever seu nome nas diversas situações do cotidiano;
• Produzir livremente a escrita;
• Identificar e escrever os numerais de 0 a 9;
• Reconhecer e valorizar os números, as operações numéricas e as contagens orais;
• Desenvolver o conceito de classificação;
• Desenvolver o conceito de seriação.
As competências acima se referem às áreas de Linguagem Oral e Escrita e Matemática.
A área de Natureza e Sociedade deverá ser aplicada de acordo com os temas trabalhados ou não, porém sempre contextualizada às demais.
As áreas de Música, Movimento e Artes Visuais deverão ser aplicadas adequando-se aos conteúdos das áreas de Linguagem Oral e Escrita, Matemática e Natureza e Sociedade.
A área de Identidade e Autonomia deverá ser desenvolvida diariamente, visto que visa à formação pessoal e social da criança.
META ETAPA FASE ESPECIFICAÇÃO

164 CRIANÇAS Diária Atendimento Educacional

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
O valor de R$ 546.157,55 (Quinhentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) ,previsto na Lei Municipal nº 5.889/17de 15 de dezembro de 2017 foi alterado para R$ 448.569,34 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), previsto na Lei Municipal Nº 5.965/18 de 30 de junho de 2018. Este valor foi atenuado em R$97.588,21 (Noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).
O valor total para o ano de 2018 é de R$ 448.569,34 34 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Previsão anual de Despesas é de R$ 448.569,34 34 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos) conforme descrito neste Plano de Trabalho.
O valor a ser repassado será feito em 04 (quatro) parcelas e o valor mensal será de R$25.253,64(vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
I –Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:
a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação: - capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica), por meio de programas de formação continuada; Remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia) ou de apoio, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de administração, o(a) secretário(a) da escola lotados e em exercício.

b) Contratação dos serviços de Fonoaudiólogo ou psicólogo quando indispensável ao processo ensino-aprendizagem

c) Despesas com Rescisão Contratual
Despesas com verbas rescisórias por demissão com ou sem justa causa.

II – Encargos Sociais:
FGTS, INSS, PIS, Ir s/salários, Contribuição Sindical, Taxa Sindical (Sinpro).

III– levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino:
- levantamentos estatísticos, Capacitação de Professores, através de módulos e cursos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores, escolas) estudos e pesquisas (exemplos: estudos sobre gastos com Educação sobre o custo aluno, por série da educação básica), visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica.

IV – Despesas com transporte dos alunos
- Despesas inerentes a locomoção dos alunos quando necessário, a Clubes, parques, e locais que sejam necessários ao desenvolvimento dos projetos ou em atendimento ao programa escolar do Clube do Menor.

V – Aquisição de material didático-escolar:
- aquisição de materiais didático-escolares diversos, destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola - livros, atlas, dicionários, periódicos, etc.; lápis, borrachas, canetas, cadernos, réguas, borrachas, tintas, papéis, massinhas, giz, cartolinas, colas, jogos pedagógicos);

5. FORMA DE EXECUÇÃO
Serão desenvolvidos projetos todos voltados a manutenção e desenvolvimento do ensino, onde os educandos através de atividades lúdicas diversas possam desenvolver a consciência afetiva, ecológica, humana ; desenvolver a escrita e a leitura; reconhecer os sentimentos entre outros, de acordo com o planejamento pedagógico

1 - TEMA: TUDO BEM SER DIFERENTE

DURAÇÃO: DE 05 A 28 de Fevereiro

Publico a que se destina: crianças de 02 a 05 anos

JUSTIFICATIVA: No início do ano letivo, é importante que cada criança conheça a sua história e a de seus amigos.

OBJETIVO GERAL: Fazer com que as crianças conheçam a própria história de vida, assim como saibam identificar e nomear as partes do corpo; Conhecer e respeitar a história de vida dos amigos em sala e saber entender as diferenças físicas e emocionais de cada um deles.

Metas para Alunos dos Maternais (I e II):
• Conhecer e nomear as partes do corpo. Conhecer e identificar os colegas de sala. Reconhecer as cores e saber recontar a história do livro. Reconhecer os numerais de 0 a 05.

Metas para os alunos do Pré I e II: Conhecer e nomear as partes do corpo, reconhecer o nome dos colegas na ficha. Ler e escrever o seu nome e de algumas crianças de sala. Saber contar a história do livro,

elaborar texto com a ajuda do professor sobre sua vida. Reconhecer as cores e os numerais de 0 a 10

Materiais utilizados: livro de leitura infantil, papel pardo, tinta guache, giz de cera, papeis de diferentes texturas e cores, fantoches, música.

DESENVOLVIMENTO:
1- Leitura do livro
Desenvolvimento:
- Fazer a leitura do Livro e interpretação da história com todos da sala. Em seguida fazer o reconto da história com cada faixa etária. As atividades desenvolvidas neste período serão de acordo com o texto confeccionado pelas crianças.
Os alunos terão a oportunidade de contar a sua história de vida em roda, e através de pesquisas iremos estudar um pouco da vida de cada um.
Com atividades lúdicas iremos trabalhar e identificar as partes do corpo e reconhecer e respeitar as diferenças dos amigos.
TEMAS PARALELOS: CARNAVAL
PERÍODO: de 05 a 09 de fevereiro

2 - TEMA: O CIRCO

DURAÇÃO: DE 01 A 28 de Março

Publico a que se destina: crianças de 02 a 05 anos

JUSTIFICATIVA: No início do ano letivo, é importante que cada criança conheça a sua história e a de seus amigos.

OBJETIVO GERAL: Desenvolver nas crianças o desejo de conhecer e valorizar a arte circense; desenvolver a imaginação, usando como base os espetáculos; trabalhar a criatividade promovendo experiências significativas de aprendizagem, Desenvolver a linguagem oral e escrita, desenvolver a coordenação motora grossa e fina; trabalhar o conhecimento físico: cor, formas e tamanho.

Metas para Alunos dos Maternais (I e II):
• Reconhecer as cores e formas geométricas, identificar os personagens do livro do circo, cantar musicas sobre o tema desenvolvendo o ritmo e movimento, identificar a primeira letra do nome, diferenciar números e letras, dar pequenos e grandes saltos.

Metas para os alunos do Pré I e II:
• Reconhecer as letras e as formas geométricas, fazer a leitura do livro pela imagem, reconhecer a história do circo, entender a diferença do circo de hoje e do circo de antigamente. Organizar objetos de acordo com o grupo (início da classificação). Quantificar e representar pequenos números, saber utilizar a tesoura.

Materiais utilizados: Sala do Faz de Conta com as fantasias expostas, tnt colorido, tinta facial, bolas de diferentes tamanhos e pesos, cartolina e papel de seda de varias cores, bambolês, retalhos de tecidos, CDs com músicas circenses.

DESENVOLVIMENTO:
Iremos preparar um ambiente colorido e com vários objetos que remetem ao circo para todos os alunos, de acordo com sua faixa etária brincarem, livremente. Faremos nesse cenário uma leitura interativa. O trabalho ocorrerá a partir do conhecimento que os alunos de cada sala possuem sobre este tema e em cima desse conhecimento prévio iremos realizar as atividades. As apresentações das crianças farão parte do nosso dia a dia escolar.

TEMAS PARALELOS: PÁSCOA

3 - TEMA: CULTURA INDÍGENA

DURAÇÃO: DE 02 A 27 de Abril

Publico a que se destina: crianças de 02 a 05 anos
JUSTIFICATIVA: As datas comemorativas devem ser trabalhadas interdisciplinarmente nas aulas. O dia do índio é uma data especial que sempre é bastante explorada entre as crianças, fazendo-os conhecerem e valorizarem a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, além das diferenças culturais, dos diferentes povos. Trabalhar o dia do Índio é resgatar a nossa história e nossas raízes. O projeto ajuda o aluno a compreender e construir sua identidade e perceber-se como parte integrante de uma sociedade cheia de características singulares, valores e culturas próprias.

OBJETIVO GERAL: Abordar temas para conhecimento cultural como , costumes indígenas, alimentação ,como vivem, as brincadeiras , os brinquedos e a pesca, valorizando de forma lúdica a cultura indígena.

Metas para Alunos dos Maternais (I e II):
• reconhecer as cores , identificar as formas geométricas, desenvolver a coordenação motora, familiarizar com as primeiras letras e números.
Metas para os alunos do PreI e II:
• Trabalhar coordenação motora grossa e fina, identificar e escrever os numerais, ler, identificar e escrever letras e palavras ainda que de forma não convencional.

Materiais Utilizados: Argila, objetos indígenas, músicas, cocar, TNT, cola colorida, barbante, tinta guache.

DESENVOLVIMENTO:
Conversaremos com os nossos alunos sobre a cultura indígena, iremos trazer informações nas rodas de conversas (atividade coletiva). Incentivar os alunos a pesquisar sobre esse tema em tarefas para casa. Faremos também atividade de passatempo como: pintura, colagem, atividades matemáticas e quebra cabeça.
Com uma música faremos uma apresentação no início da aula após terminar a unidade de estudo, onde todos os alunos da escola participarão com um cocar na cabeça, confeccionados por eles com a ajuda dos professores.

4 - TEMA: ESQUEMA CORPORAL

DURAÇÃO: DE 02 A 31 de Maio

Publico a que se destina: crianças de 02 a 05 anos

JUSTIFICATIVA: Esquema corporal é o conhecimento do corpo como um todo e das partes que o compõem. Um bom desenvolvimento do esquema corporal pressupõe uma boa evolução da motricidade, das percepções espaciais e temporais e da afetividade, Por esse motivo é de suma importância a execução desse projeto com os alunos.

OBJETIVO GERAL: Levar as crianças a refletirem sobre a importância de cada parte do corpo e o que é necessário para o cuidado do mesmo; Conhecer e exercitar as articulações, coordenação e motricidade; Conhecer e experimentar os cinco sentidos, tato, olfato, visão, paladar e audição, corpo humano masculino e feminino.

Metas para Alunos dos Maternais (I e II):
• Reconhecer e nomear as partes do corpo, desenvolver de acordo com a idade os sentidos para o desenvolvimento dos esquemas de ação. Construir bons hábitos alimentares e higiênicos.

Metas para os alunos do PreI e II:
• Reconhecer e nomear as partes do corpo , assim como associar as palavras aos nomes. Desenvolver os esquemas de ação para a construção do pensamento logico matemático. Construir bons hábitos alimentares e higiênicos.

Materiais Utilizados: Papel pardo, tintas guache, músicas e danças, espelho, colchonetes, massa de modelar, bambolê.

DESENVOLVIMENTO:
Iremos apresentar um boneco para as crianças fazendo com que ele faça parte do dia a dia escolar da turma. As partes do corpo serão faladas apontando para o boneco e, em seguida os alunos irão olhar no espelho para fazer a comparação e nomear. Esse boneco será cuidado pela sala e com ele iremos incentivar os hábitos de higiene e

alimentação. Usaremos músicas e brincadeiras para ajudar no processo de aprendizado.

TEMAS PARALELOS: DIA DAS MÃES
DURAÇÃO DE : 09 A 11 DE MAIO

5 - TEMA: VIDA NA ROÇA

DURAÇÃO: DE 04 A 29 de JUNHO

Publico a que se destina: crianças de 02 a 05 anos

JUSTIFICATIVA: Nas escolas e na cidade, incluindo os estabelecimentos comerciais, em junho, muitas atividades acontecem em torno do Tema Festa Junina e é necessário dar às crianças significação ao tema.
Faz-se necessário integrar os alunos a uma das várias manifestações culturais do nosso país, sabendo como este ocorre e sua história.
É importante na formação do cidadão brasileiro, que ele conheça e respeite diferentes culturas, como as do homem do interior ou do campo.

OBJETIVO GERAL: Despertar na criança a curiosidade de entender a diferença entre a zona urbana e zona rural. Perceber a natureza, tipo de animais e como vivem. Os meios de comunicação e os meios de transportes utilizados em cada lugar.

Metas para Alunos dos Maternais (I e II):
• Reconhecer e identificar os meios de transporte, reconhecer e identificar os animais da fazenda e as letras iniciais dos animais que a turma mais apresentar interesse.

Metas para os alunos do Pre I e II:
• Reconhecer e identificar os meios de transporte e para que serve cada um deles. Perceber a diferença das pessoas que vivem na roça e na cidade, assim como os costumes e hábitos. Escrever e ler as palavras trabalhadas em sala.

Materiais Utilizados: Isopor, palitos, cola colorida, EVA Tinta Guache, papel pardo, papel seda.

DESENVOLVIMENTO:
Apresentar o livro " Na Roça" para as crianças e explorar as gravuras dessa literatura. Iremos através de pesquisas incentivar os alunos a descobrirem as diferenças entre a vida na cidade e na roça assim como os meios de transportes e suas serventias para o homem. Os animais serão apresentados através de musicas e gravuras.
TEMAS PARALELOS: COPA DO MUNDO
DURAÇÃO DE 11 A 15 de maio.

6 - TEMA: FESTA JULINA

DURAÇÃO: DE 02 A 14 de JULHO
Publico a que se destina: crianças de 02 a 05 anos

JUSTIFICATIVA: É importante nesta fase proporcionar aos alunos a exploração das datas comemorativas, ajudando assim a criança a conhecer a um pouco mais sobre a cultura do Brasil e identificar seus costumes e tradições.

OBJETIVO GERAL: Incentivar nos alunos o gosto pelas festas julinas, oferecendo-lhes oportunidade descontração, socialização e ampliação do seu conhecimento através de atividades diversificadas, brincadeiras pesquisa e apresentações das características destes festejos que fazem parte do folclore Brasileiro.

Metas para Alunos dos Maternais (I e II):
• Desenvolver a coordenação motora fina e grossa, reconhecimento das cores e dos numerais, reconhecer as palavras trabalhadas e identificar as letras iniciais.

Metas para os alunos do Pre I e II:
• Desenvolver a coordenação motora fina e grossa, reconhecer formas e cores. Ampliar a capacidade de diferenciação degustativa, visual e auditiva. Resolver probleminhas matemáticos identificar no texto palavras trabalhadas.

Materiais Utilizados: Roupas típicas, receitas, comidas preparadas pelos alunos, musicas, retalhos de papeis coloridos papel de seda, tnt, tinta facial e barbante.

DESENVOLVIMENTO:
Cada sala deverá pesquisar uma receita, musica e brincadeira típica desta data. Para cada ítem pesquisado será realizado com os alunos atividades para desenvolver o conhecimento social e cognitivo. Os alunos de cada turma ficarão responsáveis em passar esses itens á todos da escola, afim de despertar o interesse e ampliar o conhecimento das crianças sobre este novo conteúdo.

7 - TEMA: FOLCLORE

DURAÇÃO: DE 01 A 31 DE AGOSTO

Publico a que se destina: crianças de 02 a 05 anos

JUSTIFICATIVA: Sendo o folclore uma das características fundamentais de nossa identidade nacional, através dele as crianças desenvolverão senso de origem e pertencimento a um grupo societário maior, construindo sua identidade ao passo que se tornam cidadãos cientes dos valores e princípios positivos da cultura brasileira.

OBJETIVO GERAL: Instigar a curiosidade e o interesse das crianças pela cultura do folclore, com músicas, brincadeiras, parlendas e trava–línguas. Desenvolver a linguagem oral. Estimular nas crianças o interesse pelas brincadeiras de antigamente e pela cultura riquíssima do folclore. Desenvolver o hábito de cooperar com o colega.
Metas para Alunos dos Maternais (I e II):
• Desenvolver a linguagem oral ampliando o vocabulário e as articulações das palavras. Aprender novas músicas e brincadeiras sobre o nosso folclore.

Metas para os alunos do Pre I e II:
Desenvolver a linguagem oral e a escrita das palavras e textos Ampliar o vocabulário e a articulação fonética. Reconhecer os personagens folclóricos e saber recontar as lendas. Contagem até o número 20 e interpretar probleminhas matemáticos.

Materiais Utilizados: Músicas, teatros, fantoches, fantasias, papel pardo, tinta guache, cola, gliter papel crepom, lantejoulas.

DESENVOLVIMENTO:
Levar as crianças para a quadra e em rodinhas passar as regras de cada brincadeira folclórica, fazendo circuito. Apresentar teatros em sala de aula, fazendo uso de fantasias dos personagens folclóricos. Uso de parlendas e trava-língua. Teatros

TEMAS PARALELOS: Dia dos Pais, Dia do Soldado e um passeio no Quartel
Duração : De 07 a 09 de Agosto – Dia dos Pais
De 20 a 24 de Agosto - Dia do Soldado

8 - TEMA: TRÂNSITO

DURAÇÃO: DE 03 A 28 DE SETEMBRO

Publico a que se destina: crianças de 02 a 05 anos

JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário que os alunos conheçam a importância dos meios de transporte em nossa vida e se conscientizem para a educação no trânsito. Muitos acidentes poderiam ser evitados se valorizássemos mais a criança e se conseguíssemos fazer com que desde de pequenos compreendam e respeitem o trânsito. Esses recursos podem contribuir muito para o desenvolvimento de futuros cidadãos mais responsáveis e cientes de sua contribuição na vida da sociedade.

OBJETIVO GERAL: Identificar a Educação para o trânsito como fator de segurança pessoal e coletiva ensinando para os nossos alunos

os comportamentos necessários que os pedestre e motoristas devem ter. Analisar a influência do espaço e a direção na circulação interna da Escola; Identificar o significado da sinalização e as mensagens de trânsito, Reconhecer as cores dos sinais de trânsito.

Metas para Alunos dos Maternais (I e II):
• Que os alunos aprendam a diferenciar os sinais de trânsito e a terem a conscientização dos cumprimentos de regras e deveres dos motoristas e pedestres. Desenvolver a coordenação motora fina e grossa, assim como os princípios básicos da seriação e sequenciação.

Metas para os alunos do Pre I e II:
• Que os alunos aprendam a diferenciar os sinais de trânsito e a terem a conscientização dos cumprimentos de regras e deveres dos motoristas e pedestres. Desenvolver a coordenação motora fina e grossa, assim como os princípios básicos da seriação e sequenciação. Ampliação do vocabulário e a interpretação dos textos trazidos em sala para discussão.

Materiais Utilizados: Apitos, cones, pratos descartáveis, papel pardo, cola colorida, tinta guache, giz de cera, manual infantil do transito.

DESENVOLVIMENTO:
Durante o mês serão transmitidos os ensinos de Leis, sinais e regras de trânsito buscando adquirir e introduzir conhecimentos, respeito e convívio de paz no transito, parlendas, poemas, poesia, serão também apresentados tipos de transportes cores e números relacionados ao trânsito e a construção de um semáforo. Levar até os alunos uma visita dos policiais militares para ensinar uma boa convivência no trânsito.

TEMAS PARALELOS: Independência do Brasil
DURAÇÃO DE : 03 a 06 de setembro

9 - TEMA: MEIO AMBIENTE

DURAÇÃO: DE 01 DE OUTUBRO A 30 NOVEMBRO

Publico a que se destina: crianças de 02 a 05 anos

JUSTIFICATIVA:. A educação Ambiental não deve ser tratada como algo distante do cotidiano dos alunos, mas como parte de suas vidas. É de suma importância a conscientização da preservação do Meio Ambiente para a nossa vida e todos os seres vivos, afinal vivemos nele e precisamos que todos os seus recursos naturais sejam sempre puros. A conscientização quanto a essa preservação deve iniciar cedo, pois é muito mais fácil fazer as crianças entenderem a importância da natureza e quando esse ensinamento inicia logo, elas com certeza vão crescer com essa ideia bem formada.

OBJETIVO GERAL: Fazer compreender a importância do nosso meio ambiente para nossas vidas. Apresentar a natureza com suas belezas curiosidades e fragilidades. Apresentar a Natureza com suas belezas, curiosidades e fragilidades. Mostrar lados negativos e positivos da ação do homem e valorizar a preservação. Incentivar o cultivo de plantas ornamentais a fim de construir um ambiente agradável, limpo para o bom convívio na nossa escola. Conscientizar e alertar acerca das ações nocivas do homem contrárias a preservação do meio ambiente.

Metas para Alunos dos Maternais (I e II):
• Através das rodas de conversa, trocar experiências e leitura dos livros da coleção. Fazer com que os alunos aprendam a importância de cuidar e preservar o nosso meio ambiente. Reconhecer e nomear as plantas trabalhadas, e que eles consigam organizar as plantas em pequenas classes (classificação)

Metas para os alunos do Pre I e II:
• Através das rodas de conversa, trocar experiências e leitura dos livros da coleção. Fazer com que os alunos aprendam a importância de cuidar e preservar o nosso meio ambiente. Reconhecer e nomear as plantas trabalhadas, e que eles consigam organizar as plantas em pequenas classes (classificação)

Materiais Utilizados: Usar a coleção de Livros Ciranda da Sustentabilidade, papel pardo, papel cartão, lixeiras, plantas, flores, sacos de lixo areia.

DESENVOLVIMENTO:
Vamos confeccionar jogos e brinquedos com material reciclado. Organizaremos as crianças em uma roda de conversa de forma que todas possam olhar e interagir, e levantar primeiramente os conhecimentos prévios sobre o tema abordado, só assim falaremos sobre as situações que causam danos à ecologia como: poluição, desmatamento, queimadas extinção de animais e outros estimulando assim o interesse pela natureza, e também enfatizar a problemática do lixo e a solução oferecida pela reciclagem. Ao final do projeto faremos uma exposição para apresentar a todos da escola e familiares.

TEMAS PARALELOS: Consciência Negra
DURAÇÃO DE : 19 a 23 de Novembro

10 – NATAL

DURAÇÃO: DE 03 A 14 DE DEZEMBRO
Publico a que se destina: crianças de 02 a 05 anos

JUSTIFICATIVA:. No mundo existem fatos tão especiais que devem ser lembrados. As pessoas marcam esses momentos com uma data. Por isso, no dia 25 de dezembro comemora – se o Natal, com propósito de celebrar o Real Espírito de Natal. Pretendemos conduzir uma série de atividades que facilitem a aquisição e construção de conhecimentos das tradições de Natal pelos alunos de forma participativa, descontraída, buscando integrar a perspectiva de diversas áreas.

OBJETIVO GERAL: Desenvolver a imaginação, a capacidade de abstração e interpretação. Trabalhar a linguagem oral e escrita, e trabalho em equipe. Desenvolver coordenação motora. Conhecer a simbologia e os significados do Natal e incentivar a prática de bondade e solidariedade.

Metas para Alunos dos Maternais (I e II):
• Que os alunos reconheçam a história do nascimento de Jesus. Compreendam os textos trabalhados afim de ampliar o vocabulário. Entendam os símbolos natalinos.

Metas para os alunos do Pré I e II:
• Que os alunos reconheçam a história do nascimento de Jesus. Compreendam os textos trabalhados afim de ampliar o vocabulário. Entendam os símbolos natalinos

Materiais Utilizados: Cola colorida, papel pardo, papel cartão, papel seda, tinta guache,EVA TNT, músicas, lantejoulas, purpurinas e fantoches.

DESENVOLVIMENTO:
Apresentar aos alunos a história do nosso Menino Jesus e também quais os símbolos que representam o Natal. As atividades desenvolvidas serão para aprimorar as conversas em rodas. Faremos teatros e apresentações com nossos alunos, e pinturas para desenvolver as artes visuais e manuais. Para fechamento do projeto iremos receber a visita do papai Noel para entrega dos presentes.
Todas as ações serão executadas de acordo com o Projeto pedagógico proposto que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Os resultados serão avaliados através do acompanhamento do diário de classe, aplicação de atividades e trabalhinhos relativos ao tema de cada projeto . A Equipe técnica do Clube do Menor em especial a Supervisora Pedagógica juntamente com professores, monitoras e a psicóloga educacional em reuniões semanais discutirão as etapas desenvolvidas, o rendimento obtido e os próximos passos a serem tomados.

DATA E ASSINATURA
Pouso Alegre, 10 de Agosto de 2018

MARILENE BARROS PUCCINI CUNHA
Diretora Presidente

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a o CLUBE DO MENOR – mantenedor do C.E.I Pe. Pavoni dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Pouso Alegre - MG,.

MARILENE BARROS PUCCINI CUNHA
Diretora Presidente

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
Declaro para os devidos fins, em nome do CLUBE DOMENOR, inscrito sob o CNPJ nº 19.089.580/0001-63 sito a Rua João Sabino de Azevedo, 98 –São Geraldo nesta cidade de Pouso Alegre-MG, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial, telefone e e-mail

MARILENE BARROS PUCCINI CUNHA
DIRETORA PRESIDENTE C.I MG650583-SSPMG
CPF:591.580.776-34 R. Com.Jose Garcia, 132 Apt.303
Tel: (35)987078390
email:mapuccini@hotmail.com

WALDETE KALIL HOMSE
VICE DIRETORA C.I. M854693-SSPMG
CPF: 196.416-00 AV. Vicente Simões,28 Edif. Monte Carlo
Apt. 302 -centro Tel:3423-7841
e-mail:waldetekalil@hotmail.com
SIMONE FONSECA RIBEIRO
DIRETORA SECRETARIA C.I. M-7956789-SSPMG
CPF: 037.630.256-93
R. Acre n. 165 –Bairro Medicina-centro
Tel:984299172
e-mail:simonefribeiro@yahoo.com.br
MARIA RITA DANIEL ROSA
DIRETORA TESOUREIRA C.I.M-5.711.775
CPF:591.443.006-20 R. Saturnino de Alcantara, 247 – St. Antonio
Tel: 3425-0678

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pouso Alegre - MG, 17 de Fevereiro de 2017.

MARILENE BARROS PUCCINI CUNHA
Diretora Presidente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a entidade Clube do Menor, inscrito no CNPJ 19.089.580/0001-63 sito a Rua João Sabino de Azevedo,98 São Geraldo e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
¬ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
¬ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
¬ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
¬ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
¬ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
¬ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
¬ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pouso Alegre - MG, 17 de Fevereiro de 2017.

MARILENE BARROS PUCCINI CUNHA
Diretora Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8097BFD3

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - FUNDEB 2018 - APAE

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO FUNDEB 2018

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE DE POUSO ALEGRE CNPJ: 18.645.119/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO: RUA FRANCISCO ARAGONE, nº. 15 – ÁRVORE GRANDE. POUSO ALEGRE/MG
CEP 37.557-049
TELEFONE: (35) 3422 3322 FAX: - - E-MAIL: pousoalegre@apaemg.org.br

BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0368-9 CONTA ESPECÍFICA: 75.266-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA
FUNÇÃO: PRESIDENTE RG: MG 2.511.422 CPF: 495.636.536-53
ENDEREÇO COMPLETO: AV. CEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, Nº. 789 – MEDICINA, NESTA.
TELEFONE: (35) 3422 2642 CELULAR: (35) 9 9968 0917 E-MAIL: pousoalegre@apaemg.org.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
O presente Plano de Trabalho tem como objeto estabelecer as bases de cooperação para oferecer atendimento educacional especializado aliado a atendimentos clínicos/terapêuticos especializados, na modalidade de Ensino Especial, que serão realizados pela Escola da Amizade de Educação Especial da Apae de Pouso Alegre – INEP 31248045, a 224 (duzentos e vinte e quatro) alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, cujas necessidades educativas exigem adaptações curriculares específicas na Educação Básica, Educação Infantil, no Ensino Fundamental (anos iniciais) e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento) com ênfase em formação para o trabalho e Programas Pedagógicos Específicos, conforme a necessidade e demanda.

3. DESCRIÇÃO DE METAS
O ensino na Escola da Apae de Pouso Alegre será ministrado com base nos seguintes princípios:
- Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o lazer;
- Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- Valorização do profissional da educação;
- Gestão democrática de ensino na forma da legislação vigente;
- Garantia de padrão de qualidade em educação;
- Valorização de experiências;
- Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
Será assegurado aos educandos com deficiência:
- Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender às suas necessidades;
- Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- Professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para trabalhar com esses educandos e promover sua inclusão social;
- Formação para o trabalho, visando à sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior;
- Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para os respectivos níveis do ensino regular.
Com o objetivo de obter resultados positivos, o trabalho é desenvolvido por uma equipe interdisciplinar, composta por: 03 Fisioterapeutas, 02 Fonoaudiólogas, 04 Psicólogos, 03 Assistentes Sociais, 01 Nutricionista, 01 Dentista, 04 Terapeutas Ocupacionais, 01 Psicomotricista, 02 Supervisoras Educacionais, 01 Musicoterapeuta, 01 Diretora, 02 Secretários, 20 funcionários de apoio (limpeza, cozinha, atendente de sala, portaria, etc.) e 24 Professores Especializados.
META:
- É objeto desta parceria o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita a 224 alunos, num trabalho pedagógico especial levando em consideração as limitações de cada um. Espera-se ao final que 20 % (vinte) alcance bom desempenho;
- É objeto desta parceria desenvolver habilidades sociais e cognitivas, através do programa Teacch aos 100 (cem) alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Espera-se alcançar 40% (quarenta) de bom desempenho;
- É objeto desta parceria proporcionar melhor desempenho nas atividades de vida diária (AVD) e atividades de vida prática (AVP) que favoreçam a uma maior e melhor qualidade de vida aos 224 alunos. Espera-se alcançar 80% (oitenta) de melhor desempenho.
- Educação Básica: Ofertar gratuitamente atendimento educacional especializado, aliado ao atendimento clínico/terapêutico, destinado a crianças na faixa etária de zero a três anos e onze meses com a finalidade de promover o desenvolvimento integral e o processo de aprendizagem, para 35 (tinta e cinco) alunos, distribuídos em 05 (cinco) turmas, de modo a ampliar suas perspectivas educacionais, sociais e culturais, bem como a melhoria da qualidade de vida pessoal, familiar e coletiva;
- Ensino Fundamental: Ofertar gratuitamente atendimento educacional especializado, aliado ao atendimento clínico/terapêutico, a 136 (cento e trinta e seis) alunos, distribuídos em 16 (dezesseis) turmas, com a finalidade de identificar as necessidades pedagógicas, habilidades e potencialidades do aluno e propor, por meio de variadas estratégias, a introdução ao processo de alfabetização e letramento da pessoa com deficiência intelectual e múltipla;
- Educação de Jovens e Adultos – EJA: Ofertar gratuitamente atendimento educacional especializado, aliado ao atendimento clínico/terapêutico, para 43 (quarenta e três) alunos, distribuídos em 05 (cinco) turmas, com objetivos e conteúdo definidos, atuação metodológica interdisciplinar focalizando a dimensão cognitiva, a aprendizagem de valores e atitude, a melhoria da qualidade de vida e a formação para o trabalho;
- Projeto Fazendo Arte: Destina-se aos alunos matriculados no Ensino Fundamental e tem por finalidade oferecer: reforço escolar, além de atendimentos clínicos mediante indicação da equipe técnica multidisciplinar, no contra turno, para alunos em situação de vulnerabilidade.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
RECEITA: O valor de R$ 830.717,07 (oitocentos e trinta mil, setecentos e dezessete reais e sete centavos) previsto na Lei Municipal nº. 5.889/17 de 15 de dezembro de 2017 foi alterado para R$ 849.854,39 (oitocentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) previsto na Lei Municipal nº. 5.965/18 de 30 de junho de 2018, valor ampliado em R$ R$ 19.137,32 (dezenove mil, cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos). O valor das receitas ainda a ser repassado será feito em três parcelas de R$ 81.898,85 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).
DESPESAS: A previsão anual de despesas, com o valor ampliado pela Lei Municipal 5.965/18, é de R$ 849.854,39 (oitocentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos) conforme descritas neste Plano de Trabalho:
a) Remuneração dos profissionais da educação, na modalidade de ensino especial, e demais profissionais necessários e/ou indispensáveis a esta modalidade de ensino:
- Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais vinculados à Escola da Apae de Pouso Alegre, na modalidade de ensino especial, em Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e EJA anos iniciais, que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio: encarregado e auxiliar de serviços gerais, auxiliar de administração, auxiliar de manutenção, auxiliar de limpeza, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atendente de sala de aula, auxiliar de portaria, cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, em exercício na entidade, bem como profissionais de fisioterapia, fonoaudiologia, integração sensorial, musicoterapeuta, nutrição, psicomotricidade,

psicopedagogia, supervisão pedagógica e terapia ocupacional, necessários e/ou indispensáveis ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino.
b) Pagamento de Encargos Sociais: INSS, FGTS, IRRF e PIS sobre a folha de pagamento mensal do pessoal docente e dos demais profissionais com vínculo na Escola da Apae de Pouso Alegre, modalidade de ensino especial, em Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e EJA anos iniciais, que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio: encarregado e auxiliar de serviços gerais, auxiliar de administração, auxiliar de manutenção, auxiliar de limpeza, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atendente de sala de aula, auxiliar de portaria, cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, em exercício na entidade, bem como profissionais de fisioterapia, fonoaudiologia, integração sensorial, musicoterapeuta, nutrição, psicomotricidade, psicopedagogia, supervisão pedagógica e terapia ocupacional, necessários e/ou indispensáveis ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino.
c) Pagamento de: Férias, férias vencidas, férias proporcionais, 13º salário, Rescisões, Vale-alimentação e Vale-transporte do pessoal docente e dos demais profissionais com vínculo na Escola da Apae de Pouso Alegre, modalidade de ensino especial, em Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e EJA anos iniciais, que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa ou de apoio: encarregado e auxiliar de serviços gerais, auxiliar de administração, auxiliar de manutenção, auxiliar de limpeza, secretário escolar, auxiliar de secretaria, assistente administrativo, atendente de sala de aula, auxiliar de portaria, cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, em exercício na entidade, bem como profissionais de fisioterapia, fonoaudiologia, integração sensorial, musicoterapeuta, nutrição, psicomotricidade, psicopedagogia, supervisão pedagógica e terapia ocupacional, necessários e/ou indispensáveis ao processo ensino-aprendizagem nesta modalidade de ensino.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
As ações serão realizadas pela Escola da Amizade de Educação Especial da Apae de Pouso Alegre – INEP 31248045, que pertence ao sistema regular de ensino e é credenciada e autorizada pelo Decreto nº 555 de 14 de novembro de 1984 – SEE e autorização EJA – anos iniciais conforme Resolução CEE/MG nº 449/2002.
A Escola da Amizade de Educação Especial da Apae de Pouso Alegre tem o objetivo de oferecer educação escolar, na modalidade de ensino especial, em Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, EJA anos iniciais e apoio à inclusão escolar por meio de orientação e apoio aos alunos incluídos no ensino comum, bem como Atividades de Vida Diária (AVD) e Atividades de Vida Prática (AVP) visando a construção de sua autonomia.
A Escola da Apae de Pouso Alegre pretende:
- Oferecer atendimento educacional especializado gratuito a 224 alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, visando desenvolver as potencialidades da Pessoa com Deficiência, promovendo inclusão social e apoio à família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia de seus direitos e consciência de seus deveres, através de serviços de habilitação e reabilitação, com promoção de sua integração à vida comunitária e escolar realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa.
- Possibilitar atendimento em dois turnos: manhã e tarde, de segunda a sexta-feira mediante calendário escolar devidamente autorizado pela S.R.E. de Pouso Alegre;
- Atender as necessidades individuais de crianças com vulnerabilidade, em tempo integral, de segunda a sexta-feira no projeto Fazendo Arte.
- Desenvolver as potencialidades da Pessoa com Deficiência, promovendo inclusão social e apoio à família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia de seus direitos e consciência de seus deveres;
- Busca proporcionar condições favoráveis ao atendimento necessário a pessoa com deficiência intelectual e múltipla visando o desenvolvimento das suas potencialidades;
- Promover a inclusão social e apoio a família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia de seus direitos e consciência de seus deveres.
O Projeto Político Pedagógico é parte integrante deste Plano de Trabalho.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
O atendimento proposto pela Escola da Amizade de Educação Especial da Apae de Pouso Alegre é de caráter pedagógico, estando qualquer intervenção de natureza clínica e psicopedagógico subordinada ao cumprimento das metas educativas previstas e operacionalizadas no currículo escolar. Deste modo, a proposta desenvolve suas ações construindo espaços educacionais favoráveis à escolarização e formação dos alunos, focalizando o convívio social e a qualificação para o trabalho. Assim avaliamos e planejamos condições que oportunizem o desenvolvimento, a aprendizagem e a socialização de nossos educandos.
A inclusão implica no repensar de nossa filosofia de modo a construir uma escola inclusiva e integradora para todos, capaz de valorizar e respeitar as diferenças individuais e de responder às necessidades educacionais e pessoais apresentadas pelos educandos. Os parâmetros a serem utilizados na aferição do cumprimento das metas são:
- Promover encontros com familiares visando orientação, maior conhecimento da realidade das famílias, avaliação das ações realizadas e promover envolvimento afetivo e parceria entre a Apae e o Município;
- Organizar o quadro de horário dos profissionais visando a regularidade no cumprimento do atendimento aos alunos;
- Adequar o quadro de funcionários do projeto Fazendo Arte para atendimento do maior número de alunos em situação de vulnerabilidade no contra turno;
- Organizar a prática pedagógica de forma a minimizar a diversidade entre os alunos e propiciar integração e inclusão;
- Promover a adaptação da pessoa com deficiência ao meio social em que vive, oferecendo-lhe condições imprescindíveis ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, alargando seus caminhos, acreditando em sua capacidade como ser que pensa, deseja e constrói;
- Organizar as ações educacionais de forma a valorizar a ação pedagógica interdisciplinar, envolvendo todos os membros da escola e seus familiares;
- Conceber a avaliação do processo de desenvolvimento como sendo um processo contínuo de ação-reflexão-ação;
- Trabalhar junto às famílias de forma a esclarecer que também fazem parte do processo de desenvolvimento de seus filhos.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 14 de agosto de 2018.

CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA
Presidente da APAE de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9FD52DDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 242/2017

Processo Licitatório nº 161/2017 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 014/2017.
Objeto: Prorrogar os contratos de expectativa de fornecimento/prestação de serviços firmados em **23/06/2017**, a partir de **01/01/2018**, passando a ter termo final em **23/06/2018**, ou até a celebração de novo processo licitatório para o mesmo objeto caso ocorra antes do término da data prorrogada, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Centro de Esporte e Lazer – CEL, das Praças de Esporte do Município e das Escolas Municipais.
Partes: Município de Prata, GIRLAINE FERNANDES DA SILVA 87015234653.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 01/01/2018 a 23/06/2018.
Data da assinatura: 29/12/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:20762EC3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA – O Município de Prata/MG torna público que JULGA PROCEDENTE, as impugnações apresentadas pelas empresas **MAQUIPE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA - EPP** e **CONECTAMED - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, e faz saber a todos que fica **ANULADO** no Processo Licitatório nº 164/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 051/2018, datado de 22/08/2018, do tipo Menor Preço Por Item, referente à Aquisição de equipamento/material permanente, para as Unidades de Saúde: UBSF Bela Vista, UBSF Cruzeiro do Sul, UBSF Esperança, UBSF Jardim Brasil e UBSF Primavera, conforme recurso referente a proposta nº 14179.123000/1150-03, Portaria nº 202 de 15 de fevereiro de 2015. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 03 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:0B45A480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº: 06/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação temporária de Médico Clínico do P.S.F
Realização: A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 04 de setembro de 2018, às 08:00 h, na Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Serafim de Almeida Coimbra, nº 163, Centro, Recreio, MG.
Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006
Informações: Secretaria Municipal de Saúde situada à Rua Serafim de Almeida Coimbra, nº 163, Centro, Recreio, MG. Telefone (32) 3444-2222

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:213C88EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 157/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;
DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2018, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
10.03.10.122.0101.2.761 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC			
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	607	100	R$ 55.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 55.000,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**VALOR**
11.01.04.122.0101.2.728 - MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS			
442093 - Indenizações e Restituições	976	100	R$ 55.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**R$ 55.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de agosto de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de agosto de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:D5865693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 156/2018.

Abre Transferência de Destinação de Recursos no Orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3.861/2018 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018; com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves,
DECRETA:
Art.1º Ficam Transferidos os saldos orçamentários na categoria de programação abaixo especificada, no valor total de R$ 26.756,17 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECUSO**	**VALOR**
10.03.10.122.0101.2.761 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.			
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	607	100	R$ 22.866,95
337170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	608	100	R$ 1.620,51
447170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	610	100	R$ 2.268,71
TOTAL DE CRÉDITOS			**R$ 26.756,17**

Saldos transferidos das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**DESTINAÇÃO DE RECUSO**	**VALOR**
10.03.10.122.0101.2.761 - MANUTENÇÃO DO			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.			
317170 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico	607	102	R$ 22.866,95
10.03.10.122.0101.2.761 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.			
337170 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico	608	149	R$ 1.620,51
10.03.10.122.0101.2.761 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.			
447170 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico	610	149	R$ 2.268,71
TOTAL DE RECURSOS			**R$ 26.756,17**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de agosto de 2018.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de agosto de 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F1218B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 697/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **JULIO CEZAR IZAIAS** da função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 88/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:710755D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 698/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **JULIO CEZAR IZAIAS** na função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 88/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:54459343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 699/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **PASTOR GONCALVES LEITE** da função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES/GCM**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:91C9A487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 700/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **PASTOR GONCALVES LEITE** na função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES/GCM**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 89/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:EA65288C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 701/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
ART. 1º - Exonerar a servidora **LOURDES ANTONIA DA SILVA** da função de **DAM-1**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO,** nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:0B4473DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 702/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **LOURDES ANTONIA DA SILVA** na função de **DAM-3,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 81/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:57677A91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 703/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **LEONARDO DE OLIVEIRA SOARES** na função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDUCAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 86/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:761F851E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 704/2.018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Exonerar o servidor **ALEXANDRE CRUZEIRO CARDOSO** do cargo de **MEDICO PEDIATRA,** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da legislação municipal.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 26 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:74807A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 705/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **ANA PAULA DE AVELAR** na função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:B101B70D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 706/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **CELINA HONORATA SOARES DO NASCIMENTO** na função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:05277402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 707/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **DANIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA DE SOUSA** na função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:FE0C75CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 708/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **FELIPE AUGUSTO GOMES PEREIRA** na função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:F3E27BF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 709/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **LEONIDAS LOPES DA SILVA** na função de **DAM-2,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:976C55C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 710/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **MATHEUS DE OLIVEIRA GONCALVES** na função de **DAM-1,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:7CDBF38D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 711/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear **ROSILENE OLIVEIRA FERNANDES** na função de **DAM-2,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/05/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:0A72DEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 712/2.018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**
ART. 1º - Nomear **TATIELE CRISTINA F DE SOUZA** na função de **DAM-4,** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Legislação Municipal: Decreto 84/2017.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/05/2018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE JUNHO DE 2018.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:5E5DDD30

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 043/2016, Processo: N.º 075/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e **L.M. BIOTECNOLOGIA LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação por mais 12 (Doze) meses o contrato original. Data: 31 de Agosto de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:DA1A3DEF

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 045/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PREGÃO: 001/2018 CONTRATO N° 046/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.
REF.: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA DO OUTEIRO NO BAIRRO BOTAFOGO EM RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,
Estamos autorizando a V.Sas, darem início aos serviços de pavimentação asfáltica na rua do Outeiro, bairro Botafogo em Ribeirão das Neves/MG.

O prazo para conclusão do serviço é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

MÁRCIO PIERAZOLI
Construtora e Dragagem ParaopebaLTDA.

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:E2681B9F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 046/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 PREGÃO: 001/2018 CONTRATO N° 046/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA.
REF.: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA MARECHAL HERMES NO BAIRRO BOTAFOGO EM RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.

ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,
Estamos autorizando a V.Sas, darem início aos serviços de pavimentação asfáltica na rua Marechal Hermes, bairro Botafogo em Ribeirão das Neves/MG.

O prazo para conclusão do serviço é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão desta Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

MÁRCIO PIERAZOLI
Construtora e Dragagem Paraopeba LTDA.

ANDRÉ GUSTAVO DINIZ MATOS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F29C146C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL 076/2017.

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1° Termo de Retificação para Correção de Erro Material ao 1° Termo Aditivo ao Contrato de Locação do Imóvel 076/2017 para instalação do Almoxarifado/Hospital São Judas - Processo licitatório n° 224/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a alteração preterida não constitui alteração ideológica do contrato, por tratar-se de erro material na **Cláusula segunda** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico – financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no §8° do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar**:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total deste aditivo é de **R$ 2.393,34 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de **R$ 28.720,08 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS)** até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta corrente indicada pelo LOCADOR.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total deste aditivo é de **R$ 28.720,08 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E OITO CENTAVOS)**, que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas no valor de **R$ 2.393,34 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta corrente indicada pelo LOCADOR.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes no mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 31 de Agosto de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde Gestor do SUS Local

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:830AAD19

GERÊNCIA LICITAÇÃO
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2018.

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação para Correção de Erro Material ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 099/2018 do Processo nº 177/2018, com objeto de Prestação de Serviços de Laboratório de Análises Clínicas Com Concessão de Uso de Espaço para Instalação da Unidade.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a alteração preterida não constitui alteração ideológica do contrato, por trata-se de erro material na **Cláusula quarta** e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:
4.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 1.836.100,00 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil e cem reais) e valor mensal estimado em R$306.016,67 (trezentos e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), [...]

Leia-se

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:
4.1 – O valor total do presente contrato é de **R$ 1.836.100,01 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, cem reais e um centavo)** e valor mensal estimado em R$306.016,67 (trezentos e seis mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), [...]

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 27 de agosto de 2018.

JOSÉ JACINTO DA MOTA JÚNIOR
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:5630B0E8

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 110/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 036/2018. **Objeto:** Aquisição de insumos para o laboratório municipal de análises clínicas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **ARGUS CIENTÍFICA LTDA** os itens 01,03,07 e 08 perfazendo o valor total de R$ 33.991,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa e um reais); **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP** os itens 05 e 11 perfazendo o valor total de R$ 18.027,40 (dezoito mil e vinte e sete reais e quarenta centavos) e **BIOMA CIENTÍFICA EIRELI EPP** o item 06 perfazendo o valor total de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Data do Despacho: 31 de Agosto de 2018.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:30797347

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N. º 074/2018- Pregão Presencial N.º 052/2018. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço 91/2017 resultado do Pregão Presencial 038/2017, para a aquisição de vigas metálicas, totalizando R$ 104.050,00 (cento e quatro mil e cinquenta reais).CL: 125/2018 Fornecedor: Ferro e Aço Takonos S.A, inscrita no CNPJ sob o n°17.431.354/0001-93, com sede na Avenida Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo,26960, Frimisa – Santa Luzia/MG - CEP: 31.975-275.

Rio Doce, 03 de setembro de 2018.

Publicado por:
Juliana Aparecida dos Santos
Código Identificador:3C083D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO N.º 061 / 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC nº 011/2008, Art. 179 a 188.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Ronaldo Luiz da Silva
Objeto – Prestação dos Serviços de Professor Eventual, para atender à Secretaria Municipal de Educação.
Valor – R$ 1.227,98 (Hum mil duzentos e vinte sete reais e noventa oito centavos).
Vigência – 03/09/2018 a 31/12/2018, ou durante o calendário escolar, em substituição a servidora efetiva Silvânia Aparecida Ferreira Ferrari.
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Ronaldo Luiz da Silva - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:57CD6049

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 065/2018 - 1º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 065/2018 - 1º ADITIVO
Processo Licitatório n.º 152/2017
1º Aditivo ao Contrato n.º 065/2018
Contratada: E.P.L CONSTRUÇÕES - EIRELI
Objeto: Prorrogação do Prazo até 31/03/2019
Vigência: 17/09/2018 a 31/03/2019
Data assinatura: 03/09/2018

Santa Bárbara, 03/09/2018

MARCOS JOSÉ FELISBERTO
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:8375BE14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 231/2014 - 4º ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 231/2014 - 4º ADITIVO
Processo Licitatório n.º 192/2014
4º Aditivo ao Contrato n.º 231/2014
Contratada: GERODI TRANSPORTES LTDA
Objeto: Prorrogação do Prazo até 31/10/2019
Vigência: 01/11/2018 a 31/10/2019
Valor Total Estimado: R$ 231.750,00
Data assinatura: 03/09/2018

Santa Bárbara, 03/09/2018

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:16587280

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/18

Processo Licitatório n.º 061/18
Contrato n.º: 096/18
Contratada: PINTEL CONSTRUTORA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ITABIRA LTDA
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 30/08/18 a 30/01/19
Valor Estimado: R$ 112.367,40
Data de assinatura: 30/08/2018

Santa Bárbara, 03/09/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:49F9BAA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/18

Processo Licitatório n.º 061/18
Contrato n.º: 097/18
Contratada: TARGINO DE SOUZA GUIDO EIRELI – EPP
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo: 30/08/18 a 30/12/18
Valor Estimado: R$ 73.912,09
Data de assinatura: 30/08/2018

Santa Bárbara, 03/09/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:04361D35

RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA DE ESTÁGIO - EDITAL 10/2018 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS E TECNÓLOGO EM GESTÃO DE PESSOAS/RH

O Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado- Edital 10/2018, destinado a selecionar estudantes de curso superior em CIÊNCIAS ECONÔMICAS E TECNÓLOGO EM GESTÃO DE PESSOAS/ RECURSOS HUMANOS, matriculados em instituições conveniadas. As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 10/09/2018 à 14/09/2018, no horário de 09h às 11h e de 14h às 16h, em dias de expediente, na Diretoria de Gestão de Pessoas, localizada a Praça Cleves de Faria, 122 – Centro – Santa Bárbara/MG. O Edital, em sua integra, está disponível no endereço eletrônico www.santabarbara.mg.gov.br.

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:C9816FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 018/2017– Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017. Partes: Município de Santa Margarida e **PEDRO ROMÃO DE ABREU**, inscrita no CPF sob o nº 555.732.156-04 e **JOSÉ RODRIGUES DA PAIXÃO** inscrita no CPF sob o nº 142.456.716-53. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) nos Distritos de Ribeirão de São Domingo. Motivo: Fica prorrogado até 31/12/2018, o contrato de locação n° 018/2017, a contar da data de assinatura do presente termo 29/12/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E803D617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A LESV – LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018-QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A LESV – LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e a LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG, cujo objeto é conceder incentivo financeiro para a realização da 11ª Copa de Futsal do Comércio de Santa Vitória/MG, que terá jogos nas categorias adulto, sub -16 e sub -13 masculino e adulto feminino".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a LESV- Liga Esportiva de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento

ao disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014. Valor: R$18.676,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e seis reais).
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja a partir do dia 04.09.2018 à 31.10.2018
Dotação orçamentária: 02.08.27.812.0001.2153

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 03 de setembro de 2018.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Oliveira Silva
Código Identificador:960F94C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção destinado para o Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, anteriormente designado para o dia 04 de setembro de 2.018, às 10hs00min, acontecerá no dia 18 de setembro de 2018 às 09hs00min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

Santo Antônio do Aventureiro, 03 de setembro de 2.018.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:A233D4F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 067/2018/Dispensa de Licitação nº. 010/2018: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RODRIGO PEDROSA RORIZ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Aparecida, nº. 331, centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.422.560/0001-37. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 02.007.25.752.0009.2.080-339039-483 - Manutenção da Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 100.

São Francisco do Glória, 03 de Setembro de 2.018.

DAVI LUIZ MIRANDA AZEVEDO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:620BEE2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 075/2017 – Pregão Presencial n.º 048/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Consultar - Consultoria e Prestação de Serviços Ltda ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 14 de setembro de 2018 a 13 de setembro de 2019. ASSINATURA: 20/08/2018.

(A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:08AA5AE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 076/2018 PREGÃO PRESENCIAL 065/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/076/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOQUETES, E MURO PRÉ-MOLDADO (INCLUINDO A INSTALAÇÃO), NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. A REALIZAÇÃO DO CERTAME MANTÊM-SE PARA O DIA 10/09/2018, COM O CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES ATÉ ÁS 08H45MIN (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) E ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DAS 09H00MIN (NOVE HORAS), NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS. ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3671-7127.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:6649F065

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/079/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2018. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 19/09/2018 ATÉ ÀS 08H:45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR

DAS 09H:00MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:0B9FAC69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 086 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

"AUTORIZA LICENÇA SEM VENCIMENTO DO SERVIDOR MARIZAN FERREIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO AGENTE ADMNISTRATIVO"

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizada licença sem vencimento de 06 (seis) meses no período de 01º (primeiro) de agosto de 2018 a 31 (trinta e um) de janeiro de 2019, para o servidor **MARIZAN FERREIRA DA SILVA** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - O servidor deverá atender o pressuposto que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 31 de Agosto de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0A1A6F1A

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 20 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre o processo de credenciamento prévio de artistas locais em diversas modalidades para fins de atenderem a necessidades do Município de São João da Ponte - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 79, alíneas e, j, m e n da Lei Orgânica do Município, e considerando a possibilidade de contratação de artistas através do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 especialmente em seu art. 25 e 26, Considerando:
- A necessidade de unificação dos serviços prestados ao Município de São João da Ponte – MG, em razão principalmente das especificações artísticas, duração do evento e número de integrantes.
- A necessidade de ampliação de disponibilização de serviços a todos os artistas locais que tenham condição de atender a premissas mínimas de contratação com o Poder Público e consequentemente fomentar o desenvolvimento cultural no Município de São João da Ponte – MG.
- Ser pacificado no mercado a possibilidade de credenciamento de profissionais de um determinado ramo, onde o maior número possíveis de contratados é a melhor hipótese de contratação a ser aplicada para o Município, levando-se em consideração de que a inviabilidade de competição não se afigura somente nos casos elencados na lei e especialmente no caso onde se configura apenas um fornecedor ou prestador de serviços.
Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar por contratação de todos**, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados.Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):
"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação."
A Administração abre o credenciamento se dispondo a contratar todos os interessados que possam se qualificar e habilitar no processo, a qualquer tempo e por um preço previamente estabelecido, passará a se configurar como uma hipótese de inexigibilidade de licitação estando perfeitamente enquadrada nos pressupostos legais.

DECRETA:
CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este decreto dispõe sobre o procedimento para credenciamento prévio de artistas locais ou regionais, com personalidade jurídica ou física, para fins de atendimento a necessidades rotineiras do Município de São João da Ponte – MG.
§1º As disposições deste Decreto se aplicam para artistas que tenham residência comprovada no Município de São João da Ponte, em sua sede ou zona rural, bem como os residentes em municípios vizinhos.
Art. 2º O recebimento e análise do requerimento de credenciamento será realizado de forma ininterrupta pela Administração Pública Municipal, através da Comissão de Credenciamento.
Art. 3º Apenas após o deferimento do credenciamento estará o artista apto a celebrar contrato com a Administração Pública, o qual deverá ser fundamento na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista na Lei N.º 8.666/93 em seu art. 25.nas hipóteses.
Art. 4º O credenciamento será válido por um ano, contado da data de deferimento, podendo ser prorrogado caso não haja mudanças no interesse público que venham a desconfigurar o objeto inicialmente proposto, neste caso por um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.
Parágrafo único Os artistas credenciados deverão apresentar documentações que venha a ter seu prazo de vigência durante a duração do credenciamento e sempre que houver a celebração de contrato para os eventos.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 5º O Município deverá publicar edital de credenciamento contendo todas as suas regras para o procedimento, levando-se em consideração os princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal, bem como as regras contidas na Lei Federal N.º 8.666/93 que se aplicarem ao presente caso.
§ 1º Deverá constar no edital os critérios que comprovem a habilitação, nos termos aplicáveis e previstos na legislação vigente, a aptidão artística e a experiência dos interessados, bem como declaração de que os interessados de se submeterem às condições do edital e aceitarem os preços máximos estabelecidos pelo Município de São João da Ponte – MG.
§ 2º A minuta do edital de credenciamento, bem como todos os seus anexos deverão ser submetidas à apreciação jurídica para fins de convalidação de seus termos.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Art. 6º A Comissão de Credenciamento será constituída pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por no mínimo outros 3 (três) representantes indicados pelo Prefeito Municipal com condições de avaliarem os critérios artísticos.
§1º Os representantes deverão ser indicados a cada credenciamento, sendo possíveis serem redesignados.
§2º A designação também deverá prever possíveis suplentes para não existir interrupção dos serviços administrativos em caso de ausência ou impedimento.
§3º As funções dos membros da Comissão de Credenciamento não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º A análise da documentação e propostas dos interessados que forem apresentadas, nos termos da legislação aplicável, pelo Edital de Credenciamento, pela Comissão de Credenciamento e pelos termos complementares deste Decreto.
Parágrafo único. A Comissão de Credenciamento funcionará continuamente para analisar os pedidos de credenciamento apresentados durante a vigência do edital.
Art. 8º Após a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento deverá:
I - Atestar a regularidade formal dos documentos, comprovantes de aptidão artísticas e declarações apresentadas, indicando se foi constatada alguma irregularidade ou omissão;
II - Manifestar sobre eventual recomendação de concessão de prazo para entrega ou regularização de documentos;
III - Adotar outras providências indicadas pela Presidência da Comissão.
Parágrafo único. A comissão de credenciamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelos interessados, nos termos dos incisos I a III deste artigo e em conformidade com os termos do edital de credenciamento.
Art. 9º Os artistas interessados, que apresentarem documentação com pendências ou irregularidades, não poderão ser credenciados, entretanto, terão a oportunidade de reapresentá-los durante a vigência do edital de credenciamento.

CAPÍTULO V - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Art. 10° Caso a Comissão de Credenciamento decida pelo deferimento do credenciamento da entidade, deverá emitir o Certificado de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da decisão.
Art. 11° A Comissão de Credenciamento providenciará a divulgação do resultado, com publicação no site eletrônico da Prefeitura de São João da Ponte, bem como na sua imprensa oficial.
Parágrafo único. Os artistas participantes que tiverem interesse em serem cientificados por mensagem eletrônica (e-mail) acerca do resultado do credenciamento, deverão consignar no ato do envio da documentação, o respectivo endereço eletrônico.
Art. 12° Da decisão final da Comissão de Credenciamento caberá recurso dirigido ao Município de São João da Ponte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação.
Parágrafo único. A decisão dos recursos deve ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13° Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade dos participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do Município.
Art. 14° É facultado às Secretarias Municipais interessadas, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do pleito, salvo nos casos de concessão de prazos adicionais expressamente previstos neste Decreto.
Art. 15° O credenciamento dos artistas interessados não gera o direito à celebração futura de contrato, ficando vinculado aos princípios da conveniência e oportunidade, bem como ao ordenamento dos artistas a eventual parceria.
§ 1º Ao final de cada evento o artista deverá ser avaliado por servidor responsável pelo acompanhado das festividades onde emitirá sua avaliação levando-se em consideração critérios, dentro outros específicos de cada evento: cumprimento de horário, urbanidade, qualidade do evento, uso indevido do espaço para realização de promoção e degradação de terceiros, etc.
§ 2º Caso o artista não atinja o mínimo de 60% (sessenta por cento) de avaliação positiva, após a devida concessão do seu direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá perder a sua certificação como credenciado e passível de ser contratado pelo Município de São João da Ponte – MG, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 16° Para fins do completo credenciamento dos interessados, constituem anexos deste Decreto:
I - Anexo I: Tabela de Remuneração Máxima dos Artistas por Evento, individualizados por categorias e porte.
II - Anexo II Formulário comprovantes das pesquisas de preços que fundamentaram os preços máximo estabelecidos: Declaração da não Ocorrência de Impedimentos
Art. 17° Hipóteses de conflito ou omissão provenientes deste Decreto serão dirimidas pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 18° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São João da Ponte – MG, 30 de agosto de 2018.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabela de Remuneração Máxima dos Artistas por Evento, individualizados por categorias e porte.

MICRO PORTE	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
Abaixo de 300 Pessoas	De 301 a 1000 Pessoas	De 1.001 a 3.000 Pessoas	Acima de 3.001 Pessoas

BANDAS				
NIVEL	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
A	R$300,00	R$500,00	R$650,00	R$1.200,00
B	R$250,00	R$450,00	R$600,00	R$1.100,00
C	R$200,00	R$400,00	R$550,00	R$1.000,00

ARTISTA SOLO OU DUPLA				
NIVEL	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
A	R$250,00	R$450,00	R$600,00	R$1.000,00
B	R$200,00	R$400,00	R$550,00	R$900,00
C	R$150,00	R$350,00	R$500,00	R$800,00

OBSERVAÇÕES:
I. Entende se por Banda um conjunto musical composto por no mínimo 03músicos.
II. A classificação dos níveis dos artistas ou bandas serão definidos de acordo com a pontuação obtida no processo de credenciamento sendo estipulado:
- Nível A para o credenciado que obtiver no mínimo 71% (setenta e um por cento);
- Nível B para o credenciado que obtiver no mínimo 49% (quarenta e seis por cento); e
- Nível C para o candidato que obtiver no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) até 48% (quarenta e oito por cento).
III. Todas as apresentações artísticas deverão ser programadas para no mínimo 30’ (trinta minutos) e máxima de 120’(cento e vinte) minutos.
IV. As Apresentações do “Disc Jockey”/ “DJ” terão duração mínima de 4h (quatro horas) e máxima de 8h (oito horas).
V. Exemplos os eventos produzidos pelo Município de São João da Ponte - MG e sua classificação pelo seu porte, dentre outros:
- **Micro Porte:** Feira de Hortifrutigranjeiros; Festas Escolares; Festividades culturais e folclóricas;
- **Pequeno Porte:** Feira dos Produtores Rurais e Festas comunitárias nas localidades rurais;
- **Médio Porte:** Festa de Aniversário da cidade; Festival Literário e Festas comunitárias nas localidades rurais;

- Grande Porte: Vaquejada e “Team penning”;
Anexo II

Formulário comprovantes das pesquisas de preços que fundamentaram os preços máximo estabelecidos: Declaração da não Ocorrência de Impedimentos.

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:7CC48625

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL- TOMADA DE PREÇO Nº012/2018.

O Município de São João da Ponte- MG toma Público**o Resultado da Ata de Abertura e Julgamento da Proposta Comercial**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2018- Tomada de Preço nº 012/2018**.**Contratação de empresa especializada para fornecimento e**instalação de braços de lâmpadas com luminárias para iluminação pública e/ou outros componentes, incluindo projeto para aprovação junto a Cemig**, para atender as necessidades do Departamento Municipal de obras, e atividades urbanas do Município de São João da Ponte/MG,conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em observância ainda ao projeto básico.**Empresa Vencedora do Certame**:**NORTEC- NORTE ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº**20.608.115/0001-70**.**Valor Global**R$ R$ 241.440,00 (Duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

São João da Ponte-MG, 03 de setembro de 2018.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:C7C93F68

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o Processo Licitatório nº 076/2018, Pregão Presencial SRP nº 041/2018. Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S).**ABERTURA: 18/09/2018 às 08h00min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no emailpsaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte, 03 de Setembro de 2018.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:517958BD

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2018

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG torna público o Processo Licitatório nº 012/2018 Pregão Presencial SRP nº 011/2018. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da frota da FUMASA. **Abertura: 18/09/2018 às 13h30min**. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com.

São João da Ponte, 03 de Setembro de 2018.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
Código Identificador:0E53F20C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº0246/2018

Extrato de Adjudicação e Homologação Processo nº0246/2018
Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Fabiano Bitencourt dos Santos - ME - CNPJ: 17.242.477/0001-86 - R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinqüenta reais), somente para o item 6, os demais foram desertos ou fracassados, licitante vencedora do processo licitatório nº 0246/2018, Pregão Presencial nº 0026/2018.

São Lourenço, 03 de Setembro de 2018.

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial.

Extrato de Homologação - A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0246/2018, Pregão Presencial nº 0026/2018, que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção das ruas do município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 03 de Setembro de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:944DB567

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0267/2018
DISPENSA 089/2018

Extrato de Ratificação – A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0267/2018, Dispensa 089, 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório, Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda com valor de R$ 15.046,95 (quinze mil quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos) cujo objeto Aquisição de combustível tipo óleo diesel, óleo S10 e gasolina automotiva, para atendimento dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde e Educação.

São Lourenço, 30 de agosto de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:7ABE37B5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. SAAE/SLO 022/2018

Contrato nº. SAAE/SLO-022/2018.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Construtora Tribo Eireli - ME.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 036/2018
Objeto: prestação de serviços de varrição de ruas, avenidas e logradouros públicos e limpeza de córregos.
Valor total: R$ 1.144.800,00
Forma de pagamento: mensal

Vigência: 12 meses a partir da assinatura, com empenho adstrito ao exercício financeiro de 2018.
Data da assinatura: 29/08/2018.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A8A33924

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. SAAE/SLO 023/2018

Contrato nº. SAAE/SLO-023/2018.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda. EPP
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 036/2018
Objeto: prestação de serviços de capina e poda em ruas, avenidas e logradouros públicos.
Valor total: R$ 1.358.000,00
Forma de pagamento: mensal
Vigência: 12 meses a partir da assinatura, com empenho adstrito ao exercício financeiro de 2018.
Data da assinatura: 29/08/2018.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E875442D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. SAAE/SLO 046/2018

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO-046/2018.
Partes: **SAAE de São Lourenço-MG** e **Evolução Serviços e Soluções Ambientais Ltda. EPP**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 039/2018
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de capina mecanizada em ruas, avenidas, praças e logradouros públicos.
Valor total: R$ 529.000,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 31/08/2018.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:83F06535

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. SAAE/SLO 025/2018

Contrato nº. SAAE/SLO-025/2018.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Poli & Toledo Comércio de Combustíveis Ltda.
Modalidade: Dispensa nº. 117/2018
Objeto: fornecimento, em caráter emergencial, de combustíveis (diesel comum, diesel S-10 e gasolina comum) destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos diversos da Autarquia
Valor total estimado: R$ 73.981,80
Forma de pagamento: semanal
Vigência: 03 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 31/08/2018.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B6D07917

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. SAAE/SLO 026/2018

Contrato nº. SAAE/SLO-026/2018.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Posto Arco Iris Ltda.
Modalidade: Dispensa nº. 117/2018
Objeto: fornecimento, em caráter emergencial, de combustíveis (etanol) destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos diversos da Autarquia
Valor total estimado: R$ 10.940,00
Forma de pagamento: semanal
Vigência: 03 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 31/08/2018.

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B77F5CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA / RATIFICAÇÃO DISPENSA 046/2018

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 046/2018. Objeto: Contratação para prestação de Serviços referente á Política Municipal de Turismo (ICMS Turismo) e a Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (ICMS Patrimônio Cultural), conforme solicitação do Gabinete. Contratado: MO MEDEIROS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: sob o Nº 15.095.339/0001-96 Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Sem Peixe, 16 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:EADAFD96

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 046/2018

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 046/2018: Contratação de prestação de serviço referente á Política Municipal de Turismo (ICMS Turismo) e a Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município (ICMS Patrimônio Cultural), conforme solicitação do Gabinete. **MO MEDEIROS EIRELI ME**, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ: sob o Nº 15.095.339/0001-96. Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Sem Peixe, 16 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:DC5119ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018
DISPENSA Nº 58/2018
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de workshop sobre responsabilidade e comprometimento no trabalho, aplicado a administração pública, no setor de Assistência Social

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Cortes /MG, através de seu Prefeito Municipal torna público na forma da Lei

Federal nº 8.666/93, consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado da dispensa Nº 58/2018, conforme abaixo:
OPUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA - EIRELI
VALOR: R$ 2.000,00

SENADOR CORTES, 29/08/2018

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Raquel dos Santos Carmo
Código Identificador:D046FBE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 062/2018, Pregão Presencial nº 042/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO HOSPEDAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Entrega dos envelopes: de 08h às 09h. Abertura de envelopes às 09h do dia 17/09/2018. Informações pelo telefone (38) 3525-1213 em horário comercial, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital disponível no site: www.smg.mg.gov.br.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 03 de setembro de 2018.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:99E58549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 093/2017 PP 050/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 DATA DE ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2017. DATA VENCIMENTO TRIMESTRAL:04 DE AGOSTO DE 2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA AZUL DE MINAS.
CONTRATADO:**ANDREIA DE PAULA BRITO 07738286644**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.350.097/0001-20, situada na RUA CASA DE TELHA Nrº.: 631 , CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG
DO VALOR:**R$ 63.645,00 (duzentos e setenta mil e cento e trinta reais).**
JAQUELINE DA LUZ SILVA 12697080660,inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.114/0001-76, situada na RUA JOAO DIAS DA PAIXAO, Nrº270, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS/MG
DO VALOR:**R$ 7.719,00 (sete mil e setecentos e dezenove reais).**
CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:106487DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Sétimo termo aditivo ao Contrato 123/2017, referente a **c**ontratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** ADRIANA QUEIROZ DE AGUIAR **CNPJ:** 23.899.725/0001-69 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:D29EE8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 109/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** ANTÔNIO AFONSO PADILHA **CNPJ:** 04.861.451/0001-74 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:65C9FF3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Sétimo termo aditivo ao Contrato 107/2017, referente a **c**ontratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** CAPIVARI SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA **CNPJ:** 08.049.818/0001-00 **Vigência:** 31/07/2018 até 31/08/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:12215B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 125/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** DEBORAH DAYANE RODRIGUES MOREIRA QUEIROZ **CNPJ:** 26.803.824/0001-93 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:AF46C037

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao contrato 124/2017, referente a **c**ontratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de **Contratada:** IVANDO LUCIO DA CRUZ **CNPJ:** 23.901.520/0001-70 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:28C6941E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 119/2018, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** LEONARDO APARECIDO DE SOUZA ME **CNPJ:** 23.908.803/0001-44 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:B3F55AAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 122/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** LUCAS APARECIDO DE SOUZA ME **CNPJ:** 23.748.815/0001-59 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:A86B3BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 116/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** SIMONE REGINA APARECIDA SILVA **CNPJ:** 20.122.437/0001-05 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:C356C1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 114/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** TRANS-REI LTDA **CNPJ:** 02.962.688/0001-16 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:D8F857C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 112/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** TRANS SERRO LTDA **CNPJ:** 02.664.427/0001-10 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:FE9303BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 111/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** TRANSBELLY TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 11.053.581/0001-46 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:ED9D8A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 105/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** TRANSPORTES MOREIRA SILVA LTDA **CNPJ:** 07.858.684/0001-06 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:8F540139

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 124/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** VANESSA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA **CNPJ:** 26.824.963/0001-01 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:707416E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Nono termo aditivo ao Contrato 108/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contrato:** 108/2017 **Contratada:** VIAÇÃO PEDRO LESSA **CNPJ:** 02.940.881/0001-56 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:2D5ED952

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Oitavo termo aditivo ao Contrato 113/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** VIAÇÃO E TRANSPORTES SIDONAL LTDA **CNPJ:** 03.207.928/0001-30 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:FAC19BC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Sétimo termo aditivo ao Contrato 121/2017, referente a **c**ontratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** WAGNER PINTO DIAS **CNPJ:** 23.945.648/0001-36 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:78194E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2017 (PROCESSO 089/17, PREGÃO PRESENCIAL 014/17)

Sétimo termo aditivo ao Contrato 126/2017, referente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de estudantes deste Município, durante o ano de 2017 para atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Serro **Contratada:** WALDINEY OSÓRIO DA SILVA **CNPJ:** 26.841.801/0001-73 **Vigência:** 31/08/2018 até 30/09/2018.

Publicado por:
Gabrielle Miranda de Oliveira Gomes
Código Identificador:88E1A581

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DA ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 042/2018

O Pregoeiro , designado pela Portaria nº 081/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizada alteração no Edital de Licitações em destaque, assim com segue

Objeto: A presente licitação tem como objeto a escolha das melhores propostas de preços unitários com vistas ao Sistema de Registro de Preços, para:
A Futura e Eventual Aquisição de medicamentos de forma parcelada para a manutenção dos Serviços de Saúde do Município de Simão Pereira- MG (UBS e PSF) e cumprimento aos processos judicializados, conforme especificado no termo de referência – ANEXO I – Termo de Referência do edital.
As quantidades constantes do ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou a contratação total dos referidos itens.
A aquisição dos produtos /execução dos serviços será de acordo com Termo de Referência (Anexo I do Edital), solicitação e autorização da Secretaria competente.

PREAMBULO
No Edital, Aonde se LÊ.
"Em cumprimento ao art. 48 da Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, este pregão é exclusivo para microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte"

Leia-se
"Em cumprimento ao art. 48 da Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, este pregão é exclusivo para microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, **cujo os itens seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**

No Edital, Aonde se LÊ.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.2 – Em cumprimento ao art. 48 da Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, este pregão é exclusivo para microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte
Leia-se

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.2 – Em cumprimento ao art. 48 da Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, este pregão é exclusivo para microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte **para os itens cujo os itens seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, tratando somente de erro material, fica mantida a data para a realização do certame, qual seja 11/09/2018 as 09h30min, em consonância com art. 21, 4º, da Lei Federal Nº 8666/93.

Permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

FERNANDO LUIZ PIRES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:9CE5988C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de **Pregão Presencial nº 088/2018** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E MICRO ÔNIBUS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO - POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONF. ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.** Data de Recebimento dos Envelopes: **17/09/2018 às 14h00min.** Cópia Integral do Edital no site da Prefeitura: https://www.tapira.mg.gov.br/portal/editais/1. Maiores informações – Fone 34 – 3633-1565 - 3633-1612 – 3633-1407 – R.29. Email:licitacao@tapira.mg.gov.br

Tapira/MG, 03 de setembro de 2018.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:B950C412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 025/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E ENSINO - FUNDEP.

Aos 18 dias do mês de julho de 2018, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**, inscrita no CNPJ nº 18.134.056/0001-02, com sede na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, nesta cidade. Neste ato representado pelo prefeito José Diogo Drumond Neto, Casado, inscrito no CPF – 844.542.026-72, no uso de suas atribuição legais, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO – FUNDEP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.720.938/0001-41, com sede à Avenida Antônio Carlos, nº. 6627, Unid. Adm. II, Bairro Pampulha, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-901, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, físico, portador do CPF nº. 045.124.216-53, RG: MG-597.250 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua João Antônio Cardoso, nº. 595, Apt. 101, Bairro Ouro Preto, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada de **CONTRATADA**, justam pelo presente instrumento, nos termos da Dispensa de Licitação n. º 007/2018, amparada pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, o que adiante segue, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a operacionalização, a organização e a execução dos seguintes certames da Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG:

Concurso Público com provimento de 83 (oitenta e três) vagas de 19 (dezenove) cargos;

Processo Seletivo Simplificado para provimento de 30 (trinta) vagas em 13 (treze) cargos.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser realizados nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2018 vinculada ao Processo Licitatório n°. 029/2018, respectivamente, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

Parágrafo Segundo: O objeto contratado será estruturado pela CONTRATADA, conforme previsto na Proposta Comercial de nº. 326537 V02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

A descrição das atividades, bem como o conteúdo a ser desenvolvido, encontram-se detalhadas na Proposta da CONTRATADA, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Esta contratação encontra-se amparada no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, por ser a parte CONTRATADA, entidade privada nacional, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente de apoiar e incentivar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, com amplo domínio no campo de conhecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Para execução do objeto da presente proposta, o custo fixo será de R$ 96.814,20 (noventa e seis mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos) somado ao custo variável de R$ 31,59 (trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) por inscrição deferida em cada certame.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por inscrição deferida todas aquelas publicada na lista final de inscritos em cada certame, seja ela paga ou isenta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dos valores descritos na Cláusula Quarta será realizado da seguinte forma:

Primeira parcela: 20% (vinte por cento) do montante devido, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, levando em consideração o custo fixo do contrato;
Segunda parcela: 60% (sessenta por cento) do montante devido, levando em consideração o custo total fixo e 100% (cem por cento) do valor variável, em até 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições;
Terceira parcela: 20% (vinte por cento) do montante devido, em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final, levando em consideração o valor total fixo.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por candidatos inscritos, os candidatos pagantes e os candidatos isentos da taxa de inscrição.

Parágrafo Segundo: Havendo mudança e/ou acréscimo no quadro de cargos e vagas a serem oferecidos no certame, os custos adicionais serão repassados à CONTRATANTE, após a realização de negociação e formalização de Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos descritos no item 5 deverão ocorrer mediante apresentação das respectivas faturas, a serem emitidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: As Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A Fatura deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de servidor designado para recebimento de bens e serviços.

Parágrafo Sexto: O setor responsável pelo recebimento dos bens/serviços encaminhará a Fatura à sessão financeira.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2018
3.3.90.39.00.2.04.01.04.122.0003.2.0018
00.01.00
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM E CONTROLADORIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

As taxas de inscrição serão recebidas em conta específica do Município de Teixeiras, Banco do Brasil - Agência 2716-2 – Conta Corrente n.º 18.134-x

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Elaborar o Edital do Concurso Público / Processo Seletivo, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a questão atinente à distribuição das vagas, carga horária de trabalho, vencimentos, além de todas as especificidades do Edital;
Verificar se o Edital está de acordo com a legislação municipal que rege o certame, responsabilizando-se pelas adequações advindas de inobservância de quaisquer regras atinentes a tal;
Fornecer plano de cargos e salários a fim de subsidiar o trabalho da banca para a elaboração dos programas e elaboração das questões;
Submeter à apreciação do Tribunal de Contas de Minas Gerais o edital normativo;
Fornecer subsídios à CONTRATADA para que a mesma consiga viabilizar os conteúdos a serem cobrados dos candidatos na prova para inserção no Edital;
Promover todas as publicações oficiais necessárias e relativas à execução do Concurso Público / Processo Seletivo, tais como extrato do edital, resultados, retificações e comunicados aos candidatos;
Propor conteúdo dos programas a serem avaliados e atualizados pela banca CONTRATADA a fim de serem inseridos no edital a ser publicado;
Promover a disponibilização das salas para aplicação das provas~~,~~ dos postos de atendimento aos interessados, no município de Teixeiras/MG, em quantidade compatível com o número de inscritos, em condições de acesso e segurança;
Homologar o resultado final do Concurso Público / Processo Seletivo;
Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
Emitir a Ordem de Serviços Inicial e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditar, sempre que julgar necessário, todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da CONTRATADA, remetendo-lhe advertências, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória;
Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
Fornecer todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos necessários à execução dos serviços, bem como designar funcionários e o local apropriado, dentro das suas instalações, para a execução dos trabalhos;
Credenciar funcionários autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela CONTRATADA para o pagamento dos serviços prestados;
Fornecer a CONTRATADA, diariamente a CBR enviada pela instituição financeira, conforme layout a ser disponibilizado pela CONTRATADA;
Efetuar o pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA pela execução dos serviços;
Propor as diretrizes da avaliação quanto ao grau de dificuldade das questões, ou delegar oficialmente a tarefa confiando na expertise da CONTRATADA;
Providenciar o arquivamento e guarda de todo o material inerente ao Concurso Público contratado, que ficará à disposição para eventuais auditorias;
Emitir Atestado de Capacidade Técnica em favor da CONTRATADA, para composição de seu acervo;
Informar a CONTRATADA de todos os atos que sejam publicados em mídia pública para que esta possa, em tempo hábil, divulgar em seu site;
Responsabilizar-se pelas despesas bancárias provenientes do processo de geração de boletos e recebimentos das taxas de inscrições em sua conta bancária;
Em caso de caso de suspensão / cancelamento / anulação do Concurso Público / Processo Seletivo, a CONTRATANTE arcará com todos os custos realizados pela CONTRATADA até o momento da suspensão / cancelamento / anulação dos certames;
Na apuração dos referidos custos, deverá a CONTRATANTE se responsabilizar inclusive das despesas referentes ao processo de devolução das inscrições.

Parágrafo Único: A não manifestação por parte do CONTRATANTE implicará em sua aceitação tácita e será considerada como anuência expressa à expertise da Banca Examinadora para o dimensionamento do grau de dificuldade empregado nas questões a serem elaboradas.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA

Disponibilizar modelos de Editais de seu banco de dados para o Contratante a fim de que este Elabore o Edital segundo seus próprios critérios;
Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações determinado pelo CONTRATANTE, com grau de escolaridade e a experiência compatível com a atividade a ser exercida;
Refazer serviços nos prazos estabelecidos, quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
Acatar as orientações do CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, dos servidores públicos ou de terceiros;
Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações, estabelecidas pelo CONTRATANTE;
Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações do órgão responsável pela gestão do contrato e das autoridades da CONTRATANTE;
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, sendo assegurado à Contratada a apresentação de defesa e respeitado o devido processo legal;
Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
Responsabilizar-se pelo recebimento das informações relativas às inscrições dos candidatos, via internet, criando e disponibilizando páginas específicas em seu portal;
Controlar o recebimento das inscrições pagas pelos candidatos por meio de boleto bancário a ser criado e disponibilizado na internet, fazendo a conciliação contábil a partir das informações de pagamentos fornecidos pela CONTRATANTE, mediante a CBR,–validando as inscrições e averiguando inconsistências;
Proceder à conferência de todos os documentos e requisitos exigidos no edital, bem como preenchimento correto do requerimento no ato da inscrição e, posteriormente, quando necessário, informando à Contratante as inscrições que deverão ser indeferidas ou canceladas;
Emitir relação final de inscrições efetivadas para publicação e abertura de prazo para recursos contra o indeferimento de inscrições;
Emitir demonstrativo financeiro da arrecadação e apresentá-lo ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições;
Emitir relatório, compatível com a plataforma Windows, contendo dados cadastrais dos candidatos inscritos (nome, sexo, data de nascimento, CPF, RG, nome da mãe, nome do pai, etc), conforme

layout e formatação estabelecidos previamente pelo CONTRATANTE;
Disponibilizar via internet, a impressão pelo candidato do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual estão impressos: o nome e o código do cargo/especialidade ao qual concorre, o número de inscrição, se concorre as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o nome completo, data de nascimento, o número do documento de identidade, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de realização das provas;
Analisar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos de acordo com os critérios e os prazos estabelecidos no edital, emitindo pareceres para subsidiar julgamento final da comissão do concurso;
Elaborar, editar e expedir as guias de recolhimento da taxa de inscrição arcando com decorrentes ônus para elaboração e edição dos mesmos;
As guias de recolhimento da taxa de inscrição deverão conter código de barra padrão FEBRABAN, que deverá discriminar, no mínimo, o cargo concorrido pelo candidato, o nome e endereço do candidato;
Receber, analisar e atender, quando viáveis e razoáveis as solicitações dos candidatos com deficiência, que necessitam de condições especiais para realização das provas;
Atender e sanar as dúvidas dos candidatos, por meio de e-mails, durante a execução do concurso até a sua homologação;
Cumprir o cronograma de execução dos serviços definidos pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE;
A CONTRATADA se reserva no direito de propor alterações no cronograma decorrente do interesse público;
Assumir toda a responsabilidade técnica, administrativa, incluindo despesas com o pessoal, materiais de consumo, encargos sociais, ônus decorrentes e necessários à execução dos serviços;
Elaboração, edição, aplicação e correção das provas, em todas as suas fases, bem como pela logística, envio do material e guarda das mesmas até a conclusão do certame ou enquanto de interesse da CONTRATANTE, de acordo com a legislação vigente;
Elaborar as questões inéditas de múltipla escolha com 04 (quatro) opções de respostas cada uma, no nível de escolaridade e formação profissional exigido para os cargos;
As provas deverão conter instruções claras para orientação do candidato, vedado o uso de termos e frases de duplo sentido, conforme disposto no edital, submetendo-as à análise prévia do CONTRATANTE;
Promover as revisões linguísticas e técnico–científica das questões das provas;
Formatar, imprimir os cadernos de provas em ambiente controlado por protocolos de segurança que incluem desde a restrição da equipe de trabalho ao monitoramento por CFTV com gravação digital;
Criar e imprimir folhas de respostas personalizadas;
Aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, contando com pessoal próprio, para coordenação dos locais de provas, capacitado para esse fim, e dando treinamento e instruções ao pessoal local a ser mobilizado pelo CONTRATANTE especificamente para composição da Equipe de Aplicação e Apoio (fiscais, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios e outros);
Acondicionar os cadernos de prova e gabaritos em envelopes de segurança com a adoção dos procedimentos necessários à manutenção do sigilo na confecção e reprodução e transportes das provas;
Disponibilizar no mínimo 2 (dois) fiscais por sala durante a aplicação das provas objetivas;
Fazer a leitura óptica das folhas de respostas das provas de múltipla escolha;
Receber e analisar recursos porventura interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame, emitindo parecer individualizado e fornecendo todo o material necessário à publicação;
Os recursos e pareceres deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE juntamente com um relatório constando dados a serem definidos posteriormente, antes da publicação do resultado de recursos;
Disponibilizar na internet formulário para requerimento de devolução de taxa de inscrição dos candidatos no endereço eletrônico da Fundep;
Receber e processar os pedidos de devolução da taxa de inscrição;
Entregar toda documentação referente ao concurso público, após a sua homologação, devidamente organizada, seguindo os critérios estabelecidos, posteriormente, pelo CONTRATANTE;
Fornecer listagens com resultado final, observando e aplicando os critérios de desempate estabelecidos no edital, bem como a classificação dos candidatos com deficiência, que deverão figurar na lista geral de classificação e em lista à parte, respeitando a respectiva ordem de classificação;
Disponibilizar pessoal especializado e com experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa;
Disponibilizar auxílio técnico de pessoal especializado, em todas as fases do concurso público;
Proceder com elaboração, reprodução, aplicação (Turno único) e correção das provas;
Todo o material referente ao objeto contrato será devolvido ao CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias úteis após a homologação do certame.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, sendo assegurado à Contratada a apresentação de defesa e respeitado o devido processo legal:

I – Advertência por escrito;

II – Multa, nos seguintes limites máximos:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou execução dos serviços fora das especificações contratadas.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I – Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos em contrato ou instrumento equivalente;

II – Retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

III – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IV – Prestação de serviço de baixa qualidade.

Parágrafo Segundo: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito neste contrato nos prazos definidos no cronograma a ser elaborado pelo CONTRATANTE conjuntamente com a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas neste contrato e na proposta da CONTRATADA, sendo iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.).

Parágrafo Segundo: O recebimento do objeto, pelo CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Terceiro: Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado prestação de serviço em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE (Integrante da Comissão de Concurso), e em especial pelo funcionário Glauciano Correa Rosado, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Parágrafo Terceiro: O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações contidas neste instrumento e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do §1º, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente. Caso haja alterações na quantidade de questões, provas ou etapas, tais custos poderão ensejar acréscimo no valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Parágrafo Segundo: Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Parágrafo Primeiro: Os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser cedidos, onerados ou dados em garantia, por qualquer das partes, sem anuência prévia e formal da outra parte.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não será responsabilizada por atrasos na prestação dos serviços, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definidos no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), ou ainda por motivos de atos das autoridades brasileiras, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre a prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais.

Parágrafo Quarto: As partes não poderão, em nenhuma hipótese, assumir qualquer espécie de compromissos ou obrigações em nome da outra contraente sem sua prévia e formal anuência.

Parágrafo Quinto: A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente contrato.

Parágrafo Sexto: As partes contratantes estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste contrato.

Parágrafo Sétimo: As signatárias exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA e a CONTRATANTE sempre guardarão na execução deste contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração.

Parágrafo Nono: Este contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja.

Parágrafo Décimo: Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato que não o inviabilize, restarão válidas as demais

disposições contratuais, não afetando, assim, a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

Parágrafo Décimo Primeiro: Mediante sua assinatura, prevalecerá o presente Contrato, substituindo quaisquer tratativas, escritas ou orais, anteriormente mantidas entre as partes, quanto ao objeto deste Contrato, ressalvada a proposta que é parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Décimo Segundo: Caso ocorra suspenção ou cancelamento do processo seletivo ou do edital por responsabilidade do CONTRATANTE, a FUNDEP poderá cobrar os valores investidos no projeto até a presente data, a serem apurados mediante procedimento administrativo assegurando ao Contratante o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n. º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Licitatório nº. 029/2018, Dispensa de Licitação n°. 007/2018, respectivamente, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação e/ou execução do presente instrumento, renunciando desde já as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firma por seus representantes legais, o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Teixeiras (MG), 18 de Julho de 2018

Município de Teixeiras/MG
JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
CPF – 844.542.026-72
Prefeito Municipal

Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP
PROF. ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:276A61A2

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público a Revogação do Processo n.º 033/2018, Leilão n.º 001/2018, objetivando a concessão de espaço público para comercialização de produtos diversos, bem como área para estacionamento na **Festa do Teixeiras Rodeio Show 2018,** Município de Teixeiras/MG a ser realizada no **Parque de Exposições Taticão Teixeiras – Centro – Teixeiras/MG**, no período de 21 a 23 de setembro de 2018, por motivo de interesse público.

Teixeiras/MG, 03/09/2018.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira,

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:2DB36A7E

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público a Revogação do Processo n.º 034/2018, Pregão Presencial n.º 023/2018, RP 013/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO TEMPORÁRIA PARA EVENTO, por motivo de interesse público.

Teixeiras/MG, 03/09/2018.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:C1EEDABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
DECRETO Nº 246/2018 - "DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 246/2018

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a empresa MINEIRA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 28.432.491/0001-69 foi a única que solicitou o uso do Parque de Exposições para promover festividades nos 06 a 08 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO a situação caótica financeira do município em razão da falta dos repasses constitucionais por parte do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO que em virtude da falta do repasse, o munícipio está tendo que se valer do uso em massa do FPM para honrar com valores que seriam de responsabilidade do Estado de Minas Gerais, comprometendo a higidez da gestão econômico/financeira do município;
CONSIDERANDO que em razão da falta dos repasses por parte do Estado de Minas Gerais, no último mês não houve pagamento integral dos professores da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que o evento irá proporcionar aumento na arrecadação dos impostos municipais de modo a minimizar a crise financeira e;
CONSIDERANDO que o evento irá impulsionar o turismo no município, podendo atrair outros eventos aumentando a arrecadação do ISSQN e trazendo a circulação de riquezas de modo geral;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica outorgado a MINEIRA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA, permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Teixeiras/MG – Parque de Exposições Taticão - para a realização da festa "NICOLOCO" nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2018, desde que atenda toda a documentação necessária e após a concessão do competente alvará.

Parágrafo Primeiro. A presente permissão se dará a título oneroso, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por dia de evento, totalizando R$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago antes da data do evento, mediante o DAM, sem prejuízos das demais tributações incidentes.
Parágrafo segundo. A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.
Art. 2° A área pública objeto da presente **PERMISSÃO DE USO,** será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso de Espaço Público, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:
I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1° deste Decreto;
II – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;
III - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;
IV – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
V - instalar no local equipamentos proibidos por Lei.
Art. 3° A presente **PERMISSÃO DE USO** é regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, Anexo Único deste Decreto.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Teixeiras/MG, 17 de agosto de 2018.

JOSÉ DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:DEC15FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLADORIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018
17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Teixeiras, Dr. José Diogo Drumond Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018, em listagem publicada, conforme determinado no Edital, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Antônio Moreira Barros, 101, centro, munida da documentação solicitada no Anexo I deste Edital, no **dia 12/09/2018 no horário definido abaixo** para assinatura do contrato de prestação de serviço por tempo determinado.

Cargo: Servente Escolar
Horário: 13h10min

Nº	Candidato	CPF
16º	Aparecida Maria de Lima Cupertino	043.447.116-02

OBSERVAÇÕES:

O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital de Convocação e não aceitação da vaga oferecida implicará reconhecimento da desistência do convocado, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

Havendo dissonância entre as informações prestadas no ato da inscrição e o conteúdo dos documentos e não sendo apresentado no ato da convocação o documento exigido o candidato será desclassificado, sendo convocado para apresentação da documentação o candidato imediatamente seguinte.

Teixeiras, 04 de setembro de 2018

JOSE DIOGO DRUMOND NETO
Prefeito Municipal

Anexo I

Documentos

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia). Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, preencher o formulário que se encontra disponível no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).
Carteira de Identidade (Original e cópia).
Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) para os cargos que exigem.
Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
Certificado de Alistamento Militar, se do sexo masculino (Original e cópia).
Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
CPF (Original e cópia).
Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais; (Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do T.R.E. – http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).
Certidão de Casamento (Original e cópia).
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (Original e cópia).

Declarações

Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(ns) relacionado(s). (O modelo encontra-se no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).
Declaração de Bons Antecedentes (Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil ou pelo site https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s).
Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.(O formulário deverá ser retirado no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).
Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados. (O formulário deverá ser retirado no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).
Declarações Diversas. (O formulário deverá ser retirado no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).
Declaração de Residência para Agentes Comunitários de Saúde (ACS/PSF). (O modelo encontra-se no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).

Outros

1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
Atestado Médico Ocupacional atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. (O formulário deverá ser retirado no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).
Cartão de Vacinação de filhos fora da idade escolar (Cópia).
Comprovante de Residência (Cópia da conta de luz, água ou telefone, em nome do candidato).
Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das Agências do Banco do Brasil.

Preenchimento da Ficha para contratação (A ficha encontra-se no site http://www.teixeiras.mg.gov.br/index.php/formularios-oficiais).
Registro no Conselho Profissional. (Original e cópia) para os cargos que exigem.

Publicado por:
Glauciano Correa Rosado
Código Identificador:4063545F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 - ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Teófilo Otoni-MG. Fornecedores: Drogaria Jara Ltda, foi considerada vencedora do item conforme demonstrado em relatório anexo, totalizando R$ 1.380,00; Rios e Matos Comércio de Produtos de Dieta Ltda, foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado em relatório anexo, totalizando R$ 2.016.300,00; Nutriminas Comercio de Medicamentos e Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda-EPP, foi considerada vencedora do item conforme demonstrado em relatório anexo, totalizando R$ 12.000,00; Viver Bem Nutrição Ltda**,** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado em relatório anexo, totalizando R$ 79.820,00 e Sustentare Eireli-ME, foi considerada vencedora do item conforme demonstrado em relatório anexo, totalizando R$ 169.990,00. Data: 21/08/2018. Vigência: 12 meses. Referência: Pregão nº 060/2018. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de insumos nutricionais para atender as ordens judiciais.

Teófilo Otoni, 03/09/2018.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:354070EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2018 - Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: COOPERTUR – Cooperativa de Transportes Urbano e Rural Ltda - Referência: Inexigibilidade n.º 005/2017 - Data 01/08/2018 - Objeto: O presente Termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato. Do prazo: O prazo de vigência do Contrato nº 020/2018 fica prorrogado por 90 (noventa) dias contados a partir de 01 de agosto de 2018.

Teófilo Otoni/MG, 03/09/2018.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3CD93645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) 071/2018

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) 071/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de veículos automotores (Tipo Picape) para atender a coordenação de vigilância em Saúde/Vigilância ambiental da Secretaria Municipal de Saúde. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm retificar o Edital de Processo Licitatório nº. 109/2018, Pregão (Presencial) 071/2018. **Fica alterado o Anexo I – Termo de Referência do instrumento editalício**. A Administração, diante da alteração ocorrida no instrumento editalício que, indubitavelmente, afetam o número de potenciais licitantes interessados, influenciando, desta feita, no número e na formulação das propostas, e, com supedâneo no art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº. 10.520/2002, resolve alterar a data inicialmente prevista para a realização da sessão para o dia **18/09/2018**, **ás 9:00**. Íntegra da retificação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

T. Otoni, 03/09/2018.

SÁVYO KRETLI OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:81D6C9E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA N° 00003/2018

Prefeitura Municipal De Três Corações. Departamento De Compras E Licitação – Extrato De Contrato Da Concorrência N° 00003/2018 – Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Escola De Educação Infantil, Com Fornecimento De Materiais E Mão De Obra, Obedecendo Às Tipologias Dos Projetos Padrões Do Fnde – Projeto 1convencional – Proinfância – Termo De Compromisso Nº 5828/2013 – Obra 10735 – Avenida Nhá Chica – Bairro Parque São José" - Contrato N°000102/2018. Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Construtora Carmo Cruz Ltda - Me, Com O Valor Total De R$1.310.246,44 (Um Milhão E Trezentos E Dez Mil E Duzentos E Quarenta Seis Reais E Quarenta E Quatro Centavos). O Presente Contrato Terá Vigência Até 12 De Agosto De 2019. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura De Três Corações Em 13/08/2018.

Três Corações, 13 De Agosto De 2018.

LISA PAULA ANDRADE VILELA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Cátia Cristina Borges Reis
Código Identificador:63ABCE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** e a empresa **ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** firmado em 02 de janeiro de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 160/2017**, na modalidade **na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira do Contrato de n°. 002/2018 e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

"*O prazo de vigência do contrato será de* ***08 (oito) meses contados da data de sua assinatura****. O prazo para execução do objeto será de* ***08 (oito) meses****, a partir da Ordem de Serviços, emitido pela SEMOBS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.****"***

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo, 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n°. 002/2018 de Prestação de Serviços ora aditado que colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 01 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS
Contratante

SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Contratada

PAULO ROBERTO DE AZEVEDO MATTOS
Representante Legal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:935F00D9

PROCURADORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** e a empresa **ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP,** firmado em 02 de janeiro de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 160/2017**, na modalidade **na modalidade Tomada de Preços nº. 004/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira do Contrato de n°. 002/2018 e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original por mais 08 (oito) meses, com início em 02/09/2018 e término em 01/05/2019. Fica também prorrogado o prazo de execução do objeto por mais 08 (oito) meses, com início em 06/10/2018 e término em 05/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação de nº. 022/2018 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n°. 002/2018 de Prestação de Serviços ora aditado que colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS
Contratante

SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALLPRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP –
Contratada

PAULO ROBERTO DE AZEVEDO MATTOS
Representante Legal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D95DB0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 030/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº. 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº. 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº. 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017 e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, firmado em 30 de Junho de 2017, mediante **Procedimento Administrativo nº. 082/2017** - **Inexigibilidade nº. 005/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Sexta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 030/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original e aditivar valor ao contrato inicial referente despesas do serviço de urgência e emergência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 01 de julho de 2018 e término em 30 de junho de 2019**.

2.2. Fica aditivada ao valor do contrato inicial a importância de **R$ 1.476.429,48 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**, passando o **valor mensal a ser de R$ 910.122, 47 (novecentos e dez mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)** totalizando **R$ 10.921.469,64 (dez milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

2.2.1. Os valores aditivados referem-se às despesas do serviço de urgência e emergência, que foi organizado com novo formato, demandando contratação de mais profissionais.

2.3. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 - Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recurso Próprio mínimo 15% - Conta: 58.043-0 - R$ 8.169.082,92 (oito milhões, cento e sessenta e nove mil e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).
1.55.00 - Transferência Recurso Fundo Estadual de Saúde - Conta: 29.979-0 - R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).
1.49.00 Transferência Recurso SUS A. Média Alta Complexidade Amb. Hospitalar - Conta: 62.4006-0 R$ 1.552.386,72 (Hum milhão quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 032/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 030/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

4.2. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de junho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EB886998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2017 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **ADÃO WESLEY DA SILVA**, firmado em 16 de março de 2017, mediante **Processo Licitatório nº. 020/2017**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 002/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira e Quarta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 011/2017 de Locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 03 (três) meses, **com início em 16 junho de 2018 e término em 15 de setembro de 2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02.13 – Fundo Municipal Assistência Social
Sub Unidade: 02.13.01 **–** Fundo Municipal Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.122.0111.2052 – Manutenção Sec. Mun. Assis. e Promoção Social
Elemento: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n°. 011/2017 de Locação de Imóvel ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 07 de junho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D91EFBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 178/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.695.008/0001-12, representado pelo Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M – 3.809.529, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado em Três Marias/ MG, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.000.731/0001-85, com sede à Rua Gonçalves Dias, nº. 3.035, Bairro Santo Agostinho, cidade Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-093, Telefone: (31) 2126-6398, neste ato representada por Joeilson Pinto Chaves, brasileiro, casado, administrador de empresa, contador e analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº. M-56.147, inscrito no CPF sob o nº. 071.776.236-04, residente a Rua Esmeraldas, nº. 140, apto 102, Bairro Prado, cidade Belo Horizonte/MG, denominada CONTRATADA, resolvem amigavelmente rescindir o Contrato nº. 178/2013 de Prestação de Serviços, firmado em 05 de agosto de 2013, em conformidade com o Processo Licitatório n.° 151/2013, na modalidade Pregão Presencial n.° 079/2013, em consonância com o disposto no art. 79, II da Lei Federal nº. 8.666/93, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº. 178/2013, para a locação de sistema informatizado de gestão municipal, para o processamento de Notas Fiscais Eletrônicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Fazenda, com as especificações, termos e condições estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão se dá tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Ofício n°. 031/SEFAZ/2018, anexo a este Termo, em conformidade com art. 79, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA. Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo, a rescisão opera-se de forma amigável e sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, **com efeitos a partir de 01/07/2018**.

CLÁUSULA QUARTA. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

E, assim, estando, justos e acordados assinam o presente termo de rescisão amigável em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 29 de Junho de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8BD65F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2018

Objeto: **aquisição de extintores de incêndio, para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. **PONTO DO INCÊNDIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.598.050/0001-00, no Valor total de R$ 2.434,55 (dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 2153/2018.

Publique-se.

Três Marias, 29 de agosto de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C537FDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2018

Objeto: **Aquisição de placas indicativas, demais materiais e equipamentos, para uso nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, como medida de prevenção e combate a incêndio.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. **PONTO DO INCÊNDIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.598.050/0001-00, no valor de R$ 1.159,16 (hum mil cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) referente à Nota de autorização de fornecimento nº. 2043/2018 e R$ 269,88 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) referente à Nota de autorização de fornecimento nº. 2044/2018, totalizando o valor de: R$ 1.429,04 (hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

Publique-se.

Três Marias, 21 de agosto de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0DC0924F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE SESSÃO DESERTA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018

O Município de Três Marias - MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido procedimento, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **celebrar parceria entre o Município de Três Marias e Organização da Sociedade Civil – OSC, para administrar o estacionamento e área de camping do Terminal Turístico Praia Mar de Minas, e estacionamento do Ginásio Poliesportivo Manuel Nardi durante a realização do evento CARNAMARIAS 2018, que ocorrerá nos dias 06, 07,08 e 09 na Praça de Eventos JK e nos dias 07, 08, e 09 de Setembro de 2018 no Terminal Turístico Praia Mar de Minas.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 28 de agosto de 2018.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:6EF65EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2018

Objeto: **Contratação da Banda Rock 03 para apresentação de show musical, através de seu representante legal detentor da exclusividade, membro da banda senhor Gustavo Henrique Lopes Freitas inscrito no CPF sob o nº 124.672.906-70, para apresentação no dia 31 de agosto de 2018, durante o evento II Quermesse Cultural no Núcleo Histórico Igreja da Satélite, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura**. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o prestador de serviços abaixo relacionado, em rigorosa observância aos preceitos legais: **Gustavo Henrique Lopes Freitas inscrito no CPF sob o nº 124.672.906-70**; contrato nº 063/2018, Valor total de: R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais). Vigência do contrato: 31/08/2018 dia da apresentação do show musical.

Publique-se.

Três Marias, 28 de agosto de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:FAC7C13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – DISPENSA Nº. 020/2018

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de segurança e combate a incêndio e pânico (PSCIP), para as escolas e creches municipais (compreendendo um total de 17 unidades), visando o levantamento de toda estrutura física da edificação, ou seja, fachadas, planta baixa, cortes, situação, diagrama de cobertura, com sua total adequação, bem como conferência de toda planta com o complemento de áreas de acréscimo ou que foram modificadas e outras adequações na edificação, conforme planta baixa a ser fornecida, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.130/2001 e Decreto Regulamentador nº 46.595/2014, contemplando a adequação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 15.798.290/0001-38; Contrato nº 061/2018, Valor total de R$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais). Vigência do contrato: 15 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Publique-se. Três Marias, 27 de agosto de 2018.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:06FFE8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS, torna público que a licitação realizada no dia 06/08/2018, às 13h00min, na modalidade Pregão Presencial, que objetivava: **contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de segurança e combate a incêndio e panico (PSCIP), para as escolas e creches municipais (compreendendo um total de 17 unidades), visando o levantamento de toda estrutura física da edificação, ou seja, fachadas, planta baixa, cortes, situação, diagrama de cobertura, com sua total adequação, bem como conferência de toda planta com o complemento de áreas de acréscimo ou que foram modificadas e outras adequações na edificação, conforme planta baixa a ser fornecida, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.130/2001 e Decreto Regulamentador nº 46.595/2014, contemplando a adequação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.** Foi considerada **FRACASSADA**, em razão da desclassificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, por cotarem preços acima do valor médio estabelecido no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de agosto de 2018.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:56A8983C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2018

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 101/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 078/2018 objetivando a **aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. 14819.606000/1180-02, na quantidade e especificação contida no Termo de Referência, ADJUDICO** o item nº. 382.242 pelo valor de R$186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais) para a empresa **A3D Comércio Eireli**.

Tupaciguara/MG, 03 de Setembro de 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E72C7893

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2018

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 101/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 078/2018, objetivando a **aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. 14819.606000/1180-02, na quantidade e especificação contida no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 382.242 pelo valor de R$186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais) para a empresa **A3D Comércio Eireli**.

Tupaciguara/MG, 03 de Setembro de 2018.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:306A9A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018

Aos 03 (dias) dias do mês de Setembro de 2018 às 14:00 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo decreto nº. 087/2018 para realização da sessão de abertura de envelopes de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº. 089/2018, modalidade Concorrência Pública nº. 007/2018. Dando início a sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando a licitação deserta mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA**. Nada mais havendo, encerra a sessão.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:21CAD2A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº 110/2018, modalidade Pregão Presencial nº 085/2018 objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recarga de cartuchos e toners para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.** A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes será realizada no **dia 24 de Setembro de 2018 às 14:00 hs** na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:9D6C9CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2018

Data da Abertura: 27/08/2018
Abertura da Sessão: 14:00hs
Objeto: Aquisição de mobiliário para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme proposta de aquisição de

equipamento/material permanente nº 14819.606000/1180-01 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresas participantes: PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA - EPP
Empresa vencedora: PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA - EPP

LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:6292E125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ATA RP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços 58/2018, cujo objeto: **Aquisição de Cestas Básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação para pessoas carentes do Município de Ubai/MG, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, oriundo do processo licitatório nº 082/2018 pregão presencial 036/2018.Fornecedor Registrado: MAGAZINE SÃO JUDAS TADEU DE UBAI, inscrito no CNPJ sob o nº 02.691.936/0001-31, valor global registrado R$ 59.984,00(cinqüenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais). Período de vigência da ARP 08/08/2018 à 08/08/2019(12-doze meses).**

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:569194A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA RP

EXTRATO DA ARP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços 15,16 e 17/2018, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS**Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e materiais de limpeza veicular,**para atender à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ubai/MG. **Fornecedor Registrado:**POSTO UBAI LTDA, pelo valor global de R$ 31.381,25(trinta e um mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). UBAI DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, pelo valor global de R$ 270.007,50 (duzentos e setenta mil e sete reais e cinqüenta centavos) NERES AUTO PEÇAS LTDA, pelo valor global de R$ 67.400,00(sessenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência da ARP08/05/2018a 08/05/2019 (doze meses).

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:74B7A05A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ARP

EXTRATO DA ARP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços 57/2018, cujo objeto é OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ROÇADEIRAS, LÂMINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO ACERVO MUNICIPAL DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRA E CORTADOR DE GRAMA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. FORNECEDOR REGISTRADO: TECH SERV SERVIÇOS LTDA EPP, pelo valor global registrado R$ 55.490,00(cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais).Vigência da ARP 21/05/2018a 21/05/2019 (doze meses).

Ubai 03 de setembro de 2018.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:B932EC03

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público o Extrato do CONTRATO nº 40//2018, cujo objeto é o Contratação de serviço de telecomunicações – links de internet com fornecimento e suporte técnico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ubai/MG. Conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no Termo de Referência, empresa contratada MICROTELL INFORMATICA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, pelo valor global de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), vigência contratual 25 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018).

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:4FFC4CEA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ATA RP
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público o Extrato da ARP nº 22/2018, cujo objeto é **Aquisição de oxigênio medicinal e locação de equipamentos de uso hospitalar para atender a demanda das Unidades de Saúde do Município de Ubai/MG, fornecedor registrado: CORSINO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITA, pelo valor global de R$ 234.860,00(duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta reais), vigência da ARP 21 de maio de 2018 a 21 de maio de 2019.**

Ubai/03 de setembro 2018.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:EA94EE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL 223/2017. PE 070/2017. HOMOLOGAÇÃO

Das partes: Pref. de Vespasiano, **GGB CLÍNICA E ENGENHARIA EIRELI EPP (R$ 98.000,00) e CENTRO AVANÇADO DE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA (R$ 149.850,00). VALOR TOTAL: R$ 247.850,00.**

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FB3FCCE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
2º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2017 - ADESÃO Nº 014/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 134/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 041/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 220/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2017

Vespasiano, 04 de setembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretária Municipal de Educação, **NOTIFICA/ADVERTE pela segunda vez** a empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Três, 284, Parque Norte – Vespasiano-MG, CEP 33.200-000, **CNPJ 21.681.325/0001-57**, neste ato representada pela Sra. **ERIKA**

PENHA GAIGHER VIANA, portadora do CPF nº043.067.556-90, CI nº 11.274.727, para que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, apresente defesa referente à conduta da mesma consistente na não entrega dos medicamentos solicitados nas NAFs 2484/001, 2293/0001, 2082/0001, 1227, 653 e 693.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento contratado, a sujeitarão às penalizações constantes nas Atas de Registro de Preços, incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, ou enviada para o endereço de email wesley.e.santos@vespasiano.mg.gov.br.

WESLEY SANTOS
Licitações e Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:153438DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
PL Nº 131/2018 – PE Nº 039/2018

Declaro vencedora e habilitada a empresa PHARMEDICE MANIPULAÇÕES ESPECIALIZADAS EIRELI para o LOTE 1. **Acolhimento do Recurso** até às 15h22min do dia 04/09/2018 no www.licitacoes-e.com.br**.**

MARIA APARECIDA AQUINO
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E855367A

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 139/2018 - INEXIGIBILIDADE 17/2018. EXTRATO DO CONTRATO 163/2018

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **OBJETO:** Contratação da ECT visando a comercialização de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais. **VLR:** R$ 375.000,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 130.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CE3ECD4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 093/2018 – Pregão Presencial nº 070/2018 – Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos das marcas Toyota e Peugeot, ou originais de fábrica com maior desconto na tabela da montadora, em atendimento ao Setor de Transporte.** Abertura: **18/09/2018 às 09:00hs**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373.

Brazópolis, 03/09/2018.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:27302F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 094/2018 – Pregão Presencial nº 071/2018 – Objeto: **registro de preço para futura e eventual aquisição de fogões industriais, conforme termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.** Abertura: **18/09/2018 às 14:00hs**. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373.

Brazópolis, 03/09/2018.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO ALVES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. De. A. Alves
Código Identificador:42CDE8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018 – Objeto: **O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE desinsetização, desratização e limpeza nas caixas d'água das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais do Campo, Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS), Programa Curumim, Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Casa do Aconchego, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), Conselho Tutelar, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde (UBS's), conforme discriminado no Anexo I e Anexo VI - Termo de Referência.** PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 19/09/2018. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações. (Praça Misael Luiz de Carvalho, n°84, Carmo do Paranaíba). Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-2068, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 03 de setembro de 2018.

ISABELE RESENDE GONTIJO RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Isabele Resende Gontijo Ribeiro
Código Identificador:87657128

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, a **RERRATIFICAÇÃO** do Pregão Presencial nº 063/2018, na data de 05/09/2018, às 09h00min, Processo Licitatório nº 085/2018, objetivando a aquisição de relógios de ponto eletrônico e software

descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda das Secretarias de Saúde, Educação, Obras, Assistência, Planejamento e Gestão dentre outras. Tal rerratificação se dá pelo fato da necessidade de alteração do objeto. Portanto, onde se lê, abertura 05/09/2018 às 09h00min, leia-se abertura 14/09/2018 às 09h00min. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, bairro Centro, em Ervália/MG, no horário de 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3554-2503.

Ervália/MG, 31/08/2018.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:5EC22B89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação Reg. de Preços nº 25/2018 Pregão Presencial 31/2018, para contratação de empresa especializada para realizar Georeferenciamento Urbano no Município de Setubinha, incluindo os serviços de cobertura aerofotogramétrica, ortofotos, levantamento e atualização cadastral (econômico e imobiliário), elaboração de planta de valores genéricos, implantação de Sistema de Informação Geográfica – SIG, com integração do SIG e o Sistema Tributário municipal, com treinamento e suporte técnico; de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, abertura dia 18/09 as 09hs; Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 03 de Setembro de 2018.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:0FAC9254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público, o Resultado do Processo 064/2018, Pregão 044/2018.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição material de limpeza e utensílios domésticos.
Fornecedores:

- **ORGANIZAÇÕES HADDAD LTDA EPP**, declarada vencedora nos itens: 01,02 e 03.
- **FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA**, declarada vencedora nos itens: 04 e 06.
- **ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA**, declarada vencedora no item: 05.

Tiradentes, 22 de Agosto de 2018.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:9E656643

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°064/2018.
PREGÃO PRESENCIAL (PARA REGISTRO DE PREÇOS) N° 044/2018.

Tendo em vista a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial para Registro de Preço n° 044/2018, realizada em 22 de Agosto de 2018, que tem por objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de mobiliário (mesas, armários e arquivos).
Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, desse modo RATIFICO a ADJUDICAÇÃO apresentada pelo Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita as empresas:

- **FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA,** portadora do CNPJ: 26.287.871/0001-21, homologada vencedora nos itens: 04 e 06, sob o valor total de R$ 5.592,00 (Cincos mil quinhentos e noventa e dois reais).
- **ORGANIZAÇÕES HADDAD LTDA EPP,** portadora do CNPJ: 18.118.596/0001-94, homologada vencedora nos itens: 01,02 e 03 sob o valor total de R$ 29.944,00 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).
- **ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA,** portadora do CNPJ: 13.249.746/0001-85, homologada vencedora no item: 05, sob o valor total de R$ 2.384,00 (Dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Valor Total da Licitação: **R$ 37.920,00 (Trinta e sete mil novecentos e vinte reais).**

Publique-se o presente ato na forma da Lei, e convoque as empresas vencedoras para as assinaturas de seus respectivos contratos.

Tiradentes/MG, 28 de Agosto de 2018

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:04A176BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 044/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES – MG. - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 064/2018 - Pregão Presencial (SRP) 044/2018.
Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de mobiliário (mesas, armários e arquivos).
Ata de Registro N° 061/2018.
Detentoras:

- **FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA,** portadora do CNPJ: 26.287.871/0001-21, homologada vencedora sob o valor total de R$ 5.592,00 (Cincos mil quinhentos e noventa e dois reais).

- **ORGANIZAÇÕES HADDAD LTDA EPP,** portadora do CNPJ: 18.118.596/0001-94, homologada vencedora sob o valor total de R$ 29.944,00 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais).

- **ULTRA BONI COMÉRCIO LTDA,** portadora do CNPJ: 13.249.746/0001-85, homologada vencedora sob o valor total de R$ 2.384,00 (Dois mil trezentos e oitenta e quatro reais).-

Vigência da Ata de Registro: De 31/08/2018 à 31/08/2019

A integra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

CAROS EDUARDO VERÍSSIMO S.SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:F9947814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 063/2018 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RAFAEL JUNIO PEREIRA – OBJETO: Outorga de permissão de serviço de transporte individual de passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi, o qual foi instituído nacionalmente nos termos da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, e no Município de Visconde do Rio Branco por força da Lei Municipal nº 1.316, de 14 de março de 2017 e suas posteriores alterações.. **Data: 31/08/2018. Vigência: 31/07/2028.**

CONTRATO Nº 064/2018 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HERLI BEGNAME – OBJETO: Outorga de permissão de serviço de transporte individual de passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi, o qual foi instituído nacionalmente nos termos da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, e no Município de Visconde do Rio Branco por força da Lei Municipal nº 1.316, de 14 de março de 2017 e suas posteriores alterações.. **Data: 31/08/2018. Vigência: 31/07/2028.**

CONTRATO Nº 065/2018 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TIAGO SEBASTIÃO DE FARIA – OBJETO: Outorga de permissão de serviço de transporte individual de passageiros, porta a porta, mediante tarifa, em veículos automotores do tipo motocicleta, serviços denominados de mototáxi, o qual foi instituído nacionalmente nos termos da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, e no Município de Visconde do Rio Branco por força da Lei Municipal nº 1.316, de 14 de março de 2017 e suas posteriores alterações.. **Data: 03/09/2018. Vigência: 02/08/2028.**

Publicado por:
Elivander Gonçalves Mederios
Código Identificador:216E3342

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISOS DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 059/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2018 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a retificação do pregão presencial em epígrafe, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada, de pneus novos de fábrica, câmaras e protetores para manutenção e funcionamento da frota de veículos municipal e da frota de veículos conveniada. (Ver maiores especificações no Edital de retificação) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **19 de setembro de 2018, ás 09h00min**, para a realização do certame, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital de retificação já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3559-1911.

(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elivander Gonçalves Mederios
Código Identificador:6D48B584

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 596/2018

EXONERAR, a Sra. **ELAINE APARECIDA BARROS VIANA BOUCHARDET**, do seu Cargo em Comissão de **DIRETORA DO FUMPREV**, a partir de 03 de agosto de 2018.

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1DFC795F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2.644-2018 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO SUPLEMENTAR - SUPERTÁVIT FINANC

LEI Nº 2.644/2018

"Orçamento Público – Abertura de Crédito Adicional – Tipo Suplementar – Superávit Financeiro".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, por Superávit Financeiro, ao orçamento vigente, no importe **R$ 205.454,29** *(Duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)*, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORG	**02**	**Prefeitura Municipal**						
UNI	02	**03**	**Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento**					
FUN	02	03	**04**	**Administração**				
SFU	02	03	04	**123**	**Administração Financeira**			
PRG	02	03	04	123	**0301**	**GESTÃO RESPONSÁVEL**		
PAT	02	03	04	123	0301	**2015**	**Manutenção Atividade da Sec. da Fazenda e Planejamento**	
NAT	02	03	04	123	0301	2015	**339093**	**Indenizações e Restituições**
FIC	02	03	04	123	0301	2015	339093	
VAL							248	**R$56.684,42**

ORG	**02**	**Prefeitura Municipal**							
UNI	02	**16**	**Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**						
FUN	02	16	**04**	**Administração**					
SFU	02	16	04	**122**	**Administração Geral**				
PRG	02	16	04	122	**1204**	**MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**			
PAT	02	16	04	122	1204	**2074**	**Manutenção Secretaria de Obras e Serviços urbanos**		
NAT	02	16	04	122	1204	2074	**449052**	**Equipamentos e Material Permanente**	
FIC	02	16	04	122	1204	2074	449052		
VAL								292	**R$148.769,87**

Art. 2º. Como fonte de recursos para suportar a abertura autorizada no art. 1º desta lei, utilizar-se-á o Superávit Financeiro do exercício de 2017 no importe total de **R$205.454,29** *(Duzentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)*, sendo R$ 56.684,42 *(cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)* provenientes da conta 49503, R$ 57.026,37 *(cinquenta e sete mil, vinte e seis reais e trinta e sete centavos)* provenientes da conta 55117 e R$ 91.743,50 *(noventa e um mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)* provenientes da conta 49407.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 23 de maio de 2018.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:14E45173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **49/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 43/2018. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA-CNPJ/MF nº 00.570.301/0001-50; Objeto: fornecer à Administração oxigênio medicinal, para manutenção dos atendimentos à pacientes do Pronto Atendimento e para pacientes das unidades básicas de saúde de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

Item	Nº solicitação	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	Total
1	1787	500	M³	OXIGÊNIO GÁS CIL 10 M³	WM	R$ 23,86	R$ 11.930,00
2	1787	30	UN	OXIGÊNIO GÁS CIL G	WM	R$ 85,16	R$ 2.554,80
3	1788	700	M³	OXIGÊNIO GÁS CIL 10 M³	WM	R$ 23,86	R$ 16.702,00
4	1788	40	UN	OXIGÊNIO GÁS CIL G	WM	R$ 85,16	R$ 3.406,40
5	1788	50	UN	OXIGÊNIO GÁS CIL M	WM	R$ 94,77	R$ 4.738,50
Total do lote:						**R$ 39.331,70**	
Total Geral:						**R$ 39.331,70**	

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 03/07/2018. Carneirinho-MG.

GILMAR MACHADO LIMA
Secretario Municipal de Saúde - Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:711461FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **48/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018. EXTRATO DE DJUDICAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Carneirinho ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, para manutenção dos atendimentos do Fundo Municipal de Saúde de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, à empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-**CNPJ n° 07.700.245/0001-70, vencedora do certame do certame, conforme segue:

LOTE 01					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	1.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA TAMANHO PEQUENA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Descarpack	R$11,39	R$11.390,00
2	5.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA TAMANHO EXTRA G, PACOTE COM 07 UNIDADES.	Descarpack	R$11,34	R$56.700,00
3	5.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Descarpack	R$11,46	R$57.300,00
4	3.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA TAMANHO MEDIA, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Descarpack	R$11,37	R$34.110,00
Total do Lote: **R$ 159.500,00**						

LOTE 02						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	4.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA, EXTRA G, PACOTE COM 07 UNIDADES.	Descarpack	R$ 6,07	R$24.280,00
2	5.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA, GRANDE, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Descarpack	R$ 6,76	R$33.800,00
3	5.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA, MEDIA, PACOTE COM 09 UNIDADES.	Descarpack	R$ 6,10	R$30.500,00
4	3.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA, PEQUENA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Descarpack	R$ 5,68	R$17.040,00
Total do Lote: **R$ 105.620,00**						
Total Geral: R$ 263.360,00						

Data Adjudicação: 02/08/2018.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B3DFE59D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **48/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Gestor Municipal de Saúde HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para manutenção das secretarias diversas do Município de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o Anexo I deste Edital, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços com a empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-**CNPJ n° 07.700.245/0001-70, vencedora do certame, conforme segue:

LOTE 01						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	1.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA TAMANHO PEQUENA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Descarpack	R$11,39	R$ 11.390,00
2	5.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA TAMANHO EXTRA G, PACOTE COM 07 UNIDADES.	Descarpack	R$ 11,34	R$ 56.700,00
3	5.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Descarpack	R$ 11,46	R$ 57.300,00
4	3.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA TAMANHO MEDIA, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Descarpack	R$ 11,37	R$ 34.110,00
Total do Lote:						**R$ 159.500,00**
LOTE 02						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	4.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA, EXTRA G, PACOTE COM 07 UNIDADES.	Descarpack	R$ 6,07	R$ 24.280,00
2	5.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA, GRANDE, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Descarpack	R$ 6,76	R$ 33.800,00
3	5.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA, MEDIA, PACOTE COM 09 UNIDADES.	Descarpack	R$ 6,10	R$ 30.500,00
4	3.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA, PEQUENA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Descarpack	R$ 5,68	R$ 17.040,00
Total do Lote:						**R$ 105.620,00**
Total Geral:						**R$ 263.360,00**

Data homologação: 02/08/2018.

Carneirinho-MG.

GILMAR MACHADO LIMA
Secretário Municipal de Saúde-Gestor

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:7C451E15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **48/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 42/2018. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedor: **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI-**CNPJ n° 07.700.245/0001-70; Objeto: **Fornecer à Administração fraldas descartáveis, para manutenção dos atendimentos do Fundo Municipal de Saúde de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, e conforme Edital do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018**, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

LOTE 01						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	1.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA TAMANHO PEQUENA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Descarpack	R$11,39	R$ 11.390,00
2	5.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA, UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA TAMANHO EXTRA G, PACOTE COM 07 UNIDADES.	Descarpack	R$ 11,34	R$ 56.700,00
3	5.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Descarpack	R$ 11,46	R$ 57.300,00
4	3.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA TAMANHO MEDIA, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Descarpack	R$ 11,37	R$ 34.110,00
				Total do Lote: **R$ 159.500,00**		
LOTE 02						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	4.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA, EXTRA G, PACOTE COM 07 UNIDADES.	Descarpack	R$ 6,07	R$ 24.280,00
2	5.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA, GRANDE, PACOTE COM 08 UNIDADES.	Descarpack	R$ 6,76	R$ 33.800,00
3	5.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA, MEDIA, PACOTE COM 09 UNIDADES.	Descarpack	R$ 6,10	R$ 30.500,00
4	3.000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL UNISSEX COM ELASTICO NAS PERNAS E COM BARREIRA PROTETORA E CONTEM ALOE VERA, PEQUENA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Descarpack	R$ 5,68	R$ 17.040,00
Total do Lote:				**R$ 105.620,00**		
Total Geral:				**R$ 263.360,00**		

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 27/07/2018. Carneirinho-MG.

GILMAR MACHADO LIMA.
Secretario Municipal de Saúde - Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9F38C6F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **49/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018. EXTRATO DE DJUDICAÇÃO. O Pregoeiro do Município de Carneirinho ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, para manutenção dos atendimentos à pacientes do Pronto Atendimento e para pacientes das unidades básicas de saúde de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, à empresa **OXIGÊNIO ITURAMA LTDA-**CNPJ/MF nº 00.570.301/0001-50, vencedora do certame do certame, conforme segue:

Item	**Nº solicitação**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	1787	500	M³	OXIGÊNIO GÁS CIL 10 M³	WM	R$ 23,86	R$ 11.930,00
2	1787	30	UN	OXIGÊNIO GÁS CIL G	WM	R$ 85,16	R$ 2.554,80
3	1788	700	M³	OXIGÊNIO GÁS CIL 10 M³	WM	R$ 23,86	R$ 16.702,00
4	1788	40	UN	OXIGÊNIO GÁS CIL G	WM	R$ 85,16	R$ 3.406,40
5	1788	50	UN	OXIGÊNIO GÁS CIL M	WM	R$ 94,77	R$ 4.738,50
Total do lote: R$ 39.331,70							
Total Geral: R$ 39.331,70							

Data Adjudicação: 03/08/2018. Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:264D5BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **49/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Gestor Municipal de Saúde HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, para manutenção dos atendimentos à pacientes do Pronto Atendimento e para pacientes das unidades básicas de saúde de Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços com a empresa **OXIGÊNIO ITURAMA LTDA-**CNPJ/MF nº 00.570.301/0001-50, vencedora do certame, conforme segue:

Item	**Nº solicitação**	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit.**	**Total**
1	1787	500	M³	OXIGÊNIO GÁS CIL 10 M³	WM	R$ 23,86	R$ 11.930,00
2	1787	30	UN	OXIGÊNIO GÁS CIL G	WM	R$ 85,16	R$ 2.554,80
3	1788	700	M³	OXIGÊNIO GÁS CIL 10 M³	WM	R$ 23,86	R$ 16.702,00
4	1788	40	UN	OXIGÊNIO GÁS CIL G	WM	R$ 85,16	R$ 3.406,40
5	1788	50	UN	OXIGÊNIO GÁS CIL M	WM	R$ 94,77	R$ 4.738,50

Total do lote:	**R$ 39.331,70**
Total Geral:	**R$ 39.331,70**

Data homologação: 03/08/2018.

Carneirinho-MG.

GILMAR MACHADO LIMA.
Secretario Municipal de Saúde
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:4C2657C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **50/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços gradativos de locação e instalação de som, para eventos, em atendimento aos setores deste órgão público municipal, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, às empresas **DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM 11034714651-**CNPJ/MF nº 26.702.174/0001-90 e **L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.-**CNPJ/MF nº 22.823.842/0001-86, na forma que segue:

LOTE 01					
FORNECEDOR: L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.					
ITEM	**Quant.**	**Unid.**	**DESCRIÇÃO**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	250	HR	Locação de Máquinas e Equipamentos composto por 01 mesa de som 12 canais com efeitos, 01 equalizador, 01 processador digital, 01 crossover, amplificador de 1200 W RMS, 01 amplificador de potencia 3000 W RMS, 04 caixas acústicas de som de 400 W RMS, com 2 retornos, 04 caixas acústicas de sub graves 600 W RMS, 02 microfones sem fio, microfones com cabos, 02 pedestal para microfones, 01 notebook para realização de eventos oficiais e comemorativos entre outros na sede do município de Carneirinho/MG	R$ 246,68	R$ 61.670,00
02	220	HR	Locação de Máquinas e Equipamentos composto por 01 mesa de som 12 canais com efeitos, 01 equalizador, 01 processador digital, 01 crossover, amplificador de 1200 W RMS, 01 amplificador de potencia 3000 W RMS, 04 caixas acústicas de som de 400 W RMS, com 2 retornos, 04 caixas acústicas de sub graves 600 W RMS, 02 microfones sem fio, microfones com cabos, 02 pedestal para microfones, 01 notebook para realização de eventos oficiais e comemorativos nos Distritos de Fátima do Pontal, Estrela da Barra e São Sebastião do Pontal, Vilas Gracilândia e Aparecida do Paranaíba.	R$ 310,05	R$ 68.211,00
Total do Lote:					**R$ 129.881,00**
LOTE 02					
FORNECEDOR: DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA ALKAMIM					
ITEM	**Quant.**		**DESCRIÇÃO**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	400	HR	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESSA SECRETARIA, EM VEÍCULO COM SOM DE NO MÍNIMO 2 FALANTES 15 E 21 POLEGAS, ENTRE 2 E 4 CORNETAS COM POTENCIA ENTRE 250 E 405 WATTS RMS, 4 TWITTER, APLIFICADOR DE SOM, EQUILIZADOR, PROCESSADOR E MICROFONE SEM FIO E COM FIO, NOTEBOOK, MESA DE SOM, GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.	R$ 58,82	R$ 23.528,00
02	400	HR	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESSA SECRETARIA, EM VEÍCULO COM SOM DE NO MÍNIMO 2 FALANTES 15 E 21 POLEGAS, ENTRE 2 E 4 CORNETAS COM POTENCIA ENTRE 250 E 405 WATTS RMS, 4 TWITTER, APLIFICADOR DE SOM, EQUILIZADOR, PROCESSADOR E MICROFONE SEM FIO E COM FIO, NOTEBOOK, MESA DE SOM, GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS, PARA OS DISTRITOS DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, FÁTIMA DO PONTAL, ESTRELA DA BARRA, VILA GRACILÂNDIA E APARECIDA DO PARANAÍBA.	R$ 68,25	R$ 27.300,00
Total do Lote:					**R$ 50.828,00**
TOTAL GERAL:					**R$ 180.709,00**

Data Adjudicação: 03/08/2018.

Carneirinho-MG.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CAC8F0CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **50/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de prestação de serviços gradativos de locação e instalação de som, para eventos, em atendimento aos setores deste órgão público municipal, do tipo menor preço por lote, obtido por maior percentual de desconto sobre os preços fixados no edital deste certame, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo que autoriza a lavratura da respectiva ata de registro de preços com as empresas **DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM 11034714651-**CNPJ/MF nº 26.702.174/0001-90 e **L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.-**CNPJ/MF nº 22.823.842/0001-86, na forma que segue:

LOTE 01					
FORNECEDOR: L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.					
ITEM	**Quant.**	**Unid.**	**DESCRIÇÃO**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	250	HR	Locação de Máquinas e Equipamentos composto por 01 mesa de som 12 canais com efeitos, 01 equalizador, 01 processador digital, 01 crossover, amplificador de 1200 W RMS, 01 amplificador de potencia 3000 W RMS, 04 caixas acústicas de som de 400 W RMS, com 2 retornos, 04 caixas acústicas de sub graves 600 W RMS, 02 microfones sem fio, microfones com cabos, 02 pedestal para microfones, 01 notebook para realização de eventos oficiais e comemorativos entre outros na sede do município de Carneirinho/MG	R$ 246,68	R$ 61.670,00
02	220	HR	Locação de Máquinas e Equipamentos composto por 01 mesa de som 12 canais com efeitos, 01 equalizador, 01 processador digital, 01	R$ 310,05	R$ 68.211,00

			crossover, amplificador de 1200 W RMS, 01 amplificador de potencia 3000 W RMS, 04 caixas acústicas de som de 400 W RMS, com 2 retornos, 04 caixas acústicas de sub graves 600 W RMS, 02 microfones sem fio, microfones com cabos, 02 pedestal para microfones, 01 notebook para realização de eventos oficiais e comemorativos nos Distritos de Fátima do Pontal, Estrela da Barra e São Sebastião do Pontal, Vilas Gracilândia e Aparecida do Paranaíba.		
Total do Lote:					**R$ 129.881,00**
LOTE 02					
FORNECEDOR: DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA ALKAMIM					
ITEM	**Quant.**		**DESCRIÇÃO**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	400	HR	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESSA SECRETARIA, EM VEÍCULO COM SOM DE NO MÍNIMO 2 FALANTES 15 E 21 POLEGAS, ENTRE 2 E 4 CORNETAS COM POTENCIA ENTRE 250 E 405 WATTS RMS, 4 TWITTER, APLIFICADOR DE SOM, EQUILIZADOR, PROCESSADOR E MICROFONE SEM FIO E COM FIO, NOTEBOOK, MESA DE SOM, GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.	R$ 58,82	R$ 23.528,00
02	400	HR	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESSA SECRETARIA, EM VEÍCULO COM SOM DE NO MÍNIMO 2 FALANTES 15 E 21 POLEGAS, ENTRE 2 E 4 CORNETAS COM POTENCIA ENTRE 250 E 405 WATTS RMS, 4 TWITTER, APLIFICADOR DE SOM, EQUILIZADOR, PROCESSADOR E MICROFONE SEM FIO E COM FIO, NOTEBOOK, MESA DE SOM, GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS, PARA OS DISTRITOS DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, FÁTIMA DO PONTAL, ESTRELA DA BARRA, VILA GRACILÂNDIA E APARECIDA DO PARANAÍBA.	R$ 68,25	R$ 27.300,00
Total do Lote:					**R$ 50.828,00**
TOTAL GERAL:					**R$ 180.709,00**

Data homologação: 03/08/2018.

Carneirinho-MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:73D638EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **50/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2018**.** Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 44/2018. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedores: **DAIANE MARTINS OLIVEIRA ALKAMIM 11034714651**-CNPJ/MF nº 26.702.174/0001-90 e **L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.**- CNPJ/MF nº 22.823.842/0001-86; Objeto: fornecer à Administração serviços gradativos de locação e instalação de som, para eventos, em atendimento aos setores deste órgão público municipal, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, conforme segue:

LOTE 01					
FORNECEDOR: L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.					
ITEM	**Quant.**	**Unid.**	**DESCRIÇÃO**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	250	HR	Locação de Máquinas e Equipamentos composto por 01 mesa de som 12 canais com efeitos, 01 equalizador, 01 processador digital, 01 crossover, amplificador de 1200 W RMS, 01 amplificador de potencia 3000 W RMS, 04 caixas acústicas de som de 400 W RMS, com 2 retornos, 04 caixas acústicas de sub graves 600 W RMS, 02 microfones sem fio, microfones com cabos, 02 pedestal para microfones, 01 notebook para realização de eventos oficiais e comemorativos entre outros na sede do município de Carneirinho/MG	R$246,68	R$61.670,00
02	220	HR	Locação de Máquinas e Equipamentos composto por 01 mesa de som 12 canais com efeitos, 01 equalizador, 01 processador digital, 01 crossover, amplificador de 1200 W RMS, 01 amplificador de potencia 3000 W RMS, 04 caixas acústicas de som de 400 W RMS, com 2 retornos, 04 caixas acústicas de sub graves 600 W RMS, 02 microfones sem fio, microfones com cabos, 02 pedestal para microfones, 01 notebook para realização de eventos oficiais e comemorativos nos Distritos de Fátima do Pontal, Estrela da Barra e São Sebastião do Pontal, Vilas Gracilândia e Aparecida do Paranaíba.	R$310,05	R$68.211,00
Total do Lote: R$ 129.881,00					
LOTE 02					
FORNECEDOR: DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA ALKAMIM					
ITEM	**Quant.**		**DESCRIÇÃO**	**V.Unit.**	**V. Total**
01	400	HR	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESSA SECRETARIA, EM VEÍCULO COM SOM DE NO MÍNIMO 2 FALANTES 15 E 21 POLEGAS, ENTRE 2 E 4 CORNETAS COM POTENCIA ENTRE 250 E 405 WATTS RMS, 4 TWITTER, APLIFICADOR DE SOM, EQUILIZADOR, PROCESSADOR E MICROFONE SEM FIO E COM FIO, NOTEBOOK, MESA DE SOM, GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.	R$ 58,82	R$23.528,00
02	400	HR	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VOLANTE PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E INFORMAÇÕES OFICIAIS DESSA SECRETARIA, EM VEÍCULO COM SOM DE NO MÍNIMO 2 FALANTES 15 E 21 POLEGAS, ENTRE 2 E 4 CORNETAS COM POTENCIA ENTRE 250 E 405 WATTS RMS, 4 TWITTER, APLIFICADOR DE SOM, EQUILIZADOR, PROCESSADOR E MICROFONE SEM FIO E COM FIO, NOTEBOOK, MESA DE SOM, GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 VOLTS, PARA OS DISTRITOS DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL, FÁTIMA DO PONTAL, ESTRELA DA BARRA, VILA GRACILÂNDIA E APARECIDA DO PARANAÍBA.	R$ 68,25	R$27.300,00
Total do Lote: R$ 50.828,00					
TOTAL GERAL: R$ 180.709,00					

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei. Data de Assinatura: 03/08/2018.

Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:86022A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **170/2018**
Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**
Número da Licitação: **098/2018**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 170/2018 na modalidade
PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2018, objeto:
Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo médico-hospitalares diversos e outros para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme Termo de Referência e descritivo constante no Anexo I do Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
38	CX	400,00000			MASCARA DE PROTEÇÃO TIPO RESPIRADOR N95 CAIXA COM 20 UNIDADES
Total para Este Fornecedor:					
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
32	CX	2.000,00000	11,09000	22.180,00	LUVA VINIL ANTI ALERGICA M ANTI ALERGICA, CAIXA CONTENDO 100 LUVAS- TAMANHO MÉDIO-COMPOSIÇÃO 100% VINIL DESCARPACK
34	CX	2.000,00000	11,14000	22.280,00	LUVA VINIL G ANTI ALERGICA, CAIXA CONTENDO 100 LUVAS- TAMANHO MÉDIO- COMPOSIÇÃO 100% VINIL DESCARPACK
54	UN	150,00000	48,13000	7.219,50	TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE VACINA, COM CABO FLEXÍVEL E EM MÉDIA DE 70CM, BASE PLÁSTICA, ENCHIMENTO A LIQUIDO VERMELHO. TECNICAS DE ESCALA -25+30:1°C. DIVISÃO: 1°C. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. J PROLAB
Total para Este Fornecedor:					51.679,50
ALFALAGOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	PC	1.950,00000	2,63000	5.128,50	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/ 100 PALITOS DE MADEIRA, DESCARTAVEL; FORMATO ESPATULA,SUPERFICIE LISA,EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 X 13,5CM. TALGE
4	UN	250,00000	2,07000	517,50	ALMOTOLIA AMBAR CAPACIDADE DE 250 ML , RECIPIENTE C/TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO C/PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES, COR ÂMBAR, EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. J. PROLAB
9	PC	3.500,00000	6,72000	23.520,00	ATADURA DE CREPE 10 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES APOS A DATA DE ENTREGA. POLARFIX
10	PC	5.000,00000	8,05000	40.250,00	ATADURA DE CREPE 12 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA . POLARFIX
11	PC	5.000,00000	10,08900	50.445,00	ATADURA DE CREPE 15 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA . POLARFIX
12	PC	1.300,00000	13,42000	17.446,00	ATADURA DE CREPE 20 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. POLARFIX
13	PC	1.300,00000	20,15900	26.206,70	ATADURA DE CREPE 30 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 30 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA . POLARFIX
14	PC	1.000,00000	4,14000	4.140,00	ATADURA DE CREPE 6 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 6 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO ENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. POLARFIX
15	UN	350,00000	0,65000	227,50	CATETER NASAL TIPO OCULOS EM POLIVINIL ATOXICO; COM DISPOSITIVO PARA ADAPTACAO NA NARINA DO PACIENTE EM SILICONE (TI PO DOIS "DENTES DE GARFO"), MACIO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM SISTEMA DE FIXACAO SOBRE ORELHAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. BIOSANI
27	UN	2.500,00000	0,32000	800,00	LAMINA DE BISTURI Nº 21 EM AÇO INOX , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. ADVANTIVE
28	UN	2.500,00000	0,22000	550,00	LAMINA DE BISTURI Nº 22 EM AÇO INOX , ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO , PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENREGA. ADVANTIVE
41	UN	100.000,00000	0,12900	12.900,00	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SERINGA ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, BICO LUER-LOK, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO FIRME, GRADUAÇÃO FORTE QUE NÃO APAGUE COM O MANUSEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. SR
49	UN	150,00000	0,60000	90,00	SONDA GASTRICA LONGA Nº 8 EM PVC ATÓXICICO,DESCARTÁVEL,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE,CILÍNDRICA,RETA INTEIRIÇA,COM 4 PERURAÇÕES OVAIS DISTRIBUIDAS AO LONGO DE SUA PAREDE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. BIOSANI
Total para Este Fornecedor:					182.221,20
ATUANTE COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
55	UN	150,00000	65,50000	9.825,00	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMO E MINIMO PARA VACINA, COM INDICATIVO DE TEMPERATURA 4 e 8 °C. ESCALA: -25+35:1°C DIVISÃO : 1°C LIMITE DE ERRO: ± 1 GARANTIA DE 1 ANO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. INCOTERM
Total para Este Fornecedor:					9.825,00
CBS – MEDICO CIENTIFICA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
5	UN	700,00000	1,92000	1.344,00	ALMOTOLIA BRANCA CAPACIDADE DE 250 ML , RECIPIENTE C/TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO C/PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES. J PROLAB
33	CX	2.000,00000	11,15000	22.300,00	LUVA VINIL ANTI ALERGICA P ANTI ALERGICA, CAIXA CONTENDO 100 LUVAS COMPOSIÇÃO 100% VIN DESCARPACK
Total para Este Fornecedor:					23.644,00

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	10.000,00000	3,59000	35.900,00	ALCOOL 70% UNIDADE COM 1000 MLS APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA ITAJÁ
Total para Este Fornecedor:					35.900,00

GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
6	UN	700,00000	19,14000	13.398,00	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE FRASCO COM UM LITRO APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA RIOQUIMICA
7	UN	250,00000	19,14000	4.785,00	ANTISSÉPTICO TÓPICO FRASCO COM UM LITRO APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES. OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA RIOQUIMICA
23	UN	1.000,00000	1,40000	1.400,00	EQUIPO MICRO GOTAS PARTE DISTAL COM TRECHO EM BORRACHA TIPO LATEX, COM ELASTOMETRO E CAMARA DE CONTA GOTA,TRANSPARANTE FLEXIVEL, BICO PERFURANTE, PINÇA EM ROLETE COM INJETOR LATERAL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE FÁCIL ABERTURA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES OBS: TEM QUE SER ADAPTAVEL PARA SISTEMA FECHADO. LABOR IMPORT
39	UN	100,00000	129,00000	12.900,00	OXIMETRO PORTÁTIL DE DEDO FUNCIONA COM DUAS PILHAS AAA (PALITO) AUTO DESLIGAMENTO INDICADOR DE BATERIA FRACA. BIOLAND
52	UN	150,00000	0,45900	68,85	SONDA URETRAL Nº 18 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. BIOBASE
Total para Este Fornecedor:					32.551,85

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
8	PC	2.500,00000	4,85000	12.125,00	ATADURA DE CREPE 08 CM - PACOTE COM 12 UNIDADES) ATADURA TIPO 1 MEDINDO 8 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 80% ALGODÃO , FIOS DE ALTA TORÇÃO , POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. POLARFIX
18	UN	3.500,00000	1,19000	4.165,00	DISPOSITIVO 21 G COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA AGULHA EM ACO INOXIDAVEL; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO,CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. BD
19	UN	5.000,00000	1,19000	5.950,00	DISPOSITIVO 23 G COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA AGULHA EM ACO INOXIDAVEL; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO,CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. BD
20	UN	250,00000	1,19000	297,50	DISPOSITIVO 25 G COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA AGULHA EM ACO INOXIDAVEL; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO,CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. BD
21	UN	250,00000	1,19000	297,50	DISPOSITIVO 27 G COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA AGULHA EM ACO INOXIDAVEL; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO,CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE DENTREGA. BD
24	PC	25.000,00000	9,00000	225.000,00	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA PACOTE C/ 50 UNIDADES PARA COLPOCITOLOGIA ESTERIL EMBALAGEM INDIVIDUAL. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. KOLPLAST
35	UN	100,00000	4,33000	433,00	MASCARA COMPLETA PARA AR COMPRIMIDO (AMARELA) PARA MICRONEBULIZAÇÃO COMPOSTA POR: MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA , EXTENSÃO ,ELÁSTICO. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. DARU
36	UN	100,00000	4,45000	445,00	MASCARA COMPLETA PARA OXIGÊNIO(VERDE) PARA MICRONEBULIZAÇÃO COMPOSTA POR: MÁSCARA PLÁSTICA, UNIDADE MICRONEBULIZADORA , EXTENSÃO ,ELÁSTICO. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. DARU
37	UN	200,00000	11,30000	2.260,00	MÁSCARA DE OXIGENAÇÃO A 100% COM RESERVATÓRIO - ADULTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO 80 A 100% USADO EM CASOS DE REPIRAÇÃO DIFÍCIL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO, FIXAÇÃO NA CABEÇA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MD
40	UN	10.000,00000	0,78000	7.800,00	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDA APROXIMADA 18 CM , EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. KOLPAST
42	UN	150,00000	0,64000	96,00	SONDA GASTRICA LONGA Nº 10 EM PVC ATÓXICICO,DESCARTÁVEL,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE,CILÍNDRICA,RETA INTEIRIÇA,COM 4 PERURAÇÕES OVAIS DISTRIBUIDAS AO LONGO DE SUA PAREDE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDSONDA
43	UN	150,00000	0,79000	118,50	SONDA GASTRICA LONGA Nº 14 EM PVC ATÓXICICO,DESCARTÁVEL,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE,CILÍNDRICA,RETA INTEIRIÇA,COM 4 PERURAÇÕES OVAIS DISTRIBUIDAS AO LONGO DE SUA PAREDE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADEESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDSONDA
44	UN	150,00000	0,84000	126,00	SONDA GASTRICA LONGA Nº 16 EM PVC ATÓXICICO,DESCARTÁVEL,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE,CILÍNDRICA,RETA INTEIRIÇA,COM 4 PERURAÇÕES OVAIS DISTRIBUIDAS AO LONGO DE SUA PAREDE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDSONDA
45	UN	150,00000	0,86000	129,00	SONDA GASTRICA LONGA Nº 18 EM PVC ATÓXICICO,DESCARTÁVEL,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE,CILÍNDRICA,RETA INTEIRIÇA,COM 4 PERURAÇÕES OVAIS DISTRIBUIDAS AO LONGO DE SUA PAREDE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDSONDA
46	UN	150,00000	0,93000	139,50	SONDA GASTRICA LONGA Nº 20 EM PVC ATÓXICICO,DESCARTÁVEL,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE,CILÍNDRICA,RETA INTEIRIÇA,COM 4 PERURAÇÕES OVAIS DISTRIBUIDAS AO LONGO DE SUA PAREDE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDSONDA
47	UN	150,00000	1,09000	163,50	SONDA GASTRICA LONGA Nº 22 EM PVC ATÓXICICO,DESCARTÁVEL,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE,CILÍNDRICA,RETA INTEIRIÇA,COM 4 PERURAÇÕES OVAIS DISTRIBUIDAS AO LONGO DE SUA PAREDE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDSONDA
48	UN	150,00000	0,54000	81,00	SONDA GASTRICA LONGA Nº 6 EM PVC ATÓXICICO,DESCARTÁVEL,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE,CILÍNDRICA,RETA INTEIRIÇA,COM 4 PERURAÇÕES OVAIS DISTRIBUIDAS AO LONGO DE SUA PAREDE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDSONDA
50	UN	150,00000	0,70000	105,00	SONDA GASTRICA LONGA Nº12 EM PVC ATÓXICICO,DESCARTÁVEL,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE,CILÍNDRICA,RETA INTEIRIÇA,COM 4 PERURAÇÕES OVAIS DISTRIBUIDAS AO LONGO DE SUA PAREDE EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDSONDA
51	UN	21.000,00000	0,42900	9.009,00	SONDA URETRAL Nº 14 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDSONDA
53	UN	150,00000	0,40000	60,00	SONDA URETRAL Nº 4 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDSONDA
56	MT	200,00000	5,27000	1.054,00	TUBO DE SILICONE PARA ASPIRAÇÃO 60,00 X 10 mm (REF. 203) APRESENTAÇÃO PACOTE COM 15 METROS. PACOTE EM METROS. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. CIRUGICA BRASIL
Total para Este Fornecedor:					269.854,50

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	PC	1.950,00000	8,90000	17.355,00	ALGODAO HIDROFILO DE 500 GR. MANTA UNIFORME, CONTÍNUA, 100% ALGODÃO ALVEJADAS COM ESPESSURA ENTRE 1 E 1,5CM, COM

					BOA ABSORVENCIA, INODORO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, LIVRE DE IMPUREZAS E GRUMOS, COR BRANCA, ENVOLVIDA EM PAPEL APROPRIADO NA FORMA DE ROLO, CUJA LARGURA E COMPRIMENTO PERMITAM QUE ELE SEJA DOBRADO, NO MINIMO 25MM SOBRE AS MARGENS DA CAMADA DE ALGODAO. O ROLO DEVERA RECEBER UM SEGUNDO INVOLUCRO QUE COMPLETA A PROTECAO CONTRA POEIRA E OUTRAS SUJIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.635, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES. ERS
16	UN	700,00000	3,06000	2.142,00	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 13 LTS COM CAPACIDADE TOTAL DE 16 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL 13 LITROS, :CAIXA COM DEZ (10) UNIDADES DESCARBOX/VIVABOX
26	UN	7.000,00000	2,25000	15.750,00	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30 M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE CELULOSE, SENDO EM UMA DAS FACES , MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS, NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTER DE RESINA ACRILÍCA.A FITA DEVERÁ SER INDICADORA DO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO ATRAVES DE LISTRAS DIAGONAIS TERMORREATIVAS CONTÍNUAS MUDANDO A COLORAÇÃO DE BRANCA PARA PRETA NO PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA POLITAPE
29	CX	2.500,00000	17,31900	43.297,50	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA LEVEMENTE TALCADA , CAIXA COM 100 UNIDADES , NÃO ESTÉRIL . AMBIDESTA, QUE NÃO VENHAM COLABADAS E NÃO RASGUEM COM FACILIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. DESCARPACK
30	CX	1.950,00000	17,31900	33.772,05	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE LEVEMENTE TALCADA , CAIXA COM 100 UNIDADES , NÃO ESTÉRIL . AMBIDESTA, QUE NÃO VENHAM COLABADAS E NÃO RASGUEM COM FACILIDADE.DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. DESCARPACK
31	CX	3.500,00000	17,31900	60.616,50	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA LEVEMENTE TALCADA , CAIXA COM 100 UNIDADES , NÃO ESTÉRIL . AMBIDESTA, QUE NÃO VENHAM COLABADAS E NÃO RASGUEM COM FACILIDADE. DESCARPACK
Total para Este Fornecedor:					172.933,05
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
17	UN	1.950,00000	2,29900	4.483,05	COLETOR URINÁRIO DE SISTEMA FECHADO CONJUNTO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2000ML, FORMADO POR: BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS,COM BORDAS TERMOSELADAS,CAPAZ DE SUPORTAR O VOLUME SEM VAZAMENTO , CANTOS ARREDONDADOS,FACE ANTERIOR TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃOO GRAVADA A CADA 100 ML,VÁLVULA ANTI-REFLUXO,PINÇA RESISTENTE,EFICIENTE DE FÁCIL MANUSEIO,CLAMP PARA FECHAMENTO, CADARÇO PARA FIXAÇÃO.EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO REGISTRO NO MINITÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIO A 36 MESES DA DATA DA COMPRA DESCARPACK
22	UN	20.000,00000	0,79700	15.940,00	EQUIPO MACRO GOTAS PARENTERAL PARTE DISTAL COM TRECHO EM BORRACHA TIPO LATEX, COM ELASTOMETRO E CAMARA DE CONTA GOTA,TRANSPARANTE FLEXIVEL, BICO PERFURANTE, PINÇA EM ROLETE COM INJETOR LATERAL EMBALAGEM EM EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE FÁCIL ABERTURA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES OBS: TEM QUE SER ADAPTAVEL PARA SISTEMA FECHADO. LA VITA - TKL
25	RL	2.500,00000	5,26400	13.160,00	ESPARADRAPO BRANCO 10 X 4,5 M IMPERMEAVEL COR BEGE COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINAS, POSSUIR ALTA ADESIVIDADE , BORDAS SERRILHADAS QUE FAVORECEM CORTE EM AMBOS SENTIDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA MISSNER
Total para Este Fornecedor:					33.583,05
Valor Total:					812.192,15

Homologação: Secretário Municipal de Saúde
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 31 de agosto de 2018

ALYSSON PAULINELLI RABELO VILAÇA
Pregoeiro Suplente da Equipe de Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C14EF2B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/08/2018	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	R$ 303,21
20/08/2018	IPI	4341-9	153418-4	R$ 18.810,70
20/08/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 102.299,51
20/08/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 82.769,07
21/08/2018	F. ESPECIAL PETROLEO	4341-9	24910-6	R$ 111.541,83
21/08/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 299.749,30
21/08/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 10.453,88
22/08/2018	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 779.874,22
22/08/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 77.771,90
22/08/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 53.233,43
23/08/2018	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 467.866,07
23/08/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 47.164,85
23/08/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 45.304,89
24/08/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.012,48
24/08/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 36.816,52
27/08/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 3.327,46
27/08/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 56.487,44
28/08/2018	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 885.584,87
28/08/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 225.942,88
28/08/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 9.235,99
29/08/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.447,33
29/08/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 36.336,57
30/08/2018	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.892.463,49
30/08/2018	ITR	4341-9	5978-1	R$ 970,74
30/08/2018	IPI	4341-9	15318-4	R$ 11.376,69
30/08/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 290.552,14
30/08/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 29.813,00
31/08/2018	ICMS DESONERAÇÃO	4341-9	283141-4	R$ 36.513,59
31/08/2018	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 16.157,70
31/08/2018	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 30.063,89

03/09/2018	RECURSOS HIDRICOS	4341-9	50270-7	R$ 1.246,69

Divinópolis,03 de Setembro 2018

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2ADC291A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 090/2018

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ALAN DELON LOURENCO MARRA	AG01822889	GXO3034	27/08/2018	17:18:11	Rua Sergipe 782	7366 / 2
ARLEY CRISTIANO SILVA	AG01827138	GXT3835	24/08/2018	15:06:42	Avenida Vinte E Um De Abril 405	5460 / 0
CLAUDIA ADRIANA ISABEL	AG01822888	PVE0660	27/08/2018	15:54:24	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
COMERCIAL PORTO SEGURO LTDA	AG01829901	ORB5758	23/08/2018	12:38:06	Rua Espirito Santo 263	7625 / 2
COMERCIO E REP. CECOTI LTDA	AG01827141	GXC0647	27/08/2018	14:39:42	Rua Cel Joao Notini sem Nume	5550 / 0
CRISTIANO DE LELLIS	AG01819648	GHF2222	27/08/2018	10:06:25	Praca Pedro X Gontijo sem Nume	5541 / 4
DANILO PEDROSA	AG01822887	HDT8808	27/08/2018	15:24:19	Rua Goias 365	7366 / 2
DEPOSITO JK LTDA EPP	AG01823030	GZB6034	27/08/2018	08:06:55	Rua Pernambuco 998	5487 / 0
DIONE ROZANGELA M. DE OLIVEIRA	AG01829919	OQO7457	27/08/2018	14:29:56	Rua Cel Joao Notini sem Nume	5550 / 0
DOUGLAS HENRIQUE ALVES	AG01823033	OMC3685	27/08/2018	12:41:11	Rua Minas Gerais 1659	7633 / 2
DOUGLAS VENANCIO DIAS DA SILVA	AG01822886	OHK1712	27/08/2018	14:51:59	Avenida Parana sem Nume	5568 / 0
ELZA MAX DE MORAIS ANDRADE	AG01827142	HLA1600	27/08/2018	15:46:48	Avenida Primeiro De Junho 225	7366 / 2
ENEIDA FELIPE MATIAS	AG01823034	HAB8421	27/08/2018	12:43:20	Rua Minas Gerais 1659	5185 / 1
EVANDRO FELISBERTO RODRIGUES	AG01819649	PUO0859	27/08/2018	10:09:34	Rua Praca Pedro X Gontijo sem Nume	5550 / 0
F F TRANSPORTES LTDA	AG01822737	OQI3748	23/08/2018	15:11:16	Rua Minas Gerais 925	7366 / 2
FUNDICAO ARAGUAIA LTDA	AG01822542	PYX1616	23/08/2018	14:35:30	Avenida 1 De Junho 1050	7366 / 2
GERALDO CARDOSO SOBRINHO	AG01817370	CSJ5701	27/08/2018	10:02:20	Praca Pedro X Gontijo 21	5568 / 0
GLAUCIO LUCIANO ARAUJO DA SILVA	AG01823573	CVR7959	27/08/2018	10:13:34	Rua Pernambuco 975	7633 / 1
GUSTAVO COSTA JARDIM	AG01823288	HMF2926	27/08/2018	10:54:29	Rua Rio De Janeiro 665	7366 / 2
HELBERT NELIO DE OLIVEIRA	AG01817372	OQL4897	27/08/2018	11:21:56	Avenida Primeiro De Junho 929	5550 / 0
HUMBERTO LEAO ARAUJO JUNIOR	AG01819384	HAA7591	23/08/2018	10:23:04	Rua 23 De Novembro 257	5460 / 0
JADIR RIBEIRO DA MOTA	AG01819639	EJK7682	23/08/2018	09:49:59	Rua Goias 389	7625 / 2
JHONATA AUGUSTO FRANCISCO	AG01823027	GSA6780	27/08/2018	10:05:11	Praca Pedro X Gontijo sem Nume	5550 / 0
JOEL ANTONIO DE REZENDE	AG01823287	NXY6080	27/08/2018	09:26:45	Avenida Parana sem Nume	7633 / 1
JOSE MARIA CARDOSO	AG01823031	GRY2665	27/08/2018	12:33:10	Rua Minas Gerais 1659	7633 / 1
JUCELIA GOMES PINHEIRO	AG01823035	OKT4325	27/08/2018	17:40:40	Avenida Jk sem Nume	7366 / 2
LEONARDO TEIXEIRA ANTUNES	AG01819650	ENT9876	27/08/2018	10:20:07	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
LOURDES DA SILVA DE PAULA	AG01822546	HAM3077	27/08/2018	17:32:01	Avenida Vinte E Um De Abril 169	5487 / 0
MAGNO ADRIANO GONDIM	AG01819640	OQU2812	24/08/2018	09:59:53	Rua Do Rosario 41	5550 / 0
MARAISA CASSIA DE FARIA	AG01823029	PQK2496	27/08/2018	10:19:07	Rua Santo Antonio 443	5550 / 0
MARCOS TULIO SANTOS BATISTA	AG01819651	QNZ3013	27/08/2018	10:26:40	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0
MARIO LUCIO GOMES	AG01829904	EAP1049	23/08/2018	18:11:22	Rua Divinopolis sem Nume	5550 / 0
NEUSA DIAS DA COSTA	AG01823028	PUL0143	27/08/2018	10:10:40	Praca Pedro X Gontijo sem Nume	5550 / 0
NILMA SONIA DA SILVA	AG01819641	HJV5181	24/08/2018	10:04:21	Rua Santo Antonio 456	5541 / 1
PABLO GOMES FERREIRA	AG01829920	BAU7042	27/08/2018	16:53:41	Rua Rio Grande Do Sul 421	7633 / 1
PAULO ROBERTO GONTIJO LIMA	AG01822545	GZL0878	27/08/2018	15:51:47	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
RENATO DE CASSIO MACEDO	AG01829918	HGF6432	27/08/2018	14:28:44	Rua Cel Joao Notini sem Nume	5550 / 0
ROGERIO FLAVIO DINIZ	AG01822547	HFJ3256	27/08/2018	15:42:47	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
ROMULO GOMES RODRIGUES	AG01827247	HDC3768	24/08/2018	14:57:23	Rua Para 368	5568 / 0
ROSANGELA ALVES DIAS FREITAS	AG01827143	HKP6271	27/08/2018	16:52:06	Rua Rio Grande Do Sul sem Nume	5452 / 2
SAO PEDRO AGROPECUARIA E NEGOCIO	AG01823036	OPR5933	27/08/2018	18:30:57	Rua Jk sem Nume	7366 / 2
SILMARA DO CARMO DE MENDONCA	AG01817371	GSZ2682	27/08/2018	10:28:20	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0
SO ANDAIMES LTDA	AG01822548	OPD0092	27/08/2018	15:42:20	Rua 1 De Junho 342	5541 / 4
THALES MAX BRUM	AG01823032	GZN7480	27/08/2018	12:35:24	Rua Minas Gerais 1659	5185 / 1
THOMPSON NOELIO SOARES ALVES	AG01819652	DBE8834	27/08/2018	11:39:48	Rua Capitolio 482	5525 / 0
VANDA MAIA CAETANO	AG01827140	HMR2788	27/08/2018	14:34:20	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0
VIDAL TRAPIELLO NETO	AG01797722	HFQ7094	27/08/2018	14:21:49	Rua Espirito Santo 246	7056 / 1

Divinopolis 03 de setembro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FFA30AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 092/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações

aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta
Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ALEXANDRE LEVINDO ME	AG01819266	PXV8258	09/07/2018	10:48:39	Rua Goias 389	5746 / 1	104,13	130,16
CELEIDA MARIA CAPRUNIO SANTOS	AG01822180	PQD4781	09/07/2018	16:08:40	Avenida Getulio Vargas Lado Oposto Numero 15 Sem Nume	5568 / 0	156,18	195,23
CLAUDIO ROBERTO MENDONCA ROCHA	AG01819269	PZL5192	09/07/2018	12:55:51	Rua Ceara 120	5592 / 0	104,13	130,16
CV TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	AG01822480	PUW0867	09/07/2018	15:48:36	Rua Goias 866	5509 / 0	104,13	130,16
DEBORA ALESSANDRA S B DA ROCHA	AG01822637	MRW6342	10/07/2018	15:10:59	Rua Minas Gerais 1246	5487 / 0	156,18	195,23
FLAVIA RODRIGUES DE FARIA	AG01819274	PYM7683	10/07/2018	12:10:13	Rua Goias 914	5541 / 3	156,18	195,23
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS	AG01822632	GWH0435	10/07/2018	10:39:43	Rua Divinopolis Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16
ISAIAS PEREIRA BATISTA	AG01822809	JKS0708	10/07/2018	10:33:59	Rua Rio De Janeiro 470	7633 / 1	234,78	293,47
ITALA G V DIAS ME	AG01817263	PYH1906	09/07/2018	09:56:38	Rua Rio De Janeiro 665	7633 / 2	234,78	293,47
IVANDER LOPES DE ABREU	AG01822475	GQR3370	09/07/2018	15:18:39	Praca Pedro Xisto Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
JOAO BATISTA DE FREITAS NETO	AG01817339	GPR4064	09/07/2018	12:33:06	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
JOHNY WARLEY SILVA	AG01819262	LII1760	09/07/2018	10:28:23	Rua Goias 261	5541 / 4	156,18	195,23
JOICE SOARES QUADROS MESSIAS	AG01817264	GQR5885	10/07/2018	10:17:07	Avenida Antonio Olimpio De Morais 211	7633 / 2	234,78	293,47
LUIZA BARREIRA DE O AMARAL	AG01821096	PXJ3066	10/07/2018	10:03:48	Avenida Antonio Olimpio De Morais 351	7633 / 1	234,78	293,47
MARCOS DE SOUSA PINHEIRO	AG01821771	PSD4612	19/06/2018	15:29:31	Rua Bambui 303	5568 / 0	156,18	195,23
MARIO DA SILVA CARVALHO	AG01822227	HGL7460	09/07/2018	01:26:59	Avenida Parana Sem Nume	6530 / 0	156,18	195,23
MARTA MARTINS DA COSTA FREITAS	AG01819049	PZA2498	09/07/2018	16:09:26	Avenida 7 De Setembro Com Rua Sao Paulo Sem Nume	6122 / 0	234,78	293,47
MATHEUS ANTUNES CORRADI MESQUITA	AG01819276	HHS5334	10/07/2018	15:42:09	Avenida Antonio Olimpio De Morais 729	5487 / 0	156,18	195,23
MATHEUS HENRIQUE CARVALHO NUNES	AG00516415	GVO9915	30/06/2018	22:25:00	Rua Santo Antonio Do Monte 90	5460 / 0	104,13	130,16
MAURICIO TEIXEIRA	AG01818089	JFH6514	09/07/2018	18:41:15	Rua Goias 344	5568 / 0	156,18	195,23
NILTON JOSE DE OLIVEIRA	AG01818294	JGM7617	10/07/2018	10:41:19	Rua Divinopolis Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16
PAULO AUGUSTO V ANDRADE	AG01818085	OPE3571	09/07/2018	08:59:02	Rua Bahia 538	7633 / 1	234,78	293,47
PETRONILHA LOPES FERREIRA	AG01818087	JFX1575	09/07/2018	12:33:05	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
ROGER SANTOS FERREIRA	AG01818292	HOK8941	09/07/2018	11:03:40	Rua C Joao Notini Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
ROMILDA MARIA DE ANDRADE FONSECA	AG01822639	HDR2966	10/07/2018	19:16:42	Rua Goias 358	7633 / 2	234,78	293,47
TRANSPORTADORA LEV FORT FCA LTDA EPP	AG01819048	DVT4445	09/07/2018	15:14:28	Rua Sergipe Com Rua Piaui Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
WANDERSON SOUSA AVELAR	AG01822476	QNU9042	09/07/2018	15:19:41	Praca Pedro Xisto Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23

Divinopolis 03 de setembro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C42778A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 089/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADILSON JOAO DE ARAUJO	AG01829903	HIB8317	23/08/2018	18:10:04	Rua Divinopolis sem Nume	5541 / 4
ALCILENA TIAGO DE SOUSA	AG01827248	OWU8035	24/08/2018	14:58:55	Rua Para 368	5568 / 0
ANGELA MARIA PINTO	AG01827136	MPU6489	24/08/2018	15:30:09	Avenida Jk 1711	5550 / 0
ANTONIA ALVES DA SILVA	AG01829916	HBL5667	24/08/2018	12:39:31	Avenida Antonio Olimpio De Morais 630	7633 / 1
ANTONIO TELES DE MELO	AG01827245	GKU8043	24/08/2018	15:38:17	Rua Goias 207	5541 / 2
CAMILA RIBEIRO CABRAL	AG01823838	OPT2223	23/08/2018	11:23:04	Rua Sao Paulo 425	5487 / 0
CARLOS LUCIO NUNES	AG01827241	DIH5444	23/08/2018	17:00:39	Rua 7 De Setembro Esquina Com Rua Fortuna sem Nume	5185 / 1
CLAUDINEIA ALVES MENDONCA	AG01823571	HLF6340	24/08/2018	15:20:03	Rua Espirito Santo 257	6858 / 0
CLAUDIO FERNANDO DE MOURA	AG01829909	OQF0066	23/08/2018	16:20:27	Rua Pernambuco 555	5592 / 0
CRISTIANO BATISTA MENDES	AG01817284	OXI1946	23/08/2018	10:59:10	Avenida Getulio Vargas 1091	7633 / 2
DIEGO RODRIGUES CHAVES	AG01823837	HAM1285	23/08/2018	11:00:46	Rua Sao Paulo 425	5487 / 0
DORALICIO OTAVIANO DOS SANTOS	AG01827137	HEM9273	24/08/2018	15:49:55	Rua Rio Grande Do Sul 485	5487 / 0
EDSON JOSE DOS SANTOS	AG01827598	HMQ4007	23/08/2018	10:35:08	Avenida Getulio Vargas 184	7633 / 1
FABIO BONIFACIO PEREIRA	AG01829917	PZI0927	24/08/2018	12:49:44	Rua Rio Grande Do Sul 655	5401 / 0
FABRICIO ROCHA FARIA	AG01829908	HGR6181	23/08/2018	18:34:28	Rua Sergipe sem Nume	7366 / 2
GEOVANA RODRIGUES DE ANDRADE NAS	AG01819642	PWK4550	24/08/2018	10:12:47	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
GIOVANNI ROCHA LACERDA	AG01827139	HDM5901	24/08/2018	17:49:40	Avenida Jk 1877	5550 / 0
GLAUCO FRANCESCO OLIVEIRA	AG01822738	HGN0707	23/08/2018	17:59:26	Avenida 7 De Setembro 901	7633 / 1
HELBERT MARCOS PENA	AG01829914	GYJ0262	24/08/2018	11:54:09	Avenida Jk sem Nume	6050 / 1
IVAN FERREIRA DE SOUSA	AG01829915	PJC8797	24/08/2018	12:34:40	Rua Rio De Janeiro 330	5738 / 0
JESSICA STHEFANIE F DE JESUS	AG01827244	HFH7461	24/08/2018	15:35:00	Rua Goias Oposto Ao 188 sem Nume	5541 / 2
JESUS APARECIDA DA SILVA	AG01822541	HDS4427	23/08/2018	14:29:08	Avenida Jk sem Nume	6050 / 1

JHULLIAN DAIANNE SILVA	AG01819643	HGL4491	24/08/2018	10:15:13	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0
JOAQUIM PEDRO DOS SANTOS	AG01827596	HHK9919	23/08/2018	08:29:41	Rua Goias 1311	5185 / 1
JOSE ANTONIO DA SILVA	AG01823840	EAZ8369	25/08/2018	12:47:59	Rua Goias 361	5541 / 4
JOSE MARCIO DE SOUSA SANTOS	AG01829912	PVK4438	24/08/2018	10:37:37	Rua Goias 1037	5541 / 1
JULIANA CRISTINA PIMENTEL	AG01827242	OCR4281	23/08/2018	17:02:32	Rua 7 De Setembro Esquina Com Rua Fortuna sem Nume	5193 / 0
JULIO CESAR CARLOS RODRIGUES	AG01822885	HZM1953	23/08/2018	11:26:20	Avenida Parana sem Nume	7633 / 1
KAMILA REIS ELIAS FERREIRA	AG01823570	HJA5108	24/08/2018	15:11:21	Rua Espirito Santo 246	7633 / 2
LAZARO RAIMUNDO ALVES	AG01829907	GWC5971	23/08/2018	17:27:58	Avenida Antonio Olimpio De Morais 1485	7366 / 2
LESTON IZAIAS DO NASCIMENTO JUNI	AG01829906	FBL5001	23/08/2018	17:14:41	Rua Rio De Janeiro 610	5487 / 0
LIBERIO MAGALHAES DE FREITAS	AG01819647	HMZ3066	24/08/2018	11:40:26	Rua Goias 361	5541 / 4
LIDIANE APARECIDA MARTINS BORGES	AG01829911	MVG5955	24/08/2018	10:16:35	Rua Goias 301	5487 / 0
LUCIANA MARIA ALVESREIS	AG01829905	ORA1959	23/08/2018	17:09:55	Rua Rio De Janeiro 216	5487 / 0
LUMA SALOME ALMEIDA	AG01827600	FDT3296	23/08/2018	12:14:03	Rua Pernambuco 78	7366 / 2
O MUNDO DOS AVIAMENTOS LTDA ME	AG01829913	HMK9207	24/08/2018	11:23:42	Avenida Getulio Vargas sem Nume	6050 / 1
OLIVEIROS PRADO JUNIOR	AG01827243	HGZ4004	24/08/2018	15:29:50	Rua Goias Oposto Ao 172 sem Nume	5541 / 2
OSVALDO JOSE FELIPE	AG01819645	GVW4267	24/08/2018	10:57:42	Avenida Primeiro De Junho 223	7366 / 2
OTAVIO LEITE GUIMARAES	AG01819644	PZI0868	24/08/2018	10:20:57	Rua Sao Paulo 150	5568 / 0
RENATA G DOS SANTOS MIRANDA	AG01829902	OLX3913	23/08/2018	18:08:43	Rua Divinopolis sem Nume	5550 / 0
ROBERTO CARLOS DA SILVA	AG01822544	HAM3727	24/08/2018	16:44:28	Avenida 7 De Setembro 524	5487 / 0
ROSINEI DANUBIA DE ASSIS	AG01827595	HMQ9125	23/08/2018	10:07:50	Rua Goias 738	5185 / 1
ROSINEI DANUBIA DE ASSIS	AG01827594	HMQ9125	23/08/2018	10:07:01	Rua Goias 738	7633 / 1
VILMA AUXILIADORA DE SOUSA	AG01827246	PUB1034	24/08/2018	15:41:33	Rua Goias 207	5541 / 2
VINICIUS A.DE ALMEIDA01954672640	AG01819646	DWP4450	24/08/2018	11:26:36	Avenida Antonio Olimpio De Morais 430	5487 / 0
WELLERSON MARCIO FARIA	AG01827599	HNX8404	23/08/2018	10:37:20	Avenida Getulio Vargas sem Nume	6050 / 1
WESLEY ARAUJO	AG01822543	OPV1294	23/08/2018	14:50:50	Rua Mato Grosso sem Nume	6050 / 2
WEVERTON APARECIDO BARBOSA	AG01829910	HLY2804	24/08/2018	09:11:26	Avenida Governador Magalhaes Pinto 199	7633 / 1

Divinopolis 03 de setembro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6EEFD57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 091/2018

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ADILSON APARECIDO PINTO	AG01818088	BUL7296	09/07/2018	18:26:14	Avenida Primeiro De Junho Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUSA E SILV	AG01822946	LBU3236	09/07/2018	18:32:13	Rua Pernambuco 613	7366 / 2	104,13	130,16
AGEU FRANCISCO BUENO	AG01823901	OLR2955	10/07/2018	12:59:46	Rua Sao Paulo Sem Nume	7625 / 2	234,78	293,47
AGMAR LUIZ DA SILVA	AG01818082	HNC7919	09/07/2018	08:50:30	Rua Maranhao 481	7633 / 1	234,78	293,47
ANDERSON LUCAS VIRGILIO	AG01822949	JDP2081	10/07/2018	10:16:10	Avenida Do Contorno Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
APARECIDA DE FATIMA BORGES	AG01819270	PXS4195	09/07/2018	12:57:34	Rua Ceara 120	5592 / 0	104,13	130,16
BB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AG01819055	HGZ4741	10/07/2018	10:43:46	Rua Divinopolis Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16
BRUNA CRISTIANA DE SOUSA PIRES	AG01822633	OLS6506	10/07/2018	10:41:54	Rua Divinopolis Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16
BRUNO ELMER DIAS	AG01819056	HAM3193	10/07/2018	16:05:13	Avenida 7 De Setembro Com Rua Nova Serrana Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
CAMILA SOUZA DE ALMEIDA	AG01819272	PUF8908	10/07/2018	11:31:51	Rua Pernambuco 234	7633 / 2	234,78	293,47
CARLOS ALBERTO DE FREITAS	AG01822806	OYC9966	09/07/2018	10:14:22	Rua Praca Do Mercado Sem Nume	5541 / 4	156,18	195,23
CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA	AG01808641	PUA2609	24/06/2018	08:20:00	Joao Martins Coelho 105	5550 / 0	104,13	130,16
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ITAP	AG01818084	HLA1878	09/07/2018	09:45:21	Rua Espirito Santo 260	7625 / 1	234,78	293,47
DANIELA ALVES MAIA	AG01808450	PXG9951	04/07/2018	15:10:00	Avenida Pernambuco 150	7633 / 1	234,78	293,47
DANIELA GREGORIO TAVARES	AG01819057	GRY1324	10/07/2018	16:14:57	Avenida Jk Com Rua Do Serro Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
DELMA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO	AG01822474	GQY9938	09/07/2018	15:16:02	Praca Pedro Xisto Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
DIMAR ANTONIO DE ALMEIDA	AG01821868	LNZ1955	10/07/2018	10:00:51	Avenida Getulio Vargas 795	5401 / 0	156,18	195,23
EDSON ANDRE RAMALHO	AG01822814	HAM3046	10/07/2018	15:49:13	Avenida Vinte E Um De Abril 816	5592 / 0	104,13	130,16
ELIZABETH APARECIDA DE L RIBEIRO	AG01822808	GSY1176	09/07/2018	11:03:29	Rua Pedro X Gontijio Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
FABIANA CALDEIRA LIMA	AG01822943	HNP1530	09/07/2018	11:44:38	Rua Sao Paulo 146	5568 / 0	156,18	195,23
FLAVIA RODRIGUES ALVES C S ROSA	AG01822630	HAM7176	09/07/2018	15:17:52	Rua Getulio Vargas 391	7366 / 2	104,13	130,16
FLAVIA RODRIGUES ALVES C S ROSA	AG01822629	HAM7176	09/07/2018	15:17:40	Avenida Getulio Vargas 391	5487 / 0	156,18	195,23
FRANCISCA LEAO DA SILVA	AG01819410	GLH1607	10/07/2018	09:23:09	Rua Fernao Dias 693	5550 / 0	104,13	130,16
GILBERTO SOARES MARTINS	AG01819054	PZA9696	10/07/2018	10:37:32	Rua Divinopolis Sem Nume	5410 / 0	104,13	130,16

GRASIELE RABELO ROD SANTOS	AG01822478	GLE4361	09/07/2018	15:29:39	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
GUSTAVO SOARES OLIVEIRA	AG01822638	HMV8120	10/07/2018	17:12:10	Rua Amazonas Com Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO	AG01819052	HMQ3413	09/07/2018	18:55:18	Avenida Primeiro De Junho 293	7633 / 1	234,78	293,47
HELIO EUSTAQUIO SOARES	AG01821495	GZJ6754	09/07/2018	17:11:57	Rua Rio Grande Do Sul 655	5487 / 0	156,18	195,23
HENRIQUE BARBOSA FERREIRA	AG01822232	HCY5570	09/07/2018	17:30:24	Rua Mercurio 20	5258 / 3	2.347,76	2.934,70
HENRIQUE BARBOSA FERREIRA	AG01822233	HCY5570	09/07/2018	17:27:31	Rua Mercurio 20	5835 / 0	156,18	195,23
IRANI DE CARVALHO	AG01819271	HMG3666	09/07/2018	12:55:10	Rua Ceara 120	5541 / 7	156,18	195,23
IZABEL DA COSTA ALVES	AG01819268	PUN0710	09/07/2018	12:53:27	Rua Ceara 120	5592 / 0	104,13	130,16
IZOLINA MARIA FERREIRA	AG01808542	KRJ7558	01/07/2018	21:37:00	La Paz 831	6530 / 0	156,18	195,23
JEFFERSON ALCANTARA CAMPOS	AG01819275	HAM0895	10/07/2018	15:12:08	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
JESUS JOSE BARBOSA VIEIRA	AG01822807	BNB3048	09/07/2018	10:41:22	Rua Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
JOAO BATISTA RIBEIRO DA COSTA	AG01822940	CMN8573	09/07/2018	10:28:08	Rua Do Rosario 41	5550 / 0	104,13	130,16
JONAS WILLIAM COUTO RIBEIRO	AG01822479	HBS8761	09/07/2018	15:37:57	Avenida Antonio Olimpio De Morais 865	5487 / 0	156,18	195,23
JOSE ANTONIO MACIEL	AG01819358	PZM5310	09/07/2018	11:30:11	Rua Cel Joao Notini 281	5550 / 0	104,13	130,16
JOSE DJALMA FILIAIS	AG01822813	JRR7299	10/07/2018	15:47:01	Avenida Vinte E Um De Abril 1070	5592 / 0	104,13	130,16
JULIA BARROS DE ARAUJO	AG01822945	KZH4366	09/07/2018	17:11:04	Rua Rio Grande Do Sul 811	5401 / 0	156,18	195,23
JULIA MARIA LOPES GIOVANARDI	AG01821867	MVD2516	09/07/2018	16:14:34	Rua Sergipe Sem Nume	5207 / 0	70,7	88,38
LAIR SILVA SANTOS	AG01819053	OQU7529	10/07/2018	09:50:01	Rua Goias 960	7625 / 2	234,78	293,47
LETHICIA GRASIELE VIRGINIA SILVA	AG01822477	HKQ5951	09/07/2018	15:28:18	Rua Oeste De Minas 2037	5550 / 0	104,13	130,16
LOREDANA GABRIELLI MACIEL TOMAZ	AG01817340	LNY6833	10/07/2018	10:13:47	Praca Pedro X Gontijo Sem Nume	5550 / 0	104,13	130,16
MADEIROL MADEIRAS ROLISAS LTDA M	AG01822181	OPN4948	09/07/2018	17:04:15	Rua Rubi 80	7633 / 1	234,78	293,47
MARCILENE APARECIDA DA SILVEIRA	AG01822179	GXC0171	09/07/2018	15:50:06	Rua Rio Grande Do Sul 525	5509 / 0	104,13	130,16
MARCIO SILVA DE OLIVEIRA	AG01808449	HNH9496	29/06/2018	16:03:00	Avenida Duarte 135	7633 / 1	234,78	293,47
MARCONI DE ASSIS SILVA	AG01818081	HND6777	09/07/2018	08:28:24	Rua Goias 1311	7633 / 1	234,78	293,47
MARCUS VINICIUS CARRANO	AG01822634	PVB1963	10/07/2018	11:26:30	Rua Rio De Janeiro 324	7366 / 2	104,13	130,16
MARIA APARECIDA TEIXEIRA	AG01822812	PXK0038	10/07/2018	15:40:04	Avenida Antonio Olimpio De Morais 471	5592 / 0	104,13	130,16
MARIA CELESTE SANTOS LIMA	AG01822635	HCR1935	10/07/2018	15:19:13	Rua Goias 958	5541 / 2	156,18	195,23
MARIA CONCEICAO MIGUEL	AG01819409	OPY0900	09/07/2018	11:33:45	Rua Pernambuco 320	7633 / 1	234,78	293,47
MARIA INACIA DE FREITAS	AG01818086	PYD4471	09/07/2018	12:09:23	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
MARIANA SILVA GONTIJO	AG01822178	KSZ2984	09/07/2018	07:38:46	Avenida Governador Magalhaes Pinto 415	7366 / 2	104,13	130,16
MARILIA MONTEIRO MARQUES	AG01822951	HDV4432	10/07/2018	18:39:03	Rua Rio De Janeiro 258	5487 / 0	156,18	195,23
MARLENE MARIA UMBELINA	AG01822947	GZJ6212	09/07/2018	18:33:49	Avenida 7 De Setembro 612	7633 / 1	234,78	293,47
MAYCON GOMES MARQUES	AG01819267	GZJ7579	09/07/2018	11:00:25	Rua Goias 406	5371 / 0	104,13	130,16
NAICE ALICE HENRIQUES	AG01808541	PWG7999	27/06/2018	17:00:00	Rua Pernambuco 1407	6050 / 1	234,78	293,47
NILCE DINIZ CARVALHO	AG01818083	PYE7405	09/07/2018	09:30:51	Rua Goias 1045	5541 / 1	156,18	195,23
NORMA S G BONFIM FERRETI E CIA	AG01822627	HJJ2807	09/07/2018	10:39:17	Rua Goias 405	7366 / 2	104,13	130,16
PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE ASSIS	AG01822375	BFD4003	10/07/2018	18:00:14	Rua Doutor Ribeiro Pena 2303	5185 / 1	156,18	195,23
PAULO ROMULO DOS SANTOS	AG01819411	KLG2166	10/07/2018	10:06:58	Rua Pedro X Gontijo 21	5568 / 0	156,18	195,23
PETERSON SAMPAIO PROCOPIO	AG01822948	QNU4684	09/07/2018	18:52:55	Rua Pernambuco 613	7633 / 1	234,78	293,47
PFEIFER CONSULTORES SIDERURGICOS LTDA ME	AG01819051	OWO4578	09/07/2018	18:37:27	Avenida Primeiro De Junho 293	7633 / 1	234,78	293,47
RAPHAEL FRANCISCO DE P.JUNIOR	AG01819058	HIP0894	10/07/2018	18:00:20	Rua Amazonas Com Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
RAQUEL PRISCILA DE SOUSA	AG01822950	GWS2615	10/07/2018	11:34:06	Avenida Primeiro De Junho 438	5541 / 4	156,18	195,23
RENATA FELICIANO GOMES	AG01822625	PVE6490	09/07/2018	09:28:17	Rua Rio De Janeiro Sem Nume	7633 / 1	234,78	293,47
ROGERIO PINTO	AG01819059	OPN3726	10/07/2018	18:35:18	Rua Espirito Santo 585	5568 / 0	156,18	195,23
ROSANGELA ALVES DOS ANJOS	AG01822815	HEW2345	10/07/2018	18:11:40	Rua Rio Grande Do Sul 780	5487 / 0	156,18	195,23
RUDNEY RICHARD ALEIXO	AG01822941	GYW6168	09/07/2018	10:42:37	Rua Cel Joao Notini 293	5550 / 0	104,13	130,16
SANDRO SILVA JUSTO	AG01817262	HHJ3714	09/07/2018	09:40:13	Rua Pernambuco 867	5487 / 0	156,18	195,23
SANTILHA DIAS DOS REIS	AG01822182	ETL7608	09/07/2018	17:24:55	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0	104,13	130,16
SEMINOVOS BONITAO LTDA ME	AG01822636	FLL1112	10/07/2018	16:20:24	Rua Cobre 195	7633 / 1	234,78	293,47
TIAGO DA SILVA CONSTANTINO	AG01822811	HOI3918	10/07/2018	16:30:44	Rua Paraiba 225	5550 / 0	104,13	130,16
VANDA MARIA RABELO PEREIRA	AG01819050	KLK8241	09/07/2018	18:00:29	Avenida 7 De Setembro 1170	7633 / 1	234,78	293,47
VILMONE ANTONIO COUTINHO	AG01822810	GUV0709	10/07/2018	16:01:34	Rua Rio Grande Do Sul 564	7366 / 2	104,13	130,16
WALDIR WASHINGTON PEREIRA	AG01822626	HBN1604	09/07/2018	10:00:17	Rua Minas Gerais 899	7366 / 2	104,13	130,16
WENDER APARECIDO FREITAS	AG00516414	HCH4050	30/06/2018	18:19:00	Avenida Engenheiro Benjamin De Oliveira 161	5568 / 0	156,18	195,23

Divinopolis 03 de setembro de 2018

WALDO MARTINHO

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2B5A219

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 131/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMUSA - RH nº. 105/2018	9703077-5	REGINA MARIA GOMES	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Cemas - Central de Esterilização	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Djalma Dutra	08/08/2018

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

Divinópolis, 31 de Agosto de 2018

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9C4A6670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017-B

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-B
PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017
Validade: 12 (doze) meses

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa CSA COMERCIAL LTDA-ME, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34, sito na rua Albertino Maia, nº 280, b. Esplanada, João Pinheiro/MG; neste ato representada pelo sr. Ronan Correa Vieira, inscrito no CPF sob o nº 602.209.106-34; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor - R$-unit.	valor R$ - total
01	16	Cabo de rede RJ45 305mt; categoria: 5e, u/utp; cor padrão: azul claro; quatro pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg; isolados em polietileno especial, com capa externa em pvc na opção cmx; massa líquida: 26 kg/km; diâmetro nominal: 4,8mm; Nvp:(velocidade nominal de propagação): 68%; embal. caixa fastbox em lance padrão de 305 metros; com marcação sequencial métrica decrescente (305-0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação. – marca Tex Conect	199,00	3.184,00
08	05	Cartucho de tinta HP 15 c6615n preto; para modelos de impressoras: HP deskjet 810c, 812c, 815c, 825c, 825cvr, 840c, 841c 842c, 843c, 845c, 845cvr, 920c, 920cx, 940c, 3820; HP Officejet 5110, 5110xi, v40; HP PSC 500, 500xi, 750, 750xi, 95,0 950vr, 950xi; HP fax 1230; Officejet k60 e k80; original; conteúdo líquido de 14ml de tinta - m.HP	49,90	249,50
40	620	DVD-R virgem 120min/4,7gb 16x – m. Multilaser	0,95	589,00
43	39	Filtro de linha 4 tomadas; preto bivolt 1500w em 220v, 750w em 110v, proteção de sobretensão e sobrecorrente. – m. Fiolux	19,50	760,50
44	85	Fonte de energia para computadores atx 20+4 pinos 200w reais com picos de potência de até 450w (máx.). – m. Lite	47,90	4.071,50
45	31	HD externo portátil 500gb preto usb 3.0. capacidade do hd 500 gb, interface sata, conexão usb, taxa de transferência - usb 2.0 – 480 mbits/s; - usb 3.0 - até 5gb/s. temperatura 0 ~ 60°c. buffer 8mb; requisitos do sistema mac os x 10.4.8 ou superior. pc windows 2000 pro / xp / vista / 7. compatibilidade windows / mac. itens inclusos 01 hd; cabo USB – m. Seagate	199,50	6.184,50
46	25	HUB 08 portas rj45 10/100mbps. suporte mdi/mdi-x e crossover automático. suporta modo full e half-duplex em todas as portas, suporte a back-pressure (half- duplex) e controle de fluxo (ieee802.3x). suporta a entrada de endereçamento de 1k mac em todo o sistema; memória buffer: 768k bits (8 portas). fcc class b, ce, vcci. – m. Multilaser	53,90	1.347,50
51	84	Memória 2gb ddr2 800mhz – m. Kingston	59,90	5.031,60
53	97	Pendrive 16gb – m. Sandisk	24,90	2.415,30
55	37	Placa mãe, lga 1155, processadores Intel i7 i5 i3 Pentium e Celeron, memória ddr3, chipset z77; capacidade máxima: 32 gb. – m. Asrok	349,90	12.946,30
105	21	Switch 8 portas rj45 10/100/1000mbps com auto negociação / auto mdi / mdix crossover; modo de operação em half duplex ou full auto-detecção em todas as portas – m. Intelbras	84,90	1.782,90
106	139	Teclado conexão usb, preto, com teclas macias e silenciosas, padrão abnt, possui 111 teclas, compatível com Windows me, 2000, xp, Vista e outros – m. Maytec	22,30	3.099,70
112	31	Unidade de fusão original para copiadora Ricoh mp2001– m. Ricoh	819,00	25.389,00
122	34	Cartucho de toner Lex Mark m 410 – m. Printer	69,90	2.376,60
Valor total/global: R$				69.427,90

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-B.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial LTDA-ME
CNPJ nº 17.264.998/0001-34
RONAN CORREA VIEIRA

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:1A3BB863

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017-C

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-C
PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017
Validade: 12 (doze) meses
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa HELEN JUSSARA QUEIROZ DA SILVA 09812761640, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 15.739.276/0001-63, sito na rua Geraldo Rios, nº 336, loja, centro, João Pinheiro/MG; neste ato representada pela srta. Helen Jussara Queiroz da Silva, inscrita no CPF sob o nº 098.127.616- 40; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor- R$-unit.	valor – R$ - total
02	40	Cabo para impressora usb 2.0 a/b; 1.8 metros; cor gelo – marca Mymax	7,00	280,00
32	441	CD-R virgem 80min/700mb 52x – m. Multilaser	0,80	352,80
54	242	Pino de rede rj45 8x8 cat 5e – m. Mymax	0,60	145,20
69	05	Recarga p/ cartucho de tinta HP 15 c6615n preto; p/ modelos de impressoras: HP deskjet 810c, 812c, 815c, 825c, 825cvr, 840c, 841c 842c, 843c, 845c, 845cvr, 920c, 920cx, 940c, 3820; HP Officejet 5110, 5110xi, v40; hp psc, 500, 500xi, 750, 750xi, 95,0 950vr, 950xi; hp fax 1230; officejet k60 e k80; original; conteúdo líquido de 14ml de tinta – m. JP Cartuchos	14,90	74,50
70	05	Recarga para cartucho de tinta HP 15 xl preto – m. JP Cartuchos	14,90	74,50
72	25	Recarga para cartucho de tinta HP 22xl colorido, c9352cb; para uso em: HPdeskjet d1320, d1330, d1341, d1360, d1420, d1430, d1445, d1455, d1460, d1560, d2320, d2330, d2345, d2360, d2430, d2445, d2460, f335, f340, f350, f380, f1100, f2110, f2140, f2180, f2280, f4135, f4140, f4180, 3910, 3915, 3930, 3940. Hp psc 1410 hp officejet j3680, 4315, 5605, 5610 – rendimento médio 415 páginas; com conteúdo líquido de 11ml. – m. JP Cartuchos	11,70	292,50
76	10	Recarga para cartucho de tinta HP 74xl preto cb-336wb, cb336, cb-336 preto para uso em deskjet d-4260, photosmart c-4280; Officejet j-5780, photosmart c5280 c- 5280; com 13 ml de tinta líquida, produto compatível com o original – m. JP Cartuchos	9,70	97,00
77	05	Recarga para cartucho de tinta HP 78 colorido c-6578dl, c6578 color para usonos seguintes equipamentos: deskjet 3820, psc-750, officejet 5110, p-1000, deskjet 920, deskjet 930, deskjet 932, deskjet 935, deskjet 940, deskjet 950, deskjet 952, deskjet 960, deskjet 970, deskjet 990, deskjet 995, deskjet 1220, deskjet 3820, deskjet 6122, deskjet 6127, deskjet 9300, color copier 180, color copier 190, color copier 280, color copier 290, digital copier 310, psc790, psc-790, officejet g55, g- 55, g85, g-85, g95, g-95, k60, k-60, k80, k-80, v40, v-40, photosmart p1100, p- 1100, photosmart 1115, photosmart 1215, photosmart 1218, photosmart 1315; com conteúdo líquido de 19 ml de tinta – m. JP Cartuchos	13,20	66,00
129	05	Recarga para cartucho de tinta HP 75xl colorido cb-338wb, cb338, cb-338 utilizado em officejet j-5780, photosmart c-4280, deskjet d-4260, photosmart c- 5280; produto compatível com o original; com conteúdo líquido de 14 ml de tinta – m. JP Cartuchos	11,00	55,00
Valor total/global:				R$ 1.437,50

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-C.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Helen Jussara Queiroz da Silva 09812761640
CNPJ nº 15.739.276/0001-63
HELEN JUSSARA QUEIROZ DA SILVA
CPF nº 098.127.616-40

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:D237E5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017-D

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-D
PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017
Validade: 12 (doze) meses
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa JOÃO FRANCISCO BRAULIO 32952953791, sito na rua Joaquim Aguiar, nº 618, centro, Mateus Leme/MG, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 27.845.560/0001-01; neste ato representada pelo sr. João Francisco Braulio, inscrito no CPF sob o nº 329.529.537-91; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor- R$- un.	valor – R$- total
04	05	Cartucho de tinta 27xl preto HP c8727a, para impressoras: HP deskjet 3320 / 3420 / 3425 / 3450 / 3520 / 3535 / 3550 / 3740 / 3745 / 3650 / 3845 / 1311 / 1312 / 1315 / 1315xi / 1317 / 1318; Officejet: 4110 / 4255 / 5610 / 6110 / fax 1240 / 1250; compatível com original; conteúdo líquido de 20ml de tinta. – marca My Toner	32,00	160,00
05	33	Cartucho de tinta 60xl colorido cc-644wb, cc644, cc-644; para uso em equipamentos HP da linha deskjet f-4480, deskjet f-4580, deskjet f-4280, deskjet d-1660, photosmart c-4780, photosmart c-4680; produto de altíssima qualidade; produto compatível com o original; com conteúdo líquido de 12 ml de tinta. – m. My Toner	47,50	1.567,50
09	16	Cartucho de tinta HP 21xl preto, c-9351cb, c9351; para uso em: HP deskjet d1320, d-1320, d1330, d-1330, d1341, d-1341, d-1360, d1420, d-1420, d1430, d- 1430, d1445, d-1445, d1460, d1560, d-1560, d2320, d-2320, d2330, d-2330, d2345, d-2345, d2360, d-2360, d2430, d-2430, d2445, d-2445, d2460, d-2460, f335, f-335, f340, f-340, f350, f-350, f-380, f1100, f-1100, f2110, f-2110, f2140, f-2140, f2180, f-2180, f2280, f-2280, f4135, f-4135, f4140, f-4140, f4180, f-4180, 3910, 3915, 3930, 3940; HP PSC 1410; HP Officejet j3680, j-3680, 4615; cartuchos de alta capacidade xl; com conteúdo líquido de 12 ml. – m. My Toner	38,00	608,00
10	16	Cartucho de tinta HP 22xl colorido, c9352cb; para uso em: HP deskjet d1320, d1330, d1341, d1360, d1420, d1430, d1445, d1455, d1460, d1560, d2320, d2330, d2345, d2360, d2430, d2445, d2460, f335, f340, f350, f380, f1100, f2110, f2140, f2180, f2280, f4135, f4140, f4180, 3910, 3915, 3930, 3940; HP PSC 1410 HP Officejet j3680, 4315, 5605, 5610 - rendimento médio 415 páginas; com conteúdo líquido de 11ml. – m. My Toner	55,00	880,00
11	05	Cartucho de tinta HP 28xl c8728an colorido; para impressoras: HP deskjet 3325, 3320, 3420, 3425, 3520, 3550, 3551, 3620, 3650, 3651, 3740, 3745, 3747, 3843, 3845, 3847 HP deskjet 450 mobile, HP PSC 2105, 2108, 2110, 2115, e 2210 all- ion ones psc 1110, 1209, 1210, 1311, 1315; multifuncional Photosmart 7150/ 7350/ 7550/ psc 1210/ 1315/ 2110/ 2210/ 2150; Officejet séries 4110, 4215, 6110 HP fax 1240; compatível c/original; conteúdo líquido 18ml de tinta. – m. My Toner	55,00	275,00
12	50	Cartucho de tinta HP 60xl preto cc-641wb, cc641, cc-641; utilizado nos modelos de multifuncional HP photosmart c-4680, photosmart c-4780, deskjet d-1660, deskjet f-4280, deskjet f-4580, deskjet f-4480; produto de altíssima qualidade; produto compatível com o original; Cartucho de tinta de alto rendimento com 12 ml de tinta. – m. My Toner	39,40	1.970,00
17	95	Cartucho de toner 2501 p/copiadora Ricoh MP 2001; rende em média 9.000 impressões com 5% de cobertura; peso líquido: 260gr. – m. Lotus	47,00	4.465,00
18	141	Cartucho de toner afício MP 161F/161SPF/MP171 SPF 1515, Types 1170D/1270D; para copiadora Ricoh MP 201. – m. Zeus	38,00	5.358,00
28	45	Cartucho de toner Samsung mltd101s 101; para samsung ml-2160, ml-2161, ml- 2165, scx-3400, scx-3401, scx-3405, scx-3406, ml2162g ml-2162g 2162, ml2166w ml-2166w 2166, scx3400f scx-3400f, scx3401fh scx-3401fh, scx3405f scx-3405f, scx3405fw scx-3405fw, scx3405w, scx-3405w, scx3406fh scx-3406fh, scx3406w scx-3406w, scx3406hw scx-3406hw; com rendimento médio de 1.200 impressões com 5% de cobertura no papel a4; prod. compatível c/ original. – m. Tech Laser	58,80	2.646,00
31	05	Cartucho toner Kyocera tk-18, tk-18, tk-100, preto; para uso em: fs- 1018mfp, fs- 1020d, fs-1118d, km-1500, km-1500la, km1815, km-1815, km1820, km-1820, km1820la, km-1820la; rende em média 7.200 impressões com 5% de cobertura; peso: 568g; produto com garantia; quantidade de pó 295g; compatível com o original. – m. Lotus	47,00	235,00
34	46	Cilindro fotocondutor para copiadoras Ricoh; para uso em: aficio mp 1900, aficio 1015 , aficio 1018 , aficio 1018 d , aficio 1113 , aficio 2015 , aficio 2016 , aficio 2016 spf , aficio 2018 , aficio 2018 d , aficio 2020 , aficio 2020 d , aficio 2020 dspf , aficio 2020 spf , aficio 3025, aficio 3025 ad , aficio 3025 p , aficio 3025 sp , aficio 3025 spf , aficio 3025 spi , aficio 3030 , aficio 3030 p , aficio 3030 sp , aficio 3030 spf, aficio 3030 spi , aficio mp 1500 , aficio mp 1600 , aficio mp 1600 le , aficio mp 1600 spf, aficio mp 2000 , aficio mp 2000 l , aficio mp 2000 spf, aficio mp 2500 , aficio mp 2500 ln , aficio mp 2500 sp , aficio mp 2500 spf , aficio mp 2510 , aficio mp 2510 ad , aficio mp 2510 p , aficio mp 2510 Sp , aficio mp 2510 spf , aficio mp 2510 spi , aficio mp 2550 , aficio mp 2550 b , aficio mp 2550 bad , aficio mp 2550 sp , aficio mp 2550 spf , aficio Mp 2851 , aficio mp 2851 sp , aficio mp 3010 , aficio mp 3010 ad , aficio mp 3010 p , aficio mp 3010 sp , aficio mp 3010 spf , aficio mp 3010 spfi, aficio mp 3010 spi , aficio mp 3350 , aficio mp 3350 b , aficio mp 3350 bad , aficio mp 3350 sp , aficio mp 3350 spf , aficio mp 3351 , aficio mp 3351 Sp – m. Katun	60,00	2.760,00
36	66	Cilindro fotocondutor uso em toner Samsung, cartucho modelo, mlt-d104s, mlt- d104l; cilindro utilizado em Samsung ml 1660, ml-1660, 1660, ml 1665, ml-1665, 1665, scx 3200, scx-3200, 3200, scx 3205, scx3205, scx-3205, 3205, scx 3205w, scx3205w, scx-3205w, 3205w, d104, D 104, d-104, 104, d- 104s, d 104s, 104s. Drum; cilindro completo com engrenagem; média de 5.000 impressões. – m. Remp	8,00	528,00
41	62	Estabilizador 300va sms bivolt 4 tomadas entrada 110/220v saída 110v, 4 tomadas no padrão nbr 14136, porta fusível externo, led; certificado: nbr 14373: modelo bivolt: entrada 115/127/220v~ e saída 115v~; filtro de linha; microprocessador risc/flash de alta velocidade com 8 estágios de regulação, aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. – m. TS Shara	48,00	2.976,00
42	42	Estabilizador 500va sms bivolt 4 tomadas entrada 110/220v saída 110 – m. TS Shara	93,00	3.906,00
49	50	Master térmico para duplicador digital Ricoh dx 2330 para 200 matrizes – m. Lotus	84,00	4.200,00
50	30	Master térmico para duplicador digital Ricoh jp7; para uso em: jp 730 , jp 735; Gestetner 6123l. 50 metros; largura: a4, 210mm. – m. Lotus	83,00	2.490,00
52	126	Mouse sensor ótico conexão usb, resolução 800dpi, cor preta, 2 botões + 1 wheel para rolagem da tela, comprimento do cabo; aproximadamente 150cm (+/- 5%), plug and play. – m. Multilaser	9,50	1.197,00
64	90	Recarga de toner original 2501 p/ copiadora mp Ricoh 2001 – m.Lotus	48,90	4.401,00
79	89	Recarga p/ cartucho de toner HP c/ substituição da lâmina dosadora cb 435a, cb 435 35a cb 436 cb 436 36a ce 285a ce 285 ce 285 85a – m.Mac	26,70	2.376,30
80	96	Recarga para cartucho de toner HP com substituição da lâmina limpeza cb 435a, cb 435 35a cb 436 cb – m. Mac	26,00	2.496,00
81	98	Recarga para cartucho de toner HP com substituição do cilindro foto condutor cb 435a, cb 435 35a – m. Mac	26,00	2.548,00
82	86	Recarga para cartucho de toner HP com substituição do rolo de borracha cb 435a, cb 435 35a cb 43 – m. Mac	25,50	2.193,00
83	96	Recarga para cartucho de toner HP com substituição do rolo magnético cb 435a, cb 435 35a cb 436 cb – m. Mac	25,50	2.448,00
84	176	Recarga para cartucho de toner HP cb-435a cb435 cb-435 35a. Cb-435a cb436 cb- 436 36a. Ce-285a ce285 ce-285 85a. Para uso em hp p-1005, p- 1505, m1120 m- 1120, m1210 m-1210,	19,90	3.502,40

		p1006 p-1006, p1505n p-1505n, m1522n m-1522n, m1522nf m-1522nf, p-1102, p1102w p-1102w, m1212 m- 1212, m1130 m-1130, m-1132, p1522 p-1522; com rendimento médio de 2.000 páginas com 5% de cobertura no papel a4; específico para este modelo de impressora; recarga compatível com o original – m. Mac		
89	60	Recarga de toner HP original para multifuncional HP laser jet pro mfp M476 series cor amarelo – m. Mac	74,90	4.494,00
97	27	Rolo de fusão original para copiadora Kyocera km2035 – m. Katun	169,00	4.563,00
102	42	Rolo de transferência original p/ copiadora Ricoh mp 2001 – m. Ricoh	125,00	5.250,00
104	51	Roteador wireless 150mbps; modo de operação wireless; velocidade até 150mbps; padrão baseado na tecnologia ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.3, ieee 802.3u; alcance de operação 200m; potência de operação máxima 150mbps; faixa de frequência wireless 2,4gh; leds indicadores: energia, internet, wan, wlan (conexão wireless), lan (10/100); portas físicas 4 portas lan 10/100, 1 porta wan 10/100 – m. Multilaser	75,00	3.825,00
109	12	Toner refil Kyocera para cartuchos de toner modelos tk410, tk 410, tk411, tk 411, tk17, tk 17, tk18, tk 18, tk20, tk 20, tk100, tk112, tk112, tk 100, tk137, tk 137. Para uso em: fs720, fs820, fs920, fs1000, fs 1000, fs1000+, fs 1000+, fs1010, fs 1010, fs1050, fs1050, fs1010n, fs1010n, fs1018 mfp, fs 1018mfp, fs1020d, fs 1020d, fs1020mfp, fs 1020mfp, km1500, km 1500, km1500 la, km 1500la, km1815, km 1815, km1820, km 1820, km1820la, km 1820la; peso líquido: 290g; compatível com o original – m. Lotus	57,00	684,00
113	20	Unidade de imagem HP q3964a; para impressoras hp 2550, 2820, 2840; rendimento: 20.000 pag.; preto e 5.000 pag. color (cópias com 5% de cobertura). – m. My Toner	390,00	7.800,00
120	39	Lâmina de limpeza para copiadora 2001 – m. Smartcopy	35,00	1.365,00
141	03	Memória ddr3, 4gb 800mhz – m. Markvison	135,00	405,00
Valor total/global			R$ 84.572,20	

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-D.

João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

João Francisco Braulio
32952953791
CNPJ nº 27.845.560/0001-01
JOÃO FRANCISCO BRAULIO

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:1668B8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA SRP 022 2017-H

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 022/2017-H PREGÃO PRESENCIAL n.º 110/2017 Validade: 12 (doze) meses Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2017, o Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Federal nº 7.892 e Municipal nº. 637/2011 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2017, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa R8 INFORMÁTICA LTDA-ME, sito na rua Arnaldo Batista Franco, nº 487, b. Aeroporto, João Pinheiro/MG, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.406/0001-04; neste ato representada pelo sr. João Petter de Abreu Peres, inscrito no CPF sob o nº 051.628.496-77; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições e contratações de suprimentos e serviços de informática, destinados ao expediente escriturário de todas as secretarias da Administração Municipal; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

Item	Quant.	Produto	valor R$ - un.	valor R$ - total
56	23	Recarga para cartucho de toner Samsumg mld 285b 2850b uso em ml 2851 – marca R8 Cartuchos/Green	34,90	802,70
58	86	Recarga para cartucho de toner Samsung com troca de chip mltd 104 X,104s uso em ml 1665 – m. R8 Cartuchos	34,90	3.001,40
59	98	Recarga cartucho com toner para impressora HP laser jet m 1120 mfp – m. R8 Cartuchos	19,90	1.950,20
65	05	Recarga para cartucho de tinta 27xl preto hp c8727a, para impressoras: HP deskjet 3320 / 3420 / 3425 / 3450 / 3520 / 3535 / 3550 / 3740 / 3745 / 3650 / 3845 / 1311 / 1312 / 1315 / 1315xi / 1317 / 1318; Officejet: 4110 / 4255 / 5610 / 6110 / fax 1240 / 1250; compatível com original; conteúdo líquido de 20ml de tinta – m. R8 Cartuchos	8,40	42,00
66	55	Recarga para cartucho de tinta HP 28xl c8728an colorido; para impressoras: HP deskjet 3325, 3320, 3420, 3425, 3520, 3550, 3551, 3620, 3650, 3651, 3740, 3745, 3747, 3843, 3845, 3847 hp deskjet 450 mobile , hp psc 2105, 2108, 2110, 2115, e 2210 all-ion ones psc 1110, 1209, 1210, 1311, 1315 multifuncional photosmart 7150/ 7350/ 7550/ psc 1210/ 1315/ 2110/ 2210/ 2150: Officejet séries 4110, 4215, 6110 hp fax 1240; compatível com original; conteúdo líquido de 18ml de tinta – m. R8 Cartuchos	10,80	594,00
67	67	Recarga para cartucho de tinta HP 122xl colorido ch-564hb, ch564, ch-564 utilizado em impressora multifuncional HP deskjet 2000, deskjet 1000, deskjet 3050, deskjet 2050; produto de alta qualidade, compatível com o original; alto rendimento de aproximadamente 12ml de tinta – m. R8 Cartuchos	9,90	663,30
68	72	Recarga para cartucho de tinta HP 122xl 122 preto ch-563hb, ch563, ch-563 utilizado nos em impressora multifuncional HP deskjet 1000, deskjet 2000, deskjet 2050, deskjet 3050; produto de altíssima qualidade, compatível com o original, com alto rendimento de 12ml de tinta – m. R8 Cartuchos	8,50	612,00
71	25	Recarga para cartucho de tinta HP 21xl preto, c-9351cb, c9351; para uso em: HP deskjet d1320, d-1320, d1330, d-1330, d1341, d-1341, d-1360, d1420, d- 1420, d1430, d-1430, d1445, d-1445, d1460, d1560, d-1560, d2320, d-2320, d2330, d-2330, d2345, d-2345, d2360, d-2360, d2430, d-2430, d2445, d- 2445, d2460, d-2460, f335, f-335, f340, f-340, f350, f-350, f-380, f1100, f- 1100, f2110, f-2110, f2140, f-2140, f2180, f-2180, f2280, f2280, f4135, f- 4135, f4140, f-4140, f4180, f-4180, 3910, 3915, 3930, 3940. Hp psc 1410. Hp officejet j3680, j-3680, 4615; cartuchos capacidade Xl; c/conteúdo líq. de 12 ml – m.R8 Cartuchos	8,30	207,50
73	95	Recarga para cartucho de tinta HP 60xl colorido – m. R8 Cartuchos	11,40	1.083,00
74	80	Recarga para cartucho de tinta HP 662xl cz105ab preto; para impressoras: hp deskjet 2515, hp deskjet 2516, hp deskjet 3516, HP deskjet 3515, hp 2515, hp 2516, hp 3515, hp 3516, 2515, 2516, 3515, 3516; compatível com original; conteúdo líquido de 20ml de tinta – m. R8 Cartuchos	8,00	640,00
75	55	Recarga para cartucho de tinta HP 662xl cz106ab colorido; para impressoras: hp deskjet 2515, hp deskjet 2516, hp deskjet 3516, hp deskjet 3515, hp 2515, hp 2516, hp 3515, hp 3516, 2515, 2516, 3515, 3516; compatível com original; conteúdo líquido de 18ml de tinta– m. R8 Cartuchos	9,70	533,50
78	92	Recarga para cartucho de tinta HP 901xl 901 colorido para uso em officejet j- 4540, j- 4550,	10,00	920,00

		j-4580, j-4660, j-4680, j-4500; produto compatível com o original, com 12ml de tinta líquida de alta qualidade – m. R8 Cartuchos		
85	80	Recarga para cartucho de toner HP desjekt p 1005 – m. R8 Cartuchos	21,90	1.752,00
86	16	Recarga para cartucho de toner Samsung com troca de chip mdl 2850 b uso emml 2851 – m. R8 Cartuchos	36,90	590,40
87	74	Recarga para cartucho de toner Samsung mltd 101 s 101 uso em ml 2165 – m. R8 Cartuchos	33,90	2.508,60
88	78	Recarga para cartucho de toner Samsung mltd 104s 104s uso em ml 1665 – m. R8 Cartuchos	34,90	2.722,20
93	143	Recarga para cartuchos de toner HP q 2612 a – m. R8 Cartuchos	18,90	2.702,70
123	30	Recarga para cartucho de tinta HP 22 xl preto liquido 11 ml – m. R8 Cartuchos	10,90	327,00
124	55	Recarga para cartucho de tinta HP 60xl preto cc-641wb, cc641, cc-641 utilizado nos modelos de multifuncional HP photosmart c-4680, photosmart c-4780, deskjet d- 1660, deskjet f-4280, deskjet f-4580, deskjet f-4480; produto de altíssima qualidade; produto compatível com o original; cartucho de tinta de alto rendimento com 12 ml de tinta – m. R8 Cartuchos	8,50	467,50
134	04	Recarga de toner e troca de cilindro fotocondutor para uso em toner Samsung em 2165 – m. R8 Cartuchos	36,00	144,00
139	23	Recarga para cartucho de toner HP 12ª - R8 Cartuchos	22,00	506,00
140	39	Recarga para cartucho de tinta HP 901xl, 901, cc-654al, cc654, cc-654 preto para uso em officejet 4660, j-4660; cartucho de tinta compatível com o original; proporciona impressões profissionais; com 9 ml de tinta líquida – m. R8 Cartuchos	8,40	327,60
Valor total/global: R$				23.097,60

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 110/2017, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 20ª da ata original SRP 022/2017-H.
João Pinheiro/MG, 29 de novembro de 2.017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

JOÃO PETTER DE ABREU PERES
R8 Informática LTDA-ME
CNPJ Nº 08.446.406/0001-04

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:EE1AD83A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.215, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o Anexo I - Tabela - da Lei nº 4.188 de 26 de junho de 2018, que "Autoriza a concessão de direito real de uso resolúvel de uma área para implantação da empresa Master Sports Comércio Importação e Exportação Ltda".

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I - Tabela, da Lei nº 4.188 de 26 de junho de 2018, que "Autoriza a concessão de direito real de uso resolúvel de uma área para implantação da empresa Master Sports Comércio Importação e Exportação Ltda", passando a ter a seguinte redação:

ANEXO I

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANT. TOTAL UNIDADES	UNID. A SEREM FORNECIDAS EM 31/10/2019	UNID. A SEREM FORNECIDAS EM 31/01/2019	UNID. A SEREM FORNECIDAS EM 31/01/2020
Apito plástico preto c/cordão	269	40	14	13	13
Bambolê	XXX	90	30	30	30
Bola futsal profissional/oficial	97	30	10	10	10
Bola handball masculino	53	30	10	10	10
Bola handball feminino	54	30	10	10	10
Bola voley	247	30	10	10	10
Bola de recreação	51	50	17	17	16
Bola de futebol infantil	74	50	17	17	16
Bola de iniciação	94	40	14	13	13
Bola guizo	94	40	14	13	13
Bomba de dupla ação sortida	46	40	14	13	13
Colete verde/laranja	XX	80	27	27	26
Colete simples infantil vermelho	323	100	34	33	33
Colete simples infantil amarelo	324	80	27	27	26
Cone de 25 cm amarelo	85	40	14	13	13
Cone de 25 cm laranja	81	40	14	13	13
Cone de 25 cm verde	84	40	14	13	13
Cone de 25 cm vermelho	82	40	14	13	13
Cone de 25 cm azul	83	40	14	113	13
Cone de 50 cm preto/amarelo	86	100	34	33	33
Corda sisal natural - 2,5 m	47	50	17	16	16
Corda de seda branca - 6,0 m	306	30	10	10	10
Escada de agilidade	129	16	6	5	5
Medalha honra ao mérito - bronze	341	200	67	67	66
Medalha honra ao mérito - prata	338	200	67	67	66
Medalha honra ao mérito - ouro	335	200	67	67	66
Peteca de recreação branca	61	200	67	67	66

Tabela de basket magic	377	5	2	2	1

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de agosto de 2018.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DA8A4DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, José Roberto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Público, regulado pelo Edital nº 01/2015:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** objeto do Edital nº 01/2015 e suas alterações, homologado em 30 de dezembro de 2015, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 HORAS**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nos respectivos cargos, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos;
f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
g) xerox da carteira profissional;
h) xerox da carteira de identidade;
i) xerox do título de eleitor;
j) xerox do comprovante de votação da última eleição;
k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
m) xerox do cartão do PIS ou PASEP;
n) tipo de sangue, fator RH;
o) declaração de bens;
p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura;
r) xerox do comprovante de residência;
s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso;
u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
v) certidão negativa de antecedentes criminais da comarca.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 03 de Setembro de 2018

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

010 – ACS – PSF X – Três Cruzes
Nº de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	Nº de Insc.	Nº de Filhos	Data de Nasc.	Objetivas	Títulos	Total
1	LAURA VALENTIN ROSA	23975-5	0	21.12.1993	160.00	0.000	160.000

014– ACS – PSF XIV – Nova Leopoldina
Nº de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	Nº de Insc.	Nº de Filhos	Data de Nasc.	Objetivas	Títulos	Total
2	TATIANA CARMO RAIMUNDO	24073-7	0	12.03.1995	160.00	0.000	160.000

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:064AC654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

DECISÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Renato Bernardes da Silva, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

CONSIDERANDO o processo licitatório da Concorrência Pública nº 001/2018, visando a Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de uma Estação de Tratamento de Água - ETA, pré-fabricada em aço carbono, compacta, aberta e modular, não pressurizada, com funcionamento totalmente hidráulico, para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto, com capacidade nominal de vazão de 50L/s;

Considerando que a Administração Pública detém a faculdade de optar pela revogação de seus próprios processos licitatórios por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, passa a expor as razões que se seguem:

DOS FATOS

Aos **19 de junho de 2018** às 08:00 foi iniciada a sessão destinada à abertura da Concorrência Nº 001/2018, vide fls. 520, objetivando a proposta mais vantajosa para a Administração, tendo como participantes as seguintes empresas:

SANEVIX ENGENHARIA LTDA
02.776.035/0001-42

CONTROLL MASTER INDUSTRIAL LTDA
02.859.623/0001-40

CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES EIRELI
19.887.570/0001-73

SAVE WATER OBRAS E SANEAMENTO LTDA – ME
26.368.448/0001-56

LIFE SANEAMENTO LTDA
29.172.777/0001-15

BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA – EPP
79.841.904/0001-08

GWA WATER SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA
27.391.046/0001-35

Na fase de **Credenciamento** foram registradas as seguintes ocorrências:

Ocorrência 01: Após a entrega dos documentos de credenciamento e análise das empresas participantes, foi questionado pela empresa Save Water Obras e Saneamento Ltda – ME, quanto a declaração do anexo XIV:

2.4.4.1 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.
2.4.4.2 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.
2.4.4.3 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 2.4.4 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.
2.4.4.4 - As certidões tratadas no item 2.4.4.1 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XIV, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

Alegando que a declaração criminal apresentada pelas empresas Life Saneamento Ltda, Controll Master Industrial Ltda, Bio G Sistemas de Saneamento Ltda – EPP e GWA Water Sistemas e Equipamentos para Saneamento Ltda, não identificam expressamente cada um dos sócios. Alega também os dizeres: "Em atendimento ao que dispõe as leis municipais nº5.446/2017 e nº5.524/2017, as quais estabelecem a necessidade de todos os

socios apresentarem certidões negativa, as empresas que não apresentaram as referidas certidões de todos os sócios ou que não apresentaram as declarações individualizadas (anexo XIV) de cada um, não merecem o credenciamento."

Ocorrência 02: Os representantes das empresas Life Saneamento Ltda, Bio G Sistemas de Saneamento Ltda – EPP, GWA Water Sistemas e Equipamentos para Saneamento Ltda e Controll Master Industrial Ltda, pediram o registro da seguinte informação: "Que o modelo de declaração solicita expressamente que um dos sócios declare para todos os demais que não existem processos criminais, dessa forma não há sentido fazer uma declaração por socio, e que em nenhum momento esta citado no Edital que deveria ser para cada sócio as declarações.

Ocorrência 03: Diante dos fatos, a CPL fará uma diligência junto ao Setor Juridico para análise e parecer sobre as ocorrências.

Em continuação, aos **28 de junho de 2018**, às 13:00 horas na sala de licitações do DEMSUR, vide fls. 1037, foi dado prosseguimento na presente licitação após a análise dos recursos interpostos, com a presença de todas as empresas participantes e da Comissão Permanente de Licitação.

Observação 01: Em 20 de Junho de 2018 foi publicado no site do DEMSUR (http://www.demsur.com.br/site/licitacao/) e também foi encaminhado via email para todas as empresas licitantes presentes na abertura em 19/06/2018, a Decisão e Parecer Jurídico sobre a diligência e recursos interpostos pelas empresas Save Water Obras e Saneamento Ltda – ME, Life Saneamento Ltda, Bio G Sistemas de Saneamento Ltda – EPP, GWA Water Sistemas e Equipamentos para Saneamento Ltda e Controll Master Industrial Ltda, ao qual **manteve a habilitação de todas as empresas**, conforme cópia documental presente nos autos.

Observação 02: Em 20 de Junho de 2018 foi publicado no site do DEMSUR (http://www.demsur.com.br/site/licitacao/) e tambem foi encaminhado via email para todas as empresas licitantes presentes na abertura em 19/06/2018, a **Convocação de todas as empresas para a continuação do processo licitatório agendado para 28/06/2018** às 13:00h, no qual todas as empresas habilitadas confirmaram o recebimento da convocação, conforme cópia documental presente nos autos.

HABILITAÇÃO: Após abertura dos envelopes de habilitação das empresas acima citadas, foi questionado pelas mesmas conforme segue:

Sanevix Engenharia Ltda 02.776.035/0001-42	* A empresa Life Saneamento Ltda apresentou atestado de capacidade técnica em produção de PRFV e não metálico, conforme pede o Edital, e apresentou cópia simples da Certidão de Títulos e Protestos. * A empresa Construlife Construções Eireli apresentou atestado de capacidade técnica em produção de PRFV e não metálico, conforme pede o Edital, e que o Atestado de Capacidade Técnica não está chancelado pelo CREA (CAT). A alteração contratual apresenta valor distinto do Contrato Social (item 3.1.1-b). * A empresa Controll Master Industrial Ltda o atestado não esta atrelado a ART emitida pelo profissional e não consta o carimbo e selo do CREA; e quanto a mesma empresa, o engenheiro do Atestado é engenheiro ambiental, e não mecânico. * A empresa GWA Water Sistemas e Equipamentos para Saneamento Ltda realizou visita técnica com engenheiro químico, que não consta no atestado técnico apresentado.
Controll Master Industrial Ltda 02.859.623/0001-40	*A empresa SANEVIX ENGENHARIA LTDA, apresentou Alvará de Funcionamento e Certidão Municipal vencida.
Construlife Construções Eireli 19.887.570/0001-73	* Quanto a empresa Bio G Sistemas de Saneamento Ltda – EPP, o engenheiro detentor do atestado e que consta registrado junto ao CREA é engenheiro de produção mecânica e não engenheiro mecânico conforme solicitado no Edital.
Save Water Obras e Saneamento Ltda – ME 26.368.448/0001-56	*A empresa Life Saneamento Ltda apresentou atestado de capacidade técnica em produção de PRFV e não metálico, conforme pede o Edital; e que a mesma empresa apresentou no quadro de equipe mínima para a execução da obra somente o engenheiro mecânico, sendo que o Edital solicita engenheiro civil ou sanitarista e mecânico; e ainda sobre a mesma empresa, que esta não apresentou a certidão de regularidade do profissional (item II do 3.1.4) do Edital. *A empresa Controll Master Industrial Ltda, o atestado não esta atrelado a ART emitida pelo profissional e não consta o carimbo e selo do CREA. *A empresa Bio G Sistemas de Saneamento Ltda – EPP, não identificou a equipe técnica conforme anexo XIII.
Life Saneamento Ltda 29.172.777/0001-15	*A empresa Bio G Sistemas de Saneamento Ltda – EPP, não identificou a equipe técnica conforme anexo XIII. * Quanto a empresa Bio G Sistemas de Saneamento Ltda – EPP, o engenheiro detentor do atestado e que consta registrado junto ao CREA é engenheiro de produção mecânica e não engenheiro mecânico conforme solicitado no Edital. *A empresa SANEVIX ENGENHARIA LTDA, apresentou certidão de falência e concordata positiva.
Bio G Sistemas de Saneamento Ltda – EPP 79.841.904/0001-08	* O objeto social das seguintes empresas não contêm na descrição de suas atividades a fabricação: SANEVIX ENGENHARIA LTDA, Life Saneamento Ltda, GWA Water Sistemas e Equipamentos para Saneamento Ltda, Construlife Construções Eireli e Save Water Obras e Saneamento Ltda – ME. * A empresa Life Saneamento Ltda, apresentou atestado de capacidade técnica em produção de PRFV e não metálico, conforme pede o Edital. * A empresa Controll Master Industrial Ltda não identificou a equipe técnica conforme anexo XIII. * A empresa Construlife Construções Eireli apresentou atestado de capacidade técnica parcial, em produção de PRFV e não metálico, conforme pede o Edital.
GWA Water Sistemas e Equipamentos para Saneamento Ltda 27.391.046/0001-35	* Quanto a empresa Sanevix, a pessoa apresentada (Anderson Pavani) na contrato de trabalho não consta do contrato social.

Ocorrência 01: Após a abertura dos envelopes de habilitação da empresa Construlife Construções Eireli, verificou-se que esta deixou de apresentar as cópias do Atestado de Capacidade Técnica e do Acervo Técnico sem autenticação.

No encerramento da reunião, os envelopes de Proposta das empresas ficaram lacrados, rubricados e invioláveis, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, e os documentos de habilitação das empresas foram encaminhados para a área técnica do DEMSUR para análise dos questionamentos. Foi também informado às empresas que estas seriam comunicadas da decisão e nova data e horário para a continuação do certame, via e-mail. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião e lavrada a Ata.

Em seguida, aos **04 de julho de 2018** (fls. 1038) o Setor de Licitações encaminhou o presente processo licitatório ao Setor Técnico desta Autarquia para análise técnica dos questionamentos realizados pelas empresas participantes, com relação aos documentos de habilitação, conforme ata da sessão do dia 28/06/2018.

Desse modo, aos **05 de julho de 2018** (fls. 1041) foi emitida resposta pelo Setor Técnico dando conta da **análise da documentação técnica**, considerando como habilitadas as empresas Sanevix Engenharia Ltda, Save Water Obras e Saneamento Ltda, Bio G Sistemas de Saneamento Ltda e GWA Water Sistemas e Equipamentos para Saneamento Ltda, com as respectivas justificas às fls. 1039 dos autos.

Após a referida análise declarando a habilitação técnica das empresas acima, fora emitida certidão assinada pelos membros e presidente da Comissão Permanente de Licitação, vide fls. 1042/1045, opinando da seguinte forma quanto à habilitação das empresas:

LICITANTE(S)	SITUAÇÃO
SANEVIX ENGENHARIA LTDA 02.776.035/0001-42	**INABILITADA**
Controll Master Industrial Ltda 02.859.623/0001-40	**INABILITADA**
Construlife Construções Eireli 19.887.570/0001-73	**INABILITADA**
Save Water Obras e Saneamento Ltda – ME 26.368.448/0001-56	HABILITADA
Life Saneamento Ltda 29.172.777/0001-15	**INABILITADA**
Bio G Sistemas de Saneamento Ltda – EPP 79.841.904/0001-08	HABILITADA
GWA Water Sistemas e Equipamentos para Saneamento Ltda 27.391.046/0001-35	HABILITADA

Após a análise da Comissão Permanente de Licitação quanto às empresas habilitadas, o processo da Concorrência foi encaminhado ao Setor Jurídico para análise dos questionamentos realizados pelas empresas participantes com relação aos documentos de habilitação jurídica, considerando que os questionamentos atinentes à qualificação técnica foram devidamente esclarecidos, vide fls. 1039/1041.

Já às fls. 1052 e 1053, aos **13 de Julho de 2018**, a Comissão Permanente de Licitação, amparada na Comunicação Interna nº ST 137/2018 do Setor Técnico e no Parecer Jurídico nº 439/2018 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR e Certidão da CPL acostada ás fls. 1042 a 1045 dos autos decidiu:

LICITANTE(S)	SITUAÇÃO
SANEVIX ENGENHARIA LTDA 02.776.035/0001-42	**INABILITADA**
Controll Master Industrial Ltda 02.859.623/0001-40	**INABILITADA**
Construlife Construções Eireli 19.887.570/0001-73	**INABILITADA**
Save Water Obras e Saneamento Ltda – ME 26.368.448/0001-56	HABILITADA
Life Saneamento Ltda 29.172.777/0001-15	**INABILITADA**
Bio G Sistemas de Saneamento Ltda – EPP 79.841.904/0001-08	HABILITADA
GWA Water Sistemas e Equipamentos para Saneamento Ltda 27.391.046/0001-35	HABILITADA

Após a Decisão, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizada no site do DEMSUR, em 16 de julho de 2018 (fls. 1054/1071), as empresas participantes ofertaram seus recursos contra as inabilitações, bem como as respectivas impugnações, sendo o processo enviado à Assessoria Jurídica do DEMSUR em 08 de agosto de 2018, oportunidade em que o assessor jurídico desta autarquia enviou Comunicação Interna de nº 151, em 10/08/2018 ao Setor Técnico solicitando análise técnica dos recursos das empresas, cuja resposta veio às fls. 1443/1445.

DOS MOTIVOS DA REVOGAÇÃO

Cabe ressaltar que durante a fase de apresentação de recursos e respectivas impugnações aos recursos por parte das empresas participantes, nota-se o intuito de procrastinação do processo, a exemplo da manifestação de fls. 1183, onde a empresa SAVE WATER OBRAS E SANEAMENTO LTDA – ME, quando da apresentação de suas razões recursais aduz que na **hipótese de desprovimento de seu recurso**, requer seja imediatamente informada, a fim de que possa buscar as medidas judiciais cabíveis e **encaminhar as informações ao Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas**.

Como se nota, além dos prejuízos decorrentes da paralização do processo conforme ameaça da empresa SAVE WATER, fica nítida a intenção de tumultuar o processo, protelando a conclusão do mesmo, ferindo de forma direta os princípios regentes da licitação, a exemplo da celeridade e economicidade.

Na busca às medidas judicias na ameaça da empresa, poderá o TCE-MG ou a Justiça Pública suspender a licitação por tempo indeterminado até que se apure todos os esclarecimentos do processo.

É bom que se afirme a supremacia do interesse público sobre o particular, de modo que na hipótese, ainda que remota de uma demanda judicial, o atraso quanto à finalização do presente processo de Concorrência traria dúvidas, incertezas e longos atrasos quanto à instalação e entrada em funcionamento da Estação de Tratamento de Água para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto.

Ainda em análise aos recursos apresentados pelas empresas, às fls. 1238/1257 foi evidenciado pela empresa BIO G SISTEMAS DE SANEAMENTO LTDA várias denúncias contra a empresa SAVE WATER OBRAS E SANEAMENTO LTDA – ME, especialmente quanto ao disposto às fls. 1255, onde afirma que a referida empresa **"apresenta documentos e declarações falsas".**

Mais uma vez, é preciso chamar o feito à ordem, de modo a impedir que o foco do processo licitatório se perca em meio a disputas entre as empresas participantes, evitando-se que recursos com caráter manifestamente protelatórios possam prosperar.

Desse modo, no intuito de evitar a procrastinação do processo, e visando a sua escorreita instrução, a Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR promoveu diligências junto a diversos órgãos, de modo a apurar a autenticidade das informações firmadas no Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa SAVE WATER, como se percebe pelos ofícios enviados, vide fls. 1318/1320 e 1509/1518, de modo que até a presente data, somente obteve-se resposta por parte do CREA-SC, em que pese se tratar de resposta sem conteúdo a embasar uma decisão da CPL, conforme fls. 1502.

Segue quadro com a cronologia dos ofícios enviados e respectivas respostas:

ÓRGÃO	ENVIO	RETORNO
CREA-SC	25/07/2018	13/08/2018

CREA-RO	17/08/2018	----------
CREA-RO	17/08/2018	----------
Prefeitura Alta Floresta D'Oeste – RO	17/08/2018	----------
TCA – Técnica em Construções	24/08/2018	----------

Por oportuno, cabe ressaltar que o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SP passou por intercorrência similar, como se vê às fls. 1446/1465, onde a empresa ACETECNO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA apresenta recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação que julgou classificada e habilitada a licitante SAVE WATER OBRAS E SANEAMENTO LTDA – ME, licitação esta com o mesmo objeto da presente Concorrência Pública, tendo o referido recurso atacado a autenticidade das informações contidas no Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa SAVE WATER.

DO NOVO ESTUDO DE PROJETO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Foi apresentado neste período de recursos a nova perspectiva de novo projeto com utilização de Estação de Tratamento de Água completa em aço inox, cuja durabilidade é maior, bem como apresenta melhor operabilidade.

As vantagens do uso de Aço Inoxidável nas Estações de Tratamento.

A todo momento, novas tecnologias são estudadas a fim de tornar a água adequada ao consumo e o efluente ao descarte ou reuso. Para tanto, essencialmente necessita-se de Estações de Tratamento. Uma das opções que o mercado oferece consiste na construção de tanques modulados a partir de chapas de aço inoxidável. Um processo rápido e altamente eficiente. Além disso, esses módulos podem atender diversos portes de empreendimento, tais como: saneamento público, condomínios, construtoras, hotelaria ou indústrias. Ou seja: a estrutura de uma Estação de Tratamento em Aço Inox pode ser montada e utilizada com muita versatilidade.

O sistema construtivo modulado em aço inoxidável caracteriza-se pelo parafusamento das chapas, com parafusos 316L. O aço inoxidável é um tipo de aço de alta liga, geralmente contendo em sua composição química elementos como cromo, níquel e molibdênio. Esses elementos de liga, principalmente o cromo, conferem ao aço inox uma excelente resistência à corrosão quando comparados ao aço carbono, que também é amplamente utilizado no mercado. Para ter uma melhor resistência a corrosão, o aço inoxidável possui pelo menos 10,5% de cromo — uma composição química balanceada que propicia essa maior resistência.

Cada projeto possui suas especificidades. Porém, em linhas gerais, o Aço Inoxidável 316L é indicado para a construção de reservatórios de água (clorada) justamente por causa dessa sua alta resistência à corrosão. Já para Estações de Tratamento (seja de água, esgoto ou lodo), já se recomenda o Aço 304.

Há, ainda, vários outros benefícios de se investir em uma Estação de Tratamento em Aço Inoxidável, além de sua maior resistência e durabilidade: ótima estanqueidade, tempo reduzido de implantação, não requer pintura e não necessita de manutenção contínua.

O Drinking Water Inspectorate (DWA), na Inglaterra, elegeu o aço inoxidável como material apto para ser usado na água potável. Já nos Estados Unidos, a American National Standards Institute/National Science Foundation aprovou o aço inoxidável como sendo um material ideal para o contato com a água.

Ao projetar uma Estação de Tratamento de Água ou Efluentes, é importante lembrar do altíssimo nível de corrosividade da água ou do efluente. Para neutralizar os contaminantes existentes neles, geralmente utiliza-se processos que envolvem a adição de cloro ou ozônio — compostos químicos que aumentam muito a corrosividade da água. Em modelos construtivos que utilizam o aço inoxidável como base, porém, essa corrosividade deixa de ser um problema.

Quanto às diferenças entre o aço inox e o carbono, o primeiro, por ser mais durável e resistente à corrosão, oferece inúmeros benefícios para diversas aplicações.

Hoje em dia, diversos setores da indústria, do comércio e de serviços buscam fazer uso de novos materiais e tecnologias visando aumentar a produção, a qualidade, a eficiência, a segurança e a saúde, de uma maneira geral. O surgimento do aço inox é um exemplo dessa revolução, que aconteceu há mais de 100 anos.

Os primeiros trabalhos realizados no sentido de melhorar a resistência à oxidação das ligas de ferro datam de meados do século XIX. O verdadeiro descobrimento dos aços inoxidáveis e, sobretudo, a sua fabricação industrial aconteceu nos anos anteriores a Primeira Guerra Mundial, quase que simultaneamente na Inglaterra e na Alemanha.

Mas, mesmo com muitos anos de existência, ainda existem muitas dúvidas sobre quais são as características do aço inox e, principalmente, qual a diferença entre ele e o aço carbono.

O aço inox é composto por ferro, carbono, cromo, titânio, entre outros elementos. Já o aço carbono é composto por ferro e carbono, basicamente. E isso faz diferença na prática? Sim, grande diferença, porque todas as características de uso e conservação são determinadas pela sua composição. Dessa forma, a principal diferença é que o aço inox possui muito mais resistência contra ferrugem e corrosão em relação ao aço carbono.

A desvantagem da ferrugem é que está sujeita a contaminação. Por esse motivo, o aço inox é usado nos setores alimentícios, farmacêuticos, químicos, cosméticos, laboratoriais, entre outros. É também conhecido como um material inerte, ou seja, que não modifica a cor, aroma e sabor dos alimentos, e ainda suporta uma ampla variedade de temperaturas.

Quanto aos cuidados, é importante destacar que para o aço inox é recomendado que sejam tomadas precauções frequentes, como na manutenção da limpeza, para minimizar danos e sujeiras acumuladas, aumentando a vida útil e funcionalidade do material.

No tocante à proposta de preços, foi orçado pela empresa Hidrogeron, em 10/08/2018, uma Estação de Tratamento de Água em Aço Inox pelo valor de R$ 1.999.316,81 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos).

Lado outro, o valor orçado para o presente processo de Concorrência Pública, para a construção e instalação de ETA em Aço Carbono, ficou em R$ 2.417.666,67 (Dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Dessa forma, fica notória a vantagem à administração pública caso se opte pela aquisição da ETA em Aço Inox, haja vista o valor do produto e a qualidade do material.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Importante destacar a previsão do edital quanto à possibilidade de revogação do presente processo licitatório, vide item 23.2:

"Poderá a Administração revogar a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização."

Cabe salientar que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PELO EXPOSTO, RESOLVE revogar o referido processo licitatório, Concorrência Pública nº 001/2018.

Muriaé – MG, 28 de Agosto de 2018

RENATO BERNARDES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:
Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em sua manifestação, a qual acolho, mantendo-se a decisão que declarou com base nos pareceres técnico e jurídico, da Concorrência nº 001/2018.

Publique-se

Muriaé, 28 de Agosto de 2018

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E10F4F53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Ponte e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam consolidadas, nos termos da presente Lei, as disposições sobre Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, a qual foi restruturada pela Lei Municipal n.º 1.629, de 29 de janeiro de 2009, incluindo-se as alterações posteriores, ocorridas por meio das Leis Municipais n.os 125/10 e 153/13.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO GOVERNO MUNICIPAL E DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º A ação do Governo Municipal será norteada pelos seguintes princípios básicos:
I – Valorização dos cidadãos de Nova Ponte, cujo atendimento deve constituir meta prioritária da Administração Municipal;
II – Aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos de competência do Município;
III – Entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente;
IV – Empenho no aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal, principalmente através de medidas visando:
a) A simplificação e o aperfeiçoamento de normas, estruturas organizacionais, métodos e processos de trabalho;
b) A coordenação e a integração de esforços das atividades de administração centralizada e descentralizada;
c) O envolvimento funcional dos servidores públicos municipais;
d) O aumento da racionalidade das decisões sobre a alocação de recursos e realização de despesas da Administração Municipal;
V – Desenvolvimento social, econômico e administrativo do Município, com vistas ao fortalecimento de seu papel na região em que está situado;
VI – Disciplina criteriosa no uso do solo urbano, visando a sua ocupação equilibrada e harmônica e a obtenção de melhor qualidade de vida para os habitantes do Município;
VII – Integração da população à vida político-administrativa do Município, através da participação de grupos comunitários no processo de identificação e debate dos problemas sociais.

Art. 3º Todos os órgãos da Administração Municipal devem ser acionados permanentemente no sentido de:
I – Conhecer os problemas e as demandas da população;
II – Estudar e propor alternativas de solução social e economicamente compatíveis com a realidade local;
III – Definir e operacionalizar objetivos de ação governamental;
IV – Acompanhar a execução de programas, projetos e atividades que lhe são afetos;
V – Avaliar periodicamente o resultado de suas ações;
VI – Atualizar objetivos, programas e projetos.

Art. 4º A organização da Administração Municipal compreende:
I - A estrutura básica;
II - A estrutura complementar.

Art. 5º A estrutura básica, constituída pelas Secretarias e os órgãos que os compõem.

Art. 6º A estrutura complementar compreende os órgãos colegiados de natureza consultiva, deliberativa e de controle.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 7º A estrutura orgânica básica da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, para a consecução dos serviços públicos, nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica é a que consta desta lei e compreende as seguintes Secretarias:
I – Secretaria de Governo;
II – Procuradoria Geral;
III – Secretaria de Desenvolvimento;
IV – Secretaria de Administração e Finanças;
V – Secretaria de Educação;
VI – Secretaria de Saúde;
VII – Secretária de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos;
VIII – Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura;
IX – Secretaria de Indústria, Comércio e Agropecuária;
X – Secretaria de Ação Social, Habitação e Antidrogas;

Parágrafo Único. As Secretarias são autônomas entre si e diretamente subordinadas ao Prefeito.

Seção I
DA SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 8º A Secretaria de Governo compreende as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I – Gabinete;
II – Secretaria de Gabinete.

Art. 9º São atribuições da Secretaria de Governo:
I – Prestar assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os Municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, e associações de classe;
II – Preparar e expedir a correspondência do Prefeito;
III – Publicar e divulgar os atos do Prefeito;
IV – Responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete;
V – Divulgar atividades internas e externas da Prefeitura;
VI – Desenvolver atividades de imprensa e relações-públicas da Prefeitura;
VII – Promover a execução das atividades de proteção ao consumidor;
VIII – Desempenhar outras atividades afins.

Seção II

DA SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL

Art. 10. O Secretário da Procuradoria Geral é responsável por exercer a representação judicial e extrajudicial do Município, bem como a consultoria jurídica do Poder Executivo.

Art. 11. Compete à Procuradoria Geral:
I – Planejar, coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
II – Coordenar o setor jurídico e seus membros;
III – Zelar pela exata e uniforme observância das leis municipais e promover a sua aplicação e divulgação;
IV – Sugerir políticas de atendimento na área jurídica ao Prefeito;
V – Fazer acompanhamento de medidas administrativas e judiciais na área de assistência judiciária;
VI – Executar outras atividades afins.

Seção III
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

Art. 12. A Secretaria de Desenvolvimento compreende as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo Secretário:
I – Setor de Planejamento.

Art. 13. Compete à Secretaria de Desenvolvimento:
I - Modernização da estrutura e procedimentos administrativos;
II - Planejamento urbano e execução da política de desenvolvimento do Município;
III - Elaboração do Plano Diretor de desenvolvimento;
IV - Planejar e executar os serviços de coleta, sistematização, organização e divulgação de informações e estatísticas municipais;
V - Planejar e coordenar ações de desenvolvimento econômico com o objetivo de apoiar a indústria, o comércio, a agricultura e a pecuária.

Seção IV
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 14. A Secretaria de Administração e Finanças compreende as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo Secretário:
I – Controladoria Interna
II – Setor de Contabilidade
III – Setor de Licitações
IV – Setor de Compras
V – Setor de Recursos Humanos
VI – Setor de Tesouraria
VII – Setor Administrativo
VIII – Setor de Tributação
IX – Fundo Municipal de Previdência Social

Art. 15. A Secretaria de Administração e Finanças é o órgão central de execução das atividades administrativas.

Art. 16. Compete à Secretaria de Administração e Finanças:
I – Realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos da Administração Municipal;
II – Resguardar o patrimônio público, assegurando à Administração:
1. A economicidade na obtenção ou não de recursos financeiros;
2. A eficiência na implantação dos recursos obtidos;
3. A eficácia na obtenção dos resultados;
4. A efetividade da ação governamental junto à sociedade;
III – Colher, organizar e gerar informações de caráter gerencial e financeiro sobre a execução orçamentária, o desempenho dos órgãos administrativos e seus responsáveis, a composição do patrimônio administrativo, a responsabilidade dos agentes da Administração e os fatos ligados à Administração Financeira, Patrimonial e de Custos;
IV – Planejar e realizar atividades de nível superior de supervisão, coordenação, orientação, controle, auditoria interna, planejamento e assessoramento especializado e execução de trabalhos, estudos, pesquisas e análises relacionadas:
1. À avaliação dos controles orçamentários, financeiros e operacionais;
2. Ao estabelecimento de métodos e procedimentos de controle a serem adotados pelo Município, para a proteção de seu patrimônio;
3. Ao estabelecimento da confiabilidade e tempestividade dos registros e demonstrações orçamentárias, contábeis e financeiras, bem como de sua eficácia operacional;
4. Aos pontos críticos do controle interno, de responsabilidade dos administradores;
5. A verificações físicas de bens materiais;
6. A identificação de fraudes e desperdícios observados durante a ação administrativa;
V – Orientar e expedir atos normativos concernentes à sua ação;
VI – Promover a apuração de denúncias formais, relativas às irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da Administração, dando ciência ao Prefeito Municipal e ao titular do órgão a que se subordine o autor da denúncia, sob pena de responsabilidade;
VII – Preparar a prestação de contas de gestão dos recursos do Município, para ser encaminhada ao Legislativo;
VIII – Executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação do mérito, aos sistemas de carreira, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica inerentes à administração de pessoal;
IX – Executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;
X – Executar atividades relativas aos serviços de medicina, higiene e segurança do trabalho, bem como ao bem-estar dos funcionários;
XI - Executar atividades relativas ao treinamento dos servidores municipais;
XII – Estudar e analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para sua simplificação, racionalização e aprimoramento;
XIII – Executar atividades relativas a tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes da Prefeitura;
XIV – Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral da Prefeitura;
XV – Conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura, bem como promover atividades de limpeza e zeladoria;

XVI – Promover atividades de reprodução de papéis e documentos, bem como administrar o Serviço de Informações Municipais;
XVII – Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
XVIII – Promover a execução dos planos municipais de desenvolvimento, bem como elaborar projetos, estudos e pesquisas de natureza econômico-financeira necessários ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
XIX – Requisitar aos demais órgãos municipais dados e informações necessários ao planejamento econômico-financeiro, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados;
XX – Promover o cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento econômico do Município e a preparação de projetos para a captação dos mesmos;
XXI – Obter informações de natureza econômico-financeira a respeito do Município e manter atualizado o sistema de registro e dados estatísticos das informações colhidas;
XXII – Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
XXIII – Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
XXIV – Elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, as diretrizes orçamentárias, a proposta orçamentária anual e o plano plurianual, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
XXV – Executar a política fiscal-fazendária do Município;
XXVI – Cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;
XXVII – Acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos de outras esferas de Governo para Município;
XXVIII – Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis de administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
XXIX – Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiros e valores;
XXX – Receber, pagar, guardar e movimentar os dinheiros e outros valores do Município;
XXXI – Promover licitações para compra de materiais, realização de obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;
XXXII – Executar as atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
XXXIII – Oferecer suporte ao funcionamento do sistema previdenciário próprio municipal;
XXXIV – Desempenhar outras atividades afins.

Art. 17. Compete ao Fundo Municipal de Previdência Social:
I – Garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada e demais estabelecidos na Lei Complementar n.º 1.866 de 24 de janeiro de 2018;
II – Proteção à família e à maternidade.

Seção V
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 18. A Secretaria de Educação compreende as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo Secretário:
I – Setor de Educação;
II – Setor de Transporte Escolar.

Art. 19. São atribuições da Secretaria de Educação:
I – Formular a política de educação do Município;
II – Garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
III – Incentivar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
IV – Desenvolver o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
V – Garantir a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais do Município;
VI – Valorizar os profissionais da educação, garantindo-lhes planos de carreira específicos dentro do serviço público municipal;
VII – Promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
VIII – Garantir o ensino fundamental obrigatório, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
IX – Garantir o acesso às escolas municipais, em igualdade de condições, de crianças e adolescentes portadores de deficiência física;
X – Coordenar a administração das creches municipais;
XI – Proporcionar o ensino regular noturno, adequado às condições do educando;
XII – Promover o atendimento ao educando através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
XIII – Estabelecer conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de forma a assegurar formação básica comum, conhecendo e respeitando os valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;
XIV – Promover cursos de sondagem de aptidão, bem como cursos de iniciação profissional, junto aos alunos e à comunidade;
XV – Desenvolver outras atividades afins.

Seção VI
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 20. A Secretaria de Saúde compreende as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo Secretário:
I – Hospital Municipal;
II – Postos de Saúde;
III – Setor de Saúde;
IV – Setor de TFD;
V – Setor de Vigilância Sanitária;
VI – Setor de Epidemiologia;
VII – Farmácia Municipal;

Art. 21. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação e execução de atividades relativas à saúde da população, tanto no combate a doenças quanto na prevenção das mesmas.
Art. 22. Compete à Secretaria de Saúde:
I – Planejar, organizar e controlar as ações e os serviços de saúde e gerir os serviços públicos de saúde do Município;
II – Proceder a estudos e formular a política de saúde do Município;

III – Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em seu âmbito de atuação;
IV – Planejar, organizar e controlar campanhas preventivas de educação sanitária e de vacinação em massa da população local;
V – Planejar os serviços de:
1. Assistência básica à saúde;
2. Fiscalização, vigilância e saneamento básico;
3. Proteção do trabalhador;
VI – Planejar, organizar e controlar, no âmbito municipal, política de insumos e equipamentos para a saúde;
VII – Comandar a fiscalização às agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana, e coordenar a atuação dos órgãos municipais junto aos estaduais e federais competentes, para combater tais agressões e minimizar seus efeitos;
VIII – Propor, quando for o caso, a instituição de consórcios intermunicipais de saúde;
IX – Planejar, organizar e controlar a execução de programas municipais de saúde, decorrentes de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais que desenvolvem políticas voltadas para a saúde da população;
X – Celebrar, no âmbito de atuação do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar sua execução;
XI – Normatizar, de forma complementar, as ações e serviços privados de saúde, em seu âmbito de atuação;
XII – Desempenhar outras atividades afins.

Seção VII
DA SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 23. A Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos compreende as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo Secretário:
I – Setor de Obras;
II – Setor de Serviços Urbanos;

III – Setor de Serviços Rurais;
IV – Setor de Meio Ambiente;
V – Setor de Manutenção;
VI – Setor de Vigilância.

Art. 24. São atribuições da Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos:
I – Executar atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais, e instalações para prestação de serviços à comunidade;
II – Promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;
III – Verificar a viabilidade técnica da obra a ser executada, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento;
IV – Promover a construção, pavimentação, manutenção e conservação de estradas, caminhos municipais e vias urbanas;
V – Promover a execução de trabalhos topográficos e de desenhos indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da Secretaria;
VI – Executar as atividades de análise e aprovação de projetos e obras públicas e particulares;
VII – Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;
VIII – Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais, em seu campo de atuação;
IX – Executar atividades relativas aos serviços de limpeza pública, bem como sua respectiva fiscalização;
X – Promover a execução de serviços de iluminação pública e telefonia, em seu âmbito de atuação, em coordenação com os órgãos competentes do Estado, quando for o caso;
XI – Zelar pela administração dos cemitérios municipais;
XII – Promover estudos e pesquisas e propor planos e medidas que visem organizar os sistemas viário e de transportes públicos do Município;
XIII – Implantar e realizar a manutenção do sistema de sinalização das áreas de estacionamento, terminais e abrigos coletivos;
XIV – Executar a operação do sistema viário;
XV – Cadastrar e controlar informações sobre o sistema viário, sinalizações, equipamentos urbanos de trânsito e transporte e denominações dos logradouros existentes;
XVI – Definir as diretrizes e elaborar projetos relacionados com a expansão do sistema viário do Município;
XVII – Organizar e disciplinar o trânsito no Município, em articulação com os órgãos estaduais afins;
XVIII – Desenvolver estudos de custos e estatísticas para o transporte público coletivo municipal;
XIX – Fiscalizar e controlar os serviços públicos relativos aos transportes coletivos concedidos ou permitidos pelo Município;
XX – Traçar as diretrizes de ordenamento dos transportes, estabelecendo metas prioritárias de circulação de coletivos urbanos;
XXI – Cadastrar empresas, veículos, linhas e demais informações do sistema de transporte;
XXII – Fixar as condições operacionais, tais como horários, pontos de parada, terminais, lotação, características e condições técnicas das frotas e equipamentos utilizados nos serviços de transportes públicos do Município;
XXIII – Aplicar sanções e penalidades por infrações ao regulamento de trânsito e às normas fixadas para a exploração dos serviços de transportes públicos;
XXIV – Organizar e desenvolver campanhas de educação relativas ao trânsito e à utilização dos serviços de transportes públicos;
XXV – Construir e fiscalizar os terminais de transporte coletivo de passageiros;
XXVI – Executar as atividades de manutenção preventiva das máquinas e dos veículos da Prefeitura, tais como os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, borracharia e normas operacionais;
XXVII – Promover os serviços de vigilância e guarda dos veículos e máquinas da Prefeitura;
XXVIII – Executar as atividades relativas aos serviços de mecânica das máquinas e veículos da Prefeitura, tais como reparos, torno e solda, eletricidade, funilaria, recondicionamento de motores, troca de peças, regulagem, entre outros;
XXIX – Administrar o controle de utilização dos veículos e máquinas da Prefeitura;
XXX – Promover a execução dos serviços de carpintaria, marcenaria, eletricidade, hidráulica e pequenos serviços de alvenaria para os demais órgãos da Prefeitura;
XXXI – Participar de estudos relativos ao zoneamento e uso do solo, visando assegurar proteção ambiental;

XXXII – Executar o cumprimento da legislação de proteção ambiental do Município, do Estado e da União nas licenças de parcelamento, loteamento e localização;
XXXIII – Estabelecer áreas em que a ação da Prefeitura, relativa à qualidade ambiental, deva ser prioritária;
XXXIV – Dar parecer na expedição de alvarás de licença para localização e funcionamento de unidades produtoras potencialmente poluidoras, ou que promovam potencial degradação do meio ambiente;
XXXV – Desenvolver estudos e projetos de implantação e conservação da arborização de logradouros urbanos;
XXXVI – Conservar e manter as áreas verdes dos parques, praças, jardins, vias e logradouros;
XXXVII – Desempenhar outras atividades afins.

Seção VIII
DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Art. 25. A Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura compreende as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo Secretário:
I – Setor de Esporte;
II – Setor de Cultura.

Art. 26. São atribuições da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura:
I – Promover o desenvolvimento cultural do Município;
II – Valorizar e difundir as manifestações culturais da comunidade local;
III – Preservar os bens arquitetônicos, documentais, ecológicos e espeleológicos do Município;
IV – Garantir o acesso da população às manifestações culturais;
V – Apoiar e incentivar as diversas formas de produção cultural, artística, científica e tecnológica a cargo do Município;
VI – Propor a adoção de incentivos fiscais para empresas privadas que contribuírem para a produção artístico-cultural e para a preservação do patrimônio histórico do Município;
VII – Assegurar, junto aos Poderes competentes, uma política de preservação do conjunto documental do Município;
VIII – Promover a integração das instituições de ensino com órgãos culturais do Município;
IX – Realizar e manter atualizado o inventário do patrimônio cultural do Município, bem como promover a repressão aos danos e às ameaças contra o mesmo;
X – Propor a implantação de planos para instalação de centros culturais nas áreas urbanas e rurais do Município;
XI – Promover a integração da cultura, através de atividades artísticas, com os bairros das zonas urbana e rural;
XII – Propor a execução de convênios e contratos com entidades públicas e privadas, objetivando um trabalho cultural mais abrangente;
XIII – Estabelecer intercâmbio com outros órgãos e entidades culturais do Estado e do País;
XIV – Acompanhar e supervisionar as atividades do Arquivo Municipal e do Museu Municipal;
XV – Acompanhar e supervisionar as atividades de artes cênicas, artes plásticas, música e literatura a cargo do Município;
XVI – Administrar a Casa da Cultura;
XVII – Administrar e supervisionar teatros e outros espaços culturais sob a responsabilidade do Município;
XVIII – Promover as atividades relativas à Banda Municipal;

XIX – Administrar as atividades relativas à Biblioteca Municipal;
XX – Promover as atividades de produção e divulgação de filmes e slides relativos às atividades culturais do Município;
XXI – Explorar os benefícios da integração das ações, de modo a prevenir a sua duplicidade, promover a otimização dos meios disponíveis e obter um elevado grau de rendimento nas ações a executar;
XXII – Apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade, mediante estímulos especiais e/ou auxílio material destinado às organizações amadoras regularmente constituídas;
XXIII – Selecionar valores no campo desportivo, particularmente entre os alunos da rede escolar municipal, mediante projetos de encaminhamento para orientação e treinamento por técnicos especializados dos órgãos municipais, bem como de alunos dos cursos desportivos, mediante projeto de encaminhamento a clubes, onde suas aptidões atléticas possam ser desenvolvidas e/ou aperfeiçoadas;
XXIV – Promover a integração de deficientes e idosos, de modo que possam usufruir dos benefícios das práticas desportivas, da recreação, do lazer e do convívio harmônico com o meio ambiente;
XXV – Implantar cursos de educação física para a pré-escola;
XXVI – Orientar todas as suas programações no sentido de criar e de desenvolver, nas práticas desportivas, na recreação, no lazer e no trato com o meio ambiente e com os bens públicos, um elevado espírito de respeito, tratando-os como antídotos contra a violência e a infração às leis;
XXVII – Formular e executar outras ações, seja por imposição da Lei Orgânica do Município e do Plano Diretor, seja mediante delegação de competências a quem de direito;
XXVIII – Organizar e executar planos, programas e eventos que tenham por objetivo incentivar o turismo no Município;
XXIX – Desempenhar outras atividades afins.

Seção IX
DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

Art. 27. A Secretaria de Indústria, Comércio e Agropecuária compreende as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo Secretário:
I – Setor de Agropecuária.

Art. 28. São atribuições da Secretaria de Indústria, Comércio e Agropecuária:
I – Promover a realização de estudos e a prestação de medidas visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias e de abastecimento no Município, e sua integração à economia local e regional;
II – Articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e a implantação de programas e projetos nas áreas de agropecuária e abastecimento;
III – Propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura e abastecimento;
IV – Desenvolver programas de assistência técnica às atividades agropecuárias do Município;
V – Desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento agroindustrial do Município;

VI – Executar programas de extensão rural, em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas ou privadas que atuam no setor agrícola;
VII – Coordenar-se com entidades afins, públicas e privadas, e com grupos de produtores rurais visando o desenvolvimento de pesquisas e a difusão de tecnologias apropriadas à agricultura e à pecuária do Município;
VIII – Atuar, dentro dos limites da competência municipal, na regularização do abastecimento da população;
IX – Organizar e administrar os serviços municipais de mercados, feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos de primeira necessidade;
X – Apoiar as iniciativas populares na área de abastecimento;
XI – Selecionar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização da produção de alimentos e gêneros de primeira necessidade produzidos no Município;
XII – Executar programas municipais de fomento à produção agrícola e ao abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
XIII – Promover, em articulação com outros órgãos públicos ou privados, a execução de medidas visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a produção agrícola e o abastecimento;
XIV – Controlar, fiscalizar e executar os serviços de motomecanização agrícola;
XV – Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI – Manter intercâmbio com entidades nacionais e internacionais visando o desenvolvimento econômico e tecnológico das atividades industriais e comerciais;
XVII – Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades turísticas, industriais, comerciais e de serviços no Município;
XVIII – Executar outras atividades afins.

Seção X
DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E ANTIDROGAS

Art. 29. A Secretaria de Ação Social, Habitação e Antidrogas compreende as seguintes unidades administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo Secretário:
I – Setor de Ação Social;
II – Setor de Habitação;
III – Setor de Antidrogas.

Art. 30. São atribuições da Secretaria de Ação Social, Habitação e Antidrogas:
I – Definir e desenvolver políticas sociais destinadas aos que vivem à margem dos meios de produção e dos benefícios da sociedade, e destinadas à melhoria da qualidade de vida do cidadão;
II – Assegurar a formulação de políticas voltadas à área social, visando à garantia dos mínimos sociais, ao enfrentamento da pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos;
III – Promover a articulação de ações setoriais da área social da Administração Municipal visando à racionalização na implementação de programas e projetos sociais;
IV – Promover e articular ações para o desenvolvimento social e comunitário das famílias integrantes dos diversos programas, projetos e atividades da Secretaria, subsidiando a definição de prioridades de prestação de serviços de assistência social e de concessão de benefícios;
V – Promover, em articulação com os demais órgãos municipais, estudos e implantação de medidas que visem à formação de mão-de-obra e o desenvolvimento de oportunidades de trabalho;
VI – Analisar e emitir parecer sobre requerimentos, indicações, denúncias e processos semelhantes cuja competência seja da Assistência social;
VII – Promover o atendimento, em caráter supletivo, à população de baixa renda na área de assistência social visando minimizar problemas relativos às suas necessidades básicas;
VIII – Promover ações sociais junto a indivíduos e grupos, visando estimulá-los a compreender sua condição de vida, bem como a participar da solução de seus problemas;
IX – Estabelecer, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor e de forma integrada, programas destinados a facilitar o acesso da população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
X – Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais, como também através de consórcios municipais e pelas organizações da sociedade civil;
XI – Promover o acesso da população a lotes urbanizados dotados de infraestrutura urbana básica;
XII – Articular a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
XIII – Estimular a iniciativa privada a contribuir para promover a melhoria das condições habitacionais e aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
XIV – Estimular a pesquisa de formas alternativas de construção possibilitando a redução dos custos;
XV – Produzir e manter atualizado cadastro de pessoas necessitadas de atendimento habitacional;
XVI – Estimular e implantar o sistema de autogestão nos conjuntos e núcleos habitacionais;
XVII – Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XVIII – Desenvolver, adaptar e implementar modalidades de tratamento, recuperação, redução de danos, reinserção social e ocupacional dos dependentes químicos;
XIX – Viabilizar o desenvolvimento da política municipal sobre drogas em articulação com instituições públicas e privadas;
XX – Articular ações de reinserção social e ocupacional dos dependentes;
XXI – Colaborar, acompanhar e formular sugestões para ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
XXII – Articular com os demais órgãos da Administração Municipal a realização de projetos de prevenção ao uso de substâncias psicoativas ou drogas;
XXIII – Estimular e cooperar para a realização de estudos e pesquisas sobre o problema do uso de substâncias psicoativas, drogas ou outras substâncias que causem dependência física ou química;
XXIV – Manter cadastro e contato com entidades, instituições, programas e pessoas que atuem na área da dependência química no âmbito do Município;
XXV – Desenvolver ações e parcerias com a Polícia Militar, a Polícia Civil, a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Poder Judiciário Estadual, Justiça Federal, Ministério Público e demais órgãos públicos e entidades não governamentais, buscando o estabelecimento de ações conjuntas para a consecução das políticas locais antidrogas;
XXVI – Gerir recursos municipais a serem empregados na política antidrogas;
XXVII – Executar outras atividades afins.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 31. Os cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo I, integrante da presente lei.

Parágrafo Único. Os ocupantes de cargo de provimento em comissão não farão jus ao recebimento das funções gratificadas.

Art. 32. As admissões em cargos do Quadro Comissionado são de recrutamento amplo, de livre escolha, nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme lotação do servidor, dando-se o seu recrutamento a nível interno ou externo à Administração Pública Municipal e serão preenchidos por pessoas de reconhecida capacidade.

Parágrafo Único. Cessado o exercício do cargo em comissão, o servidor retornará ao cargo ou função de origem, se for o caso, com a remuneração do cargo do quadro efetivo.

Art. 33. O ocupante de cargo de Secretário Municipal será remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme determinações da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 34. A vacância dos cargos de provimento em comissão se dá por exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, conforme lotação do servidor.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A estrutura administrativa e os procedimentos organizacionais previstos na presente lei, terão sua execução de forma gradativa a medida que os órgãos forem sendo implantados, segundo os critérios estabelecidos pela Administração Municipal e as disponibilidades de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 36. Os órgãos da Administração Municipal deverão se articular em regime de mútua colaboração.

Art. 37. A Administração Municipal proporcionará condições de treinamento e aperfeiçoamento do quadro de servidores do Município, com vistas à necessária adequação a nova estrutura organizacional.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, conferir novas atribuições aos órgãos da Administração Pública Municipal, desde que compatíveis com a sua área de competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. As normas e rotinas de trabalho serão feitas através de regulamento.

Art. 40. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, caso necessário.

Art. 41. Os Anexos I, II e III integram a presente lei.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares n.º 1.629, de 29 de janeiro de 2009, n.º 125, de 15 de dezembro de 2010 e n.º 153, de 19 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 31 de agosto de 2018.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

WANDO INACIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETARIA DE GOVERNO			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Governo	01	CC-9	R$ 7.000,00
Assessor Especial de Gabinete	01	CC-9	R$ 7.000,00
Auxiliar de Gabinete II	03	CC-6	R$ 3.300,00
Auxiliar de Gabinete III	02	CC-7	R$ 3.700,00
Assessor de Comunicação	01	CC-7	R$ 3.700,00

PROCURADORIA GERAL			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Procurador Geral do Município	01	CC-10	R$ 7.000,00
Assessor Jurídico	01	CC-8	R$ 5.000,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Desenvolvimento	01	CC-9	R$ 7.000,00
Chefe do Setor de Planejamento	02	CC-7	R$ 3.700,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Administração e Finanças	01	CC-9	R$ 7.000,00
Diretor Administrativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto	01	CC-9	R$ 7.000,00
Controlador Interno	01	CC-6	R$ 3.300,00
Chefe do Setor de Contabilidade	01	CC-6	R$ 3.300,00
Chefe do Setor de Licitações	01	CC-7	R$ 3.700,00
Chefe do Setor de Compras	02	CC-7	R$ 3.700,00
Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	CC-6	R$ 3.300,00
Chefe do Setor de Tesouraria	01	CC-7	R$ 3.700,00
Chefe do Setor Administrativo	01	CC-6	R$ 3.300,00
Chefe do Setor de Tributação	01	CC-4	R$ 2.600,00
Encarregado do Setor de Contabilidade	01	CC-4	R$ 2.600,00
Encarregado do Setor de Licitações	01	CC-5	R$ 2.800,00
Presidente do Conselho Municipal de Previdência	01	CC-6	R$ 3.300,00
Chefe do Setor Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social	01	CC-5	R$ 2.800,00
Chefe do Setor Contábil do Fundo Municipal de Previdência Social	01	CC-5	R$ 2.800,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Educação	01	CC-9	R$ 7.000,00
Chefe do Setor de Educação	01	CC-7	R$ 3.700,00
Encarregado do Setor de Educação	01	CC-3	R$ 1.950,00
Chefe do Setor de Transporte Escolar	01	CC-8	R$ 5.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Saúde	01	CC-9	R$ 7.000,00
Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01	CC-9	R$ 7.000,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	01	CC-7	R$ 3.700,00
Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal	01	CC-7	R$ 3.700,00
Chefe do Setor de Saúde	01	CC-6	R$ 3.300,00
Chefe do Setor de TFD	01	CC-5	R$ 2.800,00
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	01	CC-5	R$ 2.800,00
Chefe do Setor de Epidemiologia	01	CC-5	R$ 2.800,00
SECRETAIRA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos	01	CC-9	R$ 7.000,00
Chefe do Setor de Obras	01	CC-7	R$ 3.700,00
Chefe do Setor de Serviços Urbanos	01	CC-7	R$ 3.700,00
Chefe do Setor de Serviços Rurais	01	CC-7	R$ 3.700,00
Chefe do Setor de Meio Ambiente	01	CC-7	R$ 3.700,00
Chefe do Setor de Manutenção	01	CC-5	R$ 2.800,00
Encarregado de Obras	01	CC-4	R$ 2.600,00
Encarregado do Setor de Serviços Urbanos	01	CC-4	R$ 2.600,00
Encarregado do Setor de Vigilância	01	CC-4	R$ 2.600,00
Encarregado do Setor de Manutenção	01	CC-4	R$ 2.600,00

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	01	CC-9	R$ 7.000,00
Chefe do Setor de Esporte	01	CC-5	R$ 2.800,00
Chefe do Setor de Cultura	01	CC-3	R$ 1.950,00
Encarregado do Setor de Esporte	04	CC-2	R$ 1.650,00

SECRETAIRA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária	01	CC-9	R$ 7.000,00
Chefe do Setor de Agropecuária	01	CC-5	R$ 2.800,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E ANTIDROGAS			
CARGO	**N.º DE VAGAS**	**VENCIMENTO**	
		SÍMBOLO	**VALOR**
Secretário Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas	01	CC-9	R$ 7.000,00
Chefe do Setor de Ação Social	01	CC-4	R$ 2.600,00
Chefe do Setor de Habitação	01	CC-4	R$ 2.600,00
Encarregado do Setor Antidrogas	01	CC-1	R$ 1.300,00
Encarregado do Setor de Ação Social	01	CC-3	R$ 1.950,00

ANEXO II
QUADRO DE VENCIMENTOS

VENCIMENTOS	
SÍMBOLO	**VALOR**

CC-1	R$ 1.300,00
CC-2	R$ 1.650,00
CC-3	R$ 1.950,00
CC-4	R$ 2.600,00
CC-5	R$ 2.800,00
CC-6	R$ 3.300,00
CC-7	R$ 3.700,00
CC-8	R$ 5.000,00
CC-9	R$ 7.000,00

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo: Secretário
Atribuições: Promover a execução de planos, programas e projetos do governo e a eficácia de cada Secretaria, com observância a legislação federal, estadual e municipal; Zelar pela observância das normas estabelecidas pelo Prefeito Municipal; Avaliar o desempenho administrativo dos órgãos supervisionados; Prestar contas da sua gestão, na forma e nos prazos estipulados; Demais atividades correlatas.

Cargo: Assessor Especial de Gabinete
Atribuições: Assessorar as ações e metas para efetivação do Plano de Governo e Planejamento Estratégico; Auxiliar nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do Prefeito; Agendar reuniões com outros Setores Públicos; Arquivamento e supervisão dos atos administrativos do Município, bem como outros assuntos atinentes ao Gabinete, competindo–lhe ainda, auxiliar o Prefeito Municipal em tudo que seja necessário, inclusive no atendimento e encaminhamento ao público em geral; Acompanhar o Prefeito em viagens, reuniões e/ou eventos sempre que necessário, bem como cuidar do agendamento; Prestar consultoria e assessoramento no âmbito de suas atribuições; Demais atividades correlatas.

Cargo: Procurador Geral
Atribuições: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; Elaborar pareceres sempre que solicitado; Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; Demais atividades correlatas.

Cargo: Auxiliar de Gabinete
Atribuições: Auxiliar o Prefeito ou titular cargo equiparado no trabalho de controle do cumprimento das ordens dele emanadas, das leis e dos atos normativos municipais, no âmbito de atuação da respectiva unidade orgânica; Demais atividades correlatas.

Cargo: Assessor de Comunicação
Atribuições: Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação; Formular, integrar e coordenar a política de comunicação;
Promover a representação do Prefeito Municipal junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado; Coordenar as relações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte com os demais setores e veículos de comunicação e assessorá-la quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação; Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo da Prefeitura Municipal; Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente à Prefeitura Municipal; Demais atividades correlatas.

Cargo: Chefe de Setor
Atribuições: Coordenar as atividades da Secretaria em relação a execução de tarefas operacionais; Verificar os ajustes necessários ao bom desempenho do órgão; Responsabilizar-se por atividades de apoio; Demais atividades correlatas.

Cargo: Controlador Interno
Atribuições: Exercer a fiscalização contábil, financeira, administrativa, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e dos fundos especiais quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos transferidos a entidades, renúncia de receitas e impactos orçamentários; Efetuar o controle das atividades e da execução orçamentária; Fiscalizar o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; Demais atividades correlatas.

Cargo: Encarregado do Setor
Atribuições: Encarregar-se de atividades administrativas/operacionais no âmbito de suas atribuições; Demais atividades correlatas.

Cargo: Diretor Administrativo do Hospital Municipal
Atribuições: Definir o número de médicos, enfermeiros e especialidades que cada local deverá atender, compreendendo as necessidades do ambiente e a eficiência dos funcionários; Acompanhar e fiscalizar o desempenho econômico-financeiro, por meio de relatórios e balancetes do Hospital Municipal; Sugerir a formação de comissões e a contratação de assessorias para fiscalizar, analisar ou acompanhar atos e fatos do Hospital Municipal; Manifestar-se previamente sobre financiamentos, reformas estruturais, ampliações, construções e instalações novas, bem como os casos de concessão de áreas ou serviços terceirizados e a implantação de novos serviços do Hospital; Coordenar, motivar e promover a integração da equipe de trabalho; Demais atividades correlatas.

Cargo: Diretor Clinico do Hospital Municipal
Atribuições: Supervisionar e coordenar as atividades de seu setor; Coordenar a elaboração de rotinas e protocolos relativos à sua área de responsabilidade; Expedir memorandos, resoluções e normativas referentes a serviço; Assessorar o Diretor do Hospital Municipal nas questões técnicas de sua área de atuação; Promover reuniões administrativas e assistenciais de forma regular e periódica de seu setor com o objetivo de melhor organizar os trabalhos e estimular o conhecimento científico; Articular e coordenar a política de treinamentos para a área; Participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas e dos resultados obtidos; Fazer interface com as demais políticas de atenção à saúde; Administrar questões de relacionamento entre seus subordinados; Contribuir para o bom desempenho dos servidores da área médica; Coordenar, motivar e promover a integração da equipe de trabalho; Demais atividades correlatas.

Cargo: Diretor de Enfermagem do Hospital Municipal
Atribuições: Auxiliar na elaboração de projetos e planos da área de enfermagem diretamente ligada ao Hospital Municipal; Gerenciar o serviço de enfermagem na área do Hospital Municipal; Organizar os serviços de enfermagem do Hospital Municipal, fiscalizando suas atividades técnicas e auxiliares; Fiscalizar o cumprimento das normas e rotinas do serviço de enfermagem; Colaborar na capacitação, desenvolvimento em oficinas educativas, de educação continuada e treinamentos que possam aprimorar e desenvolver a evolução profissional do quadro de pessoal do serviço de enfermagem; Fiscalizar a realização e a execução das escalas de plantões, rotinas diárias, folgas e férias do pessoal da área de enfermagem; Zelar para o cumprimento dos princípios éticos e morais da profissão; Prestar assessoria ao Diretor do Hospital Municipal, na área de sua competência; Coordenar, motivar e promover a integração da equipe de trabalho; Demais atividades correlatas.

Cargo: Presidente do Conselho Municipal de Previdência
Atribuições: Fiscalizar junto com o Conselho Gestor, a arrecadação e a aplicação de todo o numerário pertencente ao Fundo Municipal de Previdência; Fiscalizar junto com o Conselho Gestor, o pagamento dos benefícios concedidos pelo Fundo; Comunicar ao Poder Legislativo qualquer irregularidade havida, para as providências necessárias; Deliberar, em decisão final, em todos os processos de concessão dos benefícios pagos pelo Fundo; Demais atividades correlatas.

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E5BE759C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2018, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **001/2018**, na ata de julgamento de preços homologada em 01/03/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferragens e materiais para solda, para a Secretaria de Agricultura e Assistência Rural, utilizados na confecção e manutenção de pontes e mata-burros das estradas rurais do município de Prata-MG**.
1.2. Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se nas planilhas a seguir relacionadas:
1.2.1 Empresa Contratada: **SOUTO E ÁVILA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA** vencedora dos itens nºs: 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21 e 22, perfazendo o valor total global de **R$139.592,06 (cento e trinta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos)**.

SOUTO E ÁVILA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
08	03	UN	Esteio de madeira (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa), de 14 x 14 com 2,50 metros de comprimento.	ANGELIM VERMELHO	116,82	350,46
09	03	UN	Esteio de madeira (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa), de 14 x 14 com 3,00 metros de comprimento.	ANGELIM VERMELHO	137,70	413,10
11	100	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros de comprimento e 25 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	ANGELIM VERMELHO	107,91	10.791,00
12	200	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros de comprimento e 30 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	ANGELIM VERMELHO	132,60	26.520,00
13	50	UN	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros de comprimento e 35 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	ANGELIM VERMELHO	155,43	7.771,50
14	100	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros de comprimento e 20 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	ANGELIM VERMELHO	89,00	8.900,00
17	50	PÇ	Tábua 30 cm de largura por 3 cm de espessura com comprimento de 4,0 metros tipo (madeira mixta)	MISTA	59,00	2.950,00
18	50	PÇ	Tábua 30 cm de largura por 3 cm de espessura com comprimento de 4,0 metros tipo (Pinus)	PINUS	34,55	1.727,50
20	100	PÇ	Vigota 5 x 15 com comprimento de 3,50 metros tipo (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	ANGELIM VERMELHO	57,22	5.722,00
21	50	PÇ	Vigota 5 x 15 com comprimento de 4,0 metros tipo (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	ANGELIM VERMELHO	66,33	3.316,50
22	1500	PÇ	Vigota 5 x15 com comprimento de 3,0 metros tipo (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	ANGELIM VERMELHO	47,42	71.130,00
Valor Total Global						**R$139.592,06**

1.2.2 Empresa Contratada: **VILELAO MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora dos itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 15, 16 e 19, perfazendo o valor total global de **R$138.321,60 (cento e trinta e oito mil trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**.

VILELAO MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	20	BR	Barra de Ferro 5/8 de 12 metros, de boa qualidade	ARCELOR MITTAL	95,93	1.918,60
02	170	BR	Barra de Ferro de 1" de 12 metros, de boa qualidade	ARCELOR MITTAL	234,70	39.899,00
03	01	UN	Bico de corte para maçarico 1502 nº 04	STAROXI	44,00	44,00
04	01	UN	Bico de corte para maçarico 1502 nº 08	STAROXI	44,00	44,00
05	01	UN	Bico de corte para maçarico 1503 nº 04	FOX	52,00	52,00
06	01	UN	Bico de corte para maçarico 1503 nº 08	FOX	52,00	52,00
07	400	KG	Eletrodo 7018 4.00 mm	ESAB	29,90	11.960,00
10	10	MT	Mangueira de Oxigênio e Acetileno, dupla, para kit oxicorte com maçarico.	CARBOGRAFITE	16,90	169,00
15	600	KG	Prego 26 X 72	PREGOS TRIANGULO	11,30	6.780,00
16	01	UN	Regulador de Pressão série 700 para cilindro de Acetileno	FOX	243,00	243,00

19	120	UN	Viga I 150 x 18mm em chapa de aço de 1/4 com 6 metros	GERDAU	643,00	77.160,00
Valor Total Global						**R$138.321,60**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **001/2018** e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 525 – 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2018 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 03 de setembro de 2018.

ANUAR ARANTES AMUI
Município do Prata

Empresas:

SOUTO E ÁVILA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
CNPJ sob o nº 10.630.189/0001-50
(itens nºs: 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21 e 22)

VILELAO MADEIREIRA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 05.424.891/0001-27
(itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 15, 16 e 19)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:858FFB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 074/18

Processo n.º 273/2018
Modalidade: Pregão Presencialn.º 074/2018

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços com trator traçado.

VENCEDOR: TRANSPORTES E LOGISTICA F & P LTDA CÓDIGO: 21434

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (018467) PREST.SERV. TRATOR PNEU 4X4	2250	HR	107,0000	240.750,00	2.74	3
TOTAL DO PARTICIPANTE TRANSPORTES E LOGISTICA F & P LTDA R$240.750,00						
TOTAL DO PROCESSO: R$ 240.750,00						

Santa Bárbara, 31 de agosto de 2018.

DANIELA MARRA DE N. ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:5AE18DCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/18

Processo Licitatório n.º 158/18
Ata de Registro de Preços n.º 089/2018
Contratada: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico
Prazo: 30/08/2018 a 29/08/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
002 - (019580) ABRACADEIRA DE NYLON	ENERBRAS	30.0000	PT	29,3000	879,00	1.35	2
004 - (023540) ABRACADEIRA NYLON 370X7	ENERBRAS	1000.000 0	UN	0,3100	310,00	3.13	1
007 - (004166) BASE DE TOMADA INTERNA	PLUZIE	15.0000	UN	1,6800	25,20	0.59	1
008 - (022224) BASE PARA RELE FOTO CELULA	EXATRON	50.0000	UN	3,9900	199,50	10.54	5
009 - (022326) BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	EXATRON	100.0000	UN	3,9900	399,00	10.54	1
011 - (020758) BASE TOMADA 10AP	PLUZIE	120.0000	UN	1,6800	201,60	0.59	1
054 - (023909) CONECTOR PVC 10MM	DECORLUX	50.0000	UN	4,5900	229,50	0.00	0
062 - (023520) DIJUNTOR BIFASICO 100 A NEMA	SOPRANO	25.0000	UN	46,5500	1.163,75	0.06	1
067 - (022311) DISJUNTOR BIPOLAR 40 A NEMA	SOPRANO	30.0000	UN	36,0000	1.080,00	5.71	5
069 - (022313) DISJUNTOR BIPOLAR 60 A NEMA	SOPRANO	25.0000	UN	44,0000	1.100,00	4.86	3
071 - (022323) DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A NEMA	SOPRANO	1.0000	UN	56,5000	56,50	4.91	7
073 - (022317) DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A NEMA	SOPRANO	15.0000	UN	41,5000	622,50	5.23	5
111 - (013906) FONTE	TRANSCIR	50.0000	UN	20,2500	1.012,50	0.00	0
114 - (004458) GRAMPO ISOLADO	R.FABRIL	100.0000	PT	1,3000	130,00	0.76	2
116 - (002305) INTERRUP.C/02 SEC. CONJ.C/BASE	PLUZIE	56.0000	UN	3,7700	211,12	0.26	1
118 - (009909) INTERRUPTOR 1 SECAO TOMADA	PLUZIE	200.0000	UN	3,7700	754,00	0.26	1
119 - (016036) INTERRUPTOR 2 SECOES	PLUZIE	220.0000	UN	3,7000	814,00	5.61	2
120 - (024023) INTERRUPTOR 2 SECOES C/ TOMADA	PLUZIE	20.0000	UN	5,0000	100,00	3.47	2
121 - (005123) INTERRUPTOR INTERNO 03 SECOES	PLUZIE	20.0000	UN	5,1300	102,60	0.00	0
122 - (002306) INTERRUPTOR INTERNO C/O1 SECAO	PLUZIE	220.0000	UN	2,3000	506,00	7.26	3
127 - (023474) LAMPADA DE LED BOLINHA	EMPALUX	320.0000	UN	11,0000	3.520,00	4.18	1
130 - (023542) LAMPADA FLUO COMP ESPIRAL 25W	EMPALUX	380.0000	UN	9,5000	3.610,00	11.79	10
134 - (023477) LAMPADA FLUORESCENTE.	EMPALUX	200.0000	UN	8,3500	1.670,00	0.12	1
142 - (023885) LAMPADA LED	EMPALUX	300.0000	UN	65,3800	19.614,00	10.25	1
144 - (022249) LAMPADA LED 30W	EMPALUX	20.0000	UN	36,5000	730,00	9.52	14
153 - (023507) LAMPADA MISTA OVOIDE 500W	EMPALUX	15.0000	UN	31,5000	472,50	13.27	12
155 - (023479) LAMPADA VAPOR DE SODIO	EMPALUX	30.0000	UN	18,7500	562,50	13.19	11
156 - (005835) LAMPADA VAPOR MERC.400W B.40	GLIGHT	760.0000	UN	23,5000	17.860,00	12.80	1
163 - (012294) LUMINARIA DE EMBUTIR	DANLUX+JRC	20.0000	UN	246,0000	4.920,00	0.40	1
165 - (012293) LUMINARIA DE SOBREPOR	TASCHIBRA	20.0000	UN	64,0000	1.280,00	1.04	1
166 - (023902) LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA	TASCHIBRA	30.0000	UN	60,3900	1.811,70	5.43	1
190 - (023481) REATOR VAPOR DE SODIO	JRC	30.0000	UN	39,1000	1.173,00	0.00	0
193 - (002327) RECEPTACULO DE PORCELANA E-40	DECORLUX	10.0000	UN	4,7000	47,00	7.11	4
199 - (012406) RELE	SOPRANO	12.0000	UN	61,9500	743,40	0.03	1
200 - (018413) RELE,	EXATRON	30.0000	UN	11,7000	351,00	2.66	4
207 - (011615) SOQUETE	LUMIBRAS	100.0000	UN	1,2000	120,00	0.00	0
209 - (023484) SOQUETE DE PORCELANA	DECORLUX	50.0000	UN	1,8800	94,00	0.53	1
212 - (001848) TERMINAL 16 MM	INTELLI	30.0000	UN	2,5700	77,10	0.00	0
214 - (011614) TOMADA	PLUZIE	200.0000	UN	2,3000	460,00	10.51	4
215 - (023547) TOMADA 3P 10 AMPERES	PLUZIEE	100.0000	UN	2,3000	230,00	10.51	2
Valor Total Estimado: R$ 69.242,97							

Data de assinatura: 30/08/2018

Santa Bárbara, 03/09/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:41B3BE89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/18

Processo Licitatório n.º 158/18
Ata de Registro de Preços n.º 090/2018
Contratada: KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico
Prazo: 30/08/2018 a 29/08/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
006 - (010178) APARELHO TELEFONICO	ELGIN	4.0000	UN	39,9000	159,60	13.07	8
019 - (023469) CABO ELETRICO DE COBRE	CONDUMIG	500.0000	MT	7,2700	3.635,00	0.14	1
030 - (021483) CABO MULTIFLEX	ALCOA	500.0000	MT	4,9500	2.475,00	1.00	1
031 - (012414) CABO MULTIPLEX	ALCOA	1000.000 0	MT	5,3000	5.300,00	0.19	1
050 - (021118) COLA DE SILICONE 280 GRS	GUEPAR	23.0000	FR	11,7000	269,10	3.70	5
056 - (022330) CONECTOR TRIPOLAR	GUEPAR	15.0000	UN	1,8800	28,20	0.53	1
059 - (023506) CORRENTE 26 DENTES	CARTON	6.0000	UN	84,0000	504,00	1.06	1
082 - (022231) ELETROCALHA	CEMAR	50.0000	UN	26,6000	1.330,00	0.15	2
084 - (023523) ELETRODUTO 1"X 3 MT	CEMAR	15.0000	RL	5,2400	78,60	3.14	3
086 - (022328) ELETRODUTO PVC 1	CEMAR	200.0000	UN	8,9500	1.790,00	4.79	3
087 - (023538) ELETRODUTO PVC 1/2"X3MT	CEMAR	20.0000	RL	3,2000	64,00	1.23	1
089 - (009735) EXTENSAO ELETRICA 10M	MEGATRON	2.0000	UN	23,9400	47,88	0.04	1
090 - (009876) EXTENSAO ELETRICA 20M	GARRA	5.0000	UN	86,0000	430,00	11.52	5
091 - (015809) EXTENSAO ELETRICA C/3 METROS	MEGATRON	23.0000	UN	6,2500	143,75	10.97	5
092 - (004649) EXTENSAO ELETRICA C/5 METROS	MEGATRON	5.0000	UN	8,7400	43,70	2.89	3
094 - (010191) FILTRO DE LINHA C/5 TOMADAS	KF	5.0000	UN	17,1900	85,95	3.32	3
095 - (023470) FILTRO DE LINHA COM 6 BASE	GARRA	6.0000	UN	25,9500	155,70	2.08	4
099 - (023512) FIO DE NYLON QUADRADO	MAZAFER	5000.000 0	MT	0,6800	3.400,00	5.56	4
106 - (011669) FIO PARA TELEFONE	SANFLEX	100.0000	MT	0,3100	31,00	3.13	1
108 - (023473) FITA DE LED	BRILIA	5.0000	UN	121,9000	609,50	3.80	7
135 - (018653) LAMPADA FLUORESCENTE 25W	FLC	200.0000	UN	8,6800	1.736,00	2.47	3
151 - (023886) LAMPADA MISTA 500WTS BASE 40	FOXLUX	100.0000	UN	31,9800	3.198,00	2.97	3
158 - (020028) LNB-F		2.0000	UN	42,9000	85,80	8.53	1
159 - (022225) LNBF MONOPONTO.	BENDSAT	2.0000	UN	42,9000	85,80	8.53	1
160 - (018498) LNBF MULTIPONTO	BENDSAT	2.0000	UN	518,0000	1.036,00	0.19	2
167 - (023534) LUMINARIA MODELO COLONIAL	IDEAL	4.0000	UN	51,4500	205,80	0.10	1
172 - (003678) NOBREAK	FORCELINE	87.0000	UN	461,5000	40.150,50	0.00	0
173 - (022332) PADRAO BIFASICO COMPLETO	PIPE	13.0000	UN	675,0000	8.775,00	3.26	9
174 - (022333) PADRAO BIFASICO COMPLETO.	PIPE	7.0000	UN	976,0000	6.832,00	3.17	3
175 - (001851) PADRAO MONOF. 7 MTS	PIPE	6.0000	UN	499,0000	2.994,00	2.42	4
176 - (023545) PARAFUSO N 6	CISER	100.0000	UN	0,1300	13,00	7.14	1
177 - (013422) PARAFUSO No 8	CISER	300.0000	UN	0,1700	51,00	5.56	1
183 - (023509) POSTE DE JARDIM COM GLOBO	IDEAL	20.0000	UN	221,0000	4.420,00	3.05	13
213 - (022236) TIMER DIGITAL	FOXLUX	5.0000	UN	69,0000	345,00	0.03	1
Valor Total Estimado: R$ 90.508,88							

Data de assinatura: 30/08/2018

Santa Bárbara, 03/09/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:3A515118

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/18

Processo Licitatório n.º 158/18
Ata de Registro de Preços n.º 091/2018
Contratada: ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico
Prazo: 30/08/2018 a 29/08/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (018019) ABRACADEIRA..	STRINGUETA	30.0000	UN	0,5800	17,40	1.69	1
012 - (023584) BASE TOMADA TELEFONE	EMAVE	10.0000	UN	1,5800	15,80	0.00	0
014 - (017191) BUCHA -	GLOBOPOR	300.0000	UN	0,0900	27,00	0.00	0
016 - (022338) CABO ..	INDUSFLEX	1000.000 0	MT	0,4600	460,00	2.13	1
018 - (018101) CABO DE REDE.	MULTILASER	705.0000	MT	0,6300	444,15	0.00	0
038 - (022232) CAIXA 4X2	MONDIALE	230.0000	UN	0,3300	75,90	0.00	0
039 - (022233) CAIXA 4X4	MONDIALE	50.0000	UN	0,4200	21,00	0.00	0
041 - (010188) CAIXA DE SISTEMAS	MECTRONIC	20.0000	UN	2,5600	51,20	0.39	1
044 - (000309) CAPACITOR	LUKMA	20.0000	UN	27,2400	544,80	0.00	0
045 - (021414) CAPACITOR,	ONDA POSITIVA	20.0000	UN	14,4900	289,80	1.83	1
046 - (022252) CAPACITOR PERMANENTE	ONDA POSITIVA	20.0000	UN	13,2300	264,60	0.00	0
048 - (011870) CHUVEIRO	SINTEX	10.0000	UN	31,3000	313,00	2.73	10
049 - (022229) CHUVEIRO..	SINTEX	20.0000	UN	31,3000	626,00	2.73	1

055 - (005746) CONECTOR RJ-45	MULTITOC	300.0000	UN	0,3200	96,00	0.00	0
058 - (022335) CONTATOR 9A	SOPRANO	20.0000	UN	38,3800	767,60	3.01	6
060 - (014014) CURVA ELETRODUTO	LUMA	75.0000	UN	0,5000	37,50	0.00	0
063 - (005285) DISJUNTOR 35 A	SOPRANO	50.0000	UN	5,1100	255,50	0.00	0
064 - (023521) DISJUNTOR BIFASICO 32 A DIN	SOPRANO	25.0000	UN	16,7300	418,25	0.00	0
065 - (023522) DISJUNTOR BIFASICO 32 A NEMA	SOPRANO	15.0000	UN	34,1500	512,25	2.93	6
079 - (022306) DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A DIN	SOPRANO	115.0000	UN	6,0000	690,00	1.48	2
080 - (022307) DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A NEMA	SOPRANO	30.0000	UN	10,9000	327,00	5.22	5
081 - (004103) DUCHA P/BANHO 127V	SINTEX	20.0000	UN	31,3000	626,00	2.73	2
083 - (014247) ELETRODUTO	TECNOTUBOS	30.0000	UN	3,6000	108,00	0.00	0
085 - (005345) ELETRODUTO 3/4" X 3	TECNOTUBOS	150.0000	UN	3,6000	540,00	0.00	0
093 - (019579) FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	TECHNA	21.0000	UN	15,9000	333,90	2.69	5
096 - (013743) FIO 1,5MM	INDUSFLEX	1000.000 0	MT	0,4300	430,00	8.51	4
103 - (024041) FIO PARALELO 1,5 MM P/ CX SOM	STE	150.0000	ML	0,5400	81,00	0.00	0
115 - (023478) HASTE TERRA COBREADO	OLIVO	30.0000	UN	15,3000	459,00	3.41	2
123 - (010977) LAMPADA	PHILBRA	200.0000	UN	8,6800	1.736,00	0.00	0
126 - (023531) LAMPADA DE LED BASE E 27	PHILBRA	100.0000	UN	8,4500	845,00	2.65	4
128 - (010484) LAMPADA DICROICA	OUROLUX	200.0000	UN	7,6500	1.530,00	0.00	0
131 - (023543) LAMPADA FLUO COMP ESPIRAL 45W	GOLDEN	100.0000	UN	20,9300	2.093,00	0.00	0
133 - (023533) LAMPADA FLUORESC.COMPACTA 40W	GOLDEN	40.0000	UN	20,1800	807,20	3.58	14
136 - (018654) LAMPADA FLUORESCENTE 34W	GOLDEN	180.0000	UN	15,1200	2.721,60	0.00	0
140 - (004165) LAMPADA HALOGENA 300WX220V	OUROLUX	30.0000	UN	4,4500	133,50	0.22	1
141 - (010624) LAMPADA HALOGENIA 500 X 127	OUROLUX	30.0000	UN	4,4500	133,50	0.22	1
143 - (023581) LAMPADA LED 12W	PHILBRA	150.0000	UN	8,6800	1.302,00	0.00	0
145 - (022331) LAMPADA LED 9W	PHILBRA	20.0000	UN	6,7500	135,00	0.00	0
146 - (023887) LAMPADA LED 9 W T8	PHILBRA	50.0000	UN	10,6800	534,00	0.09	2
147 - (023544) LAMPADA LED E27 A60	PHILBRA	230.0000	UN	8,6800	1.996,40	0.00	0
154 - (023580) LAMPADA ULTRA LED TUBULAR	PHILBRA	100.0000	UN	10,6900	1.069,00	0.00	0
168 - (023485) LUVA ELETRODUTO ROSCA	TECNOTUBOS	75.0000	UN	0,3000	22,50	3.23	1
169 - (007883) LUVA PVC 1 1/2	LUMA	30.0000	UN	0,6800	20,40	1.45	2
170 - (011292) MANGUEIRA CORRUGADA	RECONTA	800.0000	MT	0,5400	432,00	0.00	0
171 - (023549) MANGUEIRA SANFONADA 3/4	RECONTA	300.0000	MT	0,5400	162,00	0.00	0
179 - (018648) PLACA CEGA 4X2	MECTRONIC	35.0000	UN	0,7700	26,95	0.00	0
181 - (013416) PLUG	MECTRONIC	100.0000	UN	2,2000	220,00	1.35	1
185 - (011136) QUADRO DISTRIBUICAO 12 CHAVES	TAF	6.0000	UN	23,9000	143,40	0.17	2
202 - (022257) RELE DE NIVEL	LUKMA	12.0000	UN	92,9000	1.114,80	1.18	2
208 - (011051) SOQUETE BASE E-27	DECORLUX	400.0000	UN	1,2500	500,00	0.79	2
211 - (016997) SUPORTE,	ELECTRA	50.0000	UN	2,0700	103,50	0.00	0
217 - (011268) TUBO ELETRODUTO 1 1/2	TECNOTUBOS	60.0000	UN	10,7600	645,60	0.09	1
Valor Total Estimado: R$ 27.260,00							

Data de assinatura: 30/08/2018

Santa Bárbara, 03/09/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:1A0B467D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/18

Processo Licitatório n.º 158/18
Ata de Registro de Preços n.º 092/2018
Contratada: **POLO COMERCIAL EIRELI**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico
Prazo: 30/08/2018 a 29/08/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
015 - (022337) CABO .	INDUSFLEX	1000.000 0	MT	0,4400	440,00	6.38	3
017 - (013749) CABO,	CONDULAR	100.0000	MT	2,6500	265,00	0.38	1
020 - (012183) CABO FLEXIVEL	INDUSFLEX	850.0000	MT	1,8900	1.606,50	0.00	0
023 - (020724) CABO FLEXIVEL 2,5 MM	INDUSFLEX	1000.000 0	MT	0,7800	780,00	3.70	3
033 - (017870) CABO PP	CONDULAR	1000.000 0	MT	2,4000	2.400,00	0.41	1
035 - (018646) CABO PP 4 X 6MM	CONDULAR	1100.000 0	MT	8,6700	9.537,00	0.12	1
036 - (014250) CABO SINTENAX	INDUSFLEX	500.0000	MT	5,8600	2.930,00	1.51	6
057 - (022334) CONTATOR 32A	SIBRATEC	15.0000	UN	82,9000	1.243,50	4.85	19
100 - (023527) FIO FLEXIVEL 750VX1,5MM	INDUSFLEX	200.0000	MT	0,4400	88,00	6.38	1
101 - (001870) FIO PARALEL0 2 X 2,5	CONDULAR	600.0000	MT	1,7600	1.056,00	6.88	8
102 - (024044) FIO PARALEL0 2 X 2,5 MARROM	CONDULAR	1200.000 0	UN	1,7600	2.112,00	6.88	1
104 - (012025) FIO PARALELO 2 X 1,5	CONDULAR	1150.000 0	MT	1,0000	1.150,00	10.71	11
105 - (023526) FIO PARALELO 2X1,5MM MARROM	CONDULAR	400.0000	MT	1,0000	400,00	10.71	1
125 - (022221) LAMPADA DE LED	PHILBRA	1110.000 0	UN	12,9500	14.374,50	8.87	49
148 - (023532) LAMPADA LED TUBULAR 18W	PHILBRA	100.0000	UN	13,1000	1.310,00	7.81	10
161 - (015010) LUMINARIA,	DEMAPE	20.0000	UN	95,0000	1.900,00	0.21	1
178 - (023546) PINO ADAPTADOR T2P T	PLUZIE	42.0000	UN	3,1100	130,62	0.00	0
180 - (023539) PLAFON DE TETO E-27 PVC	OPL	685.0000	UN	2,1300	1.459,05	10.50	8
184 - (008521) QUADRO DISTRIB.P/ 6 CHAVES.	BRUM	20.0000	UN	9,7400	194,80	0.00	0
192 - (002328) RECEPTACULO DE PORCELANA E-27	SMALTEX	100.0000	UN	1,0500	105,00	0.00	0
195 - (012301) REFLETOR	LCQ	50.0000	UN	86,8000	4.340,00	0.00	0
196 - (024042) REFLETOR HALOGENO	HGE	20.0000	UN	37,8000	756,00	0.00	0

198 - (023510) REFLETOR RETANGULAR 300/500W	HGE	30.0000	UN	36,0000	1.080,00	4.76	1
Valor Total Estimado: R$ 49.657,97							

Data de assinatura: 30/08/2018

Santa Bárbara, 03/09/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:318F6788

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/18

Processo Licitatório n.º 158/18
Ata de Registro de Preços n.º 093/2018
Contratada: TEC LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO DE REATORES EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico
Prazo: 30/08/2018 a 29/08/2019
Preços Registrados

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
003 - (020720) ABRACADEIRA GALV.	MECRIL	10.0000	UN	18,8500	188,50	0.26	2
013 - (022230) BEJAMIN	ILUMI	15.0000	UN	3,6000	54,00	10.00	6
021 - (014251) CABO FLEXIVEL 2,5	LORENA CABOS	1000.0000	MT	0,7300	730,00	9.88	7
022 - (020723) CABO FLEXIVEL 2,5MM	LORENA CABOS	1000.0000	MT	0,7300	730,00	9.88	1
024 - (016893) CABO FLEXIVEL 4MM	LORENA CABOS	200.0000	MT	1,3200	264,00	5.04	6
025 - (020737) CABO FLEXIVEL 4MM PRETO	LORENA CABOS	100.0000	MT	1,3200	132,00	5.04	1
026 - (014937) CABO FLEXIVEL 6MM (PRETO)	LORENA CABOS	1400.0000	MT	1,8900	2.646,00	4.06	8
027 - (023518) CABO FLEXIVEL 750VX4,0 MM	LORENA CABOS	500.0000	MT	1,3300	665,00	4.32	3
028 - (022237) CABO FLEXIVEL COBRE	LORENA CABOS	500.0000	MT	0,7200	360,00	11.11	7
032 - (023517) CABO PARALELO	LORENA CABOS	300.0000	MT	2,3700	711,00	10.90	25
034 - (018647) CABO PP 2X1.5MM	LORENA CABOS	900.0000	MT	1,3900	1.251,00	11.46	8
042 - (020712) CANALETA PVC	ILUMI	150.0000	UN	2,3000	345,00	0.00	0
043 - (023525) CANALETA SISTEMA X	ILUMI	90.0000	MT	2,0500	184,50	2.38	3
051 - (000312) CONECTOR	INTELLI	20.0000	UN	4,9000	98,00	0.00	0
052 - (013741) CONECTOR.	INTELLI	100.0000	UN	7,9000	790,00	0.00	0
053 - (023583) CONECTOR HASTE	INTELLI	60.0000	UN	1,9900	119,40	0.50	1
061 - (023519) DIJUNTOR BIFASICO 100 A DIN	SOPRANO	15.0000	UN	59,7000	895,50	11.20	15
066 - (022310) DISJUNTOR BIPOLAR 40 A DIN	SOPRANO	15.0000	UN	18,0400	270,60	0.06	1
068 - (022312) DISJUNTOR BIPOLAR 60 A DIN	SOPRANO	15.0000	UN	19,7000	295,50	4.97	7
070 - (022322) DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A DIN	SOPRANO	6.0000	UN	78,8000	472,80	11.29	14
072 - (022316) DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A DIN	SOPRANO	25.0000	UN	28,0000	700,00	6.04	8
074 - (022320) DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A DIN	SOPRANO	35.0000	UN	28,0000	980,00	6.04	4
076 - (022298) DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A DIN	SOPRANO	50.0000	UN	4,7500	237,50	7.05	5
077 - (022300) DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A DIN	SOPRANO	50.0000	UN	4,8000	240,00	6.07	6
078 - (022302) DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A DIN	SOPRANO	50.0000	UN	4,8000	240,00	6.07	2
097 - (009308) FIO 6MM	LORENA CABOS	20.0000	RL	172,0000	3.440,00	8.99	15
098 - (009141) FIO 6 MM	LORENA CABOS	600.0000	MT	1,6800	1.008,00	11.11	20
107 - (023896) FITA ADES.DUP.FACE FIXA FORTE	3M	24.0000	UN	9,0000	216,00	0.00	0
109 - (011797) FITA ISOLANTE	G-20	360.0000	RL	2,7400	986,40	11.04	22
110 - (023528) FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS	G-20	40.0000	RL	2,7400	109,60	11.04	1
117 - (005042) INTERRUP.INTERNO 1 SEC.C/BASE	ILUMI	10.0000	UN	2,2800	22,80	7.69	4
129 - (023476) LAMPADA FILA CARBONO	KIAN	100.0000	UN	25,9000	2.590,00	0.38	2
132 - (023480) LAMPADA FLUORESC. COMPACTA 25W	EMPALUX	50.0000	UN	8,6000	430,00	11.79	8
137 - (002864) LAMPADA FLUORESCENTE 40W	EMPALUX	200.0000	UN	5,2500	1.050,00	4.20	5
149 - (023516) LAMPADA LUZ MISTA 250W E27	EMPALUX	185.0000	UN	17,4000	3.219,00	13.90	17
150 - (009902) LAMPADA MISTA 160V E27	EMPALUX	50.0000	UN	11,5000	575,00	10.02	7
152 - (022223) LAMPADA MISTA BASE E40 250W	EMPALUX	50.0000	UN	18,6000	930,00	11.43	9
157 - (008344) LAMPADA VAPOR SODIO 400W	KIAN	50.0000	UN	23,2000	1.160,00	16.85	1
182 - (013417) PLUG.	ILUMI	100.0000	UN	2,0000	200,00	0.00	0
186 - (017928) REATOR 400 VAPOR SODIO	TEC- LIGHT	100.0000	UN	47,0000	4.700,00	0.00	0
187 - (010035) REATOR C/IGNITOR VAPOR METAL.	TEC-LIGHT	80.0000	UN	54,5000	4.360,00	0.73	1
188 - (007009) REATOR ELETRONICO 2X40	DSW	100.0000	UN	17,5000	1.750,00	5.96	11
189 - (009439) REATOR VAPOR DE MERCURIO	TEC-LIGHT	100.0000	UN	40,0000	4.000,00	14.89	9
191 - (023482) REATOR VAPOR DE SODIO.	TEC-LIGHT	130.0000	UN	45,5000	5.915,00	3.19	6
197 - (008343) REFLETOR P/ LAMPADA 500W	OLIVO	50.0000	UN	31,4000	1.570,00	0.32	2
201 - (022258) RELE 220V	EXATRON	100.0000	UN	10,6000	1.060,00	10.92	4
203 - (022329) REX P/ ROLDANA	MECRIL	10.0000	UN	9,0000	90,00	0.00	0
210 - (023511) SOQUETE LC 1451	G-20	50.0000	UN	1,3700	68,50	0.72	1
216 - (002336) TOMADA PARA TELEFONE	ILUMI	100.0000	UN	4,3000	430,00	10.79	7
Valor Total Estimado: R$ 53.480,60							

Data de assinatura: 30/08/2018

Santa Bárbara, 03/09/2018

FELIPE FERNANDES GUERRA
Assessor de Governança Pública

Publicado por:
Anna Laura Hosken
Código Identificador:39457358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.333 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS – CISAB SUL E DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO INTERMUNICIPAL DO SUL DE

LEI MUNICIPAL Nº 3.333

Dispõe sobre a criação de cargos públicos e vagas para composição das estruturas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL e da Agência de Regulação Intermunicipal do Sul de Minas Gerais – ARISSMIG.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As estruturas administrativas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL e da Agência de Regulação Intermunicipal do Sul de Minas Gerais – ARISSMIG serão constituídas na forma dos Anexos I e II, desta lei.
Art. 2º. As formas de recrutamento, classes, nomenclaturas, vencimento, simbologias, formas de nomeação, carga horária e atribuições estão previstas nos Anexos I e II, desta lei.

Art. 3º. Ficam atualizados, em conformidade com esta lei, as disposições estruturais contidas no protocolo de intenções ratificado pela Lei Municipal nº. 3.202 de 07/07/2015.

Art. 4º. Periodicamente a diretoria do CISAB SUL/ARISSIMG avaliará a necessidade de adequações da estrutura administrativa instituída por esta lei, de acordo com o implemento das ações previstas para o órgão, sempre ouvida a assembléia geral sobre tais finalidades, a ser instituída através de lei específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 30 de agosto de 2018.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

GUSTAVO LUIZ RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Presidente do SAAE

Projeto de Lei nº. 2.889/2018
CSCFL/rlsc
Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 02

ANEXO I

Título I
Quadro de Servidores de Direção do CISAB SUL
(Recrutamento Amplo)

Art. 1º. Os cargos públicos comissionados de Diretor Superintendente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico-Operacional, de livre nomeação pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL, possuem atribuições já elencadas no protocolo de intenções, que integra a legislação pertinente e estão assim relacionados:

	Cargo	Vaga	Vencimento	Requisitos de provimento	Provimento
01	Diretor Superintendente	01	R$ 5.000,00	Com experiência comprovada em serviços de saneamento, preferencialmente detentor de nível superior, com formação de engenheiro, administrador, advogado, contador, economista.	Em Comissão
01	Diretor Administrativo e Financeiro	01	R$ 3.750,00	Administrador, advogado, contador, economista, técnico em contabilidade ou técnico em administração, com experiência comprovada em serviços de saneamento.	Em Comissão
02	Diretor Técnico Operacional	01	R$ 3.750,00	Engenheiro, com experiência comprovada em saneamento, preferencialmente engenheiro sanitarista ou Ambiental, com especialização em engenharia sanitária Ambiental ou de Saúde Pública.	Em Comissão

Parágrafo Único. O instrumento de nomeação dos cargos retroelencados será implementado através de Portaria exarada pelo presidente do CISAB SUL.

Título II

Seção I
Quadro Administrativo do CISAB SUL

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo, relacionados no quadro abaixo, dependerão de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida ordem de classificação e o prazo de sua validade:

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 03

Denominação do Cargo	Nº de vagas	Carga Horária	Simbologia referencial de vencimento
Assessor Administrativo	1	40 horas/semana	38
Contador	1	40 horas/semana	38
Farmacêutico Bioquímico	1	40 horas/semana	38
Agente administrativo	4	40 horas/semana	20
Secretária	1	40 horas/semana	15
Motorista	1	40 horas/semana	14
Auxiliar de serviços gerais	2	40 horas/semana	8

Seção II
Definição dos Critérios Exigidos para Lotação dos Cargos Públicos e suas atribuições

Art. 3º. Os cargos públicos do quadro administrativo do CISAB SUL conterão as seguintes habilidades, a saber:

CARGO: Assessor Administrativo
VENCIMENTO: 38
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: graduação em administração, contabilidade ou economia.
Atribuições: Desenvolver trabalhos nas diversas áreas de atividades do Consórcio CISAB SUL, elaborar estudos e normas de procedimentos; supervisionar equipes, prestar assessoramento à direção superior; emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividades; participar da elaboração do PLACIC; acompanhar processos diversos.
Descrição da Função: Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades administrativas de abrangência do CISAB SUL, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade. Participar da elaboração do PLACIC, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Diretoria, a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período. Elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos. Elaborar estudos sobre atividades da área. verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados. Prestar assessoramento técnico, desde que solicitado pelo consorciado, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos e rotinas. Emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão. Efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

CARGO: Contador
VENCIMENTO: 38

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 04

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em contabilidade
Atribuições: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade do CISAB SUL, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.
Descrição da Função: Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspecionar regularmente a escrituração dos registros fiscais, verificando se os mesmos correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do CISAB SUL; preparar a declaração de imposto de renda do CISAB SUL, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do CISAB SUL, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, fornecendo os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessorar a direção e consorciados quando solicitado em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode

realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planejar sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisionar trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento. Inspecionar regularmente a escrituração comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controlar e participar de trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do CISAB SUL. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Executar outras tarefas correlatas às descritas.

CARGO: Farmacêutico Bioquímico
VENCIMENTO: 38
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: graduação em Farmácia, Química, Bioquímica.
Descrição da Função: Realizar atividades em laboratórios, em campo e/ou em unidades operacionais, referentes a análises físico-químicas e bacteriológicas de águas e esgotos; pesquisar novos métodos analíticos; elaborar laudos e relatórios técnicos; acompanhar e prestar apoio técnico

Continua folha 05

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 05

às unidades operacionais de produção de água e/ou tratamento de esgotos; executar outras tarefas inerentes a profissão.

CARGO: Agente Administrativo
VENCIMENTO: 20
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio ou técnico completo
Atribuições: Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos; recepcionar pessoas; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e-mail; recepcionar e expedir listagens aos usuários.
Descrição da Função: Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e.mail; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

CARGO: Secretária
VENCIMENTO: 15
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio completo.
Atribuições: Executar tarefas relativas à anotação, redação, digitação e organização de documentos e a outros serviços de escritório, como: recepção, registro de compromissos e informações, principalmente junto aos cargos diretivos do CISAB SUL, procedendo segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seu próprio critério, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos do CISAB SUL.
Descrição da Função: Digitar relatórios e outros tipos de documentos, providenciando a expedição e/ou arquivamento dos mesmos; digitar cartas, circulares, tabelas, gráficos e outros documentos, apresentando-os na forma padronizada ou segundo seu próprio critério, para providenciar a

Continua folha 06

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 06

reprodução e despacho dos mesmos; redigir a correspondência e documentos de rotina, obedecendo os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; organizar os compromissos da Direção do CISAB SUL, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhes o cumprimento das obrigações assumidas; recepcionar as pessoas que se dirigem ao CISAB SUL, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter um arquivo privado de documentos referentes à Secretaria do CISAB SUL, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta; fazer a coleta e o registro de dados de interesses referentes ao setor, comunicando-se com as fontes de informação e efetuando as anotações necessárias, para possibilitar a preparação de relatórios ou estudos de chefia; fazer chamadas telefônicas, requisições de material de escritório, registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério, para cumprir e agilizar os serviços de seu setor em colaboração com a chefia. Pode acompanhar a Direção em reuniões.

CARGO: Motorista
VENCIMENTO: 14
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação (CNH classe D) válida e vigente.

Atribuições: Dirigir automóvel, furgão, camioneta ou veículo similar, acionado os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, pequenas cargas, etc.
Descrição da Função: Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de sua condições de funcionamento; liga o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a sua movimentação; recebe os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; pode dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; pode auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VENCIMENTO: 8
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino fundamental completo.
Atribuições: Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.
Descrição da Função: Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as

Continua folha 07

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 07

condições de higiene e conservação. Preparar café e chá; servindo-os quando solicitado. Zelar pela conservação de copas, cozinhas e afins. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Exercitar outras tarefas correlatas.

Seção III
Tabela de Nível de Referência Salarial

Art. 4º. Os cargos públicos do CISAB SUL adotarão, quanto ao vencimento, retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, o valor fixado na tabela de nível de referência salarial, abaixo:

Nível referencial	Vencimento	Nível referencial	Vencimento	Nível referencial	Vencimento	Nível referencial	Vencimento
1	976	31	1.737,95	61	3.094,73	91	5.510,73
2	995,52	32	1.771,70	62	3.154,83	92	5.617,74
3	1.015,43	33	1.806,10	63	3.216,09	93	5.726,84
4	1.035,74	34	1.841,18	64	3.278,55	94	5.838,05
5	1.056,45	35	1.876,93	65	3.342,22	95	5.951,42
6	1.077,58	36	1.913,38	66	3.407,12	96	6.066,99
7	1.099,13	37	1.950,54	67	3.473,28	97	6.184,81
8	1.121,12	38	1.988,41	68	3.540,73	98	6.304,91
9	1.143,54	39	2.027,03	69	3.609,49	99	6.427,35
10	1.166,41	40	2.066,39	70	3.679,58	100	6.552,17
11	1.189,74	41	2.106,52	71	3.751,04	101	6.679,40
12	1.213,53	42	2.147,43	72	3.823,88	102	6.809,11
13	1.237,80	43	2.189,13	73	3.898,14	103	6.941,34
14	1.262,56	44	2.231,64	74	3.973,84	104	7.076,14
15	1.287,81	45	2.274,98	75	4.051,01	105	7.213,55
16	1.313,57	46	2.319,16	76	4.129,68	106	7.353,63
17	1.339,84	47	2.364,19	77	4.209,87	107	7.496,44
18	1.366,64	48	2.410,10	78	4.291,62	108	7.642,01
19	1.393,97	49	2.456,91	79	4.374,97	109	7.790,42
20	1.421,85	50	2.504,62	80	4.459,92	110	7.941,70
21	1.450,28	51	2.553,26	81	4.546,53	111	8.095,92
22	1.479,29	52	2.602,84	82	4.634,82	112	8.253,14
23	1.508,88	53	2.653,38	83	4.724,83	113	8.413,41
24	1.539,05	54	2.704,91	84	4.816,58	114	8.576,79
25	1.569,83	55	2.757,44	85	4.910,12	115	8.743,35
26	1.601,23	56	2.810,99	86	5.005,47	116	8.913,14
27	1.633,26	57	2.865,57	87	5.102,67	117	9.086,23
28	1.665,92	58	2.921,22	88	5.201,76	118	9.262,68
29	1.699,24	59	2.977,95	89	5.302,78	119	9.442,55
30	1.733,22	60	3.035,78	90	5.405,75	120	9.625,92

Continua folha 08

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 08

Seção IV
Das Progressões

Art. 5º. A progressão na carreira para os cargos públicos efetivos conforme, quadro administrativo,se dará através de adicional por tempo de serviço, designado de biênio, caracterizado pela progressão de uma referência a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício das funções junto ao CISAB SUL, de dois por cento, contados da data da posse no cargo público do consórcio.

§ 1º. Para fins de aplicação deste artigo, o servidor efetivo, alcançando o interstício bienal, passará a ter como vencimento base o valor da referência, indicado na tabela nível de referencial salarial seção III, imediatamente superior à anteriormente fixada para o cargo público ocupado, incorporando-se ao seu patrimônio jurídico e funcional.

§ 2º. Fica suspensa a contagem do tempo, para fins de biênio, relativo ao período em que o servidor público não esteja em efetivo exercício, salvo se decorrente de acidente de trabalho, férias, licença maternidade e licença paternidade.

§ 3º. Não será concedido o biênio nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação periódica de desempenho insuficiente, conforme termos e normas regimentais a serem implementadas em norma interna própria do consórcio público, realizada durante o referido período de contagem.

I – No caso do § 3º, deste artigo, o CISAB SUL editará regimento interno que definirá os parâmetros metodologia e normas posteriormente.

§ 4º. O biênio será concedido por ato do Diretor Superintendente do consórcio.

§ 5º. Estende-se aos servidores efetivos recebidos em cessão, a progressão prevista para os cargos dos servidores do CISAB SUL, desde que cumpridas às exigências e prazos fixados a estes estabelecidos.

Seção V
Da Titulação

Art. 6º. Ao servidor efetivo que cumpriu com êxito o estágio probatório, integrante do quadro permanente do CISAB SUL, assiste direito à adicional por efeito de nova titulação,desde que a qualificação possa ser aproveitada na execução das atribuições do cargo no qual esteja lotado, observados os critérios fixados por esta lei e em regulamento expedido por Portaria do Diretor Superintendente do CISAB SUL.

Parágrafo Único. A concessão da vantagem de que trata esta Seção será concedida mediante requerimento do servidor, devidamente instruído e protocolado, anualmente, no mês de abril de cada ano.

Art. 7º. Nova Titulação, para os efeitos desta Seção, é aquela que, observado o caput do

Continua folha 09

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 09

artigo 5º, desta lei exprima novo grau de escolaridade, curso técnico profissionalizante ou especialização comprovada, mediante a apresentação de diploma ou certificado devidamente formalizado.

§ 1º. Fica limitado a 01 (um) adicional por grau de escolaridade a ser concedida por efeito de nova qualificação ou titulação.

§ 2º. Somente terão validade, para o efeito de adicional por titulação os cursos técnicos profissionalizantes, de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura –MEC.

§ 3º. Sendo a titulação pré-requisito para o exercício do cargo,não se aplicará o disposto no caput deste artigo.

Art. 8º. O adicional por titulação observará os seguintes percentuais, calculados sempre sobre o vencimento base do cargo do servidor que fizer jus a esta vantagem:

I – Curso técnico profissionalizante: 6% (seis por cento);
II – Graduação: 10% (dez por cento);
III – Pós graduação: 10% (dez por cento);
IV – Mestrado: 15% (quinze por cento);
V – Doutorado: 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. A vantagem de que trata este artigo integrará os vencimentos base do servidor, compondo a remuneração, para efetivo cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 9º. Para fazer a análise da correlação da titulação obtida com o cargo ocupado pelo servidor, quando for o caso, o Diretor Superintendente, nomeará uma comissão de três membros do CISAB SUL, que terá um prazo máximo de 10(dez) dias para emitir um parecer terminativo.

Continua folha 10

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 10

ANEXO II

Título I

Seção I
Quadro de Servidores de Direção da ARISSMIG
(Recrutamento Amplo)

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos comissionados de Diretor Geral, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Técnico-Operacional, de livre nomeação pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL/ARISSMIG, assim relacionados:

	Cargo	Vaga	Vencimento	Requisitos de provimento	Provimento
01	Diretor Geral	01	R$ 4.500,00	Com Experiência comprovada em serviços de saneamento, preferencialmente detentor de nível superior, com formação de engenheiro, administrador, advogado, contador, economista.	Em Comissão
01	Diretor Administrativo e Financeiro	01	R$ 3.750,00	Administrador, advogado, contador, economista, técnico em contabilidade ou técnico em administração, com experiência comprovada em serviços de saneamento.	Em Comissão
02	Diretor Técnico Operacional	01	R$ 3.750,00	Engenheiro, com experiência comprovada em saneamento, preferencialmente engenheiro sanitarista ou Ambiental, com especialização em engenharia sanitária Ambiental ou de Saúde Pública.	Em Comissão

Parágrafo Único. O instrumento de nomeação dos cargos retroelencados será implementado através de portaria exarada pelo presidente do CISAB SUL/ARISSMIG.

Seção II
Quadro Administrativo da ARISSMIG

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo, relacionados no quadro abaixo, dependerão de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade:

Continua folha 11

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 11

Denominação do cargo	Nº de vagas	Carga Horária	Simbologia referencial de vencimento
Procurador jurídico	1	40 horas/semana	60
Ouvidor	1	40 horas/semana	38
Analista de fiscalização e Regulação (área – engenharia civil/sanitária	3	40 horas/semana	55
Analista de fiscalização e regulação (área – engenharia ambiental)	2	40 horas/semana	55
Analista de fiscalização e regulação (área biologia)	2	40 horas/semana	55
Analista de fiscalização e regulação (área – contábil/economia/administração)	2	40 horas/semana	55
Assistente de informática	1	40 horas/semana	49
Agente administrativo	4	40 horas/semana	20
Secretária	1	40 horas/semana	15
Motorista	1	40 horas/semana	14
Auxiliar de serviços gerais	2	40 horas/semana	8

Seção III
Definição dos Critérios Exigidos para Lotação dos Cargos Públicos e suas atribuições.

Art. 3º. Os cargos públicos de direção e aqueles do quadro administrativo da ARISSMIG conterão as seguintes habilidades, a saber:

CARGO: Diretor Geral
VENCIMENTO: R$ 4.500,00
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2(dois) anos em cargo de direção/chefia em serviços municipais/estaduais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional.
Atribuições: Coordenar e administrar todas as atividades e ações da ARISSMIG. Exercer a autoridade máxima da Diretoria Geral; presidir a diretoria executiva da ARISSMIG; movimentar as contas bancárias da ARISSMIG em conjunto com o presidente do consórcio ou, por delegação deste, com o Diretor Administrativo e Financeiro; autorizar a abertura de concurso público para provimento de cargos vagos, a contratação de agentes públicos temporários e a contratação de bens e serviços pela ARISSMIG; analisar, deliberar e expedir regulamentos sobre a prestação e fiscalização dos serviço de saneamento básico no âmbito dos municípios consorciados; deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e taxas e sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelos serviços de saneamento básico, delegados ou não pelos municípios consorciados; elaborar e deliberar sobre propostas de Regimento Interno da ARISSMIG e de suas alterações, incluindo a organização, estrutura e o âmbito decisório da Diretoria Executiva, da Secretaria Geral e das equipes Técnica e Administrativa; elaborar e divulgar proposta orçamentária anual e relatórios sobre as atividades da ARISSMIG e dos Conselhos de Regulação e Controle Social;
Continua folha 12

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 12

CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro
VENCIMENTO: R$ 3.750,00
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção/chefia em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a ARISSMIG.
Atribuições: Exercer a autoridade máxima da Diretoria Administrativa e Financeira; coordenar, supervisionar e controlar a execução de atividades administrativas, contábeis e financeiras da ARISSMIG; coordenar as atividades de contabilidade regulatória dos serviços de saneamento básico; coordenar a arrecadação das taxas e outros preços públicos de competência da ARISSMIG; elaborar e encaminhar à diretoria executiva a programação orçamentária anual e a prestação de contas anual; coordenar a rotina contábil e os recursos humanos da ARISSMIG; coordenar as atividades de pesquisa e de consultoria técnica para fornecer à diretoria executiva os elementos necessários para a elaboração de contabilidade regulatória.

CARGO: Diretor Técnico-Operacional
VENCIMENTO: R$ 3.750,00

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2(dois) anos em cargo de direção/chefia em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a ARISSMIG
Atribuições: Exercer a autoridade máxima da Diretoria Técnica-Operacional; coordenar as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico; coordenar as atividades de pesquisa e de consultoria técnica para fornecer à Diretoria executiva os elementos necessários para a elaboração de normas regulamentares; exercer a primeira instância administrativa e aplicar sanções pelo descumprimento de normas legais e regulamentares;

CARGO: Procurador Jurídico
VENCIMENTO: 60
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
Atribuições:representar e defender os interesses da ARISSMIG em processos judiciais e administrativos; assessorar juridicamente e extrajudicialmente os membros da diretoria executiva e os conselhos de regulação e controle social, emitindo parecer e notas jurídicas sobre as questões que lhe forem submetidas; revisar minutas de editais, contratos, convênios, acordos, resoluções e outros atos e documentos oficiais; emitir pareceres em procedimentos licitatórios;

CARGO: Ouvidor
VENCIMENTO: 38
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em jornalismo ou comunicação social, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando couber.
Atribuições: atuar junto aos usuários e aos prestadores de serviços de saneamento básico, a fim de

Continua folha 13

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 13

dirimir possíveis dúvidas e intermediar a solução de divergências; registrar reclamações e sugestões dos usuários sobre os serviços regulados pela ARISSMIG; encaminhar as reclamações aos prestadores de serviços de saneamento básico e ao órgão técnico para fins de solução do problema e aplicação das sanções cabíveis; atuar como canal de comunicação entre a ARISSMIG, a comunidade e a mídia.

CARGO: Analista de Fiscalização e Regulação – Área de Engenharia Civil/Sanitária
VENCIMENTO: 55
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em engenharia ambiental com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
Atribuições: Elaborar e apoiar a elaboração de normas técnicas para disciplinar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico; elaborar e apoiar a harmonização das normas técnicas com as normas relativas a recursos hídricos, meio ambiente e uso e ocupação do solo; elaborar e apoiar a criação de indicadores de regulação técnica e acompanhamento das condições de prestação dos serviços de saneamento; realizar estudos de aperfeiçoamento das normas e procedimentos técnicos visando à melhoria da qualidade da prestação dos serviços de saneamento; apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor relacionadas à atividade regulatória; prover apoio técnico aos processos de solução de conflitos entre agentes do setor de saneamento e entre consumidores e estes agentes; desenvolver estudos de apoio à regulação.Realizar estudos de aperfeiçoamento das condições técnicas e dos procedimentos operacionais para a prestação dos serviços, visando ao ganho de eficiência e à melhoria de sua qualidade; acompanhar a evolução tecnológica e a melhoria dos produtos, serviços e práticas empresariais de agentes atuantes no setor de saneamento; apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor encaminhados à Diretoria Técnica-Operacional; realizar demais estudos de apoio à regulação.
Forma de atuação: atuar na fiscalização e auditoria em campo, conforme a necessidade ou solicitação, fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico; fiscalizar e acompanhar o atendimento aos requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços; fiscalizar as exigências e metas previstas nos contratos de programa e de concessão e na legislação pertinente; fiscalizar as evidências pontuais identificadas nas reclamações dos usuários dos serviços; apoiar, com estudos técnicos e pareceres, os processos oriundos de demandas de consumidores e demais agentes do setor relacionadas à atividade de fiscalização;prover suporte aos pleitos de órgãos públicos, bem como de órgãos de defesa dos consumidores e outras entidades do setor de saneamento, afetos aos aspectos de fiscalização da prestação dos serviços; instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações técnicas cometidas pelos agentes. acompanhar e controlar os indicadores e condições de qualidade, regularidade, continuidade, atualidade, segurança e demais condições técnicas da prestação dos serviços.Realizar as fiscalizações de campo para aferição das informações coletadas relativas aos indicadores técnicos, para controle da execução das atividades técnicas e de segurança dos serviços de saneamento básico ou ainda oriundas de ocorrências pontuais ou decorrentes de contingências nos sistemas de saneamento, bem como de incidentes ou acidentes relacionados à prestação dos serviços; emitir pareceres e manifestações nos processos de fiscalização técnica; instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações técnicas cometidas pelos agentes. exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima.

Continua folha 14

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 14

CARGO: Analista de Fiscalização e Regulação – Área Biologia
VENCIMENTO: 55
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em biologia com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
Atribuições: Elaborar normas técnicas disciplinares, buscando a harmonia destas com normas técnicas relativas a recursos hídricos, meio ambiente e uso e ocupação do solo, dos serviços públicos de saneamento básico; apoio na elaboração e criação de indicadores de regulação técnica, acompanhamento das condições de prestação dos serviços de saneamento; realização de estudos de aperfeiçoamento de normas e procedimentos técnicos; exarar estudos técnicos e pareceres, relacionados à atividade regulatória;
Forma de atuação: Desenvolver estudos de apoio e aperfeiçoamento das condições técnicas, procedimentos operacionais dos prestadores de serviços de saneamento regulados pela ARISSMIG. Desenvolver estudos técnicos e pareceres referentes a processos oriundos de demandas de

consumidores e demais agentes do setor encaminhados à Diretoria Técnica-Operacional. Fiscalizar ou aditar "in loco", os serviços de saneamento básico regulados pela ARISSMIG, nos requisitos de atendimento à regularidade, continuidade, eficiência, qualidade, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação dos serviços. Exercer fiscalização das exigências e metas previstas nos contratos de programa e de concessão e na legislação pertinente, bem como as evidências pontuais identificadas nas reclamações dos usuários dos serviços.Prover suporte aos pleitos de órgãos públicos, bem como de órgãos de defesa dos consumidores e outras entidades do setor de saneamento, afetos aos aspectos de fiscalização da prestação dos serviços. Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações técnicas cometidas pelos agentes.Acompanhar e controlar os indicadores e condições de qualidade, regularidade, continuidade, atualidade, segurança e demais condições técnicas da prestação dos serviços. Emissão de pareceres e manifestações nos processos de fiscalização técnica.Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações técnicas cometidas pelos agentes. Controle dos indicadores de qualidade e demais condições comerciais na prestação dos serviços.Aferir informações coletadas relativas aos indicadores. Emitir pareceres e manifestações nos processos de fiscalização comercial. Instruir e encaminhar os processos de aplicação de penalidades por infrações comerciais cometidas pelos agentes. Exercer outras tarefas correlatas relacionadas às descritas acima

CARGO: Analista de Fiscalização e Regulação – Área Contabilidade/Economia/Administração.
VENCIMENTO: 55
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em ciências contábeis,econômicas ou administração com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
Atribuições: Acompanhar a evolução da regulação dos serviços públicos e propor estratégias buscando atingir padrões mais elevados nos serviços públicos delegados; planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades de fiscalização e controle dos serviços públicos regulados pela ARISSMIG; participar dos processos de negociação entre usuário e prestador de serviços públicos regulados pela ARISSMIG, em caso de conflitos e litígios; estudar, definir, propor métodos e formas para avaliar, acompanhar, fixar, revisar e reajustar tarifas para os serviços públicos regulados pela ARISSMIG que assegurem a prestação de serviços adequados à população, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do prestador e a modicidade das tarifas; efetuar auditorias técnicas, analisar e emitir relatórios e pareceres sobre os aspectos econômico-financeiro, da qualidade dos serviços, bem como no que respeita às condições gerais da prestação dos serviços

Continua folha 15

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 15

públicos regulados pela ARISSMIG; preparar material técnico e de divulgação, quando da realização de audiência pública de responsabilidade da ARISSMIG; planejar, coordenar e executar estudos estatísticos para a elaboração de pesquisas sistêmicas de opinião pública, de caráter científico, para incorporar, no processo de avaliação dos prestadores de serviços, a opinião dos usuários; desenvolver estudos econômicos, contábeis, financeiros e técnicos de qualquer natureza, visando à consecução dos objetivos e ao exercício das competências regulatórias da ARISSMIG; examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e a fidedignidade das informações dos prestadores de serviços; planejar, coordenar, assessorar e orientar os atos relacionados à prestação de serviços públicos regulados pela ARISSMIG; realizar estudos e pesquisas jurídicas para subsidiar decisões da Diretoria da ARISSMIG; orientar a elaboração de editais de concessão de serviços públicos e participar das atividades internas da ARISSMIG, relacionadas aos sistemas de planejamento, orçamento e finanças, contabilidade, recursos materiais, gestão de pessoas, comunicação, modernização e tecnologia da informação.

CARGO: Assistente de Informática
VENCIMENTO: 55
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino superior completo em Tecnologia em Redes de Computadores, Ciência da Computação e Análise de Sistemas com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.
Atribuições: Projetar, planejar, instalar, configurar e administrar rede de computadores, escolher ferramentas de desenvolvimento, especificar programas codificar aplicativos.Monitorar e avaliar o desempenho da rede, programar e configurar políticas e procedimentos de segurança e prover suporte aos usuários da rede.
Forma de atuação: Coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados, prestar suporte técnico e treinamento ao usuário, estabelecer padrões, elaborar documentação técnica, pesquisar tecnologia em informática, orientar áreas de apoio, acionar suporte de terceiros, instalar e configurar software e hardware, dimensionar requisitos e funcionalidade de sistemas, definir alternativas físicas de implementação, especificar a arquitetura do sistema, montar protótipo do sistema, testar sistema, monitorar o desempenho do sistema, identificar falhas no sistema, executar procedimentos para melhoria de desempenho de sistema, elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos, documentar estrutura de rede, administrar recursos internos e externos, acompanhar execução do projeto, avaliar qualidade de produtos gerados, executando outras tarefas da mesma natureza.

CARGO: Agente Administrativo
VENCIMENTO: 20
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio ou técnico completo
Atribuições: Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos; recepcionar pessoas; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e-mail; recepcionar e expedir listagens aos usuários.
Descrição da Função: Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação,

Continua folha 16

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 16

para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de

atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e-mail; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo.

CARGO: Secretária
VENCIMENTO: 15
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino médio completo.
Atribuições: Executar tarefas relativas à anotação, redação, digitação e organização de documentos e a outros serviços de escritório, como: recepção, registro de compromissos e informações, principalmente junto aos cargos diretivos do ARISSMG, procedendo segundo normas específicas rotineiras ou de acordo com seu próprio critério, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalhos administrativos do ARISSMG.
Descrição da Função: Digitar relatórios e outros tipos de documentos, providenciando a expedição e/ou arquivamento dos mesmos; digitar cartas, circulares, tabelas, gráficos e outros documentos, apresentando-os na forma padronizada ou segundo seu próprio critério, para providenciar a reprodução e despacho dos mesmos; redigir a correspondência e documentos de rotina, obedecendo os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; organizar os compromissos da Direção do ARISSMG, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhes o cumprimento das obrigações assumidas; recepcionar as pessoas que se dirigem ao ARISSMG, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas; organizar e manter um arquivo privado de documentos referentes à Secretaria do ARISSMG, procedendo à classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, para conservá-los e facilitar a consulta; fazer a coleta e o registro de dados de interesses referentes ao setor, comunicando-se com as fontes de informação e efetuando as anotações necessárias, para possibilitar a preparação de relatórios ou estudos de chefia; fazer chamadas telefônicas, requisições de material de escritório, registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério, para cumprir e agilizar os serviços de seu setor em colaboração com a chefia. Pode acompanhar a Direção em reuniões.

Continua folha 17

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 17

CARGO: Motorista
VENCIMENTO: 14
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação (CNH) válida e vigente.
Atribuições: Dirigir automóvel, furgão, camioneta ou veículo similar, acionado os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, pequenas cargas, etc.
Descrição da Função: Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de sua condições de funcionamento; ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a sua movimentação; receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; pode dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; pode auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VENCIMENTO: 8
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: ensino fundamental completo.
Atribuições: Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.
Descrição da Função: Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Preparar café e chá; servindo-os quando solicitado. Zelar pela conservação de copas, cozinhas e afins. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Exercitar outras tarefas correlatas.

Seção IV
Tabela de Nível de Referência Salarial

Art. 4º. Os cargos públicos da ARISSMIG adotarão, quanto ao vencimento, retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, o valor fixado na tabela de nível de referência salarial, abaixo:

Nível referencial	Vencimento	Nível referencial	Vencimento	Nível referencial	Vencimento	Nível referencial	Vencimento
1	976	31	1.767,89	61	3.202,29	91	5.800,50
2	995,52	32	1.803,25	62	3.266,33	92	5.916,51
3	1.015,43	33	1.839,31	63	3.331,66	93	6.034,84

Continua folha 18

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 18

4	1.035,74	34	1.876,10	64	3.398,29	94	6.155,53
5	1.056,45	35	1.913,62	65	3.466,26	95	6.278,65
6	1.077,58	36	1.951,89	66	3.535,58	96	6.404,22
7	1.099,13	37	1.990,93	67	3.606,29	97	6.532,30
8	1.121,12	38	2.030,75	68	3.678,42	98	6.662,95
9	1.143,54	39	2.071,36	69	3.751,99	99	6.796,21
10	1.166,41	40	2.112,79	70	3.827,03	100	6.932,13
11	1.189,74	41	2.155,05	71	3.903,57	101	7.070,77
12	1.213,53	42	2.198,15	72	3.981,64	102	7.212,19
13	1.237,80	43	2.242,11	73	4.061,27	103	7.356,43
14	1.262,56	44	2.286,95	74	4.142,50	104	7.503,56
15	1.287,81	45	2.332,69	75	4.225,35	105	7.653,63
16	1.313,57	46	2.379,35	76	4.309,86	106	7.806,71
17	1.339,84	47	2.426,93	77	4.396,05	107	7.962,84
18	1.366,64	48	2.475,47	78	4.483,97	108	8.122,10
19	1.393,97	49	2.524,98	79	4.573,65	109	8.284,54
20	1.421,85	50	2.575,48	80	4.665,13	110	8.450,23
21	1.450,28	51	2.626,99	81	4.758,43	111	8.619,23
22	1.479,29	52	2.679,53	82	4.853,60	112	8.791,62
23	1.508,88	53	2.733,12	83	4.950,67	113	8.967,45
24	1.539,05	54	2.787,78	84	5.049,68	114	9.146,80
25	1.569,83	55	2.843,54	85	5.150,68	115	9.329,74
26	1.601,23	56	2.900,41	86	5.253,69	116	9.516,33
27	1.633,26	57	2.958,42	87	5.358,76	117	9.706,66
28	1.665,92	58	3.017,59	88	5.465,94	118	9.900,79
29	1.699,24	59	3.077,94	89	5.575,26	119	10.098,81
30	1.733,22	60	3.139,50	90	5.686,76	120	10.300,78

Seção IV
Das Progressões

Art. 5º. A progressão na carreira para os cargos públicos efetivos conforme, quadro administrativo, se dará através de adicional por tempo de serviço, designado de biênio, caracterizado pela progressão de uma referência a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício das funções junto ao ARISSMG, de dois por cento, contados da data da posse no cargo público do consórcio.

§ 1º. Para fins de aplicação deste artigo, o servidor efetivo, alcançando o interstício bienal, passará a ter como vencimento base o valor da referência, indicado na tabela nível de referencial salarial seção III, imediatamente superior à anteriormente fixada para o cargo público ocupado, incorporando-se ao seu patrimônio jurídico e funcional.

§ 2º. Fica suspensa a contagem do tempo, para fins de biênio, relativo ao período em que o servidor público não esteja em efetivo exercício, salvo se decorrente de acidente de trabalho, férias,

Continua folha 19

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 19

licença maternidade e licença paternidade.

§ 3º. Não será concedido o biênio nos casos em que o servidor público tenha auferido avaliação periódica de desempenho insuficiente, conforme termos e normas regimentais a serem implementadas em norma interna própria do consórcio público, realizada durante o referido período de contagem.

I – No caso do § 3º, deste artigo,a ARISSMG editará regimento interno que definirá os parâmetros metodologia e normas posteriormente.

§ 4º. O biênio será concedido por ato do Diretor Superintendente do consórcio.

§ 5º. Estende-se aos servidores efetivos recebidos em cessão, a progressão prevista para os cargos dos servidores da ARISSMG, desde que cumpridas às exigências e prazos fixados a estes estabelecidos.

Seção V
Da Titulação

Art. 6º. Ao servidor efetivo que cumpriu com êxito o estágio probatório, integrante do quadro permanente da ARISSMG, assiste direito à adicional por efeito de nova titulação, desde que a qualificação possa ser aproveitada na execução das atribuições do cargo no qual esteja lotado, observados os critérios fixados por esta lei e em regulamento expedido por Portaria do Diretor Geral do ARISSMG.

Parágrafo Único. A concessão da vantagem de que trata esta Seção será concedida mediante requerimento do servidor, devidamente instruído e protocolado, anualmente, no mês de abril de cada ano.

Art. 7º. Nova Titulação, para os efeitos desta Seção, é aquela que, observado o caput do artigo 5º, desta lei exprima novo grau de escolaridade, curso técnico profissionalizante ou especialização comprovada, mediante a apresentação de diploma ou certificado devidamente formalizado.

§ 1º. Fica limitado a 01 (um) adicional por grau de escolaridade a ser concedida por efeito de nova qualificação ou titulação.

§ 2º. Somente terão validade, para o efeito de adicional por titulação os cursos técnicos profissionalizantes, de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.
§3º. Sendo a titulação pré-requisito para o exercício do cargo, não se aplicará o disposto no caput deste artigo.

Art. 8º. O adicional por titulação observará os seguintes percentuais, calculados sempre sobre o vencimento base do cargo do servidor que fizer jus a esta vantagem:

Continua folha 20

LEI MUNICIPAL Nº 3.333
Folha 20

I – Curso técnico profissionalizante: 6% (seis por cento);
II – Graduação: 10% (dez por cento);
III – Pós graduação: 10% (dez por cento);
IV – Mestrado: 15% (quinze por cento);
V – Doutorado: 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único. A vantagem de que trata este artigo integrará os vencimentos base do servidor, compondo a remuneração, para efetivo cálculo da contribuição previdenciária.

Art. 9º. Para fazer a análise da correlação da titulação obtida com o cargo ocupado pelo servidor, quando for o caso, o Diretor Superintendente, nomeará uma comissão de três membros da ARISSMG, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer terminativo.

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5C5CD985

